JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 401
Prefeitura Municipal de Brasnorte 408
Prefeitura Municipal de Cáceres 409
Prefeitura Municipal de Campinápolis 441
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 442
Prefeitura Municipal de Campo Verde 443
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 459
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 459
Prefeitura Municipal de Canarana 468
Prefeitura Municipal de Carlinda 469
Prefeitura Municipal de Cláudia 471
Prefeitura Municipal de Cocalinho 477
Prefeitura Municipal de Colíder 485
Prefeitura Municipal de Colniza 485
Prefeitura Municipal de Comodoro 488
Prefeitura Municipal de Confresa 490
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 500
Prefeitura Municipal de Cuiabá 515
Prefeitura Municipal de Curvelândia 515
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 517
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 520
Prefeitura Municipal de General Carneiro 528
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 529
Prefeitura Municipal de Indiavaí 532
Prefeitura Municipal de Itanhangá 532
Prefeitura Municipal de Itiquira 532
Prefeitura Municipal de Jaciara 537
Prefeitura Municipal de Jauru 538
Prefeitura Municipal de Juara 539
Prefeitura Municipal de Juruena 542

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Luciara 543
Prefeitura Municipal de Marcelândia 543
Prefeitura Municipal de Matupá 545
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 546
Prefeitura Municipal de Nobres 549
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 550
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 554
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 558
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 561
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 561
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 565
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 568
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 569
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 587
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 619
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 620
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 628
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 629
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 632
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 635
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 639
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 640
Prefeitura Municipal de Paranatinga 642
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 642
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 646
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 646
Prefeitura Municipal de Poconé 647
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 648
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 648
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 649
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 650
Prefeitura Municipal de Poxoréu 650
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 651
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 651
Prefeitura Municipal de Rondolândia 651
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 653
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 654
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 655
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 655
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 656
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 658
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 658
Prefeitura Municipal de São José do Povo 667
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 669
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 670
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 672
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 673
Prefeitura Municipal de Tabaporã 677
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 678
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 679
Prefeitura Municipal de Tesouro 679
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 682
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 682
Prefeitura Municipal de Vila Rica 687

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2021

"*Dispõe sobre o acolhimento e acompanhamento do Relatório do Processo Administrativo nº 004/2021, instaurado pela Portaria nº 124/2021 da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro 1997.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1948, de 28 de maio de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo nº 004/2021**, instaurado pela Portaria nº 124, de 01/07/2021 da Câmara Municipal de Cáceres, diante do exposto e do Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres, qual após abertura de sindicância e levantamentos de informações esta concluiu recomendando pelo arquivamento do presente por falta de elementos mínimos de irregularidade na prestação dos serviços prestados sob a égide do Contrato nº 11 de 2021, pela OLK Soluções em Marketing e Serviço LTDA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVÊNIO N.º 01 DE 2021

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FAPAN – FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Pelo presente instrumento, a **FAPAN – FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.168.856/0001-94 localizada na Avenida São Luiz, n° 2.522, Bairro Jardim Cidade Nova, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone (65) 3223-1777, endereço de e-mail: direcao@athenaseducacional.com.br, neste ato representada pela Sra. ROSANA NASCIMENTO, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, neste ato representada pelo Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, doravante designada "Concedente de Estágio", nos termos do artigo 2°, da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664, de 29 de junho de 2.018 (posteriormente numerada para Nº 2.721/2018) e Artigo 3°, Inciso II da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados FAPAN - Estácio, entendido o estágio como uma atividade de prática acadêmico-profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

1.2. O processo de Recrutamento e Seleção do(s) estagiário(s) será realizado por meio de provas objetivas, assim respeitando a impessoalidade na seleção dos candidatos.

1.3. Para se inscrever, o candidato deve estar devidamente matriculado em regular curso relacionado às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, os sendo Direito, Administração e Administração Pública, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

1.4. A Lei Ordinária Municipal Nº 2.721/2018 (de antiga numeração 2.664/2018) e a Lei Ordinária Federal Nº 11.788/2008 são a principal fundamentação jurídica deste convênio de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, observada a idade mínima de 16 anos (Art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.664, de 29 de junho de 2.018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

3.1. A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o plano de realização estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

4.1. Será concedido ao estagiário o Auxílio Temporário no valor mensal de R$ 826,35 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como o auxílio-transporte, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em atenção ao disposto no Artigo 12 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Artigo 5°-A, da Lei Municipal n.º 2.664, de 29 de junho de 2.018.

4.2. A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, devendo ser observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA - HORÁRIA E DURAÇÃO

5.1. A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto no Artigo 6° da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664/2018 (com posterior numeração 2.721/2018) e no Artigo 10 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788/2008

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

6.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

a) zelar pelo cumprimento das condições do presente termo;

b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;

c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

d) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

e) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

g) coadjuvar a FAPAN - Estácio, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;

h) Informar a FAPAN - Estácio, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações da FAPAN - Estácio:

a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;

b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo e igual período, nos termos do que dispõe, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do que dispõe o Artigo 7°, da Lei Ordinária Municipal Nº 2.664, de 29 de junho de 2.018 (posteriormente numerada para Nº 2.721/2018) e Artigo 11 da Lei Ordinária Federal Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este convênio poderá a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2. A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Sétima, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Cáceres-MT-BRA, 05 de julho de 2.021

_____

MARILZA LUIZ FERREIRA

COODENADORA PEDAGÓGICA

Port. 008/GD/FAPAN/2015

R.G. Nº 1305308-6 SSP/MT

e C.P.F. Nº 522.682.091-72

ROSANA NASCIMENTO

R.G. Nº _____

e C.P.F. Nº _____

Diretora - Representante da FAPAN – Estácio.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres

Testemunhas:

1- Nome: NICOLAS MURTINHO RAMOS

RG/ORG. EMISSOR: 2018597-9 SSP/MT

Assinatura: _____

2- Nome: ALINE VIDOR MELÃO DUARTE

RG/ORG. EMISSOR: 1804451-4 SSP/MT

Assinatura: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,74

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,74	R$ 0,16	R$ 5,90

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 16 de julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº40/2021-HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE RECESSO

PORTARIA Nº40/2021

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal, durante o recesso legislativo, no período de 19 a 23/07/2021, será das 8 as 12h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2021

Portaria N.º 018/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO** como fiscal de contrato para os contratos:

n.º Contrato	Credor
006/2021	MARCENARIA JACIARA LTDA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 19 de julho de 2.021.

MARIA SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 006/2021

CONTRATO 006/2021

Contrato de prestação de serviços

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º 295110 SSP/MT e CPF 632.635.991-00, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

MARCENARIA JACIARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.300.868/0001-07, instalada a Rua Iracema 604, bairro Centro em Jaciara-MT, Cep. 78820-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. SIDINEI GASPAR DE LIMA, inscrito no CPF nº 893.452.071-04 e RG nº 12595551 SSP/MT, brasileiro casado, residente e domiciliado na Cidade de Jaciara-MT.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente contratação é o serviço de marcenaria, na construção dos seguintes móveis:

Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total
1	Armário em PDF para almoxarifado3,50 X 2,85 X 0,50	1	6. 800,00	6. 800,00
2	Mesa em PDF 1,25 X 0,50	1	900,00	900,00
2	Armário em MDF 2,20 X 2,40	1	3. 700,00	3. 700,00
4	Armário em MDF 0,90 X 2,44	1	1. 600,00	1. 600,00
	Total geral R$			**13. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 13. 000,00 (treze mil reais), sendo que o pagamento será na entrega do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para entrega dos serviços será de 15 dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de equipamentos permanentes para Câmara municipal.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os móveis no prazo estipulado e nas especificações acordadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato a ser nomeado através de portaria específica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 19 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

MARCENARIA JACIARA LTDA

SIDINEI GASPAR DE LIMA

Contratado

Testemunhas:

01)_____

02)_____

Sebastiana Luzia Borges da Costa Sidnei Pinho dos Santos

CPF. 387.986.111-00 CPF. 064.115.321-09

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 – Celebrado entre a Câmara Municipal De Várzea Grande/MT e a empresa Oi S/A.

Objeto: O objeto do 6º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 11/06/2021 e término em 10/03/2022.

Fundamentação: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal será de R$ 6.466,74 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 38.800,44 (trinta e oito mil oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 11/06/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Tito Carlos Bueno Vera, sócio proprietário da empresa Oi S/A.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 78/2021 CMVG

"Prorroga a Portaria n.º 67/2021-CMVG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO as ainda necessárias medidas para prevenção da propagação/contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população, servidores, vereadores, e demais frequentadores da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 67/2021-CMVG por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas, em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 19/07/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 19 de julho de 2021.

VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

VEREADOR BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaExcelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda ME.

Objeto: O objeto do 5º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022.

Fundamentação: art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal será de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 30/06/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Tito Carlos Bueno Vera, sócio proprietário da empresa Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda ME.

Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o artigo n.º 37, IX da Constituição Federal e artigo 2º, Lei Municipal n.º 2.613/2003, Lei n.º 4.585/2019.

Extrato do Contrato Temporário por Necessidade de Excepcional Interesse Público.

ONDE SE LÊ:

"Servidor: EDIVANIL APARECIDA DE AMORIM

Matr: 3855

Cargo: Serviços Gerais

Início: 22/01/2021

Término: 20/07/2021"

LÊ-SE:

"Servidora: EDIVANIL APARECIDA DE AMORIM

Matrícula: 3855

Cargo: Serviços Gerais

Início: 11/01/2021

Término: 10/07/2021"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2021.

Vereador FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 01/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 01/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos e Gestão de Recursos Humanos, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos",** onde foi vencedora a empresa **M. J. SOUZA CONSULTORIA** ao valor global de **R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais). São Pedro da Cipa-MT, 16 de julho de 2021.**ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Pregoeiro Designado.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 DE 12 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 DE 12 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo Diretora de Compras e Controle de Frotas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, divorciada, devidamente inscrito no CPF; sob nº 698.051.641-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 10861939 SSP/MT, residente e domiciliado à Av 16 de julho, s/nº, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Diretora de Compras e Controle de Frotas do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ**, com os vencimentos fixados no Anexo I do referido Programa com valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo**,** coordenar às ações de licitações, compras e controle de frotas para atender a demanda da patrulha e do CIDESA.

Art. 3º - O Diretor ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia doze de junho de 2021.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 125 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VIVIAN LUCAS CASSIANO, MATRICULA Nº 334 – COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2021**, referente à contratação empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.664.004/0001-23, com sua sede à Rua dos Cajueiros, n° 710, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"** no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA.**

OBJETO: 30° TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N/° 019/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA DE SERVIÇO A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSOMETRIA TERMO LUMINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMETROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/06/2022.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 2.017,92 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: *"0046" 01.001.10.302.0002.2005-3.3.90.39.00.00*

PORTARIA Nº 126 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **LINDOMAR ABREU GUIMARÃES – MATRICULA Nº 421 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021**, referente à contratação empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, com sua sede à Rua Rui Barbosa, n° 118 Bairro: Vila Jardim América, CEP 94.920-510, na cidade de Cachoeirinha/RS, telefone: (51) 3287-3500, e-mail: renova5@prorad.com.br / renova@prorad.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“** no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA N° 135 DE 13 DE JULHO DE 2021

“DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, especificamente, para atuar nos processos de Pregão Presencial, o servidor **Aciomar Marques Carvalho,** inscrita no CPF sob o nº **CPF: 801.748.091-15**, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Parágrafo Único - O Pregoeiro designado no caput do artigo, irá atuar especificamente nos Pregões Presenciais conforme abaixo listados:

I. Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2021;

II. Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2021;

III. Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2021;

IV. Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2021;

Art. 2º - Designar para compor a EQUIPE de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sem prejuízos de suas atribuições regulares, os seguintes servidores:

MORGAN JÚNIOR FARIAS– CPF: 033.689.561.59;

BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA– CPF: 006.442.711-08;

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48.

Art. 3º - Essa portaria terá validade até a conclusão dos certames expressamente citados no parágrafo único do artigo 1º desta portaria, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021- FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 10/06/2021 A 31/12/2021.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 285.511,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHETOS E ONZE REAIS)**.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional -

33.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Reduzida: 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO DA CARTA CONVITE 001/2021 E HOMOLOGAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 001/2021

DATA DA SESSÃO: 19 DE JULHO DE 2021, ÁS (NOVE) 09H00M HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO CISAX-MT. FONE: 066 3564-2171.

Ás 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2021; na sala de Reunião do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu-MT, situada na Rua 13 de maio, n° 43 – Centro – Confresa – MT para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade CARTA CONVITE N° 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

I - Suporte e assessoria em contabilidade pública com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP, atendendo os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão;

II - Suporte administrativo para os seguintes serviços: Elaboração e organização dos processos licitatórios e contratos;

III – Suporte administrativo no setor Recursos humanos, elaboração da folha de pagamento e atos de pessoal tais como: admissão, demissão, férias, atualização cadastro e organização dados e envio de informações do consorcio junto aos sistemas (SEFIP, E-SOCIAL, RAIS, DIRF);

IV – Organização de dados e envio das informações junto aos sistemas APLIC, SICONF, LRF;

V - Assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, para atender as necessidades do CISAX, Estado de Mato Grosso, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1. 993 e suas alterações posteriores, conforme descritos no termo de **referencia em anexo**.

Presentes o Presidente da CPL, Cezar Queiroz da Silva, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores Senhora Ivanilde Noleto Lima e Senhorita Selma Coelho Carneiro.

Dando Prosseguimento o Sr. Presidente CPL verificou que após a divulgação do edital, e cumpridos os prazos legais apresentaram a esta Comissão as seguintes Propostas:

Representante:	Empresa:	CPF/CNPJ:
MARCIO BENICIO PINTO	**EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE IRELI**	014.576. 721-38 09.566.975/ 0001-56
LUIS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	**LUIS EDUARDO P. DE SOUZA**	046.598. 191-75 32.352.367/ 0001-60
SIMONE CARVALHO	**SIMONE CARVALHO**	015.005. 551-00 11.621.839/ 0001-63

Dando Prosseguimento o Sr. Presidente recebeu os documentos e Após o minucioso exame dos envelopes, contendo os documentos necessários para habilitação ao presente certame as empresas participantes cumpriu totalmente as exigências do edital deu-se inicio a abertura das propostas financeiras que apresentaram os seguintes resultados: A empresa **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI,** apresentou proposta para o objeto solicitado no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), A empresa **LUIS EDUARDO P. DE SOUZA,** apresentou proposta para o objeto solicitado no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais), A empresa **SIMONE CARVALHO,** apresentou proposta para o objeto solicitado no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).Sendo o certame do tipo **Menor preço global,** esta comissão sugere ao Sr. Presidente do CISAX-MT a **HOMOLOGAR** a presente Carta Convite , podendo ser adjudicada a licitante, **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI.** Por ter apresentado propostas que atendeu ao solicitado pela Carta Convite N° 001/2021. Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão de licitação deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros e demais presentes.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

_____

Selma Coelho Carneiro

Membro CPL

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro CPL

_____

EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI

Marcio Benicio Pinto

Representante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2021

Processo Licitatório nº. 004/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento da Carta Convite 001/2021 e com fundamento na Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido certame, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

I - Suporte e assessoria em contabilidade pública com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP, atendendo os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão;

II - Suporte administrativo para os seguintes serviços: Elaboração e organização dos processos licitatórios e contratos;

III – Suporte administrativo no setor Recursos humanos, elaboração da folha de pagamento e atos de pessoal tais como: admissão, demissão, férias, atualização cadastro e organização dados e envio de informações do consorcio junto aos sistemas (SEFIP, E-SOCIAL, RAIS, DIRF);

IV – Organização de dados e envio das informações junto aos sistemas APLIC, SICONF, LRF;

V - Assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, para atender as necessidades do CISAX, Estado de Mato Grosso, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1. 993 e suas alterações posteriores, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Licitação Carta Convite 001/2021, que teve como vencedora: Empresa: **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 09.566.975/0001-56 situada na Rua Iporá nº.10, Centro em Confresa-MT, no valor total de R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).

Fica desde já convocada a vencedora do Certame de Licitação Carta Convite 001/2021, para assinatura do Contrato no tempo e modo previsto no Edital.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 014/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 014/2021, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Favorecido: PETROLEO QUERENCIA LTDA, **inscrito no CNPJ:** 04.338. 339/0004-04.

Endereço: Estm Joatao km 01, s/n, Bairro Zona Rural, São Felix do Araguaia – MT.

Valor global: R$ 7.592,06 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 012/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, retifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 012/2021, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (PEÇAS MOTONIVELADORA KOMTUS GD555),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: EDIVANDA VIEIRA LANG, **inscrito no CNPJ:** 04.937.862/0001-04.**Endereço:** Av. Betumarco, 1812, Bairro Centro, Porto Alegre do Norte – MT.

Valor global: R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais).

Retifico a Dispensa de Licitação nº 012/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

ONDE SE LÊ: Através de dispensa de licitação nº 012/2021, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (PEÇAS MOTONIVELADORA KOMTUS GD555),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

LER-SE: Através de dispensa de licitação nº 012/2021, que tem como Objeto: Aquisição de móveis para escritório (móveis para copa),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 013/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 013/2021, que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal CIDESA/NA.

Favorecido: CARLISCHESMA DA SILVA AKMEIDA 93036230106 **inscrito no CNPJ:** 17.934.222/0001-84.**Endereço:** Av. Perimetral, 60, Setor Jardim Alvorada **-** Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Julho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**GILMAR CARNEIRO FLORES**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
CPF:	475.536.851-00	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física/40h	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:		

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Projetos e Planejamento	
CPF:	013.972.181-93	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	120 e 121/2021			
Vigência:	Data de Início:	24/06/2021	Data de Encerramento:	24/06/2022
Objeto:	Aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal .			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR A SER ACRESCIDO: R$ 133.971,32 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)

DATA: 19/07/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 479, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.° 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	086/2021			
Vigência:	Data de Início:	30/06/2021	Data de Encerramento:	28/09/2021
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.616/2021; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 16/07/2021, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 036/2021, que teve como vencedora a empresa: PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ: 20.739.103/0001-85.

Água Boa - MT,19 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 248/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR ACRESCIDO: R$ 131.469,57 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 19/07/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 478, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
CPF:	053.660.799-00	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	122 e 123/2021			
Vigência:	Data de Início:	01/07/2021	Data de Encerramento:	01/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos para Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 141/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	TUBO 1 L	PIRATININGA	30	14,20	426,00
3065	MÍDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UND	ELGIN	200	1,88	376,00
3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES - TAM. 48X66 CM	UND	ALOFORM	100	0,49	49,00
3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UND	SCRITY	2270	0,65	1.475,50
3167	ENVELOPES OFICIO 114X162	UND	SCRITY	100	0,49	49,00
3171	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL	CX 50 UND	INJEXPEN	65	47,70	3.100,50
3176	PLÁSTICO P/ PASTA CATALOGO - PCT C/100 FOLHAS	UND	ACP	55	29,55	1.625,25
3195	ESTILETE ESTREITO	UND	MASTERPRINT	123	1,91	234,93
3196	ESTILETE LARGO	UND	MASTEPRINT	153	3,75	573,75
3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	ELGIN	308	34,40	10.595,20

3210	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	ELGIN	286	26,70	7.636,20
3218	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 300X217MM	UND	JANDAIA	150	7,80	1.170,00
3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: DELLO)	CX 50 UND	POLYCART	49	10,60	519,40
3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X11 CM	UND	SCRITY	2580	1,40	3.612,00
3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CX C/50	CX 50 UND	DELTA	100	2,94	294,00
3279	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	CX 50 UND	DELTA	100	3,20	320,00
3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	26	20,40	530,40
3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	JOCAR	124	2,20	272,80
3373	APONTADOR PARA LÁPIS - DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES	UNIDADE	LEO LEO	265	0,88	233,20
3399	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO,23/13 - C/5000 UNDS	CX 5000 UND	JOCAR	68	19,85	1.349,80
3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UND	ACP	295	34,60	10.207,00
3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UND	LYKE	15	16,93	253,95
3409	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM	UND	WALEU	151	1,19	179,69
3411	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITÓRIO	UND	LYKE	223	9,85	2.196,55
3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS	UNDE	ALAPLAST	435	6,81	2.962,35
3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA	PCT 50 FOLHA	USAPEL	86	26,59	2.286,74
3437	MÍDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UND	ELGIN	90	2,50	225,00
3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UND	CARBRINK	31	16,10	499,10
3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL	UND	STALO	236	7,10	1.675,60
3447	GIZ DE CERA 12X1 (LÁPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGÓGICOS, EM CORES VARIADAS)	UND	KOALA	100	5,09	509,00
3490	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	GUEDES	14	13,65	191,10
3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UND	LYKE	81	11,20	907,20
3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UND	VMP	100	0,93	93,00
3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLÁSTICO	UND	POLYCART	211	13,69	2.888,59
3578	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UND	JOCAR	4	13,85	55,40
3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UND	JOCAR	32	13,85	443,20
3598	ENVELOPE PARA CD, SEM IMPRESSÃO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA	UND	SCRITY	220	0,39	85,80
3630	LÁPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LÁPIS	CX 144 UND	LEONORA	40	71,10	2.844,00
3665	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	TUBO 120 G	ZASTRAZ	100	5,58	558,00
3697	E.V.A. GROSSO 3MM	UND	LEONORA	100	3,85	385,00
3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UND	MASTERPRINT	142	9,20	1.306,40
3709	PASTA C/ ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE	UND	ACP	537	3,66	1.965,42
3747	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - PAUTADO - 48 FOLHAS	UND	JANDAIA	196	5,98	1.172,08
3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	CX 12 UND	ACRILEX	200	3,51	702,00
3869	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MÉDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UND	JOCAR	62	6,35	393,70
3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UND	IMPRIMASTER	18	86,90	1.564,20
3898	TINTA GUACHE 6X1	CX 6 UND	PLANETA	100	5,15	515,00
3923	COLA BRANCA 90GR	UND	ZASTRAZ	429	1,84	789,36
3940	FITA DUREX GRANDE	UND	ADERE	32	4,64	148,48
3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UND	MASTERPRINT	70	5,06	354,20
4019	PAPEL CARBONO AZUL, TIPO FILME - EM PELÍCULA DE POLIÉSTER, MEDINDO (220 X 330) MM. CAIXA 100 UNIDADE	CX 100 UND	RADEX	8	39,90	319,20
4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MÓVEL, EM ACRÍLICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UND	DELLO	84	60,32	5.066,88
12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UND	JOCAR	23	133,00	3.059,00
14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UND	ADERE	162	9,08	1.470,96
15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UND	ADERE	239	4,00	956,00
18202	ISOPOR - DIÂMETRO DE DIMENSÕES (50 X 100 X 5) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UND	ISOESTE	30	7,20	216,00
19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UND	ELGIN	12	22,50	270,00
19199	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR	FRASCO 250 GRAMA	TEKBOND	49	12,40	607,60
20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UND	JOCAR	69	19,30	1.331,70

20797	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA - ANALÓGICO	UND	ELGIN	22	82,80	1.821,60
24330	COLA GLITER 25 GR	UND	ACRILEX	160	3,60	576,00
24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UND	PSP	80	67,25	5.380,00
27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTÃO	UND	RENDICOLA	260	1,60	416,00
27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTÃO	UND	RENDICOLA	210	1,38	289,80
27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO, (216X330) MM 25G/M2, NA COR PARDA	UND	SAO CARLOS	965	5,07	4.892,55
27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UND	SCRITY	2400	1,04	2.496,00
27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UND	SCRITY	1670	0,99	1.653,30
27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UND	SCRITY	2370	0,48	1.137,60
27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UND	SCRITY	200	0,99	198,00
27661	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAF - CX 60 UNID	UND	MERCUR	32	18,80	601,60
27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UND	JANDAIA	191	5,70	1.088,70
27669	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 210,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 405G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	JANDAIA	155	8,60	1.333,00
27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UND	JANDAIA	156	8,1500	1.271,40
27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATÉRIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA	UND	JANDAIA	175	25,35	4.436,25
27678	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNIDADE	KADIO	106	22,95	2.432,70
27689	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1	CX 50 UND	INJEXPEN	104	41,90	4.357,60
27690	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	CX 50 UND	INJEXPEN	25	41,80	1.045,00
27691	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR VERMELHA - CAIXA 50X1 -	CX 50 UND	INJEXPEN	17	41,80	710,60
27694	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	CX 12 UND	JOCAR	100	7,80	780,00
27722	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CONFECCIONADO COM LIQUIDO AQUOSO	UND	FRAMA	48	1,48	71,04
27758	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO	UND	JOCAR	71	22,37	1.588,27
27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UND	JOCAR	25	16,67	416,75
27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	CX 5000 UND	JOCAR	166	6,39	1.060,74
27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UND	CARBRINK	140	20,25	2.835,00
27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UND	SAO DOMINGOS	74	9,65	714,10
27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UND	SAO DOMINGOS	124	24,35	3.019,40
27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UND	SAO DOMINGOS	16	8,99	143,84
27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	63	20,40	1.285,20
27821	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	19	20,40	387,60
27822	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	24	20,40	489,60
27823	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	31	20,40	632,40
27824	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	LYKE	47	20,40	958,80
27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO, NA COR FUME	UND	POLIBRAS	52	55,70	2.896,40
27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UND	ACP	170	1,30	221,00
27841	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS 75G/M².	UND	LYKE	24	27,20	652,80
27849	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UND	MASTERPRINT	227	2,19	497,13
27883	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	FRASCO 45 MILILITRO	JAPAN	32	4,01	128,32
27906	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	ELGIN	52	192,50	10.010,00
30864	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	FRASCO 45 MILILITRO	JAPAN	14	4,01	56,14
30868	PAPEL DE SEDA ROXO	UND	VMP	100	0,19	19,00
30869	PAPEL DE SEDA LILÁS - FOLHA	FOLHA	VMP	100	0,19	19,00
30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UND	VMP	100	0,19	19,00
30971	LÁPIS GRAFITE - 6B	UND	LEONORA	4	1,78	7,12
31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M	UND	KORETECH	560	5,29	2.962,40
31549	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UND	VMP	100	0,19	19,00
31550	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA	UND	VMP	100	0,19	19,00
31551	PAPEL DE SEDA - COR AZUL	UND	VMP	100	0,19	19,00
31552	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA	UND	VMP	100	0,19	19,00
31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UND	VMP	100	0,19	19,00

32054	PERFURADOR DE PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2	UND	CAVIA	31	180,40	5.592,40
32298	COLA BASTÃO 40 GRS	UN	LEO LEO	221	2,87	634,27
32681	PAPEL PHOTO PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 180GR, PARA IMPRESSORA LASER (FILIPAPER), NO FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA	PCT 10 FOLHA	MASTERPRINT	42	42,75	1.795,50
32846	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UND	VMP	50	0,78	39,00
34042	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UND	TEK BOND	20	8,20	164,00
34043	COLA LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO (TUBO 35GR) BICO APLICADOR, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTÂNEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A	TUBO 35 G	ZASTRAZ	30	3,80	114,00
34115	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO MINI, DE PLÁSTICO, COM GATILHO, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND	VMP	50	22,36	1.118,00
34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS	PCT COM 100 UND	SUZANO	23	6,49	149,27
34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	PCT COM 100 UND	SUZANO	23	6,49	149,27
34383	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - VERMELHO - PACOTE 100 FOLHAS	PCT COM 100 UND	SUZANO	25	6,49	162,25
34818	PASTA SUSPENSA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE)	CX 50 UND	FRAMA	389	162,00	63.018,00
35078	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - CAIXA 12 UNIDADES	CX 12 UND	JOCAR	15	20,40	306,00
35082	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456-24	UND	LEO LEO	20	6,30	126,00
35083	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO	IMPRITAC	100	59,85	5.985,00
35091	LÁPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	UND	EBRAS	250	6,09	1.522,50
35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UND	RADEX	218	2,69	586,42
35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	CX 12 UND	MASTERPRINT	66	40,00	2.640,00
35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	CX 12 UND	MASTERPRINT	65	40,00	2.600,00
35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	CX 12 UND	MASTERPRINT	67	40,00	2.680,00
35097	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UND	MASTERPRINT	159	2,18	346,62
35098	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UND	MASTERPRINT	189	2,18	412,02
35099	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UND	MASTERPRINT	169	2,18	368,42
35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UND	WINPAPER	98	12,57	1.231,86
35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UND	CLIPSTOP	13	13,19	171,47
35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UND	CLIPSTOP	68	14,45	982,60
35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MÉDIO	UND	CLIPSTOP	78	13,28	1.035,84
35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MÉDIO	UND	CLIPSTOP	54	13,39	723,06
35109	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM CAPA PROTETORA, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA	UND	MASTERPRINT	358	3,85	1.378,30
35110	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX 40 UND	MERCUR	4	9,30	37,20
35112	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AMARELA	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35113	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35114	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,58	358,00
35115	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LARANJA	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,95	395,00
35116	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LILÁS	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35117	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR MARROM	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35118	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,87	387,00
35119	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROSA	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35120	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROXO	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35121	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERDE	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,79	379,00
35122	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHO	FRASCO 250 MILILITRO	PIRATININGA	100	3,73	373,00

35174	ENVELOPE VISITA COLORIDO 72MMX108MM	UND	SCRITY	50	1,23	61,50
35310	PAPEL PARANÁ PACOTE COM 25 FOLHAS	FARDO 25 UND	VMP	10	87,20	872,00
36813	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS	UND	JANDAIA	60	6,45	387,00
36814	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS	UND	JANDAIA	26	3,15	81,90
36888	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	JAPAN	5	4,47	22,35

Valor Total R$ 255.861,15 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

DATA: 19 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2021.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda para a Prefeitura Municipal de Água Boa MT.

REALIZAÇÃO: 04/08/2021.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08h00-min às 08h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de julho de 2021.

Ivania Cezira volpi

Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 140/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33742	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	RUBMED	1	190,4300	190,43

Valor Total R$ 190,43 (Cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 19 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO LEMES DE REZENDE	003.950.051-91	9191/00047/2021
JOAO LEMES DE REZENDE	003.950.051-91	9191/00048/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

19/07/2021

03/08/2021

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico (anexo) expedido em 13 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **ANA LIDIA MENDONÇA RODRIGUES**, portadora do RG nº 36.806.622-8 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 372.733.418-51 matricula nº 7398.2 – PSICOLOGO-SAUDE 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de **13/07/2021** à **08/01/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JULHO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT em 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 487, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	888.032.951-00	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**MARCELO CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	939.182.751-91	
Matricula:	5125	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	025.556.041-97	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	44.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	170/2020			
Vigência:	Data de Início:	13/11/2020	Data de Encerramento:	13/11/2021
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Refeições e Marmitex para todas as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria nº535, de 16 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 13 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 486, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	178/2021			
Vigência:	Data de Início:	15/12/2020	Data de Encerramento:	15/12/2021
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de lanches e buffet, para as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria nº576, de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 13 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 485, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Odontologia	
CPF:	001.269.221-28	
Matricula:	6210.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	124 até 131/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/07/2021	Data de Encerramento:	06/07/2022
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 13 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 484, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:		

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**GILMAR CARNEIRO FLORES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:	7111.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**ISABEL HELENA FARIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social.	
CPF:	314.123.351-91	
Matricula:		

Nome:	**MAXWEL ESDRAS ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gestor/Setor Administrativo**	
CPF:	810.642.251-87	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	235/2020			
Vigência:	Data de Início:	13/11/2020	Data de Encerramento:	13/11/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel paraMunicípio De Agua Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº Nº 552, de 30 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	006.036.271-99	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**LILIAN RODRIGUES DA COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do CREAS	
CPF:	015.433.631-99	
Matricula:	5082.1	

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:		

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto Legislativo	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	015.807.321-51	
Matricula:		

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164.1	

Art. 2° - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	052/2017	
Vigência:	Data do Início: 28/08/2017	Data do Encerramento: 26/08/2021
Objeto:	Prestação de serviço de comunicação multimídia no fornecimento de acesso a internet.	

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 489 de 13 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 481, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **CLERIA WAGNER MORESCO**, portadora do RG nº 3062944-6 SESP/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 582.866. 599-53, do cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS - SEMED**, a parti da data 01.07.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 438/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 480, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO	87 até 125/2021			
Vigência:	Data de Início:	02/07/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Alienação de Lotes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de **ATA:**

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	682.965.680-04	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	117/2021			
Vigência:	Data de Início:	26/06/2021	Data de Encerramento:	23/06/2022
Objeto:	aquisição de BICICLETA para premiação para os alunos do Proerd da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25552	CÂMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO.	UND	BIOTRON CLASSIC	2	232,25	464,50
25590	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO).	UND	SCHUSTER EMITTER2	6	549,57	3.297,42
34373	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA DIGITAL 21 L	UND	CRSITOFOLI CLASS	2	4.387,72	8.775,44
3963682	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA	UND	TALMAY MARATOHON	1	2.209,99	2.209,99

Valor Total R$ 14.747,35 (Quatorze mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 04 de Agosto de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 001/2021, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 19 de Julho de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia VANICE LIONISIA DE MELO no cargo de Técnico Administrativo Educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Coordenadora do PAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

CONSIDERANDO a criação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino, e Cadastro no SIMEC – Sistema Integração de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o memorando nº 34/2021, de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, VANICE LIONISIA DE MELO, portadora do Registro Geral nº 540.242 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 387.885.781-00, para atuar como Coordenadora de Acompanhamento do PAR – Plano de Ações Articuladas, da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal DENILDE MENDONÇA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"SUBSTITUI Suplente de Fiscal de Contratos e Liquidação das Portarias nº 071/2021 e 072/2021, Materiais e serviços para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 315/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) como Suplente de Fiscal de Contratos e Liquidação das Portaria nº 071/2021 e 072/2021, em substituição a Servidora LUCIANA ALVES DAVID, inscrito sob o CPF nº: 009.035.881-37

Parágrafo Único - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

SERVIDOR

RESPONSABILIDADE

SUPLENTE: ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM

CPF: 062.762.471-54

Materiais e serviços para o Laboratório Municipal.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal APARECIDO FERREIRA DE ARAÚJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal EDICLÉIA GUILHERME DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lavador de carros) / BORRACHEIRO / COZINHEIRA / ELETRICISTA / GARI / MECÂNICO / MERENDEIRA / MOTORISTA / MOTORISTA VAN / MOTORISTA AMBULÂNCIA / OPERADOR DE MÁQUINAS / PEDREIRO / PINTOR / VIGIA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: C	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D

008 - ASSISTENTE (OPERADOR DE ETA)									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: C	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: C	24: A	25: C					

020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: B	17: C	18: A	19: C	20: C
21: A	22: B	23: B	24: C	25: A					

022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					

024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

025 e 026 - ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA - CRAS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

029 e 030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C					

031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: A	17: B	18: A	19: B	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: C					

032 e 033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: B	20: B
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A					

034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: C	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: A	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: A	20: B
21: D	22: C	23: A	24: C	25: A					

035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

037 e 038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: C	12: C	13: B	14: A	15: C	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: D	25: A					

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: C	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: C	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A					

067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A

069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: A	13: C	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: B
21: A	22: B	23: A	24: A	25: B					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: C	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: A	13: A	14: C	15: A	16: B	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: B	25: A					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 19 de julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021

ALTO PARAGUAI, 19 de Julho de 2021

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensação de Licitação na **Empresa STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ.: 39.742.550/0001-11, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1894, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP.: 78.050-280, **Totalizando um valor de R$ 34. 000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**

"**Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, Elaboração das peças de planejamento envolvendo PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento dos processos de prestação de contas do SIOPS, SIOPE, SICONF, (RREO, RGF, DCA, CDP) de acordo com Nova Contabilidade Pública''**, A justificativa em pauta se resume, na necessidade Destaca-se que a Prefeitura de Alto Paraguai necessita que seja feita essa dispensa, por ser um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados satisfatórios, diante à Implantação da Nova Contabilidade Pública e as constantes exigências e atualizações para o APLIC-TCE, ocorrem mudanças que precisam ser implementadas, orientadas e acompanhadas através de profissionais capacitados e qualificados, para orientação e acompanhamento dos serviços públicos na elaboração e execução dos serviços administrativos, garantindo assim o cumprimento das metas e prazos previstos na legislação, a Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso II da LEI 14.133/2021.

Publique-se.

_____

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 19 a 30 de Julho de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128-035-318-01	MERENDEIRA	9,7
02	Sarah Lisboa Silva de Toledo	266-863-308-76	MERENDEIRA	9,4
03	Luanda dos Santos Reis	001-546-651-50	MERENDEIRA	9,0

Alto Taquari, 19 de Julho de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **Locação de imóvel para imóvel para o funcionamento do almoxarifado no município de alto taquari/MT**, fulcrada nos incisos II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **SAID BADUI TANNUS NETO**, CPF: 360.344.328-47, no valor total de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) para 06 (seis) messes de locação, no valor mensal de **R$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 19 de Julho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/2021

"Nomeia Pregoeiras e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3. 555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiras e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:

1. ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA - CPF: 857.911.721-68;

2. THAIS REGINA BENDER DE SOUZA, inscrita no CPF: 065.479.399-95

EQUIPE DE APOIO:

1. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54, para atuar como Secretária,

2. ROZINEI DE LORDES MARTINS, inscrito no CPF: 592.827.461-00, como membro

3. RUDIMAR JOSÉ LANG, inscrito no CPF: 371.152.869-49, como membro,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 28/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de julho de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR N. º 027/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.771 DE 15/07/2021, PÁGINA N. º 16.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: §5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada ao pagamento de pelo menos 50% (cinquenta) por cento da dívida consolidada e ao recolhimento de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Leia-se: §5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada a confirmação de adesão ao REFIS com o efetivo recolhimento da primeira parcela, com como ao pagamento de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **02/08/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de Julho de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES PARA PEIXES, RAÇÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E CORRELATOS PARA O CANIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** o dia **02/08/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de Julho de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 09 de agosto de 2021 e dá outras providências".

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 09 de agosto de 2021, será realizada no dia 02 de agosto de 2021, às 19h.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal a portas fechadas e, havendo viabilidade, será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 19 de JULHO de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA CONTRATO 053/2021

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um , recebemos, em caráter definitivo, REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, situado na Av. Brasil, s/n, Bairro Bom Jesus. Objeto do Contrato 053/2021, originado da Tomada de Preço 003/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/nº, Bairro União, Apiacás –MT. A ordem de serviço foi emitida em 21/06/2021. Tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Rodrigo Augusto dos Santos CREA/MT 042156 e JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA MT/035714, como fiscal para acompanhar a presente obra. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **20/07/2021 à 16/11/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 020/2021.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 20/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	4,64	4,57
02	GASOLINA	LTS	48.000	5,96	6,26
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,31	5,72
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	5,41	5,82

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 19 **de** julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2021 da servidora Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2416943-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.942.451-33,ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2021 à 16/11/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Edital de convocação Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 02 de Agosto de 2021, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, referente ao exercício de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de Julho de 2021

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 50/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 50/2021

ARAGUAIANA – MT, DE 18 DE JULHO DE 2021

"Complementa medidas restritivas para conter a disseminação do Covid-19, e dá outras providências".

O Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o novo método adotado e aprimorado pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, para definir a classificação de risco dos municípios, a qual a cidade de Barra do Garças e região encontra-se na classificação de Nível de Risco Alto, situação que requer proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas complementares para prevenir o aumento do número de casos de coronavírus no Município de Araguaiana-MT;

CONSIDERANDO ainda que as medidas preventivas contidas no Decreto Municipal n° 048 de Julho de 2021, permanecem vigentes e inalteradas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica restrito o acesso a Balsa das 18:00 h às 06:00 e a Rampa Náutica das 05:00h às 18:00h, com acesso ao Rio Araguaia, aos finais de semana durante o mês de julho/2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2021

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** por **Menor Preço Por Item para EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER OS MUNICIPES DE ARAGUAINHA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **30/07/2021** às **10h00min** (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br e-mail: contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Araguainha/MT, 16 de Julho de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, CNPJ/MF sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO GONÇALVES NAVES, portador do** RG nº **815381 SSP/MT** e CPF nº **778.593.241-72.**

NOTIFICADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.086.529/0001-29**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 397 – Bairro Distrito Industrial – CEP: **78.098-970**, no Município de Cuiabá – MT, denominada **CONTRATADA**, neste atorepresentada pelo Srº **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **15832949 SSP/SP** e CPF nº **075.484.308-41.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Contrato N° 039/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: 1) Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o produto abaixo não foi entregue no prazo estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020 e Contrato N.º 39/2021.

Aquisição de PÁ CARREGADEIRA, conforme CONVENIO SICONV Nº 889623/2019, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela CONTRATADA.

Venho através desta **NOTIFICAR** à empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, haja vista, a não entrega do objeto licitado dentro do prazo conforme o Contrato 39/2021.

1. O instrumento vinculatório do Pregão Eletrônico nº 002/2020 possui cláusulas que especificam o objeto do certame licitatório, bem como as obrigações da empresa adjudicada e da Instituição licitante, cito algumas cláusulas do Edital; **"2 - OBJETO E FINALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Objeto da presente licitação consiste no Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, fabricada no ano corrente, com motor a diesel da mesma marca do fabricante da máquina de potência mínima de 125hp equipado com Tier III, peso operacional mínimo de 10. 500 kg, radiadores equipados com hélices reversíveis, transmissão com no mínimo 7 marchas 4 de frente e 3 de ré (somados entre si) cabine fechada equipada com ar condicionado e certificada ROPS, caçamba de no mínimo 2,1 m3, Sistema de monitoramento e gerenciamento gratuito por no mínimo 10 anos (Sistema deve fornecer geolocalização, relatórios de falhas/ códigos de falhas, relatórios de consumos de combustível e horas trabalhadas), conforme Convênio N.º SICONV Nº 889623/2019, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 6.1. A entrega do produto será de até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;

Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante Prefeitura Municipal de Araguainha/MT a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação

O contrato no item 2 diz:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Objeto licitatório deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha - MT.

2.2. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.DAS PENALIDADES

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato. **13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; **b.** Multa: **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta)dias; **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha//MT, pelo prazo de até dois anos; **d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos; **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do Edital e da ARP nº 002/2020 e Contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Araguainha/MT vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa, **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega do item requisitado, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas dos instrumentos citados nesta.** E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei em Diário Oficial, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, **sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.**

Araguainha/MT, 16 de Junho de 2021.

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214/B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 296/2021

Nome/R. Social: HELENA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 952.187.501-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 27 Lote: 10

Endereço: Rua Rio Paranazao Nº 386 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 352/2021

Nome/R. Social: ALESSANDRO GALDINO

CNPJ/CPF: 157.786.458-13

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 Lote: 01

Endereço: Rua Rio Negro Nº 145 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 313/2021

Nome/R. Social: CLAITON SILVANEY ALVES DE MATOS

CNPJ/CPF: 034.958.261-06

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 10

Endereço: Rua Tiete Nº 225 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 349/2021

Nome/R. Social: CLAUDENIR DOS SANTOS MORETTI

CNPJ/CPF: 719.323.991-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 Lote: 42

Endereço: Rua Rio Negro Nº 121 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 348/2021

Nome/R. Social: FIDELCINO FERREIRA DE JESUS

CNPJ/CPF: 071.948.111-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 Lote: 43

Endereço: Rua Rio Negro Nº 107 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 353/2021

Nome/R. Social: MARIA NORIVALDA DE JESUS

CNPJ/CPF: 819.300.381-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 Lote: 40

Endereço: Rua Rio Negro Nº 185 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 365/2021

Nome/R. Social: ANA CAROLINA MESSIAS M. SILVA

CNPJ/CPF: 061.185.359-06

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 21 Lote: 09

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 578 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 347/2021

Nome/R. Social: SILVIO MIGUEL DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 328.999.258-65

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 Lote: 24

Endereço: Rua Rio Vermelho Nº 643 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 356/2021

Nome/R. Social: FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA HELENO

CNPJ/CPF: 037.837.891-09

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 Lote:06

Endereço: Rua Rio Araguaia Nº 550 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 359/2021

Nome/R. Social: GLEICE KELI ROBERTO DA SILVA

CNPJ/CPF: 035.485.981-10

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 Lote:12

Endereço: Rua Rio Araguaia Nº 628 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2021

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula n° 445, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 342/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 342/2021

Nome/R. Social: EVERALDO DE FREITAS GOMES

CNPJ/CPF: 925.603.341-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 36

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 521 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 316/2021

Nome/R. Social: VANILDA DE FATIMA MAIA

CNPJ/CPF: 034.436.251-50

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 34 Lote: 02

Endereço: Rua Tiete Nº 212 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 354/2021

Nome/R. Social: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ

CNPJ/CPF: 050.265.571-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 Lote: 14

Endereço:Rua Rio Cabaçal Nº 394 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

Quadra: 19 Lote:39

Endereço: Rua Rio Araguaia Nº 497 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 309/2021

Nome/R. Social: MARIA LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 411.601.771-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 32 Lote: 10,11

Endereço: Rua Rio Tocantins Nº 613, 599 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 11 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 322/2021

Nome/R. Social: ANTONIO DE JESUS BRITO

CNPJ/CPF: 031.667.901-10

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 01A

Endereço: Rua Rios Solimões Nº 729 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 300/2021

Nome/R. Social: STEFANO RIBEIRO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 028.985.871-25

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 06

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 380 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 325/2021

Nome/R. Social: JOSE LIBERINO DA SILVA

CNPJ/CPF: 346.849.561-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 09

Endereço: Rua Rios Apore Nº 237 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 295/2021

Nome/R. Social: ALCIDES MILANI

CNPJ/CPF: 420.195.591-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 27 Lote: 05

Endereço: Rua Rio Xingu Nº 670 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 07 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 298/2021

Nome/R. Social: MATHEUS DE JESUS SOARES

CNPJ/CPF: 794.015.622-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 03

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 341 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 308/2021

Nome/R. Social: PEDRO LUIZ DA SILVA

CNPJ/CPF: 603.984.501-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 32 Lote: 09

Endereço: Rua Rio Tocantins Nº 625 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 11 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Abastecimento em Cuiabá), fracassados no Pregão Eletrônico n°. 021/2021, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais.

A realização do certame será no dia 30 de julho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de julho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 306/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 306/2021

Nome/R. Social: CLEITON AGUIAR DE BESSA

CNPJ/CPF: 029.896.481-35

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 31 Lote: 11

Endereço: Rua Tocantins Nº 741 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 10 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 302/2021

Nome/R. Social: PETERSON ALVES DE LIMA

CNPJ/CPF: 048.517.801-09

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 08

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 406 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 312/2021

Nome/R. Social: LUCILENE DA SILVA BORGES OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 014.168.191-85

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 08

Endereço: Rua Tiete Nº 251 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do**

recebimento deste, conforme previsto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 299/2021

Nome/R. Social: EDNEIDE HENRIQUE GONÇALVES

CNPJ/CPF: 005.136.251-19

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 05

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 368 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA.

CONSIDERANDO, o afastamento de férias por 30 (trinta) dias da Diretora Executiva do PREVIARA Mariony Soares de Oliveira;

CONSIDERANDO, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

CONSIDERANDO, que o servidor designado é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e o mesmo reúne preparo e conhecimento necessário para exercer a função temporariamente, conforme informado no Ofício nº 56/2021 pela Diretora Executiva do PREVIARA;

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear o servidor efetivo **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, matrícula nº 1592, para desempenhar as funções de Diretor Executivo do PREVIARA de acordo com a legislação vigente, em substituição à servidora MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, por um período de 30 (trinta) dias, **com efeitos de 22/07/2021 a 20/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 14/2021.

Em 19/07/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu espontaneamente **VALERIA GONSALVES LIMA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau “A”, nível “01”, habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

VALERIA GONSALVES LIMA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 331/2021

Nome/R. Social: EDER CRISTIAN V. COLARINO

CNPJ/CPF: 873.553.701-97

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 03,04

Endereço: Rua Rio Amazona Nº 636 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 334/2021

Nome/R. Social: LEILA VICENTE ARAUJO

CNPJ/CPF: 720.150.711-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 21

Endereço: Rua Rio Amazona Nº 870 Bairro: Loteamento Agua Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 335/2021

Nome/R. Social: LEONARDO VICENTE ARAUJO

CNPJ/CPF: 046.776.011-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 22

Endereço: Rua Rio Amazona Nº 870 Bairro: Loteamento Agua Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 323/2021

Nome/R. Social: BRUNO NIFOSSI PEDRO

CNPJ/CPF: 043.429.561-28

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 01B

Endereço: Rua Rios Solimões Nº 200 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 297/2021

Nome/R. Social: EDVAN CIRINO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 035.555.011-35

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 27 Lote: 17

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 341 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 291/2021

Nome/R. Social: MARCELO CONCEIÇÃO DA SILVA

CNPJ/CPF: 003.531.371-46

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 06

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 820 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 07 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 294/2021

Nome/R. Social: JOSE GOMES FERREIRA

CNPJ/CPF: 536.326.561-34

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 27 Lote: 03

Endereço: Rua Rio Xingu Nº 644 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do**

recebimento deste, conforme previsto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 07 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 27 de julho de 2021, terça-feira, às 15h30min, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798, Centro – Araputanga/MT. A reunião será disponibilizada de forma remota por meio da plataforma Google Meet, sendo o link disponibilizado com quinze (15) minutos de antecedência.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Apresentação da Secretaria Executiva e recomposição do colegiado;

2 – Eleição da Mesa Diretora (presidente e vice);

3 – Orientações sobre o regimento interno;

4 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Sirley Pereira Inácio Borges (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Ione da Costa Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Ênio Gonçalves da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Antônio César Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças); 5. Maria das Dores de Souza (Representante do Sindicato Rural de Araputanga); 6. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 7. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana); 8. Francisca Maria Damaceno (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

SUPLENTES

1. Líbia Pereira Gontijo (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Adriano Teles Eleodoro (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças); 5. Leticia Raquele Ultramare Queiroz (Representante do Sindicato Rural de Araputanga); 6. Laudenir Antunes de Souza (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 7. Delice de Jesus Camilo (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana); 8. Divina Aparecida Cardoso de Souza (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

Araputanga/MT, 19 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 325/2021

Nome/R. Social: JOSE LIBERINO DA SILVA

CNPJ/CPF: 346.849.561-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 09

Endereço: Rua Rios Apore Nº 237 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 301/2021

Nome/R. Social: VANUZA DE FATIMA GIL DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 950.056.251-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 07

Endereço: Rua Rio Juruena Nº 394 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 329/2021

Nome/R. Social: MARIA DE FATIMA SUDRE DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 974.925.661-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 12

Endereço: Rua Rio Apore Nº 199 Bairro: Agua Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 307/2021

Nome/R. Social: FABRICIO GIL DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 062.333.371-60

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 31 Lote: 12

Endereço: Rua Tocantins Nº 729 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 10 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 303/2021

Nome/R. Social: LOURIVAL AUGUSTO DA SILVA

CNPJ/CPF: 627.617.061-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 09

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 781 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 09 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 311/2021

Nome/R. Social: GERSON DA SILVA FRANCO

CNPJ/CPF: 858.613.591-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 07

Endereço: Rua Tiete Nº 263 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições

do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Junho de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 324/2021

Nome/R. Social: FABIO DA SILVA PEREIRA

CNPJ/CPF: 016.689.701-98

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 02

Endereço: Rua Rios Cuiabá Nº 212 Bairro: loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 360/2021

Nome/R. Social: SIVALDO PEDRO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 043.889.601-79

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 Lote:20

Endereço: Rua Rio Araguaia Nº 732 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 343/2021

Nome/R. Social: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 000.075.431-58

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 Lote: 37

Endereço: Rua Rio Jauru Nº 507 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 362/2021

Nome/R. Social: JOSE TIAGO GOMIDES

CNPJ/CPF: 139.550.631-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 Lote:23

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 719 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 363/2021

Nome/R. Social: EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 007.182.351-42

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 Lote:36

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 551 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 364/2021

Nome/R. Social: MANOEL ISIDORIO DA SILVA

CNPJ/CPF: 459.639.401-68

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 21 Lote:05,06

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 526,538 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 368/2021

Nome/R. Social: AGUSTINHO PAZETO

CNPJ/CPF: 202.679.081-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 21 Lote: 13

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 630 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALNº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 30 de de Julho de 2021, **Ás 10:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 19 de Julho de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 30 de de Julho de 2021, **Ás 08:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 19 de Julho de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 05 06 07 08 09 10 E 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 05 06 07 08 09 10 E 11/2021

Torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação dos **EXTRATOS DE CONTRATO N° 05; 06; 07; 08; 09; 10 E 11/2021**, publicado no **dia 14 de Julho de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estado de Mato Grosso**, **Ano XVI Nº 3.770**, **PAGINA 20**, **ONDE SE LÊ: – PERIODO DE VIGENCIA 01/03/2021.**

LEIA-SE: PERIODO DE VIGENCIA 01/06/2021.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis - MT, 19 de Julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL COMO RECEPCIONISTA COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 ATÉ **31/12/2021**

VALOR MENSAL: R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.274/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 572/2021 e Atestado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº.006. 321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 1º/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4226/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 498 Coronavirus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como NÍVEL MODERADO;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 69,31%, conforme Boletim nº 498 publicado em 18 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Nas Unidades Escolares fica mantido o teletrabalho com regime de revezamento presencial entre os professores a critério do Secretário Municipal de Educação, o atendimento em forma de Plantão Pedagógico, com a participação de no máximo, 05 (cinco) alunos por turma.

§ 1º O regime de teletrabalho e de revezamento que trata o caput deste artigo não se aplica aos diretores, coordenadores pedagógicos, cargos de apoio administrativo escolar (zeladoras, merendeiras, vigias, zeladores de pátio), técnico administrativo escolar (agentes administrativos e secretárias), técnicos de desenvolvimento educacional (TDE), técnico em tecnologia da informação (TI), os quais deverão retomar sua jornada integral de trabalho.

§ 2º Excetuam-se dos Plantões Pedagógicos, o atendimento às crianças matriculadas nos CEI na etapa de creche.

§ 3º O atendimento dos plantões pedagógicos, tratado no caput deste artigo, deverá ser previamente agendado pelo professor da turma, com a autorização prévia da família que se sentir segura em permitir ao aluno frequentar o espaço escolar.

Art. 4º As aulas presenciais em instituições privadas de ensino (creches, escolas e universidades) poderão ser retomadas, observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 5º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água,

telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 1º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 2º Excepcionalmente, as distribuidoras de bebidas poderão atender aos domingos após as 12h00m apenas na modalidade *delivery,* sendo vedado o consumo de bebidas no local.

§ 3º as conveniências anexas a postos de gasolina, deverão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 4º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

§ 5º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 00h00m, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos no do caput deste artigo.

Art. 6º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 7º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4202/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 82/2021

Ata de R.P. N.º 82/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual n.º 13.015.899-2, com sede na Av. Mato Grosso, n.° 92, bairro: Modulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador da C.I. RG. N.º 1679811-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.282.171-13, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 30/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	708994	ACCESS POINT PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/AC ACCESS POINT DUAL-RADIO ADERENTE AOS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC; DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL NA VERSÃO MAIS RECENTE, DE MODO A IMPLEMENTAR OU EXCEDER TODAS AS FUNCIONALIDADES SOLICITADAS;	UBIQUITI / UPA-AC-LITE	22	UNIDADE	R$ 1.360,00	R$ 29.920,00
2	695556	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	TCL / TAC 18CSA	99	UNIDADE	R$ 4.600,00	R$ 455.400,00
3	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	PANDIN / AP409	71	UNIDADE	R$ 1.190,00	R$ 84.490,00
4	695652	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO TRES PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 100 X 50 CM NA COR CINZA.	PANDIN / AP403	56	UNIDADE	R$ 1.349,00	R$ 75.544,00
5	695626	BATEDEIRA EM FERRO FUNDIDO E ACO INOX TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, A PARTIR DE 03 BATEDORES DE ACO INOX, COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES, BIVOLT.	FC2 / 12 LITROS	9	UNIDADE	R$ 3.950,00	R$ 35.550,00
6	695563	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DE METAL COM REVESTIMENTO, SEM BRACOS , NA COR PRETO.	VANDAFLEX / SECRETARIA	81	UNIDADE	R$ 380,00	R$ 30.780,00
7	689541	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; IMPEDANCIA DE 4 OHMS;POTENCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 200W RMS;CONECTORES XLR BALANCEADO E P10;BLUETOOTH;USB;DEVE POSSUIR EQUALIZADOR GRAFICO DE 5 BANDAS	FRAHM / CF400	25	UNIDADE	R$ 1.920,00	R$ 48.000,00
8	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM.	ORTOBOM / UNION	32	UNIDADE	R$ 1.600,00	R$ 51.200,00
9	689542	CAMERA FOTOGRAFICA COMPACTA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: RESOLUCAO DE 20.1 MEGAPIXELS;TELA LCD DE 2.7 POLEGADAS;ENTRADA PARA CARTAO SD;ALIMENTACAO POR BATERIA RECARREGAVEL;DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS USB E CARREGADOR;	SONY / DSC-H300	28	UNIDADE	R$ 1.900,00	R$ 53.200,00
10	708027	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 A PARTIR DA 10 GERACAO, MINIMO 4/8, FREQUENCIA MINIMA DE 3.60 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 500W, PLACA MAE H410, PLACA DE VIDEO GT210 2GB DDR3, COM MANUAL	PC BRASIL / PCB-103L1N	366	UNIDADE	R$ 4.800,00	R$ 1.756.800,00
11	708029	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 A PARTIR DA 10 GERACAO, MINIMO 8/16, FREQUENCIA MINIMA DE 2.9 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 650W, PLACA MAE B460, PLACA DE VIDEO GTX1660 6GB DDR5, COM MANUAL	PC BRASIL / PCB-103L3N	11	UNIDADE	R$ 9.000,00	R$ 99.000,00
12	695643	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.00M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 925MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA,	PANDIN / EST06	123	UNIDADE	R$ 830,00	R$ 102.090,00
13	695641	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 08 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.10M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1.00M DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, NA	PANDIN / EST06	47	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 28.200,00
14	695640	FOGAO TIPO INDUSTRIAL EM ACO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL A GAS COM NO MINIMO 06 BOCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40CM COM TODOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO MANGUEIRA DE 1,20M COM FORNO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO E MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM	CRISTAL AÇO / MASTER INOX	19	UNIDADE	R$ 6.790,00	R$ 129.010,00
15	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W	NARDELLI / 50 LITROS	3	UNIDADE	R$ 990,00	R$ 2.970,00
16	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE.	BATROL / GUARDA ROUPA	12	UNIDADE	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
17	707991	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150	EPSON / L3150	67	UNIDADE	R$ 2.249,00	R$ 150.683,00
18	708242	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DA CPU - PROCESSADOR 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNCOES DE SEGURANCA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE	BROTHER / L5652	71	UNIDADE	R$ 7.770,00	R$ 551.670,00
19	708317	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA-IMPRESSAO DO DISPOSITIVO MOVEL; RESOLUCAO IMPRESSAO:5760 X X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33PPM E 15 PPM EM CORES; IMPRESSSAO ISO; 10PPM EM PRETO, 5PPM EM CORES (A4/CARTA); 180 INJETORES DE TINTA PRETA	EPSON / L3150	54	UNIDADE	R$ 1.900,00	R$ 102.600,00
20	708304	KIT ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR; PARABOLICA 1,90MTS+LNBF MONOPONTO, RECEPTOR COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM ENTRADA PARA ANTENA UHF.	CENTURY / KIT ANTENA PARABOLICA	13	UNIDADE	R$ 1.685,00	R$ 21.905,00
21	695638	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, NA VOLTAGEM 110/220V.	JL COLOMBO / 8 LITROS	4	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
22	695648	MESA BANCADA EM ACO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORÇO PES TUBULARES SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNIVEL ATE 50 MM CANTOS ARREDONDADOS EM REBARBAS DIMENSOES APROXIMADAS 150X60X90CM (COMP. X LARG. X ALT).	VENANCIO / BA16	7	UNIDADE	R$ 1.468,00	R$ 10.276,00
23	696334	NOBREAK 3 KVA 3000VA SENOIDAL BORNEIRAS + DISJUNTOR; POTÊNCIA NOMINAL (VA): 3000VA; POTÊNCIA REAL (WATTS): 2400W; BATERIA INTERNA: 8 X 7AH SELADAS; TENSÃO DE OPERAÇÃO TOTAL DAS BATERIAS INTERNAS: 96V; SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO: 12 MICROS; AUTONOMIA:	TS SHARA / UPS SENOIDAL	19	UNIDADE	R$ 3.999,00	R$ 75.981,00
24	668947	NOBREAK 700VA DE POTENCIA MAXIMA, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115V, PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO ATRAVES DE VARISTOR, CURTO CIRCUITO NA SAIDA, SOBRECARGA, SUB/SOBRE TENSAO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBRETEMPERATURA	TS SHARA / POWER UPS	230	UNIDADE	R$ 719,00	R$ 165.370,00
25	695616	NO-BREAK POTENCIA MINIMA 600VA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, COM VOLTAGEM BIVOLT, CONTENDO MANUAL DE INSTRUCAO E FUSIVEL RESERVA.	RAGTECH / SAVE HOME	46	UNIDADE	R$ 635,00	R$ 29.210,00
26	708319	NOTEBOOK INTEL CORE I3 A PARTIR DA 8ª GERACAO, 8GB DE MEMORIA, HD 1TB, DDR4, NA COR PRETO.	HP / 15-DW0038WM	58	UNIDADE	R$ 4.690,00	R$ 272.020,00

27	695617	PROJETOR MULTIMIDIA - TECNOLOGIA LCD DE NO MINIMO 03 CHIPS, MONTAGEM FRONTAL, RETROPROJECAO E PENDURADO NO TETO, MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILICIO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 480.000 PONTOS DE PIXEL, 3.200 LUMENS, RESOLUCAO NATIVA SVGA 800X600,	TOMATE / MPR2003	31	UNIDADE	R$ 3.650,00	R$ 113.150,00
28	695552	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES DE METAL, SISTE	CONSUL / CRB36	20	UNIDADE	R$ 2.625,00	R$ 52.500,00
29	695625	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL / CRM54	19	UNIDADE	R$ 4.150,00	R$ 78.850,00
30	708307	SMARTPHONE - 32GB DUAL CHIP ANDROID TELA 5.3; DUAL CHIP, PROCESSOR QUAD-CORE-1.5 GHZ, CAMERA 8MP.	SAMSUNG / A01	22	UNIDADE	R$ 1.755,00	R$ 38.610,00
31	695623	TELEVISOR - SMART TV LED COM NO MINIMO 42 POLEGADAS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO, COM CONEXOES HDMI E USB, BIVOLT.	MULTILASER / TL027	39	UNIDADE	R$ 3.150,00	R$ 122.850,00
32	708988	WEBCAM C922HD PRO C/ TRIPE	LOGITECH / C922	77	UNIDADE	R$ 1.245,00	R$ 95.865,00
Total Geral						R$ 4.883.894,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF N.º00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

CPF N.° 017.282.171-13

Sócio Administrador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 80/2021

Ata de R.P. N.º 80/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, Inscrição estadual: 13.576.828-4, com sede na rua Duzentos, n.º 94, bairro: Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.075-648, Telefone: (65)3634-0804, e-mail: licitacao01@rmmicro.com.br, neste ato representada por seu procurador Fagner de Almeida Ramos, portador da C.I. RG. N.º 1186055-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 695.609.271-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 30/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	708993	ACCESS POINT CORPORATIVO EAP115 TRANSMISSAO MINIMA DE 300 MBPS, INTERFACE: 100/1000 BASE-T, 16SSIDS MINIMO.	TP-LINK EAP115	48	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 23.040,00
2	695649	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA.	W3 smart	107	UNIDADE	R$ 923,00	R$ 98.761,00
3	700985	CAMERA FOTOGRAFICA EOS REBEL EF-S 18-55 MM.	CANON Rebel T100	7	UNIDADE	R$ 5.538,00	R$ 38.766,00
4	695646	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO 245MM DE ALTURA 445MM DE LARGURA E 360MM DE PROFUNDIDADE.	HIDRO HB 250 T	7	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
5	708030	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3400G, MINIMO 4/8, FREQUENCIA MINIMA DE 3.7 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 500W, PLACA MAE B550, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	LF Linha Ryzen 5	45	UNIDADE	R$ 5.199,00	R$ 233.955,00
6	708028	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 A PARTIR DA 10 GERACAO, MINIMO 6/12, FREQUENCIA MINIMA DE 2.90 Ghz, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB E HD DE 500GB, FONTE DE 500W, PLACA MAE B460, PLACA DE VIDEO GTX1650 4GB DDR5, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	LF Linha i5	56	UNIDADE	R$ 6.970,00	R$ 390.320,00
7	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANCADA, ; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DISTANCIA DE ATE 8KM.	DJI Mini 2 Fly	5	UNIDADE	R$ 9.995,00	R$ 49.975,00
8	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	LASSANE OFFICIO	28	UNIDADE	R$ 894,00	R$ 25.032,00
9	695645	ESTANTE EM MADEIRA PARA PANELAS - TIPO PANELEIRO HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 80 CM PUXADOR COM TEXTURA METALICA A SER FIXADO COM PARAFUSO E BUCHA.	CALIXTO paneleiro	1	UNIDADE	R$ 1.935,00	R$ 1.935,00
10	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	MENNO Copiatic 255	7	UNIDADE	R$ 720,00	R$ 5.040,00
11	708240	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ INTERFACES: USB 2./WIRELESS EMULACAO: GDI DUPLEX MANUAL, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PAGINAS, VOLTAGEM 110 A 120V, MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CANON Rebel T100	7	UNIDADE	R$ 5.538,00	R$ 38.766,00
12	708241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VISOR LCD 2 LINHA, VOLTAGEM 127V, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 30 PPM, RESOLUCAO ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO 32MB, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.1BG/N, EMULACAO PCL6 E BR-SCRIPT, DUPLEX, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL 10.000 PAGINAS, MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 100 FOLHAS, VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 30 CPM, AMPLIACAO/REDUCAO 25% - 400%, TAMANHO DE VIDRO DE EXPOSICAO 21,6 E 27,9 CM, AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) COPIA DE IDENTIDADE (ID CARD), RESOLUCAO DE COPIA MAXIMA 600 X 600 DPI, OPCOES DE COPIA: ORDENADAS, N EM 1, COPIAS MULTIPLAS, DIGITALIZACAO CAPACIDADE MAXIMA DO ADF 35 FOLHAS, RESOLUCAO OPTICA DO SCANEER ATE 600 X 2400 DPI, RESOLUCAO INTERPOLADA ATE 19200 X 19200 DPI. COM MANUAL DE INSTRUCAO.	BROTHER DCP-L2540DW	84	UNIDADE	R$ 2.750,00	R$ 231.000,00
13	696760	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER L5652 DN MONO 127 V	BROTHER L5652	75	UNIDADE	R$ 6.350,00	R$ 476.250,00
14	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	NANOMIX Na802r	11	UNIDADE	R$ 1.118,00	R$ 12.298,00

15	689566	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MODELO AMBW16XDF; 16 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA; ENTRADA USB COM PLAYER DIGITAL ESTEREO; FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA AUTOMATICA DE 90 A 260V - 50/60HZ; 1 CANAL DE SAIDA ESTEREO MASTER L E R BALANCEADA FLUTUANTE; 1 CANAL DE SAIDA MONITOR; 1 CANAL PARA EFEITOS CONTENDO INTERNAMENTE UM PROCESSADOR DIGITAL COM 15 EFEITOS PRE-DEFINIDOS;	CICLOTRON AMBW16XDF	3	UNIDADE	R$ 3.340,00	R$ 10.020,00
16	697398	MICROFONE DE MAO KRU 362 SEM FIO, 48 CANAIS-UHF.	KARSECT Krd200	43	UNIDADE	R$ 1.310,00	R$ 56.330,00
17	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	PANASONIC NN-ST35HWRUK	5	UNIDADE	R$ 928,00	R$ 4.640,00
18	695529	MONITOR LED, COM NO MINIMO 18,5 POLEGADAS, RESOLUCAO EM HD ANTIREFLEXO, COM CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DE INSTRUCAO, NA COR PRETO.	BRAZILPC M19W-HOE	403	UNIDADE	R$ 898,00	R$ 361.894,00
19	696335	NOBREAK SENOIDAL 1800VA 2X7AH BIV/115V; AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; MICROPROCESSADO; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003); ESTABILIZADO; FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RUIDOS; BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH VRLA (SEM MANUTENÇÃO E LIVRE DE EMISSÃO DE GASES); CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (NÃO PERMITE INVERSÃO DE POLARIDADE); RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM A CHAVE DESLIGADA; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V; ALARME SONORO PERSONALIZADO: TRABALHA EM SILÊNCIO DURANTE O FUNCIONAMENTO NORMAL EM MODO BATERIA. AVISA EM CASO DE BATERIA BAIXA E SOBRE-CARGA.; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE, INVERSOR, BATERIA BAIXA E SOBRECARGA; FUNÇÃO BLECAUTE DC START: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ E 60HZ; CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS; TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA 10A NBR14136; CHAVE LIGA-DESLIGA COM TEMPORIZADOR, PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (O CABO DEVE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE)	TSSHARA 4412	24	UNIDADE	R$ 2.100,00	R$ 50.400,00
20	695530	NOTEBOOK INTEL CORE I3 A PARTIR DA 6ª GERACAO, 4GB DE MEMORIA, HD 1TB, DDR4, NA COR PRETO.	BRAZILPC PC-NI34GB1TB	282	UNIDADE	R$ 4.662,00	R$ 1.314.684,00
21	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS	NAGANO NPPA-102028546	13	UNIDADE	R$ 758,00	R$ 9.854,00
22	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: REPRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNBF:950-2150MHZ;	CENTURY Midiabox B3	17	UNIDADE	R$ 698,00	R$ 11.866,00
23	695656	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR BIOMETRIA - CARACTERISTICAS MINIMAS: HOMOLOGADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMETRICO; TECNOLOGIA COM RESOLUCAO MINIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTOES DE BARRAS; LEITOR DE CARTOES DE PROXIMIDADE COMPATIVEL COM ATECNOLOGIA 125KHZ ASK; DISPLAY TOUCH SCREEN DE NO MINIMO 2,4 E NO MAXIMO 4,5 POLEGADAS; SUPORTA COMUNICACAO TCP/IP; CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15.000 USUARIOS CADASTRADO; CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15.000 DIGITAIS CADASTRADOS; PERMITE IDENTIFICACAO DE USUARIOS ATRAVES DE SENHA NUMERICA; SUPORTA BOBINAS DE ATE 400M; POSSUIR GUILHOTINA PARA CORTE DO TICKET; VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 100 MM/S; POSSIBILITA O MONITORAMENTO DO NIVEL DE PAPEL DE FORMA REMOTA; SUPORTA MODULO OPCIONAL PARA SINCRONIZACAO COM CLOUD; DEVE POSSUIR UMA PORTA DE REDE NATIVA DE NO MINIMO 10/100MBPS; POSSUIR NO MINIMO DUAS PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR PARA FISCALIZACAO DE ARQUIVOS E IMPORTACAO E EXPORTACAO DE USUARIOS; POSSUIR MODULO OPCIONAL DE CONEXAO VIA GPRS; POSSUIR MODULO OPCIONAL DE CONEXAO WIRELESS; O EQUIPAMENTO DEVE TER O PESO MAXIMO DE 800 GRAMAS SEM BOBINA; ALIMENTACAO BIVOLT (110-220V); POSSUIR RECURSO INTERNO OU EXTERNO QUE MANTENHA O FORNECIMENTO DE ENERGIA AO RELOGIO PONTO EM CASOS DE AUSENCIA OU VARIACAO DA REDE ELETRICA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS, ALIMENTACAO BI-VOLT (110-220V), MINIMO 3 (TRES) TOMADAS PROTEGIDAS E FILTRO DE LINHA INTEGRADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO OFF-SITE; APRESENTAR MARCA E MODELO DO RELOGIO PONTO NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.	HENRY Prisma SF ADV R2	48	UNIDADE	R$ 2.250,00	R$ 108.000,00
24	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMINA 3 PONTAS CARRETEL NYLON.	TEKNA RL520AC-G2	43	UNIDADE	R$ 2.010,00	R$ 86.430,00
25	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	VONDER SMV1300S	3	UNIDADE	R$ 680,00	R$ 2.040,00
TOTAL GERAL						R$ 3.763.130,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021** e a proposta da empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 19 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA EPP

CNPJ/MF N.º22.328.534/0001-84

Fagner de Almeida Ramos

CPF N.º 695.609.271-91

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.292/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã,no uso de suas atribuições legais a fim de regulamentar o art. 21-A da Lei Federal n.º 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar garante Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0447/2021/ SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos da rede pública municipal recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas presenciais devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1 kg;

- 1 pacote de arroz de 5 kg;

- 1 pacote de farinha de trigo 1 kg

- 1 unidade extrato de tomate

- 1 Frango inteiro;

- 1 pacote de aveia;

- 1 pacote de feijão de 1 kg;

- 1 pacote de fubá;

- 1 pacote de farinha de mandioca de 1 kg;

- 1 pacote de canjica grossa;

- 1 pacote de canjiquinha quirera

- 1 unidade de seleta de legumes;

- 1 unidade de milho verde;

- 1 pacote de macarrão parafuso;

- 1 pacote de macarrão espaguete;

- 1 unidade óleo de soja;

- 1 kg de mandioca;

- 1 unidade de beterraba;

- 1 unidade de inhame;

- 1 kg de laranja

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar ao Conselho de Alimentação Escolar qualquer ocorrência na distribuição para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.270/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698097-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 019.278.651-23, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.273/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **QUEILA PAIM DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2349970-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 046.193.391-80, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **01**, para o Nível **02,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 81/2021

Ata de R.P. N.º 81/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, ca-

sada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NVF COMÉRCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.401.466/0001-05, Inscrição Estadual n.º 13.865.974-5, Incrição Municipal n.º 420182, com sede na Avenida Damien Biancardini, n.° 359, bairro: Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.095-308, Telefone: (65)2136-3720, e-mail: licitacao@nvfar.com.br neste ato representada por seu procurador Gilberto Jose Machado, portador da C.I. RG. N.º 0669728 SEJUSP/MT e CPF/MF n.º 604.337.959-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 30/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ELGIN HV-FI12B2IA HVFE12B2IA	104	UNIDADE	R$ 2.850,00	R$ 296.400,00
2	695557	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ELGIN HV-FI24B2IA HVFE24B2IA	32	UNIDADE	R$ 5.565,00	R$ 178.080,00
3	695627	BATEDEIRA DE PLASTICO ABS TIPO DOMESTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, COM BATEDORES A PARTIR DE 05 VELOCIDADES 127V.	BRITANIA BP	4	UNIDADE	R$ 710,00	R$ 2.840,00
4	693111	CAIXA DE SOM 600W	SUMAY 600W	26	UNIDADE	R$ 1.425,00	R$ 37.050,00
5	28942	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	FRAHM CM350	24	UNIDADE	R$ 618,00	R$ 14.832,00
6	695309	CAIXA DE SOM MULTIUSO 750W AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1:1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 4: 2 ENTRADA DE MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 5: 1 ENTRADA DUPLA	TRC 5575	29	UNIDADE	R$ 1.675,00	R$ 48.575,00
7	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTIDERRAPANTE.	AGATA BAQ002	56	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 10.080,00
8	695621	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TIPO TESOURA COM NO MINIMO 17 DEGRAUS E 5 METROS.	WBERTOLO-TAFD-17	5	UNIDADE	R$ 2.890,00	R$ 14.450,00
9	695620	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA FIBRA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 6,60M X 21 DEGRAUS, ESPESSURA: 0,15M LARGURA: 0,40M ALTURA: FECHADA: 3,90M X 12 DEGRAUS EXTENDIDA: 6,60M X 21 DEGRAUS PESO: 20 KG	ALUSTEP P012	13	UNIDADE	R$ 1.725,00	R$ 22.425,00
10	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ATLAS MONACO	23	UNIDADE	R$ 850,00	R$ 19.550,00
11	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM.	GOODYER GYDI107003	16	UNIDADE	R$ 745,00	R$ 11.920,00
12	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI,TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M.	WAP OUSADA PLUS	38	UNIDADE	R$ 1.275,00	R$ 48.450,00
13	695655	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,	MIDEA LSE10B	11	UNIDADE	R$ 2.835,00	R$ 31.185,00
14	708306	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	ARNO LN54	8	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
15	47632	MESA DE SOM COM 12 CANAIS AMW	AMW L12	4	UNIDADE	R$ 2.738,00	R$ 10.952,00
16	692680	MICROFONE SEM FIO DE MAO-TIPO UHF, FONTE CHAVEADA 100 240VAC.	DYLAN DW-602	54	UNIDADE	R$ 659,00	R$ 35.586,00
17	708308	PARAFUSADEIRA 12V, 600 PARAFUSAMENTO POR CARGA, EQUIPADA LUZ LED.	HAMMER GYPLI10	7	UNIDADE	R$ 1.130,00	R$ 7.910,00
18	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE 20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETOR QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE.	MULTIVISAO MULTI-PROJ-P	42	UNIDADE	R$ 298,00	R$ 12.516,00
TOTAL GERAL						R$ 810.801,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória

e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021** e a proposta da empresa **NVF COMÉRCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 19 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

NVF COMÉRCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF N.º41.401.466/0001-05

Gilberto Jose Machado

CPF N.° 604.337.959-72

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 83/2021

Ata de R.P. N.º 83/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.358.170/0001-21, Inscrição Estadual n.º 13.400.689-5, com sede na Av. Brasil, n.º 1200-W, bairro: Jardim Acácia, na cidade de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, Telefone: (65) 3925-5300, e-mail:vlademir@dismeq.com.br neste ato representada por seu procurador Fabio Manoel Luiz, portador da C.I. RG. N.º 2074075-1 SSP/MT e CPF/MF n.º040.995.701-18, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 30/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7. 892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 30/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695650	ARQUIVO EM ACO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1010 X 470 X 670MM (A X L X P) TIPO VERTICAL COM NO MINIMO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASTAS OU 30KG PORTA ETIQUETA E PUXADORES CROMADOS, NA COR CINZA.	JOTA / 3G AÇO	18	UNIDADE	R$ 1.245,00	R$ 22.410,00
2	690400	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GALAO DE 20 LITROS, AGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRA EMBUTIDA, TERMOSTATO FRONTAL COM NO MINIMO 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCO.	LIBELL / MASTER CGA	59	UNIDADE	R$ 989,00	R$ 58.351,00
3	695550	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, EM ACO INOX COM NO MINIMO QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, VOLTAGEM BIVOLT.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100L	38	UNIDADE	R$ 2.580,00	R$ 98.040,00
4	695606	CADEIRA BASE FIXA TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / ISO FIXA	252	UNIDADE	R$ 280,00	R$ 70.560,00
5	695607	CADEIRA EM POLIPROPILENO LONGARINA COM NO MINIMO 03 LUGARES, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / ISO 3L	147	UNIDADE	R$ 760,00	R$ 111.720,00
6	695611	CADEIRA ESTOFADA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / DIRETOR GIRATÓRIA	68	UNIDADE	R$ 865,00	R$ 58.820,00
7	695614	CADEIRA ESTOFADA TIPO LONGARINA COM NO MINIMO 03 LUGARES, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / SECRETARIA 3L	46	UNIDADE	R$ 950,00	R$ 43.700,00
8	695612	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / SECRETARIA GIR. BR	77	UNIDADE	R$ 635,00	R$ 48.895,00
9	695613	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM SEM BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / SECRETARIA GIR. S/BR	56	UNIDADE	R$ 650,00	R$ 36.400,00
10	695610	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / SECRETARIA FIXA BR	47	UNIDADE	R$ 335,00	R$ 15.745,00
11	695609	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO.	FRISOKAR GRUPO / SECRETARIA FIXA	15	UNIDADE	R$ 230,00	R$ 3.450,00
12	701942	CADEIRA PLASTICO, COM BRACO, COM AS SEGUINTES DIMENSOES MINIMAS: ALTURA 80 CM, LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 36 CM.	MOR / POLTRONA BELA VISTA	940	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 159.800,00
13	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA	BRITANIA / CENTRIFUGA 12KG	22	UNIDADE	R$ 690,00	R$ 15.180,00
14	695642	CORTINA DE AR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 1500MM VOLTAGEM 220V, VAZAO DE AR 3.200M³/H, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 500W, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	VIX / VIX ONE 150	12	UNIDADE	R$ 1.340,00	R$ 16.080,00
15	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDA	LL ESTAFADOS / ESTOFADOS MAXXI	3	UNIDADE	R$ 2.665,00	R$ 7.995,00
16	695624	FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, NA VOLTAGEM 220 V, TIPO COMERCIAL/HORIZONTAL, COM 01 COMPARTIMENTO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL / CHB42	19	UNIDADE	R$ 4.600,00	R$ 87.400,00
17	695653	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL / CVU26	3	UNIDADE	R$ 3.590,00	R$ 10.770,00
18	695637	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS NA VOLTAGEM 110/220V.	METAL FERREIRA / MFLR-4L	10	UNIDADE	R$ 825,00	R$ 8.250,00
19	701912	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MINIMA 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, VOLTAGEM 127V.	SUGGAR / LAVAMAX ECO	18	UNIDADE	R$ 790,00	R$ 14.220,00
20	695560	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	LUNASA / SL151212	72	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 54.000,00
21	695559	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	LUNASA / SL151612	95	UNIDADE	R$ 1.115,00	R$ 105.925,00
22	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	LUNASA / SL15112	62	UNIDADE	R$ 476,00	R$ 29.512,00
23	695561	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	LUNASA / SL15113	171	UNIDADE	R$ 499,00	R$ 85.329,00
24	701943	MESA PLASTICA QUADRADA, COM AS DIMENSOES MINIMAS: ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM.	MOR / MESA BELA VISTA	245	UNIDADE	R$ 215,00	R$ 52.675,00
25	695551	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, 02 PORTAS, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES	PANASONIC / NR-T50	28	UNIDADE	R$ 4.820,00	R$ 134.960,00
26	695654	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 120L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA MINIMA DE 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL / CRC12	5	UNIDADE	R$ 1.930,00	R$ 9.650,00
27	708315	SUPORTE DE TV-ARTICULADO	BEDINSAT / BA-32,	54	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 8.100,00
28	695622	TELEVISOR - SMART TV LED COM NO MINIMO 32 POLEGADAS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO, COM CONEXOES HDMI E USB, BIVOLT.	PHILCO / PTV32NS5E10H	17	UNIDADE	R$ 2.210,00	R$ 37.570,00
29	708318	TELEVISOR COM ANDROID - , TAMANHO DA TELA DE NO MINIMO 50 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB, E COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO.	PHILCO / PTV50G71AGBLS	10	UNIDADE	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00

30	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	VENTISOL / VOM 40CM 6P TURBO	31	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 9.300,00
31	695644	VENTILADOR DE PAREDE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 60CM DE DIAMETRO, POTENCIA A PARTIR DE 140W, VOLTAGEM 127V.	VENTISOL / VOP 60CM	25	UNIDADE	R$ 290,00	R$ 7.250,00
Total Geral							R$ 1.461.057,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021** e a proposta da empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de julho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF N.º12.358.170/0001-21

Fabio Manoel Luiz

CPF N.° 040.995.701-18

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.272/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2246922-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.671.271-64, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO/JARDIM PLANALTO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **01**, para o Nível **02,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.295/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.039/2005;

*Considerando o Requerido no Memorando nº 061/2021/SEMDER***;**

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora, Srta. **IASMYM THAYS ROZA TARELLI, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1925039-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.111.431-69, ocupante do Cargo de Carreira de **VETERINARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,*como responsávelpara realizar os **Serviços de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Aripuanã-MT**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.293/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2021-PAD nº 010/2021, protocolo nº 666/2021;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.227/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.291/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 470/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome/Cargo	Data	%	Adicional	Valor Mensal
Ludiana Fortes Diniz	14/07/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.227/2021.

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ-FAPEMA, NO EXERCÍCIO DE 2021."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, e;

Considerando que compete ao FAPEMA à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando a necessidade de assegurar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao FAPEMA, conforme o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que reestrutura a previdência municipal e prevê o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando as medidas de segurança para prevenção dos riscos de contágio pelo CORONAVÍRUS;

Considerando o decreto municipal nº 4221/2021 de 08/07/2021, que "atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da covid-19 no município de Aripuanã e dá outras providências";

Considerando que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no período de **20/07/2021 a 20/08/2021**, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Decreto, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do FAPEMA, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do FAPEMA.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documentos de identificação com foto sendo RG ou CNH, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", e após, selecionar o instituto "ARIPUANÃ";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado disponível no Portal Transparência do FAPEMA, vinculado ao site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo FAPEMA será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o FAPEMA publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do FAPEMA.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do FAPEMA os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O FAPEMA, promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de forma NÃO PRESENCIAL, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, e sexta-feira das 08h00min às 12h00min nos canais de atendimento:

I - e-mail fapema@aripuana.mt.gov.br e telefone (66) 3565-3900 ramal 3904.

Art. 10º O FAPEMA, por meio da Gestora, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11º A Gestora deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, soba responsabilidade da Supervisão do FAPEMA.

Art. 12º Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela GESTORA do FAPEMA.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.275/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 438/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da **data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Sandra da Silva Pontes	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Rosiane Bezerra da Silva Santos	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Angelica Schalavin Teixeira	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Daciene Pereira de Souza	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Miqueias dos Santos Costa	Motorista	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição de medicamento, destinado ao enfrentamento de emergência contra a pandemia do COVID-19 (enoxaparina sódica – solução injetável – 40 mg ampola), destinado ao Hospital Municipal Santo Antôni, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio de Aripuanã-MT, com base no **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, e Decreto Municipal n.º 4.107/202.**

Aripuanã/MT, 19 de julho de 2021.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 30 /2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/06/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA -** CNPJ N.º 22. 328.534/0001-84 vencedora de 25 itens totalizando o valor de **R$ 3.763. 130,00**, a empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI -** CNPJ N.º 41.401.446/0001-05 vencedora de 18 itens totalizando o valor de **R$ 810.801,00**, a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP -** CNPJ N.º 00.789.321/0001-21 vencedora de 32 itens totalizando o valor de **R$ 4.883.894,00**, e a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ N.º 12.358.170/0001-21 vencedora de 31 itens totalizando o valor de **R$ 1.461.057,00**, totalizando esse certame no valor de **R$ 10.918. 882,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 19 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.271/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **MARINETE SOUZA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.151 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 632.153.901-59, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RGF - 2019 - 1º QUADRIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	736.295,52	922.265,83	801.822,89	894.412,48	714.029,59	758.648,03	503.735,76	1.330.081,08	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	9.719.904,61	69.893,27
Pessoal Ativo	736.295,52	922.265,83	801.822,89	894.412,48	714.029,59	758.648,03	503.735,76	1.330.081,08	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	9.719.904,61	69.893,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	688.992,18	713.624,61	664.075,34	710.366,60	577.557,59	606.717,35	437.474,91	1.140.153,33	620.397,86	651.654,79	710.783,76	707.571,33	8.229.369,65	0,00
Obrigações Patronais	47.303,34	208.641,22	137.747,55	184.045,88	136.472,00	151.930,68	66.260,85	189.927,75	88.738,65	62.243,18	217.223,86	0,00	1.490.534,96	69.893,27
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**736.295,52**	**922.265,83**	**801.822,89**	**894.412,48**	**714.029,59**	**758.648,03**	**503.735,76**	**1.330.081,08**	**709.136,51**	**713.897,97**	**928.007,62**	**707.571,33**	**9.719.904,61**	**69.893,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.587.498,24**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.587.498,24**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.789.797,88**	**52,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.152.498,94**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.594.873,99**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.037.249,05**	**54,00**

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.524.228,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.229.407,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.885.346,88**	**18.587.498,24**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.462.416,26**	**22.304.997,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.316.174,63**	**20.074.498,10**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(692.591,90)	(705.178,64)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	151.244,27	189.223,70	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.863.699,20	2.541.682,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.885.346,88**	**18.587.498,24**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.934.776,31**	**4.089.249,61**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.541.298,68**	**3.680.324,65**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.587.498,24**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.973.999,72**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.676.599,75**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.301.124,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	561.809,60	281.051,82	306.039,00	185.013,22	224.787,89	0,00	(435.082,33)	649.921,93	0,00	(1.085.004,26)
Recursos Ordinários	561.809,60	281.051,82	306.039,00	185.013,22	224.787,89	0,00	(435.082,33)	649.921,93	0,00	(1.085.004,26)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.969.859,11	1.150.003,53	492.312,74	1.529.122,98	(35.564,19)	0,00	(122.685,15)	177.624,17	0,00	(148.235,20)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(119.557,04)	337,73	1.911,00	130,88	748,50	0,00	(122.685,15)	25.550,05	0,00	(148.235,20)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480.419,13	10.012,14	137.807,81	13.417,67	46.959,06	0,00	272.222,45	77.573,33	0,00	194.649,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.608.997,02	1.139.653,66	352.593,93	1.515.574,43	(83.271,75)	0,00	(1.315.553,25)	74.500,79	0,00	(1.390.054,04)
TOTAL (III) = (I + II)	2.531.668,71	1.431.055,35	798.351,74	1.714.136,20	189.223,70	0,00	(1.601.098,28)	827.546,10	0,00	(2.428.644,38)

Barão de Melgaço, 04/06/2019

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.587.498,24
Receita Corrente líquida Ajustada	18.587.498,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.789.797,88	52,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.037.249,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.535.386,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.033.524,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.304.997,89	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.089.249,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.973.999,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.301.124,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	827.546,10	(1.601.098,28)

FONTE:

RREO - 2020 - 4º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.841.668,86**	**22,54**	**14.234.161,02**	**66,28**	**7.242.408,98**
RECEITAS CORRENTES	**20.980.665,00**	**20.980.665,00**	**4.303.938,45**	**20,51**	**13.492.610,37**	**64,31**	**7.488.054,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	137.486,72	6,06	529.837,88	23,34	1.740.372,12
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	134.802,95	6,20	462.774,54	21,30	1.710.235,46
TAXAS	97.200,00	97.200,00	2.683,77	2,76	67.063,34	69,00	30.136,66
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	2.673,86	9,55	2.673,86	9,55	25.326,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	28.000,00	28.000,00	2.673,86	9,55	2.673,86	9,55	25.326,14
RECEITA PATRIMONIAL	70.550,00	70.550,00	1.035,41	1,47	59.295,43	84,05	11.254,57
VALORES MOBILIÁRIOS	70.550,00	70.550,00	1.035,41	1,47	59.295,43	84,05	11.254,57
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	5.979,30	2,64	47.549,81	21,03	178.550,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	5.979,30	2,81	47.549,81	22,37	165.050,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	4.156.763,16	22,61	12.853.253,39	69,91	5.532.551,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	2.707.693,78	29,17	7.463.056,12	80,40	1.819.618,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.617.860,00	6.617.860,00	1.145.746,99	17,31	4.150.488,45	62,72	2.467.371,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	303.322,39	12,20	1.239.708,82	49,88	1.245.561,18
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**537.730,41**	**108,43**	**741.550,65**	**149,53**	**-245.645,65**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	537.730,41	108,43	741.550,65	149,53	-245.645,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	537.730,41	109,54	741.550,65	151,06	-250.645,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.841.668,86**	**22,54**	**14.234.161,02**	**66,28**	**7.242.408,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.841.668,86**	**22,54**	**14.234.161,02**	**66,28**	**7.242.408,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.476.570,00	21.476.570,00	4.841.668,86	22,54	14.234.161,02	66,28	7.242.408,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.304.453,00**	**19.649.828,68**	**4.103.708,30**	**14.068.233,99**	**5.581.594,69**	**4.037.054,73**	**12.268.908,20**	**7.380.920,48**	**12.003.181,54**
DESPESAS CORRENTES	**16.513.048,00**	**16.597.742,43**	**3.380.410,88**	**12.543.765,39**	**4.053.977,04**	**3.515.302,26**	**11.292.582,45**	**5.305.159,98**	**11.030.548,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.617.920,60	8.180.645,26	1.673.131,85	6.326.340,92	1.854.304,34	1.673.131,85	6.326.340,92	1.854.304,34	6.128.778,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.885.127,40	8.407.097,17	1.707.279,03	6.217.424,47	2.189.672,70	1.842.170,41	4.966.241,53	3.440.855,64	4.901.770,34
DESPESAS DE CAPITAL	**2.526.405,00**	**2.999.664,25**	**723.297,42**	**1.524.468,60**	**1.475.195,65**	**521.752,47**	**976.325,75**	**2.023.338,50**	**972.633,12**
INVESTIMENTOS	2.426.405,00	2.899.664,25	705.407,19	1.451.276,94	1.448.387,31	503.862,24	903.134,09	1.996.530,16	899.441,46
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	100.000,00	17.890,23	73.191,66	26.808,34	17.890,23	73.191,66	26.808,34	73.191,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**52.422,00**	**0,00**	**0,00**	**52.422,00**	**0,00**	**0,00**	**52.422,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	52.422,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.272.117,00**	**1.326.117,00**	**256.359,41**	**1.015.438,50**	**310.678,50**	**256.359,41**	**1.015.438,50**	**310.678,50**	**884.381,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.576.570,00**	**20.975.945,68**	**4.360.067,71**	**15.083.672,49**	**5.892.273,19**	**4.293.414,14**	**13.284.346,70**	**7.691.598,98**	**12.887.563,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.576.570,00**	**20.975.945,68**	**4.360.067,71**	**15.083.672,49**	**5.892.273,19**	**4.293.414,14**	**13.284.346,70**	**7.691.598,98**	**12.887.563,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	949.814,32	—	1.346.598,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.576.570,00	20.975.945,68	4.360.067,71	15.083.672,49	—	4.293.414,14	14.234.161,02	—	14.234.161,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.272.117,00**	**1.326.117,00**	**256.359,41**	**1.015.438,50**	**310.678,50**	**256.359,41**	**1.015.438,50**	**310.678,50**	**884.381,46**
DESPESAS CORRENTES	1.272.117,00	1.326.117,00	256.359,41	1.015.438,50	310.678,50	256.359,41	1.015.438,50	310.678,50	884.381,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.117,00	1.326.117,00	256.359,41	1.015.438,50	310.678,50	256.359,41	1.015.438,50	310.678,50	884.381,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	19.649.828,68	4.103.708,30	14.068.233,99	93,27	5.581.594,69	4.037.054,73	12.268.908,20	92,36	7.380.920,48
Administração	5.127.224,40	5.091.424,40	770.351,39	3.814.987,26	25,29	1.276.437,14	1.032.898,76	3.454.584,61	26,00	1.636.839,79
Administração Geral	4.117.600,00	4.081.800,00	710.142,33	3.066.715,57	20,33	1.015.084,43	863.942,59	2.907.208,95	21,88	1.174.591,05
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	772.600,00	772.600,00	60.209,06	548.271,69	3,63	224.328,31	126.901,97	406.447,49	3,06	366.152,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	233.024,40	0,00	200.000,00	1,33	33.024,40	42.054,20	140.928,17	1,06	92.096,23
Assistência Social	1.270.800,00	1.270.800,00	173.212,82	617.586,69	4,09	653.213,31	184.329,18	547.491,01	4,12	723.308,99
Administração Geral	76.200,00	88.200,00	15.296,26	68.497,76	0,45	19.702,24	26.977,48	60.968,12	0,46	27.231,88
Assistência ao Idoso	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	148.800,00	31.869,90	94.978,12	0,63	53.821,88	17.145,24	80.080,71	0,60	68.719,29
Assistência Comunitária	1.019.400,00	983.600,00	126.046,66	454.110,81	3,01	529.489,19	140.206,46	406.442,18	3,06	577.157,82
Saúde	4.167.195,00	4.502.770,68	1.395.143,64	3.914.274,22	25,95	588.496,46	1.280.025,44	3.521.269,96	26,51	981.500,72
Administração Geral	329.000,00	283.000,00	49.505,15	257.016,36	1,70	25.983,64	48.764,70	214.149,83	1,61	68.850,17
Atenção Básica	2.506.115,00	3.077.690,68	1.118.030,35	2.703.982,84	17,93	373.707,84	972.636,61	2.387.837,90	17,97	689.852,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	903.500,00	174.890,66	825.832,24	5,48	77.667,76	237.199,25	823.732,05	6,20	79.767,95
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	70.700,00	31.892,60	33.852,60	0,22	36.847,40	0,00	1.960,00	0,01	68.740,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	141.880,00	20.824,88	93.590,18	0,62	48.289,82	21.424,88	93.590,18	0,70	48.289,82
Educação	4.137.783,60	4.077.783,60	714.830,47	2.675.909,35	17,74	1.401.874,25	706.967,43	2.504.786,06	18,86	1.572.997,54
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.718.333,60	348.896,45	719.722,60	4,77	998.611,00	341.033,41	548.599,31	4,13	1.169.734,29
Educação Infantil	2.438.750,00	2.308.750,00	365.934,02	1.956.186,75	12,97	352.563,25	365.934,02	1.956.186,75	14,73	352.563,25
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Cultura	259.000,00	295.700,00	82.417,00	278.101,79	1,84	17.598,21	82.417,00	276.801,79	2,08	18.898,21
Difusão Cultural	259.000,00	295.700,00	82.417,00	278.101,79	1,84	17.598,21	82.417,00	276.801,79	2,08	18.898,21
Urbanismo	249.350,00	548.928,00	235.436,33	437.549,36	2,90	111.378,64	208.949,87	272.972,27	2,05	275.955,73
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	548.928,00	235.436,33	437.549,36	2,90	111.378,64	208.949,87	272.972,27	2,05	275.955,73
Habitação	109.000,00	110.000,00	6.743,28	52.383,10	0,35	57.616,90	6.743,28	52.383,10	0,39	57.616,90
Administração Geral	97.000,00	98.000,00	6.743,28	52.383,10	0,35	45.616,90	6.743,28	52.383,10	0,39	45.616,90
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	423.000,00	535.400,00	164.561,37	475.593,47	3,15	59.806,53	100.189,58	345.804,26	2,60	189.595,74
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	535.400,00	164.561,37	475.593,47	3,15	59.806,53	100.189,58	345.804,26	2,60	189.595,74
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.324,39	1.324,39	0,01	8.675,61	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	1.324,39	1.324,39	0,01	8.675,61	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	182.600,00	182.600,00	29.856,04	114.721,31	0,76	67.878,69	29.579,87	109.917,51	0,83	72.682,49
Administração Geral	149.600,00	149.600,00	29.856,04	114.721,31	0,76	34.878,69	29.579,87	109.917,51	0,83	39.682,49
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	19.649.828,68	4.103.708,30	14.068.233,99	93,27	5.581.594,69	4.037.054,73	12.268.908,20	92,36	7.380.920,48
Comércio e Serviços	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Turismo	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Energia	90.000,00	90.000,00	33.912,00	55.146,90	0,37	34.853,10	0,00	21.234,90	0,16	68.765,10
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	33.912,00	55.146,90	0,37	34.853,10	0,00	21.234,90	0,16	68.765,10
Transporte	1.837.500,00	1.706.000,00	478.029,34	1.553.464,49	10,30	152.535,51	387.064,09	1.084.471,07	8,16	621.528,93
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	1.694.000,00	478.029,34	1.553.464,49	10,30	140.535,51	387.064,09	1.084.471,07	8,16	609.528,93
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,03	35.000,00	0,00	4.000,00	0,03	35.000,00
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,03	35.000,00	0,00	4.000,00	0,03	35.000,00
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	17.890,23	73.191,66	0,49	36.808,34	17.890,23	73.191,66	0,55	36.808,34
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	17.890,23	73.191,66	0,49	36.808,34	17.890,23	73.191,66	0,55	36.808,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	52.422,00	0,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00	0,00	0,00	52.422,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.326.117,00	256.359,41	1.015.438,50	6,73	310.678,50	256.359,41	1.015.438,50	7,64	310.678,50
Administração	401.000,00	401.000,00	73.959,46	291.038,77	1,93	109.961,23	73.959,46	291.038,77	2,19	109.961,23
Administração Geral	366.000,00	366.000,00	66.738,14	267.815,56	1,78	98.184,44	66.738,14	267.815,56	2,02	98.184,44
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	7.221,32	23.223,21	0,15	11.776,79	7.221,32	23.223,21	0,17	11.776,79
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	3.710,53	15.017,26	0,10	15.982,74	3.710,53	15.017,26	0,11	15.982,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.710,53	15.017,26	0,10	14.982,74	3.710,53	15.017,26	0,11	14.982,74
Saúde	321.500,00	321.500,00	63.241,41	254.497,42	1,69	67.002,58	63.241,41	254.497,42	1,92	67.002,58
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.814,58	13.794,63	0,09	1.205,37	1.814,58	13.794,63	0,10	1.205,37
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	45.139,23	168.310,30	1,12	26.689,70	45.139,23	168.310,30	1,27	26.689,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	10.487,57	47.329,31	0,31	27.670,69	10.487,57	47.329,31	0,36	27.670,69
Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	1.778,55	10.942,29	0,07	557,71	1.778,55	10.942,29	0,08	557,71
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.021,48	14.120,89	0,09	10.879,11	4.021,48	14.120,89	0,11	10.879,11
Educação	483.617,00	543.617,00	108.484,83	430.204,27	2,85	113.412,73	108.484,83	430.204,27	3,24	113.412,73
Ensino Fundamental	102.897,00	102.897,00	20.761,33	43.524,48	0,29	59.372,52	20.761,33	43.524,48	0,33	59.372,52
Educação Infantil	380.720,00	440.720,00	87.723,50	386.679,79	2,56	54.040,21	87.723,50	386.679,79	2,91	54.040,21
Habitação	10.000,00	9.000,00	1.164,39	5.124,60	0,03	3.875,40	1.164,39	5.124,60	0,04	3.875,40
Administração Geral	10.000,00	9.000,00	1.164,39	5.124,60	0,03	3.875,40	1.164,39	5.124,60	0,04	3.875,40
Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.326.117,00	256.359,41	1.015.438,50	6,73	310.678,50	256.359,41	1.015.438,50	7,64	310.678,50
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.798,79	19.556,18	0,13	443,82	5.798,79	19.556,18	0,15	443,82
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.798,79	19.556,18	0,13	443,82	5.798,79	19.556,18	0,15	443,82
TOTAL (**III**) = (I + II)	20.576.570,00	20.975.945,68	4.360.067,71	15.083.672,49	100,00	5.892.273,19	4.293.414,14	13.284.346,70	100,00	7.691.598,98

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.487.686,73**	**2.130.184,41**	**2.558.441,92**	**3.487.651,58**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**23.153.901,15**	**20.905.165,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.002,18	142.104,00	724.228,22	81.754,70	102.838,99	42.102,98	70.059,35	45.230,98	57.221,68	74.897,18	67.045,42	70.441,30	1.541.926,98	2.270.210,00
I.P.T.U.	12.710,64	24.548,45	4.482,81	6.166,28	5.377,83	2.836,41	3.148,81	1.815,23	7.526,79	28.505,02	5.106,34	3.442,35	105.666,96	68.610,00
I.R.R.F	0,00	44.465,72	15.569,52	22.108,00	15.587,77	17.427,51	16.876,29	21.602,29	21.355,47	21.368,91	23.555,18	25.838,25	245.754,91	289.500,00
I.S.S.	27.902,73	36.603,58	57.497,87	52.124,89	77.214,03	14.433,63	16.879,67	17.483,70	20.291,14	17.641,09	37.801,72	38.059,11	413.933,16	289.300,00
I.T.B.I.	21.267,94	33.596,15	644.113,03	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	700.577,12	1.525.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.120,87	2.890,10	2.564,99	1.355,53	4.659,36	7.405,43	33.154,58	3.729,76	8.048,28	7.382,16	582,18	2.101,59	75.994,83	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	80.062,93	70.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	80.062,93	70.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.317,30	9.296,76	2.975,09	8.039,01	12.019,79	4.145,98	6.200,63	3.541,31	11.035,40	4.627,40	1.865,30	4.114,00	71.177,97	224.900,00
Transferências Correntes	1.414.513,05	1.971.886,38	1.825.134,43	3.395.946,02	1.287.806,31	1.462.555,54	1.464.262,45	1.273.263,29	1.266.817,44	1.941.785,20	2.287.902,82	1.868.860,34	21.460.733,27	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.269.172,63	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	339.680,55	500.333,88	415.533,26	644.058,26	400.379,09	359.038,24	536.128,33	337.966,65	316.806,44	402.292,32	427.774,94	406.559,39	5.086.551,35	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.012,38	4.767,99	2.831,97	6.241,25	15.646,87	16.475,54	18.309,48	11.009,53	8.707,96	10.607,22	9.914,94	7.238,52	123.763,65	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	71.292,03	392.974,23	174.252,01	294.519,69	69.376,80	41.034,70	4.014,88	11.188,25	5.255,96	1.450,65	1.174,32	663,53	1.067.197,05	683.500,00
Outras Transferências Correntes	369.502,34	436.780,07	460.843,32	1.175.251,19	34.694,51	2.569,24	198.503,88	236.938,56	280.297,16	950.082,34	957.254,05	837.326,07	5.940.042,73	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Transferências do FUNDEB	136.695,73	190.220,89	165.289,70	242.090,72	161.416,15	167.371,65	195.045,73	132.439,86	130.412,89	149.700,15	154.555,33	148.767,06	1.974.005,86	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**181.127,36**	**268.434,20**	**239.378,64**	**333.309,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.022.249,82**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	181.127,36	268.434,20	239.378,64	333.309,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.249,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**22.131.651,33**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**22.131.651,33**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**22.131.651,33**	**20.905.165,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	0,00	309.635,88
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	0,00	309.635,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	2.357.601,04	1.904.606,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	2.389.072,74	1.594.970,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.980.665,00	13.492.610,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	529.837,88
I.P.T.U.	68.610,00	57.758,78
I.S.S.	289.300,00	239.804,09
I.T.B.I.	1.525.600,00	1.600,00
I.R.R.F.	289.500,00	163.611,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	67.063,34
Contribuições	28.000,00	2.673,86
Receita Patrimonial	70.550,00	59.295,43
Aplicações Financeiras(II)	70.550,00	59.295,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	12.853.253,39
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	3.825.543,25
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	2.552.853,58
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	78.322,63
Cota-Parte do ITR	546.800,00	107.327,34
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	1.239.708,82
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	5.049.497,77
Demais Receitas Correntes	226.100,00	47.549,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	47.549,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.910.115,00	13.433.314,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	741.550,65
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	741.550,65
Convênios	190.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	305.505,00	741.550,65

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	741.550,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.406.020,00**	**14.174.865,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.597.742,43	12.543.765,39	11.292.582,45	11.030.548,42	599.832,13	65.024,20	65.024,20
Pessoal e Encargos Sociais	8.180.645,26	6.326.340,92	6.326.340,92	6.128.778,08	123.382,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.407.097,17	6.217.424,47	4.966.241,53	4.901.770,34	476.449,35	65.024,20	65.024,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.407.097,17	6.217.424,47	4.966.241,53	4.901.770,34	476.449,35	65.024,20	65.024,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.587.742,43	12.543.765,39	11.292.582,45	11.030.548,42	599.832,13	65.024,20	65.024,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.999.664,25	1.524.468,60	976.325,75	972.633,12	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.899.664,25	1.451.276,94	903.134,09	899.441,46	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	73.191,66	73.191,66	73.191,66	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.899.664,25	1.451.276,94	903.134,09	899.441,46	31.715,42	15.253,43	15.253,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	52.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.539.828,68**	**13.995.042,33**	**12.195.716,54**	**11.929.989,88**	**631.547,55**	**80.277,63**	**80.277,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.533.050,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.271,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.592.322,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	309.635,88
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	309.635,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.904.606,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	1.594.970,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	-309.635,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**246.421,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	345.363,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-98.941,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-158.213,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	-	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	-	1.670.904,12	2.858.248,11
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	0,00	1.670.904,12	2.858.248,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	0,00	1.670.904,12	2.858.248,11
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	55.366,68	49.567,30	47.844,80	0,00	57.089,18	296.889,02	15.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00	303.889,02	360.978,20
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.108,80	1.108,80	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	324.893,57	238.790,08	231.725,41	0,00	331.958,24	182.107,40	44.146,93	19.241,93	19.241,93	0,00	207.012,40	538.970,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	28.617,27	0,00	78.446,33	90.296,37	357,00	0,00	0,00	0,00	90.653,37	169.099,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.647,95	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	33.962,24	0,00	65.332,97	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	0,00	53.937,74	119.270,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	839,30	839,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	61.467,68	0,00	92.037,61	174.487,39	5.640,00	4.570,00	4.570,00	0,00	175.557,39	267.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	26.818,45	0,00	45.383,46	29.521,10	23.825,68	21.252,69	21.252,69	0,00	32.094,09	77.477,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.669,68	18.208,58	0,00	24.420,23	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	0,00	32.987,99	57.408,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	178.198,27	0,00	190.694,99	577.149,20	13.061,30	13.061,30	13.061,30	0,00	577.149,20	767.844,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	37.299,02	1.108,80	1.108,80	0,00	37.299,02	31.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.760,60	69.059,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	531,08	531,08	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	470,18	12.204,10	12.204,10	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	0,00	1.278,60	361,45	0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	0,00	985,85	1.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	0,00	533,03	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	0,00	3.404,68	2.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**742.146,70**	**0,00**	**1.198.186,82**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**82.930,32**	**82.930,32**	**0,00**	**1.684.070,28**	**2.882.257,10**

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	462.774,54	21,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	57.758,78	84,18
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	35.326,85	63,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.310,00	13.310,00	22.431,93	168,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	1.600,00	0,10
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	1.600,00	0,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	239.804,09	82,89
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	238.443,01	86,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.200,00	13.200,00	1.361,08	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	163.611,67	56,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	6.564.046,80	58,96
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	3.825.543,25	55,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	3.825.543,25	61,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	2.552.853,58	72,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	107.327,34	19,63
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	78.322,63	77,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	7.026.821,34	52,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	132.506,09	55,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	80.018,42	65,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	33.719,00	55,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	18.224,84	36,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	543,83	12,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	154.259,56	35,87
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	154.259,56	35,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.387.245,00	3.387.245,00	4.284.057,35	126,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.055.895,00	4.055.895,00	4.570.823,00	112,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	680.511,00	65,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	634.091,82	71,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	26.831,75	19,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	19.587,43	77,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	2.488.670,00	1.240.088,12	49,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	1.239.708,82	49,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	379,30	11,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	559.197,82	38,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	559.197,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	559.197,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-559.197,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	4.407.295,60	2.932.002,95	66,53	2.850.183,49	64,67
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	4.407.295,60	2.932.002,95	66,53	2.850.183,49	64,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	4.407.295,60	2.932.002,95	66,53	2.850.183,49	64,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.524,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.524,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.239.708,82	80.018,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	379,30	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.240.088,12	80.018,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.240.088,12	80.018,42

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.999.664,25	1.524.468,60	1.475.195,65
Investimentos	2.899.664,25	1.451.276,94	1.448.387,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	100.000,00	73.191,66	26.808,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.999.664,25**	**1.524.468,60**	**1.475.195,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.999.664,25**	**1.524.468,60**	**1.475.195,65**

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	633.925,00	633.925,00	209.195,19	33,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.630,00	14.630,00	8.740,46	59,74
IPTU	11.100,00	11.100,00	5.298,83	47,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.530,00	3.530,00	3.441,63	97,50
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.395,00	262.395,00	240,00	0,09
ITBI	260.195,00	260.195,00	240,00	0,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.400,00	67.400,00	36.603,06	54,31
ISS	55.300,00	55.300,00	35.416,56	64,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	1.186,50	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	163.611,67	56,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.603.965,00	2.603.965,00	1.216.254,03	46,71
Cota-Parte FPM	1.483.965,00	1.483.965,00	704.529,43	47,48
Cota-Parte ITR	136.500,00	136.500,00	20.123,77	14,74
Cota-Parte IPVA	25.500,00	25.500,00	14.679,55	57,57
Cota-Parte ICMS	958.000,00	958.000,00	476.921,28	49,78
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**3.237.890,00**	**3.237.890,00**	**1.425.449,22**	**44,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.696.115,00	3.267.690,68	2.872.293,14	87,90	2.556.148,20	78,22	2.472.974,88	75,68	-
Despesas Correntes	2.550.615,00	2.913.309,43	2.527.366,95	86,75	2.273.594,47	78,04	2.191.238,27	75,21	-
Despesas de Capital	145.500,00	354.381,25	344.926,19	97,33	282.553,73	79,73	281.736,61	79,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.123.500,00	978.500,00	873.161,55	89,23	871.061,36	89,02	845.210,33	86,38	-
Despesas Correntes	968.000,00	968.000,00	873.161,55	90,20	871.061,36	89,99	845.210,33	87,32	-
Despesas de Capital	155.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.700,00	70.700,00	33.852,60	47,88	1.960,00	2,77	1.960,00	2,77	-
Despesas Correntes	115.700,00	70.700,00	33.852,60	47,88	1.960,00	2,77	1.960,00	2,77	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	37.500,00	10.942,29	29,18	10.942,29	29,18	10.942,29	29,18	-
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	10.942,29	42,91	10.942,29	42,91	10.942,29	42,91	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.880,00	166.880,00	107.711,07	64,54	107.711,07	64,54	106.017,80	63,53	-
Despesas Correntes	160.880,00	160.880,00	107.711,07	66,95	107.711,07	66,95	106.017,80	65,90	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	298.000,00	270.810,99	90,88	227.944,46	76,49	220.412,22	73,96	-
Despesas Correntes	342.000,00	298.000,00	270.810,99	90,88	227.944,46	76,49	220.412,22	73,96	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.483.695,00**	**4.819.270,68**	**4.168.771,64**	**86,50**	**3.775.767,38**	**78,35**	**3.657.517,52**	**75,89**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.168.771,64	3.775.767,38	3.657.517,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.168.771,64**	**3.775.767,38**	**3.657.517,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			213.817,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.954.954,26	3.561.950,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**292,45**	**264,88**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.696.115,00	3.267.690,68	2.872.293,14	87,90	2.556.148,20	78,22	2.472.974,88	75,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.123.500,00	978.500,00	873.161,55	89,23	871.061,36	89,02	845.210,33	86,38	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.700,00	70.700,00	33.852,60	47,88	1.960,00	2,77	1.960,00	2,77	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.500,00	37.500,00	10.942,29	29,18	10.942,29	29,18	10.942,29	29,18	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.880,00	166.880,00	107.711,07	64,54	107.711,07	64,54	106.017,80	63,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.000,00	298.000,00	270.810,99	90,88	227.944,46	76,49	220.412,22	73,96	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.483.695,00**	**4.819.270,68**	**4.168.771,64**	**86,50**	**3.775.767,38**	**78,35**	**3.657.517,52**	**75,89**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.483.695,00**	**4.819.270,68**	**4.168.771,64**	**86,50**	**3.775.767,38**	**78,35**	**3.657.517,52**	**75,89**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.637.517,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.476.570,00
Previsão Atualizada	21.476.570,00
Receitas Realizadas	14.234.161,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.576.570,00
Créditos Adicionais	399.375,68
Dotação Atualizada	20.975.945,68
Despesas Empenhadas	15.083.672,49
Despesas Liquidadas	13.284.346,70
Despesas pagas	12.887.563,00
Superavit Orçamentário	949.814,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.083.672,49
Despesas Liquidadas	13.284.346,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.131.651,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.131.651,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.131.651,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.592.322,49	0,00
Resultado Primário	0,00	1.533.050,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	0,00	82.930,32	1.684.070,28
EXECUTIVO	1.767.000,60	0,00	82.930,32	1.684.070,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
EXECUTIVO	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
TOTAL:	**3.707.334,12**	**0,00**	**825.077,02**	**2.882.257,10**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-559.197,82	25%	-7,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.524.468,60	1.475.195,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.775.767,38	15,00	264,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 23/09/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2020 - 5º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.324.198,60**	**20,13**	**18.558.359,62**	**86,41**	**2.918.210,38**
RECEITAS CORRENTES	**20.980.665,00**	**20.980.665,00**	**4.154.071,04**	**19,80**	**17.646.681,41**	**84,11**	**3.333.983,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	150.601,38	6,63	680.439,26	29,97	1.589.770,74
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	145.009,52	6,67	607.784,06	27,97	1.565.225,94
TAXAS	97.200,00	97.200,00	5.591,86	5,75	72.655,20	74,75	24.544,80
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	7.520,13	26,86	10.193,99	36,41	17.806,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	28.000,00	28.000,00	7.520,13	26,86	10.193,99	36,41	17.806,01
RECEITA PATRIMONIAL	70.550,00	70.550,00	413,24	0,59	59.708,67	84,63	10.841,33
VALORES MOBILIÁRIOS	70.550,00	70.550,00	413,24	0,59	59.708,67	84,63	10.841,33
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	5.335,95	2,36	52.885,76	23,39	173.214,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	5.335,95	2,51	52.885,76	24,88	159.714,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	3.990.200,34	21,70	16.843.453,73	91,61	1.542.351,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	2.287.320,01	24,64	9.750.376,13	105,04	-467.701,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.617.860,00	6.617.860,00	1.313.007,06	19,84	5.463.495,51	82,56	1.154.364,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	389.873,27	15,69	1.629.582,09	65,57	855.687,91
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**170.127,56**	**34,31**	**911.678,21**	**183,84**	**-415.773,21**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	170.127,56	34,31	911.678,21	183,84	-415.773,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	170.127,56	34,66	911.678,21	185,71	-420.773,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.324.198,60**	**20,13**	**18.558.359,62**	**86,41**	**2.918.210,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**4.324.198,60**	**20,13**	**18.558.359,62**	**86,41**	**2.918.210,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.476.570,00	21.476.570,00	4.324.198,60	20,13	18.558.359,62	86,41	2.918.210,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.304.453,00**	**21.756.920,05**	**3.670.843,74**	**17.739.077,73**	**4.017.842,32**	**3.901.745,53**	**16.170.653,73**	**5.586.266,32**	**15.909.635,00**
DESPESAS CORRENTES	**16.513.048,00**	**19.517.278,68**	**3.427.581,08**	**15.971.346,47**	**3.545.932,21**	**3.426.163,75**	**14.718.746,20**	**4.798.532,48**	**14.472.610,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.617.920,60	9.335.424,85	1.716.982,76	8.043.323,68	1.292.101,17	1.716.981,76	8.043.322,68	1.292.102,17	7.874.912,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.885.127,40	10.171.853,83	1.710.598,32	7.928.022,79	2.243.831,04	1.709.181,99	6.675.423,52	3.496.430,31	6.597.697,77
DESPESAS DE CAPITAL	**2.526.405,00**	**2.187.219,37**	**243.262,66**	**1.767.731,26**	**419.488,11**	**475.581,78**	**1.451.907,53**	**735.311,84**	**1.437.024,54**
INVESTIMENTOS	2.426.405,00	2.079.326,37	214.539,58	1.665.816,52	413.509,85	446.858,70	1.349.992,79	729.333,58	1.343.003,08
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	107.893,00	28.723,08	101.914,74	5.978,26	28.723,08	101.914,74	5.978,26	94.021,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**52.422,00**	**0,00**	**0,00**	**52.422,00**	**0,00**	**0,00**	**52.422,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	52.422,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.272.117,00**	**1.488.724,00**	**265.371,05**	**1.280.809,55**	**207.914,45**	**265.371,05**	**1.280.809,55**	**207.914,45**	**1.145.590,26**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.576.570,00**	**23.245.644,05**	**3.936.214,79**	**19.019.887,28**	**4.225.756,77**	**4.167.116,58**	**17.451.463,28**	**5.794.180,77**	**17.055.225,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.576.570,00**	**23.245.644,05**	**3.936.214,79**	**19.019.887,28**	**4.225.756,77**	**4.167.116,58**	**17.451.463,28**	**5.794.180,77**	**17.055.225,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.106.896,34	—	1.503.134,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.576.570,00	23.245.644,05	3.936.214,79	19.019.887,28	—	4.167.116,58	18.558.359,62	—	18.558.359,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00.	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.272.117,00**	**1.488.724,00**	**265.371,05**	**1.280.809,55**	**207.914,45**	**265.371,05**	**1.280.809,55**	**207.914,45**	**1.145.590,26**
DESPESAS CORRENTES	1.272.117,00	1.488.724,00	265.371,05	1.280.809,55	207.914,45	265.371,05	1.280.809,55	207.914,45	1.145.590,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.117,00	1.488.724,00	265.371,05	1.280.809,55	207.914,45	265.371,05	1.280.809,55	207.914,45	1.145.590,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	21.756.920,05	3.670.843,74	17.739.077,73	93,27	4.017.842,32	3.901.745,53	16.170.653,73	92,66	5.586.266,32
Administração	5.127.224,40	5.416.122,40	850.587,84	4.664.800,70	24,53	751.321,70	926.067,80	4.380.652,41	25,10	1.035.469,99
Administração Geral	4.117.600,00	4.371.498,00	685.009,24	3.750.950,41	19,72	620.547,59	716.898,20	3.624.107,15	20,77	747.390,85
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	772.600,00	807.600,00	165.578,60	713.850,29	3,75	93.749,71	174.447,93	580.895,42	3,33	226.704,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	233.024,40	0,00	200.000,00	1,05	33.024,40	34.721,67	175.649,84	1,01	57.374,56
Assistência Social	1.270.800,00	1.333.966,00	250.980,68	868.567,37	4,57	465.398,63	220.872,86	768.363,87	4,40	565.602,13
Administração Geral	76.200,00	98.200,00	17.609,58	86.107,34	0,45	12.092,66	17.719,22	78.687,34	0,45	19.512,66
Assistência ao Idoso	33.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	173.300,00	28.844,60	123.822,72	0,65	49.477,28	43.202,82	123.283,53	0,71	50.016,47
Assistência Comunitária	1.019.400,00	1.042.266,00	204.526,50	658.637,31	3,46	383.628,69	159.950,82	566.393,00	3,25	475.873,00
Saúde	4.167.195,00	5.608.182,27	1.206.863,93	5.121.138,15	26,93	487.044,12	1.212.767,25	4.734.037,21	27,13	874.145,06
Administração Geral	329.000,00	513.871,70	81.905,25	338.921,61	1,78	174.950,09	87.064,97	301.214,80	1,73	212.656,90
Atenção Básica	2.506.115,00	3.823.554,83	948.562,67	3.652.545,51	19,20	171.009,32	930.028,47	3.317.866,37	19,01	505.688,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	1.001.593,74	127.901,51	953.733,75	5,01	47.859,99	126.646,51	950.378,56	5,45	51.215,18
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	70.700,00	11.359,00	45.211,60	0,24	25.488,40	31.891,80	33.851,80	0,19	36.848,20
Vigilância Sanitária	26.000,00	46.582,00	22.256,39	22.256,39	0,12	24.325,61	22.256,39	22.256,39	0,13	24.325,61
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	151.880,00	14.879,11	108.469,29	0,57	43.410,71	14.879,11	108.469,29	0,62	43.410,71
Educação	4.137.783,60	4.633.771,68	653.277,30	3.329.186,65	17,50	1.304.585,03	743.092,89	3.247.878,95	18,61	1.385.892,73
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.740.333,60	78.403,52	798.126,12	4,20	942.207,48	168.219,11	716.818,42	4,11	1.023.515,18
Educação Infantil	2.438.750,00	2.842.738,08	574.873,78	2.531.060,53	13,31	311.677,55	574.873,78	2.531.060,53	14,50	311.677,55
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Cultura	259.000,00	295.700,00	0,00	278.101,79	1,46	17.598,21	0,00	276.801,79	1,59	18.898,21
Difusão Cultural	259.000,00	295.700,00	0,00	278.101,79	1,46	17.598,21	0,00	276.801,79	1,59	18.898,21
Urbanismo	249.350,00	548.928,00	0,00	437.549,36	2,30	111.378,64	57.224,34	330.196,61	1,89	218.731,39
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	548.928,00	0,00	437.549,36	2,30	111.378,64	57.224,34	330.196,61	1,89	218.731,39
Habitação	109.000,00	110.000,00	5.843,28	58.226,38	0,31	51.773,62	5.843,28	58.226,38	0,33	51.773,62
Administração Geral	97.000,00	98.000,00	5.843,28	58.226,38	0,31	39.773,62	5.843,28	58.226,38	0,33	39.773,62
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	423.000,00	745.421,00	202.948,15	678.541,62	3,57	66.879,38	225.577,81	571.382,07	3,27	174.038,93
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	745.421,00	202.948,15	678.541,62	3,57	66.879,38	225.577,81	571.382,07	3,27	174.038,93
Gestão Ambiental	10.000,00	435.986,14	0,00	1.324,39	0,01	434.661,75	1.324,39	1.324,39	0,01	434.661,75
Controle Ambiental	0,00	425.986,14	0,00	0,00	0,00	425.986,14	0,00	0,00	0,00	425.986,14
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	1.324,39	0,01	8.675,61	1.324,39	1.324,39	0,01	8.675,61
Agricultura	182.600,00	212.774,77	24.629,31	139.350,62	0,73	73.424,15	26.299,47	136.216,98	0,78	76.557,79
Administração Geral	149.600,00	179.774,77	24.629,31	139.350,62	0,73	40.424,15	26.299,47	136.216,98	0,78	43.557,79
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	21.756.920,05	3.670.843,74	17.739.077,73	93,27	4.017.842,32	3.901.745,53	16.170.653,73	92,66	5.586.266,32
Comércio e Serviços	1.027.000,00	32.820,36	0,00	0,00	0,00	32.820,36	0,00	0,00	0,00	32.820,36
Turismo	1.027.000,00	32.820,36	0,00	0,00	0,00	32.820,36	0,00	0,00	0,00	32.820,36
Energia	90.000,00	90.000,00	19.350,00	74.496,90	0,39	15.503,10	33.912,00	55.146,90	0,32	34.853,10
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	19.350,00	74.496,90	0,39	15.503,10	33.912,00	55.146,90	0,32	34.853,10
Transporte	1.837.500,00	2.083.932,43	427.640,17	1.981.879,06	10,42	102.053,37	420.040,36	1.504.511,43	8,62	579.421,00
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	2.071.932,43	427.640,17	1.981.879,06	10,42	90.053,37	420.040,36	1.504.511,43	8,62	567.421,00
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,02	35.000,00	0,00	4.000,00	0,02	35.000,00
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,02	35.000,00	0,00	4.000,00	0,02	35.000,00
Encargos Especiais	110.000,00	117.893,00	28.723,08	101.914,74	0,54	15.978,26	28.723,08	101.914,74	0,58	15.978,26
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	117.893,00	28.723,08	101.914,74	0,54	15.978,26	28.723,08	101.914,74	0,58	15.978,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	52.422,00	0,00	0,00	0,00	52.422,00	0,00	0,00	0,00	52.422,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.488.724,00	265.371,05	1.280.809,55	6,73	207.914,45	265.371,05	1.280.809,55	7,34	207.914,45
Administração	401.000,00	422.930,00	77.564,23	368.603,00	1,94	54.327,00	77.564,23	368.603,00	2,11	54.327,00
Administração Geral	366.000,00	387.930,00	71.758,61	339.574,17	1,79	48.355,83	71.758,61	339.574,17	1,95	48.355,83
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	5.805,62	29.028,83	0,15	5.971,17	5.805,62	29.028,83	0,17	5.971,17
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	3.927,90	18.945,16	0,10	12.054,84	3.927,90	18.945,16	0,11	12.054,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.927,90	18.945,16	0,10	11.054,84	3.927,90	18.945,16	0,11	11.054,84
Saúde	321.500,00	363.177,00	65.855,14	320.352,56	1,68	42.824,44	65.855,14	320.352,56	1,84	42.824,44
Administração Geral	15.000,00	21.576,00	4.438,16	18.232,79	0,10	3.343,21	4.438,16	18.232,79	0,10	3.343,21
Atenção Básica	195.000,00	225.200,00	40.041,59	208.351,89	1,10	16.848,11	40.041,59	208.351,89	1,19	16.848,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	12.729,19	60.058,50	0,32	14.941,50	12.729,19	60.058,50	0,34	14.941,50
Vigilância Sanitária	11.500,00	16.401,00	5.259,66	16.201,95	0,09	199,05	5.259,66	16.201,95	0,09	199,05
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.386,54	17.507,43	0,09	7.492,57	3.386,54	17.507,43	0,10	7.492,57
Educação	483.617,00	637.617,00	112.491,80	542.696,07	2,85	94.920,93	112.491,80	542.696,07	3,11	94.920,93
Ensino Fundamental	102.897,00	102.897,00	5.293,93	48.818,41	0,26	54.078,59	5.293,93	48.818,41	0,28	54.078,59
Educação Infantil	380.720,00	534.720,00	107.197,87	493.877,66	2,60	40.842,34	107.197,87	493.877,66	2,83	40.842,34
Habitação	10.000,00	9.000,00	1.147,80	6.272,40	0,03	2.727,60	1.147,80	6.272,40	0,04	2.727,60
Administração Geral	10.000,00	9.000,00	1.147,80	6.272,40	0,03	2.727,60	1.147,80	6.272,40	0,04	2.727,60
Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.488.724,00	265.371,05	1.280.809,55	6,73	207.914,45	265.371,05	1.280.809,55	7,34	207.914,45
Agricultura	20.000,00	25.000,00	4.384,18	23.940,36	0,13	1.059,64	4.384,18	23.940,36	0,14	1.059,64
Administração Geral	20.000,00	25.000,00	4.384,18	23.940,36	0,13	1.059,64	4.384,18	23.940,36	0,14	1.059,64
TOTAL (III) = (I + II)	20.576.570,00	23.245.644,05	3.936.214,79	19.019.887,28	100,00	4.225.756,77	4.167.116,58	17.451.463,28	100,00	5.794.180,77

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.558.441,92**	**3.487.651,58**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**23.682.580,92**	**20.905.165,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	724.228,22	81.754,70	102.838,99	42.102,98	70.059,35	45.230,98	57.221,68	74.897,18	67.045,42	70.441,30	63.063,59	87.537,79	1.486.422,18	2.270.210,00
I.P.T.U.	4.482,81	6.166,28	5.377,83	2.836,41	3.148,81	1.815,23	7.526,79	28.505,02	5.106,34	3.442,35	2.456,75	9.775,04	80.639,66	68.610,00
I.R.R.F	15.569,52	22.108,00	15.587,77	17.427,51	16.876,29	21.602,29	21.355,47	21.368,91	23.555,18	25.838,25	24.107,06	25.860,60	251.256,85	289.500,00
I.S.S.	57.497,87	52.124,89	77.214,03	14.433,63	16.879,67	17.483,70	20.291,14	17.641,09	37.801,72	38.059,11	34.794,72	41.006,59	425.228,16	289.300,00
I.T.B.I.	644.113,03	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	7.008,76	652.721,79	1.525.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.564,99	1.355,53	4.659,36	7.405,43	33.154,58	3.729,76	8.048,28	7.382,16	582,18	2.101,59	1.705,06	3.886,80	76.575,72	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	180,40	232,84	67.724,70	70.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	729,07	306,34	180,40	232,84	67.724,70	70.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.975,09	8.039,01	12.019,79	4.145,98	6.200,63	3.541,31	11.035,40	4.627,40	1.865,30	4.114,00	2.002,71	3.333,24	63.899,86	224.900,00
Transferências Correntes	1.825.134,43	3.395.946,02	1.287.806,31	1.462.555,54	1.464.262,45	1.273.263,29	1.266.817,44	1.941.785,20	2.287.902,82	1.868.860,34	2.074.062,71	1.916.137,63	22.064.534,18	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.221.849,50	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	415.533,26	644.058,26	400.379,09	359.038,24	536.128,33	337.966,65	316.806,44	402.292,32	427.774,94	406.559,39	575.984,25	518.407,46	5.340.928,63	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.831,97	6.241,25	15.646,87	16.475,54	18.309,48	11.009,53	8.707,96	10.607,22	9.914,94	7.238,52	7.179,16	6.089,69	120.252,13	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	174.252,01	294.519,69	69.376,80	41.034,70	4.014,88	11.188,25	5.255,96	1.450,65	1.174,32	663,53	14.154,17	504.141,19	1.121.226,15	683.500,00
Outras Transferências Correntes	460.843,32	1.175.251,19	34.694,51	2.569,24	198.503,88	236.938,56	280.297,16	950.082,34	957.254,05	837.326,07	907.261,15	182.293,79	6.223.315,26	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Transferências do FUNDEB	165.289,70	242.090,72	161.416,15	167.371,65	195.045,73	132.439,86	130.412,89	149.700,15	154.555,33	148.767,06	192.259,56	197.613,71	2.036.962,51	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**239.378,64**	**333.309,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**572.688,26**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	239.378,64	333.309,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.688,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**23.109.892,66**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**23.109.892,66**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**2.357.542,61**	**1.943.721,98**	**2.139.309,41**	**2.007.241,50**	**23.109.892,66**	**20.905.165,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	309.635,88	270.655,03
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	309.635,88	270.655,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.904.606,40	1.865.079,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.594.970,52	1.594.424,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.980.665,00	17.646.681,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	680.439,26
I.P.T.U.	68.610,00	69.990,57
I.S.S.	289.300,00	315.605,40
I.T.B.I.	1.525.600,00	8.608,76
I.R.R.F.	289.500,00	213.579,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	72.655,20
Contribuições	28.000,00	10.193,99
Receita Patrimonial	70.550,00	59.708,67
Aplicações Financeiras(II)	70.550,00	59.708,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	16.843.453,73
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	4.533.396,27
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	3.429.550,29
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	88.937,84
Cota-Parte do ITR	546.800,00	521.963,64
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	1.629.582,09
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	6.640.023,60
Demais Receitas Correntes	226.100,00	52.885,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	52.885,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.910.115,00	17.586.972,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	911.678,21
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	911.678,21
Convênios	190.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	305.505,00	911.678,21

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	911.678,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.406.020,00**	**18.498.650,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.517.278,68	15.971.346,47	14.718.746,20	14.472.610,46	599.832,13	70.624,20	70.624,20
Pessoal e Encargos Sociais	9.335.424,85	8.043.323,68	8.043.322,68	7.874.912,69	123.382,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.171.853,83	7.928.022,79	6.675.423,52	6.597.697,77	476.449,35	70.624,20	70.624,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.171.853,83	7.928.022,79	6.675.423,52	6.597.697,77	476.449,35	70.624,20	70.624,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.507.278,68	15.971.346,47	14.718.746,20	14.472.610,46	599.832,13	70.624,20	70.624,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.187.219,37	1.767.731,26	1.451.907,53	1.437.024,54	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.079.326,37	1.665.816,52	1.349.992,79	1.343.003,08	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	107.893,00	101.914,74	101.914,74	94.021,46	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.079.326,37	1.665.816,52	1.349.992,79	1.343.003,08	31.715,42	15.253,43	15.253,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	52.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.639.027,05**	**17.637.162,99**	**16.068.738,99**	**15.815.613,54**	**631.547,55**	**85.877,63**	**85.877,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.965.612,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-331.892,08

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.683,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.025.295,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-331.892,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	270.655,03
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	270.655,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.865.079,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	1.594.424,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	-270.655,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**207.440,16**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	345.908,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-138.468,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-198.151,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	-	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	-	1.665.304,12	2.852.648,11
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	0,00	1.665.304,12	2.852.648,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	88.530,32	88.530,32	0,00	1.665.304,12	2.852.648,11
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	55.366,68	49.567,30	47.844,80	0,00	57.089,18	296.889,02	15.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00	303.889,02	360.978,20
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.108,80	1.108,80	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	324.893,57	238.790,08	231.725,41	0,00	331.958,24	182.107,40	44.146,93	19.241,93	19.241,93	0,00	207.012,40	538.970,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	28.617,27	0,00	78.446,33	90.296,37	357,00	0,00	0,00	0,00	90.653,37	169.099,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.647,95	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	33.962,24	0,00	65.332,97	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	0,00	53.937,74	119.270,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	839,30	839,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	61.467,68	0,00	92.037,61	174.487,39	5.640,00	4.570,00	4.570,00	0,00	175.557,39	267.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	26.818,45	0,00	45.383,46	29.521,10	23.825,68	21.252,69	21.252,69	0,00	32.094,09	77.477,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.669,68	18.208,58	0,00	24.420,23	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	0,00	32.987,99	57.408,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	178.198,27	0,00	190.694,99	577.149,20	13.061,30	18.661,30	18.661,30	0,00	571.549,20	762.244,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	1.108,80	1.108,80	0,00	37.299,02	31.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.760,60	69.059,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	531,08	531,08	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	470,18	12.204,10	12.204,10	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	0,00	1.278,60	361,45	0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	0,00	985,85	1.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	0,00	533,03	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	0,00	3.404,68	2.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**742.146,70**	**0,00**	**1.198.186,82**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**88.530,32**	**88.530,32**	**0,00**	**1.678.470,28**	**2.876.657,10**

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	607.784,06	27,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	69.990,57	102,01
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	44.865,74	81,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.310,00	13.310,00	25.124,83	188,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	8.608,76	0,56
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	8.608,76	0,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	315.605,40	109,09
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	314.244,32	113,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.200,00	13.200,00	1.361,08	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	213.579,33	73,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	8.573.848,04	77,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	4.533.396,27	65,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	4.533.396,27	73,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	3.429.550,29	97,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	521.963,64	95,46
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	88.937,84	87,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	9.181.632,10	69,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	169.067,69	70,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	96.750,80	79,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	43.353,00	71,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	28.414,48	57,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	549,41	12,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	154.259,56	35,87
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	154.259,56	35,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.387.245,00	3.387.245,00	5.803.803,17	171,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.055.895,00	4.055.895,00	6.127.130,42	151,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	1.004.518,70	96,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	851.786,82	96,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	130.490,81	95,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	22.241,07	87,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	2.488.670,00	1.629.979,47	65,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	1.629.582,09	65,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	397,38	11,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	625.063,39	43,43
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	625.063,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	625.063,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-625.063,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	5.051.283,68	3.689.951,60	73,05	3.618.052,47	71,63
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	5.051.283,68	3.689.951,60	73,05	3.618.052,47	71,63
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	5.051.283,68	3.689.951,60	73,05	3.618.052,47	71,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.524,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.524,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.629.582,09	96.750,80
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	397,38	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.629.979,47	96.750,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.629.979,47	96.750,80

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.187.219,37	1.767.731,26	419.488,11
Investimentos	2.079.326,37	1.665.816,52	413.509,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	107.893,00	101.914,74	5.978,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.187.219,37**	**1.767.731,26**	**419.488,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.187.219,37**	**1.767.731,26**	**419.488,11**

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	633.925,00	633.925,00	273.521,78	43,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.630,00	14.630,00	10.677,87	72,99
IPTU	11.100,00	11.100,00	6.729,60	60,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.530,00	3.530,00	3.948,27	111,85
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.395,00	262.395,00	1.291,31	0,49
ITBI	260.195,00	260.195,00	1.291,31	0,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.400,00	67.400,00	47.973,27	71,18
ISS	55.300,00	55.300,00	46.786,77	84,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	1.186,50	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	213.579,33	73,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.603.965,00	2.603.965,00	1.591.982,19	61,14
Cota-Parte FPM	1.483.965,00	1.483.965,00	837.251,81	56,42
Cota-Parte ITR	136.500,00	136.500,00	97.868,04	71,70
Cota-Parte IPVA	25.500,00	25.500,00	16.669,83	65,37
Cota-Parte ICMS	958.000,00	958.000,00	640.192,51	66,83
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**3.237.890,00**	**3.237.890,00**	**1.865.503,97**	**57,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.696.115,00	4.043.754,83	3.860.897,40	95,48	3.526.218,26	87,20	3.446.396,43	85,23	-
Despesas Correntes	2.550.615,00	3.645.343,58	3.472.131,21	95,25	3.177.124,53	87,16	3.098.119,82	84,99	-
Despesas de Capital	145.500,00	398.411,25	388.766,19	97,58	349.093,73	87,62	348.276,61	87,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.123.500,00	1.076.593,74	1.013.792,25	94,17	1.010.437,06	93,86	984.720,67	91,47	-
Despesas Correntes	968.000,00	1.071.093,74	1.013.792,25	94,65	1.010.437,06	94,34	984.720,67	91,94	-
Despesas de Capital	155.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.700,00	70.700,00	45.211,60	63,95	33.851,80	47,88	33.851,80	47,88	-
Despesas Correntes	115.700,00	70.700,00	45.211,60	63,95	33.851,80	47,88	33.851,80	47,88	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	62.983,00	38.458,34	61,06	38.458,34	61,06	36.099,89	57,32	-
Despesas Correntes	25.500,00	50.983,00	38.458,34	75,43	38.458,34	75,43	36.099,89	70,81	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.880,00	176.880,00	125.976,72	71,22	125.976,72	71,22	124.283,45	70,26	-
Despesas Correntes	160.880,00	170.880,00	125.976,72	73,72	125.976,72	73,72	124.283,45	72,73	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	368.785,00	333.154,40	90,34	316.447,59	85,81	304.044,34	82,44	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	342.000,00	368.785,00	333.154,40	90,34	316.447,59	85,81	304.044,34	82,44	-
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.483.695,00**	**5.799.696,57**	**5.417.490,71**	**93,41**	**5.051.389,77**	**87,10**	**4.929.396,58**	**84,99**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.417.490,71	5.051.389,77	4.929.396,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.417.490,71**	**5.051.389,77**	**4.929.396,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			279.825,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.137.665,11	4.771.564,17	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**290,40**	**270,78**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.696.115,00	4.043.754,83	3.860.897,40	95,48	3.526.218,26	87,20	3.446.396,43	85,23	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.123.500,00	1.076.593,74	1.013.792,25	94,17	1.010.437,06	93,86	984.720,67	91,47	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.700,00	70.700,00	45.211,60	63,95	33.851,80	47,88	33.851,80	47,88	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.500,00	62.983,00	38.458,34	61,06	38.458,34	61,06	36.099,89	57,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.880,00	176.880,00	125.976,72	71,22	125.976,72	71,22	124.283,45	70,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.000,00	368.785,00	333.154,40	90,34	316.447,59	85,81	304.044,34	82,44	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.483.695,00**	**5.799.696,57**	**5.417.490,71**	**93,41**	**5.051.389,77**	**87,10**	**4.929.396,58**	**84,99**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.483.695,00**	**5.799.696,57**	**5.417.490,71**	**93,41**	**5.051.389,77**	**87,10**	**4.929.396,58**	**84,99**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/C

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.476.570,00
Previsão Atualizada	21.476.570,00
Receitas Realizadas	18.558.359,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.576.570,00
Créditos Adicionais	2.669.074,05
Dotação Atualizada	23.245.644,05
Despesas Empenhadas	19.019.887,28
Despesas Liquidadas	17.451.463,28
Despesas pagas	17.055.225,26
Superavit Orçamentário	1.106.896,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.019.887,28
Despesas Liquidadas	17.451.463,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.109.892,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.109.892,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.109.892,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.025.295,56	0,00
Resultado Primário	0,00	1.965.612,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	0,00	88.530,32	1.678.470,28
EXECUTIVO	1.767.000,60	0,00	88.530,32	1.678.470,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
EXECUTIVO	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
TOTAL:	**3.707.334,12**	**0,00**	**830.677,02**	**2.876.657,10**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-625.063,39	25%	-6,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.767.731,26	419.488,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.051.389,77	15,00	270,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 16/12/2020

Elvio de Souza Queiros	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2019 - 5º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**3.257.537,89**	**16,02**	**16.052.661,48**	**78,93**	**4.284.338,52**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**3.165.341,17**	**17,02**	**15.054.922,12**	**80,93**	**3.548.077,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	199.704,50	18,53	1.121.347,87	104,02	-43.347,87
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	194.693,53	19,67	1.073.033,98	108,39	-83.033,98
TAXAS	88.000,00	88.000,00	5.010,97	5,69	48.313,89	54,90	39.686,11
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	3.544,37	0,55	58.097,97	8,95	591.002,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	25.000,00	25.000,00	3.544,37	14,18	58.097,97	232,39	-33.097,97
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	12.751,47	18,89	53.016,00	78,54	14.484,00
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	12.751,47	18,89	53.016,00	78,54	14.484,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	12.502,96	5,61	71.967,07	32,27	151.032,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	12.502,96	5,93	71.967,07	34,11	139.032,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	2.936.837,87	17,71	13.749.304,10	82,90	2.835.495,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	1.470.338,35	17,19	6.881.880,89	80,45	1.671.899,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.164.020,00	6.164.020,00	1.139.582,90	18,49	5.281.860,71	85,69	882.159,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	326.916,62	17,51	1.585.562,50	84,93	281.437,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	1.189,11	198,19	-589,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	1.189,11	594,56	-989,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**92.196,72**	**5,32**	**997.739,36**	**57,54**	**736.260,64**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	92.196,72	5,32	997.739,36	57,54	736.260,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	92.196,72	6,21	997.739,36	67,23	486.260,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.257.537,89**	**15,04**	**16.052.663,98**	**74,11**	**5.607.336,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.257.537,89**	**15,04**	**16.052.663,98**	**74,11**	**5.607.336,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	3.257.537,89	15,04	16.052.663,98	74,11	5.607.336,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.846.551,35**	**21.519.503,64**	**2.888.321,78**	**15.224.815,72**	**6.294.687,92**	**2.800.225,19**	**14.052.876,82**	**7.466.626,82**	**13.313.302,36**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**19.489.571,35**	**2.873.493,26**	**14.416.166,96**	**5.073.404,39**	**2.776.429,57**	**13.414.627,30**	**6.074.944,05**	**12.684.050,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	10.855.511,35	1.623.363,43	7.686.517,60	3.168.993,75	1.552.098,57	7.517.656,54	3.337.854,81	7.001.103,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	8.624.060,00	1.250.129,83	6.729.649,36	1.894.410,64	1.224.331,00	5.896.970,76	2.727.089,24	5.682.946,74
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**2.027.980,00**	**14.828,52**	**808.648,76**	**1.219.331,24**	**23.795,62**	**638.249,52**	**1.389.730,48**	**629.252,02**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	1.917.980,00	6.990,00	721.333,76	1.196.646,24	6.990,00	566.833,76	1.351.146,24	557.836,26
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	110.000,00	7.838,52	87.315,00	22.685,00	16.805,62	71.415,76	38.584,24	71.415,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.507.120,00**	**110.779,98**	**1.019.480,77**	**487.639,23**	**220.340,48**	**1.019.480,77**	**487.639,23**	**1.010.556,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.967.671,35**	**23.026.623,64**	**2.999.101,76**	**16.244.296,49**	**6.782.327,15**	**3.020.565,67**	**15.072.357,59**	**7.954.266,05**	**14.323.858,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.967.671,35**	**23.026.623,64**	**2.999.101,76**	**16.244.296,49**	**6.782.327,15**	**3.020.565,67**	**15.072.357,59**	**7.954.266,05**	**14.323.858,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	980.306,39	—	1.728.805,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.967.671,35	23.026.623,64	2.999.101,76	16.244.296,49	—	3.020.565,67	16.052.663,98	—	16.052.663,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	-2,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	-2,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.121.120,00**	**1.507.120,00**	**110.779,98**	**1.019.480,77**	**487.639,23**	**220.340,48**	**1.019.480,77**	**487.639,23**	**1.010.556,32**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.507.120,00	110.779,98	1.019.480,77	487.639,23	220.340,48	1.019.480,77	487.639,23	1.010.556,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.506.120,00	110.779,98	1.019.480,77	486.639,23	220.340,48	1.019.480,77	486.639,23	1.010.556,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.371.903,64	2.888.321,78	15.224.815,72	93,72	7.147.087,92	2.800.225,19	14.052.876,82	93,24	8.319.026,82
Administração	4.676.271,35	5.387.271,35	761.317,17	4.571.787,59	28,14	815.483,76	798.019,53	4.152.498,66	27,55	1.234.772,69
Administração Geral	3.915.071,35	4.396.071,35	614.514,47	3.649.371,36	22,47	746.699,99	645.825,38	3.334.868,70	22,13	1.061.202,65
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	540.600,00	770.600,00	85.160,00	710.662,55	4,37	59.937,45	117.149,24	649.825,23	4,31	120.774,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	216.600,00	61.642,70	211.753,68	1,30	4.846,32	35.044,91	167.804,73	1,11	48.795,27
Assistência Social	1.107.900,00	1.107.900,00	142.388,34	784.037,76	4,83	323.862,24	146.350,99	728.992,08	4,84	378.907,92
Administração Geral	65.600,00	85.600,00	11.982,30	56.420,66	0,35	29.179,34	11.947,30	56.385,66	0,37	29.214,34
Assistência ao Idoso	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	133.000,00	38.175,69	72.590,01	0,45	60.409,99	30.327,12	64.741,44	0,43	68.258,56
Assistência Comunitária	827.300,00	879.300,00	92.230,35	655.027,09	4,03	224.272,91	104.076,57	607.864,98	4,03	271.435,02
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Saúde	3.640.700,00	4.744.200,00	734.071,59	4.090.696,59	25,18	653.503,41	746.513,10	3.885.219,07	25,78	858.980,93
Administração Geral	431.100,00	372.600,00	63.002,87	301.439,46	1,86	71.160,54	43.713,38	265.458,54	1,76	107.141,46
Atenção Básica	2.317.500,00	2.733.500,00	415.063,27	2.352.000,91	14,48	381.499,09	440.447,07	2.285.685,04	15,16	447.814,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	1.413.100,00	205.235,08	1.282.141,56	7,89	130.958,44	217.671,43	1.203.220,38	7,98	209.879,62
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	45.000,00	12.245,94	40.823,82	0,25	4.176,18	11.821,18	22.628,66	0,15	22.371,34
Vigilância Sanitária	30.000,00	48.000,00	18.133,74	29.193,60	0,18	18.806,40	18.133,74	29.193,60	0,19	18.806,40
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	132.000,00	20.390,69	85.097,24	0,52	46.902,76	14.726,30	79.032,85	0,52	52.967,15
Educação	3.888.380,00	5.508.380,00	811.301,71	3.430.486,25	21,12	2.077.893,75	682.268,60	3.197.663,96	21,22	2.310.716,04
Ensino Fundamental	1.896.990,00	1.951.990,00	274.640,02	1.099.853,32	6,77	852.136,68	254.371,39	996.700,54	6,61	955.289,46
Educação Infantil	1.935.390,00	3.500.390,00	536.661,69	2.322.535,16	14,30	1.177.854,84	427.897,21	2.192.865,65	14,55	1.307.524,35
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	8.097,77	0,05	46.902,23	0,00	8.097,77	0,05	46.902,23
Cultura	227.000,00	284.800,00	0,00	198.517,50	1,22	86.282,50	78.128,00	140.840,50	0,93	143.959,50
Difusão Cultural	227.000,00	284.800,00	0,00	198.517,50	1,22	86.282,50	78.128,00	140.840,50	0,93	143.959,50
Urbanismo	371.500,00	222.000,00	0,00	37.758,00	0,23	184.242,00	0,00	37.758,00	0,25	184.242,00
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	222.000,00	0,00	37.758,00	0,23	184.242,00	0,00	37.758,00	0,25	184.242,00
Habitação	156.600,00	156.600,00	12.213,30	64.201,37	0,40	92.398,63	12.675,30	63.739,37	0,42	92.860,63
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	12.213,30	64.201,37	0,40	80.398,63	12.675,30	63.739,37	0,42	80.860,63
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	284.500,00	454.000,00	78.480,26	360.641,31	2,22	93.358,69	82.501,76	348.939,44	2,32	105.060,56
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	454.000,00	78.480,26	360.641,31	2,22	93.358,69	82.501,76	348.939,44	2,32	105.060,56
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00
Agricultura	238.100,00	238.100,00	33.138,80	129.565,25	0,80	108.534,75	32.975,65	128.478,10	0,85	109.621,90
Administração Geral	146.600,00	186.600,00	33.138,80	129.565,25	0,80	57.034,75	32.975,65	128.478,10	0,85	58.121,90
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	77.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.371.903,64	2.888.321,78	15.224.815,72	93,72	7.147.087,92	2.800.225,19	14.052.876,82	93,24	8.319.026,82
Agricultura	238.100,00	238.100,00	33.138,80	129.565,25	0,80	108.534,75	32.975,65	128.478,10	0,85	109.621,90
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,16	498.700,00	0,00	25.300,00	0,17	498.700,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,16	498.700,00	0,00	25.300,00	0,17	498.700,00
Energia	28.000,00	73.000,00	12.609,00	60.375,50	0,37	12.624,50	16.359,00	60.375,50	0,40	12.624,50
Energia Elétrica	28.000,00	73.000,00	12.609,00	60.375,50	0,37	12.624,50	16.359,00	60.375,50	0,40	12.624,50
Transporte	1.876.400,00	1.507.400,00	294.963,09	1.381.523,60	8,50	125.876,40	187.627,64	1.209.046,38	8,02	298.353,62
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.495.400,00	294.963,09	1.381.523,60	8,50	113.876,40	187.627,64	1.209.046,38	8,02	286.353,62
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	278.000,00	80.700,00	0,00	2.000,00	0,01	78.700,00	0,00	2.000,00	0,01	78.700,00
Desporto Comunitário	278.000,00	80.700,00	0,00	2.000,00	0,01	78.700,00	0,00	2.000,00	0,01	78.700,00
Encargos Especiais	175.000,00	120.000,00	7.838,52	87.315,00	0,54	32.685,00	16.805,62	71.415,76	0,47	48.584,24
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	120.000,00	7.838,52	87.315,00	0,54	32.685,00	16.805,62	71.415,76	0,47	48.584,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.507.120,00	110.779,98	1.019.480,77	6,28	487.639,23	220.340,48	1.019.480,77	6,76	487.639,23
Administração	377.300,00	404.800,00	30.231,20	261.910,84	1,61	142.889,16	57.994,61	261.910,84	1,74	142.889,16
Administração Geral	371.800,00	374.300,00	28.219,88	243.025,90	1,50	131.274,10	53.301,53	243.025,90	1,61	131.274,10
Administração de Receitas	5.500,00	30.500,00	2.011,32	18.884,94	0,12	11.615,06	4.693,08	18.884,94	0,13	11.615,06
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	1.593,24	15.932,40	0,10	15.467,60	3.186,48	15.932,40	0,11	15.467,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	1.593,24	15.932,40	0,10	14.467,60	3.186,48	15.932,40	0,11	14.467,60
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	304.000,00	312.500,00	30.290,73	263.117,64	1,62	49.382,36	59.199,79	263.117,64	1,75	49.382,36
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.655,26	14.361,63	0,09	2.638,37	3.674,42	14.361,63	0,10	2.638,37
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	19.184,95	174.959,52	1,08	20.040,48	38.142,33	174.959,52	1,16	20.040,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	5.835,49	47.535,25	0,29	16.464,75	10.936,04	47.535,25	0,32	16.464,75
Vigilância Sanitária	3.000,00	11.500,00	2.013,57	6.796,57	0,04	4.703,43	3.244,08	6.796,57	0,05	4.703,43
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	1.601,46	19.464,67	0,12	5.535,33	3.202,92	19.464,67	0,13	5.535,33
Educação	372.320,00	722.320,00	45.483,34	452.690,52	2,79	269.629,48	93.330,18	452.690,52	3,00	269.629,48
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	0,00	61.753,94	0,38	80.846,06	0,00	61.753,94	0,41	80.846,06
Educação Infantil	229.720,00	579.720,00	45.483,34	390.936,58	2,41	188.783,42	93.330,18	390.936,58	2,59	188.783,42
Habitação	12.000,00	12.000,00	531,08	5.310,80	0,03	6.689,20	1.062,16	5.310,80	0,04	6.689,20
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	531,08	5.310,80	0,03	6.689,20	1.062,16	5.310,80	0,04	6.689,20
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.507.120,00	110.779,98	1.019.480,77	6,28	487.639,23	220.340,48	1.019.480,77	6,76	487.639,23
Agricultura	22.000,00	22.000,00	2.650,39	20.518,57	0,13	1.481,43	5.567,26	20.518,57	0,14	1.481,43
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.650,39	20.518,57	0,13	1.481,43	5.567,26	20.518,57	0,14	1.481,43
TOTAL (III) = (I + II)	20.820.071,35	23.879.023,64	2.999.101,76	16.244.296,49	100,00	7.634.727,15	3.020.565,67	15.072.357,59	100,00	8.806.666,05

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.695.286,62**	**1.693.318,29**	**1.524.044,66**	**1.620.416,09**	**1.922.489,46**	**1.448.204,69**	**1.843.426,60**	**1.693.963,43**	**1.487.686,73**	**2.123.671,63**	**20.563.451,21**	**20.319.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.401,03	197.833,27	48.605,14	80.455,53	70.926,14	91.676,41	322.303,71	80.144,73	80.789,23	146.742,48	64.002,18	135.702,32	1.353.582,17	1.078.000,00
I.P.T.U.	3.624,75	3.922,80	1.202,43	2.637,86	2.207,67	5.530,94	3.108,55	17.871,16	12.439,83	7.273,13	12.710,64	24.548,45	97.078,21	74.000,00
I.S.S.	18.266,92	44.834,82	27.755,17	48.143,37	45.716,39	57.697,80	31.597,82	42.518,44	36.707,87	65.086,58	27.902,73	36.603,58	482.831,49	262.000,00
I.T.B.I.	0,00	1.747,04	0,00	0,00	0,00	950,04	280.611,57	0,00	1.200,00	34.580,59	21.267,94	33.596,15	373.953,33	503.000,00
I.R.R.F	11.139,56	27.150,16	15.219,23	18.264,28	18.721,61	19.530,71	2.756,73	17.537,00	22.540,09	38.933,59	0,00	38.064,04	229.857,00	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369,80	120.178,45	4.428,31	11.410,02	4.280,47	7.966,92	4.229,04	2.218,13	7.901,44	868,59	2.120,87	2.890,10	169.862,14	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	59.303,18	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	59.303,18	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.115,01	7.581,75	6.683,64	4.817,11	1.561,70	18.045,63	3.394,64	5.012,47	12.173,44	7.775,48	3.317,30	9.185,66	88.663,83	222.000,00
Transferências Correntes	1.355.720,22	1.900.004,55	1.636.233,77	1.605.414,37	1.448.966,18	1.504.748,90	1.590.594,62	1.354.404,58	1.744.772,02	1.533.454,28	1.414.513,05	1.971.886,38	19.060.712,92	18.951.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	352.821,47	346.604,81	411.380,02	355.795,14	335.648,86	366.971,59	351.844,36	299.213,32	445.484,36	386.037,84	339.680,55	500.333,88	4.491.816,20	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.590,69	6.821,39	10.818,12	16.037,42	16.405,37	22.359,73	21.147,94	15.157,25	22.474,08	8.094,89	12.012,38	4.767,99	159.687,25	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	135.462,74	155.775,18	98.255,89	35.348,08	16.107,24	14.912,46	12.101,81	30.042,18	13.976,42	3.292,72	71.292,03	392.974,23	979.540,98	700.000,00
Outras Transferências Correntes	158.680,75	266.388,92	265.644,89	295.277,61	381.295,12	402.565,74	351.335,80	329.511,07	347.980,02	437.740,14	369.502,34	436.780,07	4.042.702,47	4.471.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,08	1.264,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,16	18.000,00
Transferências do FUNDEB	154.889,38	162.377,00	176.187,66	163.246,78	145.657,33	157.595,54	160.727,54	134.261,83	167.904,79	153.064,41	136.695,73	190.220,89	1.902.828,88	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	128,52	0,00	0,00	1.060,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,11	600,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**238.220,81**	**228.891,76**	**183.985,08**	**188.391,95**	**215.200,44**	**177.691,00**	**185.644,42**	**188.097,03**	**181.127,36**	**268.434,20**	**2.055.684,05**	**2.366.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	238.220,81	228.891,76	183.985,08	188.391,95	215.200,44	177.691,00	185.644,42	188.097,03	181.127,36	268.434,20	2.055.684,05	2.366.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.457.065,81**	**1.464.426,53**	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.289,02**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.855.237,43**	**18.507.767,16**	**17.953.000,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.400.307,50	1.288.722,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.096.978,63	1.975.305,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	15.054.922,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	1.121.347,87
I.P.T.U.	74.000,00	89.530,66
I.S.S.	262.000,00	419.729,75
I.T.B.I.	503.000,00	372.206,29
I.R.R.F.	151.000,00	191.567,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	48.313,89
Contribuições	649.100,00	58.097,97
Receita Patrimonial	67.500,00	53.016,00
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	53.016,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	13.749.304,10
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	3.039.076,03
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	119.388,89
Cota-Parte do ITR	560.000,00	550.642,56
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	1.585.562,50
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	3.617.632,80
Demais Receitas Correntes	223.600,00	73.156,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	73.156,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	15.001.906,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	997.739,36
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	997.739,36
Convênios	1.409.000,00	371.346,72
Outras Transferências de Capital	325.000,00	626.392,64

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	997.739,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**15.999.645,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.490.571,35	14.416.166,96	13.414.627,30	12.684.050,34	709.012,48	146.829,05	138.161,63
Pessoal e Encargos Sociais	10.855.511,35	7.686.517,60	7.517.656,54	7.001.103,60	265.248,58	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.625.060,00	6.729.649,36	5.896.970,76	5.682.946,74	443.763,90	129.266,31	120.598,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.625.060,00	6.729.649,36	5.896.970,76	5.682.946,74	443.763,90	129.266,31	120.598,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.480.571,35	14.416.166,96	13.414.627,30	12.684.050,34	709.012,48	146.829,05	138.161,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.027.980,00	808.648,76	638.249,52	629.252,02	246.887,07	0,00	0,00
Investimentos	1.917.980,00	721.333,76	566.833,76	557.836,26	246.887,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	87.315,00	71.415,76	71.415,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.917.980,00	721.333,76	566.833,76	557.836,26	246.887,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	854.352,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.252.903,64**	**15.137.500,72**	**13.981.461,06**	**13.241.886,60**	**955.899,55**	**146.829,05**	**138.161,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.663.697,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.927,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.716.624,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.288.722,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	1.975.305,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	280.967,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-280.967,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-333.894,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	955.899,55	-	1.207.296,08	1.578.697,93	220.322,25	146.829,05	138.161,63	-	1.660.858,55	2.868.154,63
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	955.899,55	0,00	1.207.296,08	1.578.697,93	220.322,25	146.829,05	138.161,63	0,00	1.660.858,55	2.868.154,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	955.899,55	0,00	1.207.296,08	1.578.697,93	220.322,25	146.829,05	138.161,63	0,00	1.660.858,55	2.868.154,63
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	54.611,94	9.573,24	8.818,50	0,00	55.366,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	352.255,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.543,50	1.543,50	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	313.117,49	251.686,35	221.687,92	0,00	343.115,92	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	525.223,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	50.504,14	0,00	78.156,67	89.389,12	6.132,66	5.225,41	5.225,41	0,00	90.296,37	168.453,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	79.032,69	0,00	59.681,43	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	109.119,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	2.475,30	2.475,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	205.176,62	0,00	91.317,92	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	266.070,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	44.467,20	0,00	45.383,46	28.626,86	12.294,24	11.400,00	11.400,00	0,00	29.521,10	74.904,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	29.302,18	0,00	27.154,13	15.878,93	70.551,06	48.000,00	39.597,50	0,00	46.832,49	73.986,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	301.180,49	0,00	205.138,89	567.931,53	42.594,67	33.377,00	33.377,00	0,00	577.149,20	782.288,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	9.027,08	9.027,08	0,00	37.299,02	31.760,60	48.750,00	32.500,00	32.500,00	0,00	48.010,60	85.309,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**1.038.133,90**	**0,00**	**1.218.138,91**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**198.341,91**	**189.674,49**	**0,00**	**1.674.024,71**	**2.892.163,62**

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.027.980,00	808.648,76	1.219.331,24
Investimentos	1.917.980,00	721.333,76	1.196.646,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	110.000,00	87.315,00	22.685,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.027.980,00**	**808.648,76**	**1.219.331,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.027.980,00**	**808.648,76**	**1.219.331,24**

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.000,00	219.000,00	237.560,61	108,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	6.179,56	51,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	55.830,91	55,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.000,00	82.000,00	103.484,65	126,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	599,75	29,99
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	60.789,75	303,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	10.675,99	533,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.595.100,00	12.595.100,00	10.601.792,85	84,17
Cota-Parte FPM	7.780.080,00	7.780.080,00	5.971.824,70	76,76
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	688.303,06	98,33
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	149.275,17	129,80
Cota-Parte ICMS	4.000.020,00	4.000.020,00	3.792.389,92	94,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.814.100,00**	**12.814.100,00**	**10.839.353,46**	**84,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	522,74	52,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.000,00**	**1.000,00**	**522,74**	**52,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.679.200,00	4.712.200,00	4.024.549,58	85,41	3.819.072,06	81,05
Pessoal e Encargos Sociais	2.485.000,00	2.705.000,00	2.392.524,81	88,45	2.377.617,40	87,90
Outras Despesas Correntes	1.194.200,00	2.007.200,00	1.632.024,77	81,31	1.441.454,66	71,81
DESPESAS DE CAPITAL	265.500,00	344.500,00	329.264,65	95,58	329.264,65	95,58
Investimentos	265.500,00	344.500,00	329.264,65	95,58	329.264,65	95,58

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	265.500,00	344.500,00	329.264,65	95,58	329.264,65	95,58
Investimentos	265.500,00	344.500,00	329.264,65	95,58	329.264,65	95,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.944.700,00	5.056.700,00	4.353.814,23	86,10	4.148.336,71	82,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.944.700,00	5.056.700,00	4.353.814,23	100,00	4.148.336,71	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	38,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.522.433,69

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.512.500,00	2.928.500,00	2.526.960,43	58,04	2.460.644,56	59,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.100,00	1.477.100,00	1.329.676,81	30,54	1.250.755,63	30,15
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	45.000,00	40.823,82	0,94	22.628,66	0,55
Vigilância Sanitária	33.000,00	59.500,00	35.990,17	0,83	35.990,17	0,87
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	157.000,00	104.561,91	2,40	98.497,52	2,37
Outras Subfunções	448.100,00	389.600,00	315.801,09	7,25	279.820,17	6,75
TOTAL	**3.944.700,00**	**5.056.700,00**	**4.353.814,23**	**100,00**	**4.148.336,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	16.052.663,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	3.058.952,29
Dotação Atualizada	23.026.623,64
Despesas Empenhadas	16.244.296,49
Despesas Liquidadas	15.072.357,59
Despesas pagas	14.323.858,68
Superavit Orçamentário	980.306,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.244.296,49
Despesas Liquidadas	15.072.357,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.507.767,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.716.624,85	0,00
Resultado Primário	0,00	1.663.697,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	189.674,49	1.674.024,71
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	189.674,49	1.674.024,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	1.038.133,90	1.218.138,91
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	1.038.133,90	1.218.138,91
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**1.227.808,39**	**2.892.163,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.544.142,87	25%	30,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.398.396,81	60%	151,13

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	638.249,52	1.389.730,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.148.336,71	15,00	38,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 05/12/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2019 - 3º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**3.096.454,53**	**15,23**	**8.942.397,17**	**43,97**	**11.394.602,83**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**2.987.361,89**	**16,06**	**8.714.154,53**	**46,84**	**9.888.845,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	402.448,44	37,33	694.111,66	64,39	383.888,34
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	396.001,27	40,00	659.578,77	66,62	330.421,23
TAXAS	88.000,00	88.000,00	6.447,17	7,33	34.532,89	39,24	53.467,11
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	9.559,18	1,47	42.775,76	6,59	606.324,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	25.000,00	25.000,00	9.559,18	38,24	42.775,76	171,10	-17.775,76
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	13.778,81	20,41	28.581,43	42,34	38.918,57
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	13.778,81	20,41	28.581,43	42,34	38.918,57
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	8.407,11	3,77	39.515,19	17,72	183.484,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	8.407,11	3,98	39.515,19	18,73	171.484,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	2.552.107,76	15,39	7.907.981,38	47,68	8.676.818,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	1.326.681,53	15,51	3.955.791,53	46,25	4.597.988,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.164.020,00	6.164.020,00	930.436,86	15,09	3.014.513,17	48,90	3.149.506,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	294.989,37	15,80	937.676,68	50,22	929.323,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	1.060,59	176,77	1.189,11	198,19	-589,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	1.060,59	530,30	1.189,11	594,56	-989,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**109.092,64**	**6,29**	**228.242,64**	**13,16**	**1.505.757,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	109.092,64	6,29	228.242,64	13,16	1.505.757,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	109.092,64	7,35	228.242,64	15,38	1.255.757,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**2,50**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.096.457,03**	**14,30**	**8.942.399,67**	**41,29**	**12.717.600,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.096.457,03**	**14,30**	**8.942.399,67**	**41,29**	**12.717.600,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	3.096.457,03	14,30	8.942.399,67	41,29	12.717.600,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.846.551,35**	**19.203.503,64**	**3.269.193,41**	**9.193.956,25**	**10.009.547,39**	**2.544.515,59**	**7.632.772,33**	**11.570.731,31**	**7.314.028,72**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**16.437.351,35**	**2.951.005,61**	**8.631.229,01**	**7.806.122,34**	**2.221.281,41**	**7.117.687,87**	**9.319.663,48**	**6.877.941,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	9.083.011,35	1.652.151,74	4.492.432,57	4.590.578,78	913.713,74	3.636.316,63	5.446.694,72	3.594.971,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	7.344.340,00	1.298.853,87	4.138.796,44	3.205.543,56	1.307.567,67	3.481.371,24	3.862.968,76	3.282.970,17
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**2.764.200,00**	**318.187,80**	**562.727,24**	**2.201.472,76**	**323.234,18**	**515.084,46**	**2.249.115,54**	**436.086,96**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	2.614.200,00	318.187,80	483.250,76	2.130.949,24	309.421,15	474.484,11	2.139.715,89	395.486,61
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	79.476,48	70.523,52	13.813,03	40.600,35	109.399,65	40.600,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.261.120,00**	**355.971,07**	**691.981,61**	**569.138,39**	**229.239,41**	**565.249,95**	**695.870,05**	**562.135,31**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.967.671,35**	**20.464.623,64**	**3.625.164,48**	**9.885.937,86**	**10.578.685,78**	**2.773.755,00**	**8.198.022,28**	**12.266.601,36**	**7.876.164,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.967.671,35**	**20.464.623,64**	**3.625.164,48**	**9.885.937,86**	**10.578.685,78**	**2.773.755,00**	**8.198.022,28**	**12.266.601,36**	**7.876.164,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	744.377,39	—	1.066.235,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.967.671,35	20.464.623,64	3.625.164,48	9.885.937,86	—	2.773.755,00	8.942.399,67	—	8.942.399,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**2,50**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**2,50**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2,50	0,00	2,50	0,00	-2,50
Taxas	0,00	0,00	2,50	0,00	2,50	0,00	-2,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.121.120,00**	**1.261.120,00**	**355.971,07**	**691.981,61**	**569.138,39**	**229.239,41**	**565.249,95**	**695.870,05**	**562.135,31**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.261.120,00	355.971,07	691.981,61	569.138,39	229.239,41	565.249,95	695.870,05	562.135,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.260.120,00	355.971,07	691.981,61	568.138,39	229.239,41	565.249,95	694.870,05	562.135,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	20.055.903,64	3.269.193,41	9.193.956,25	93,00	10.861.947,39	2.544.515,59	7.632.772,33	93,11	12.423.131,31
Administração	4.676.271,35	4.941.271,35	785.828,35	2.970.349,12	30,05	1.970.922,23	689.650,75	2.338.357,90	28,52	2.602.913,45
Administração Geral	3.915.071,35	3.990.071,35	693.719,07	2.284.087,22	23,10	1.705.984,13	544.649,69	1.869.553,52	22,80	2.120.517,83
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	540.600,00	730.600,00	92.109,28	536.150,92	5,42	194.449,08	99.445,04	363.483,53	4,43	367.116,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	216.600,00	0,00	150.110,98	1,52	66.489,02	45.556,02	105.320,85	1,28	111.279,15
Assistência Social	1.107.900,00	1.107.900,00	201.842,50	459.526,90	4,65	648.373,10	138.873,18	362.984,59	4,43	744.915,41
Administração Geral	65.600,00	65.600,00	16.941,91	40.018,34	0,40	25.581,66	19.207,21	36.273,90	0,44	29.326,10
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	12.946,76	23.693,67	0,24	146.306,33	12.106,04	22.852,95	0,28	147.147,05
Assistência Comunitária	827.300,00	827.300,00	171.953,83	395.814,89	4,00	431.485,11	107.559,93	303.857,74	3,71	523.442,26
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Saúde	3.640.700,00	3.640.700,00	1.038.823,28	2.495.044,40	25,24	1.145.655,60	793.627,00	2.149.774,71	26,22	1.490.925,29
Administração Geral	431.100,00	401.100,00	60.831,27	199.507,39	2,02	201.592,61	50.940,77	162.785,71	1,99	238.314,29
Atenção Básica	2.317.500,00	2.134.500,00	559.227,97	1.454.404,19	14,71	680.095,81	396.696,30	1.238.177,71	15,10	896.322,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	901.100,00	405.226,72	767.916,31	7,77	133.183,69	339.221,27	692.691,54	8,45	208.408,46
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	16.268,78	0,16	53.731,22	0,00	5.940,68	0,07	64.059,32
Vigilância Sanitária	30.000,00	20.000,00	0,00	5.383,02	0,05	14.616,98	0,00	5.383,02	0,07	14.616,98
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	114.000,00	13.537,32	51.564,71	0,52	62.435,29	6.768,66	44.796,05	0,55	69.203,95
Educação	3.888.380,00	4.288.380,00	769.745,23	1.911.279,96	19,33	2.377.100,04	508.141,12	1.607.296,65	19,61	2.681.083,35
Ensino Fundamental	1.896.990,00	1.896.990,00	214.725,98	651.923,87	6,59	1.245.066,13	228.620,06	633.450,53	7,73	1.263.539,47
Educação Infantil	1.935.390,00	2.335.390,00	546.921,48	1.251.258,32	12,66	1.084.131,68	271.423,29	965.748,35	11,78	1.369.641,65
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	8.097,77	8.097,77	0,08	46.902,23	8.097,77	8.097,77	0,10	46.902,23
Cultura	227.000,00	237.000,00	16.570,00	55.862,50	0,57	181.137,50	0,00	17.892,50	0,22	219.107,50
Difusão Cultural	227.000,00	237.000,00	16.570,00	55.862,50	0,57	181.137,50	0,00	17.892,50	0,22	219.107,50
Urbanismo	371.500,00	271.500,00	0,00	2.435,00	0,02	269.065,00	0,00	2.435,00	0,03	269.065,00
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	271.500,00	0,00	2.435,00	0,02	269.065,00	0,00	2.435,00	0,03	269.065,00
Habitação	156.600,00	156.600,00	14.457,95	37.532,77	0,38	119.067,23	10.575,30	32.264,12	0,39	124.335,88
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	14.457,95	37.532,77	0,38	107.067,23	10.575,30	32.264,12	0,39	112.335,88
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	284.500,00	329.500,00	72.933,70	200.315,54	2,03	129.184,46	72.840,80	194.865,92	2,38	134.634,08
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	329.500,00	72.933,70	200.315,54	2,03	129.184,46	72.840,80	194.865,92	2,38	134.634,08
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	238.100,00	238.100,00	21.575,76	57.801,87	0,58	180.298,13	10.449,39	46.675,50	0,57	191.424,50
Administração Geral	146.600,00	146.600,00	21.575,76	57.801,87	0,58	88.798,13	10.449,39	46.675,50	0,57	99.924,50
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	20.055.903,64	3.269.193,41	9.193.956,25	93,00	10.861.947,39	2.544.515,59	7.632.772,33	93,11	12.423.131,31
Agricultura	238.100,00	238.100,00	21.575,76	57.801,87	0,58	180.298,13	10.449,39	46.675,50	0,57	191.424,50
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,26	498.700,00	0,00	25.300,00	0,31	498.700,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,26	498.700,00	0,00	25.300,00	0,31	498.700,00
Energia	28.000,00	73.000,00	21.008,32	47.756,32	0,48	25.243,68	9.758,32	36.506,32	0,45	36.493,68
Energia Elétrica	28.000,00	73.000,00	21.008,32	47.756,32	0,48	25.243,68	9.758,32	36.506,32	0,45	36.493,68
Transporte	1.876.400,00	1.846.400,00	324.408,32	849.275,39	8,59	997.124,61	294.786,70	775.818,77	9,46	1.070.581,23
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.834.400,00	324.408,32	849.275,39	8,59	985.124,61	294.786,70	775.818,77	9,46	1.058.581,23
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	278.000,00	278.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	276.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	276.000,00
Desporto Comunitário	278.000,00	278.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	276.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	276.000,00
Encargos Especiais	175.000,00	160.000,00	0,00	79.476,48	0,80	80.523,52	13.813,03	40.600,35	0,50	119.399,65
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	160.000,00	0,00	79.476,48	0,80	80.523,52	13.813,03	40.600,35	0,50	119.399,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.261.120,00	355.971,07	691.981,61	7,00	569.138,39	229.239,41	565.249,95	6,89	695.870,05
Administração	377.300,00	397.300,00	93.202,30	175.424,92	1,77	221.875,08	62.719,65	144.942,27	1,77	252.357,73
Administração Geral	371.800,00	366.800,00	86.385,28	163.244,38	1,65	203.555,62	57.913,95	134.773,05	1,64	232.026,95
Administração de Receitas	5.500,00	30.500,00	6.817,02	12.180,54	0,12	18.319,46	4.805,70	10.169,22	0,12	20.330,78
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	6.372,96	11.152,68	0,11	20.247,32	3.717,56	8.497,28	0,10	22.902,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	6.372,96	11.152,68	0,11	19.247,32	3.717,56	8.497,28	0,10	21.902,72
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	304.000,00	304.000,00	96.327,17	176.228,75	1,78	127.771,25	57.438,88	137.340,46	1,68	166.659,54
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	4.145,92	10.218,76	0,10	6.781,24	2.445,36	8.518,20	0,10	8.481,80
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	65.585,13	118.089,13	1,19	76.910,87	39.045,77	91.549,77	1,12	103.450,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	18.965,79	31.498,66	0,32	32.501,34	11.149,39	23.682,26	0,29	40.317,74
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	2.321,98	0,02	678,02	0,00	2.321,98	0,03	678,02
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.630,33	14.100,22	0,14	10.899,78	4.798,36	11.268,25	0,14	13.731,75
Educação	372.320,00	492.320,00	151.697,85	313.428,89	3,17	178.891,11	99.799,34	261.530,38	3,19	230.789,62
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	34.368,69	61.753,94	0,62	80.846,06	34.368,69	61.753,94	0,75	80.846,06
Educação Infantil	229.720,00	349.720,00	117.329,16	251.674,95	2,55	98.045,05	65.430,65	199.776,44	2,44	149.943,56
Habitação	12.000,00	12.000,00	2.124,32	3.717,56	0,04	8.282,44	1.593,24	3.186,48	0,04	8.813,52
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	2.124,32	3.717,56	0,04	8.282,44	1.593,24	3.186,48	0,04	8.813,52
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.261.120,00	355.971,07	691.981,61	7,00	569.138,39	229.239,41	565.249,95	6,89	695.870,05
Agricultura	22.000,00	22.000,00	6.246,47	12.028,81	0,12	9.971,19	3.970,74	9.753,08	0,12	12.246,92
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	6.246,47	12.028,81	0,12	9.971,19	3.970,74	9.753,08	0,12	12.246,92
TOTAL (III) = (I + II)	20.820.071,35	21.317.023,64	3.625.164,48	9.885.937,86	100,00	11.431.085,78	2.773.755,00	8.198.022,28	100,00	13.119.001,36

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.134,90**	**1.460.759,54**	**1.336.392,59**	**1.428.357,15**	**1.703.622,03**	**1.266.846,70**	**17.799.269,51**	**17.911.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.751,88	88.621,16	85.934,31	69.939,73	34.401,03	197.833,27	48.605,14	80.455,53	70.926,14	91.676,41	322.303,71	80.144,73	1.215.593,04	1.078.000,00
I.P.T.U.	1.865,13	22.153,71	12.664,46	3.675,48	3.624,75	3.922,80	1.202,43	2.637,86	2.207,67	5.530,94	3.108,55	17.871,16	80.484,94	74.000,00
I.S.S.	19.757,44	34.351,96	18.922,74	22.535,70	18.266,92	44.834,82	27.755,17	48.143,37	45.716,39	57.697,80	31.597,82	42.518,44	412.098,57	262.000,00
I.T.B.I.	449,28	1.200,00	29.372,93	19.600,00	0,00	1.747,04	0,00	0,00	0,00	950,04	280.611,57	0,00	333.930,86	503.000,00
I.R.R.F	18.267,42	24.508,22	18.645,52	20.398,92	11.139,56	27.150,16	15.219,23	18.264,28	18.721,61	19.530,71	2.756,73	17.537,00	212.139,36	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.392,61	6.407,27	6.328,66	3.729,63	1.369,80	120.178,45	4.428,31	11.410,02	4.280,47	7.966,92	4.229,04	2.218,13	176.939,31	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	51.580,10	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	51.580,10	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.006,56	6.949,87	13.665,41	4.906,23	9.115,01	7.581,75	6.683,64	4.817,11	1.561,70	18.045,63	3.394,64	5.012,47	88.740,02	222.000,00
Transferências Correntes	1.452.248,58	1.221.033,94	1.052.143,03	1.574.472,29	1.355.720,22	1.900.004,55	1.391.082,05	1.372.855,62	1.261.314,11	1.312.689,96	1.371.727,19	1.173.046,59	16.438.338,13	16.542.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	421.085,10	359.059,47	307.046,51	506.913,36	352.821,47	346.604,81	411.380,02	355.795,14	335.648,86	366.971,59	351.844,36	299.213,32	4.414.384,01	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.827,50	7.705,74	5.679,05	7.864,18	3.590,69	6.821,39	10.818,12	16.037,42	16.405,37	22.359,73	21.147,94	15.157,25	148.414,38	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.731,49	4.082,89	10.404,05	270.595,02	135.462,74	155.775,18	98.255,89	35.348,08	16.107,24	14.912,46	12.101,81	30.042,18	789.819,03	700.000,00
Outras Transferências Correntes	151.102,30	183.145,07	212.824,91	142.212,07	158.680,75	266.388,92	20.493,17	62.718,86	193.643,05	210.506,80	132.468,37	148.153,08	1.882.337,35	2.062.700,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,48	18.000,00
Transferências do FUNDEB	171.379,00	155.638,84	130.178,07	208.554,21	154.889,38	162.377,00	176.187,66	163.246,78	145.657,33	157.595,54	160.727,54	134.261,83	1.920.693,18	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	1.116,73	2.141,61	570,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,52	0,00	0,00	1.060,59	5.018,22	600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.134,90**	**1.460.759,54**	**1.336.392,59**	**1.428.357,15**	**1.703.622,03**	**1.266.846,70**	**17.799.269,51**	**17.911.000,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.764.200,00	562.727,24	2.201.472,76
Investimentos	2.614.200,00	483.250,76	2.130.949,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	79.476,48	70.523,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.764.200,00**	**562.727,24**	**2.201.472,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.764.200,00**	**562.727,24**	**2.201.472,76**

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.524.064,90	881.019,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.220.447,09	1.581.677,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	8.714.154,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	694.111,66
I.P.T.U.	74.000,00	32.558,61
I.S.S.	262.000,00	253.428,99
I.T.B.I.	503.000,00	281.561,61
I.R.R.F.	151.000,00	92.029,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	34.532,89
Contribuições	649.100,00	42.775,76
Receita Patrimonial	67.500,00	28.581,43
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	28.581,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	7.907.981,38
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	1.699.743,84
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	81.509,31
Cota-Parte do ITR	560.000,00	165.414,19
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	937.676,68
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	2.025.630,23
Demais Receitas Correntes	223.600,00	40.704,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	40.704,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	8.685.573,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	228.242,64
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	228.242,64
Convênios	1.409.000,00	119.150,00
Outras Transferências de Capital	325.000,00	109.092,64

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	228.242,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**8.913.815,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.438.351,35	8.631.229,01	7.117.687,87	6.877.941,76	675.597,29	134.629,05	126.364,13
Pessoal e Encargos Sociais	9.083.011,35	4.492.432,57	3.636.316,63	3.594.971,59	232.562,74	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.345.340,00	4.138.796,44	3.481.371,24	3.282.970,17	443.034,55	117.066,31	108.801,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.345.340,00	4.138.796,44	3.481.371,24	3.282.970,17	443.034,55	117.066,31	108.801,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.428.351,35	8.631.229,01	7.117.687,87	6.877.941,76	675.597,29	134.629,05	126.364,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.764.200,00	562.727,24	515.084,46	436.086,96	246.887,07	0,00	0,00
Investimentos	2.614.200,00	483.250,76	474.484,11	395.486,61	246.887,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	79.476,48	40.600,35	40.600,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.614.200,00	483.250,76	474.484,11	395.486,61	246.887,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	854.352,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.896.903,64**	**9.114.479,77**	**7.592.171,98**	**7.273.428,37**	**922.484,36**	**134.629,05**	**126.364,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**591.538,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.518,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**620.057,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	881.019,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	1.581.677,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	674.595,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-674.595,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-703.114,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	922.484,36	-	1.240.711,27	1.578.697,93	220.322,25	134.629,05	126.364,13	-	1.672.656,05	2.913.367,32
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	922.484,36	0,00	1.240.711,27	1.578.697,93	220.322,25	134.629,05	126.364,13	0,00	1.672.656,05	2.913.367,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	922.484,36	0,00	1.240.711,27	1.578.697,93	220.322,25	134.629,05	126.364,13	0,00	1.672.656,05	2.913.367,32
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	54.611,94	9.573,24	8.818,50	0,00	55.366,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	352.255,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	148.937,76	1.543,50	1.102,50	0,00	149.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.378,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	313.117,49	251.686,35	213.403,90	0,00	351.399,94	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	533.507,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	45.008,36	0,00	83.652,45	89.389,12	6.132,66	5.225,41	5.225,41	0,00	90.296,37	173.948,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	77.650,94	0,00	61.063,18	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	110.500,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	2.475,30	1.293,00	0,00	1.864,56	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	11.275,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	202.601,65	0,00	93.892,89	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	268.645,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	41.908,71	0,00	47.941,95	28.626,86	12.294,24	11.400,00	11.400,00	0,00	29.521,10	77.463,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	28.504,75	0,00	27.951,56	15.878,93	70.551,06	40.000,00	32.000,00	0,00	54.429,99	82.381,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	291.296,89	0,00	215.022,49	567.931,53	42.594,67	29.177,00	29.177,00	0,00	581.349,20	796.371,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	9.027,08	8.211,23	0,00	38.114,87	31.760,60	48.750,00	32.500,00	32.500,00	0,00	48.010,60	86.125,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**1.004.718,71**	**0,00**	**1.251.554,10**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**186.141,91**	**177.876,99**	**0,00**	**1.685.822,21**	**2.937.376,31**

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	815.000,00	815.000,00	487.025,19	59,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	74.000,00	32.558,61	44,00
1.1.1- IPTU	62.000,00	62.000,00	15.190,16	24,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	17.368,45	144,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	281.561,61	55,98
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	281.561,61	56,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.000,00	87.000,00	80.875,41	92,96
1.3.1- ISS	75.000,00	75.000,00	57.362,81	76,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	23.512,60	195,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.000,00	151.000,00	92.029,56	60,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.246.500,00	10.246.500,00	4.944.674,47	48,26
2.1- Cota-Parte FPM	6.380.080,00	6.380.080,00	2.998.007,13	46,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	2.998.007,13	53,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.080,00	460.080,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.020,00	3.200.020,00	1.699.743,84	53,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	165.414,19	29,54
2.6- Cota-Parte IPVA	92.000,00	92.000,00	81.509,31	88,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.061.500,00	11.061.500,00	5.431.699,66	49,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.000,00	237.000,00	112.596,13	47,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	96.649,42	87,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.000,00	61.000,00	10.172,00	16,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	4.828,52	8,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	946,19	23,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.000,00	405.000,00	320.985,62	79,26
6.1- Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	320.985,62	79,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.463.000,00	4.463.000,00	1.446.991,93	32,42
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.105.000,00	5.105.000,00	1.880.573,68	36,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	963.000,00	963.000,00	482.879,44	50,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	421.109,45	52,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	41.353,47	29,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	20.416,52	88,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	1.870.100,00	938.576,76	50,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.867.000,00	1.867.000,00	937.676,68	50,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.100,00	3.100,00	900,08	29,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	904.000,00	904.000,00	454.797,24	50,31
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	454.797,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	454.797,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-454.797,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.193.700,00	4.713.700,00	2.222.526,25	47,15	1.866.644,43	39,60
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.193.700,00	4.713.700,00	2.222.526,25	47,15	1.866.644,43	39,60
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.193.700,00	4.713.700,00	2.222.526,25	47,15	1.866.644,43	39,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	937.676,68	96.649,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	900,08	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	938.576,76	96.649,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	938.576,76	96.649,42

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.679.200,00	3.581.200,00	2.342.008,50	65,40	1.966.617,17	54,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.485.000,00	2.197.000,00	1.409.192,98	64,14	1.126.082,93	51,26
Outras Despesas Correntes	1.194.200,00	1.384.200,00	932.815,52	67,39	840.534,24	60,72
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	353.500,00	329.264,65	93,14	320.498,00	90,66
Investimentos	255.500,00	353.500,00	329.264,65	93,14	320.498,00	90,66

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	353.500,00	329.264,65	93,14	320.498,00	90,66
Investimentos	255.500,00	353.500,00	329.264,65	93,14	320.498,00	90,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.934.700,00	3.934.700,00	2.671.273,15	67,89	2.287.115,17	58,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.934.700,00	3.934.700,00	2.671.273,15	100,00	2.287.115,17	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.287.115,17

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.502.500,00	2.319.500,00	1.572.493,32	58,87	1.329.727,48	58,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.100,00	965.100,00	799.414,97	29,93	716.373,80	31,32
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	16.268,78	0,61	5.940,68	0,26
Vigilância Sanitária	33.000,00	23.000,00	7.705,00	0,29	7.705,00	0,34
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	139.000,00	65.664,93	2,46	56.064,30	2,45
Outras Subfunções	448.100,00	418.100,00	209.726,15	7,85	171.303,91	7,49
TOTAL	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**2.671.273,15**	**100,00**	**2.287.115,17**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	8.942.399,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	496.952,29
Dotação Atualizada	20.464.623,64
Despesas Empenhadas	9.885.937,86
Despesas Liquidadas	8.198.022,28
Despesas pagas	7.876.164,03
Superavit Orçamentário	744.377,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.885.937,86
Despesas Liquidadas	8.198.022,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.799.269,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	620.057,65	0,00
Resultado Primário	0,00	591.538,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	177.876,99	1.685.822,21
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	177.876,99	1.685.822,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	1.004.718,71	1.251.554,10
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	1.004.718,71	1.251.554,10
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**1.182.595,70**	**2.937.376,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-454.797,24	25%	-8,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	515.084,46	2.249.115,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.287.115,17	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 08/08/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2019 - 2º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**2.784.199,31**	**13,69**	**5.846.106,19**	**28,75**	**14.490.893,81**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**2.784.199,31**	**14,97**	**5.726.956,19**	**30,79**	**12.876.043,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	162.602,55	15,08	291.663,22	27,06	786.336,78
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	150.355,16	15,19	263.577,50	26,62	726.422,50
TAXAS	88.000,00	88.000,00	12.247,39	13,92	28.085,72	31,92	59.914,28
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	12.115,59	1,87	33.216,58	5,12	615.883,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	25.000,00	25.000,00	12.115,59	48,46	33.216,58	132,87	-8.216,58
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	8.407,27	12,46	14.966,17	22,17	52.533,83
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	8.407,27	12,46	14.966,17	22,17	52.533,83
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	19.607,33	8,79	31.108,08	13,95	191.891,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	19.607,33	9,29	31.108,08	14,74	179.891,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	2.581.338,05	15,56	5.355.873,62	32,29	11.228.926,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	1.197.321,51	14,00	2.629.110,00	30,74	5.924.670,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.164.020,00	6.164.020,00	1.080.763,67	17,53	2.084.076,31	33,81	4.079.943,69
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	303.252,87	16,24	642.687,31	34,42	1.224.312,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	128,52	21,42	128,52	21,42	471,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	128,52	64,26	128,52	64,26	71,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**0,00**	**0,00**	**119.150,00**	**6,87**	**1.614.850,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	119.150,00	6,87	1.614.850,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	0,00	0,00	119.150,00	8,03	1.364.850,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**2.784.199,31**	**12,85**	**5.846.106,19**	**26,99**	**15.813.893,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**2.784.199,31**	**12,85**	**5.846.106,19**	**26,99**	**15.813.893,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	2.784.199,31	12,85	5.846.106,19	26,99	15.813.893,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.846.551,35**	**18.851.551,35**	**2.863.164,68**	**5.924.762,84**	**12.926.788,51**	**2.769.966,21**	**5.097.216,74**	**13.754.334,61**	**4.300.067,11**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**16.072.351,35**	**2.719.711,77**	**5.680.223,40**	**10.392.127,95**	**2.613.006,91**	**4.905.366,46**	**11.166.984,89**	**4.117.214,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	9.030.011,35	1.503.577,25	2.840.280,83	6.189.730,52	1.418.355,09	2.722.602,89	6.307.408,46	2.135.918,26
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	7.017.340,00	1.216.134,52	2.839.942,57	4.177.397,43	1.194.651,82	2.182.763,57	4.834.576,43	1.981.296,07
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**2.674.200,00**	**143.452,91**	**244.539,44**	**2.429.660,56**	**156.959,30**	**191.850,28**	**2.482.349,72**	**182.852,78**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	2.524.200,00	143.452,91	165.062,96	2.359.137,04	143.452,91	165.062,96	2.359.137,04	156.065,46
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	79.476,48	70.523,52	13.506,39	26.787,32	123.212,68	26.787,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.116.120,00**	**113.992,88**	**336.010,54**	**780.109,46**	**217.223,86**	**336.010,54**	**780.109,46**	**334.808,43**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.967.671,35**	**19.967.671,35**	**2.977.157,56**	**6.260.773,38**	**13.706.897,97**	**2.987.190,07**	**5.433.227,28**	**14.534.444,07**	**4.634.875,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.967.671,35**	**19.967.671,35**	**2.977.157,56**	**6.260.773,38**	**13.706.897,97**	**2.987.190,07**	**5.433.227,28**	**14.534.444,07**	**4.634.875,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	412.878,91	—	1.211.230,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.967.671,35	19.967.671,35	2.977.157,56	6.260.773,38	—	2.987.190,07	5.846.106,19	—	5.846.106,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.121.120,00**	**1.116.120,00**	**113.992,88**	**336.010,54**	**780.109,46**	**217.223,86**	**336.010,54**	**780.109,46**	**334.808,43**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.116.120,00	113.992,88	336.010,54	780.109,46	217.223,86	336.010,54	780.109,46	334.808,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.115.120,00	113.992,88	336.010,54	779.109,46	217.223,86	336.010,54	779.109,46	334.808,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	19.703.951,35	2.863.164,68	5.924.762,84	94,63	13.779.188,51	2.769.966,21	5.097.216,74	93,82	14.606.734,61
Administração	4.676.271,35	4.921.271,35	883.528,12	2.184.520,77	34,89	2.736.750,58	879.928,72	1.648.707,15	30,34	3.272.564,20
Administração Geral	3.915.071,35	4.000.071,35	673.773,26	1.590.368,15	25,40	2.409.703,20	705.469,64	1.324.903,83	24,39	2.675.167,52
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	540.600,00	700.600,00	209.700,89	444.041,64	7,09	256.558,36	141.843,52	264.038,49	4,86	436.561,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	216.600,00	53,97	150.110,98	2,40	66.489,02	32.615,56	59.764,83	1,10	156.835,17
Assistência Social	1.107.900,00	1.107.900,00	146.258,26	257.684,40	4,12	850.215,60	121.828,45	224.111,41	4,12	883.788,59
Administração Geral	65.600,00	65.600,00	6.315,69	23.076,43	0,37	42.523,57	5.391,69	17.066,69	0,31	48.533,31
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	2.797,66	10.746,91	0,17	159.253,09	2.797,66	10.746,91	0,20	159.253,09
Assistência Comunitária	827.300,00	827.300,00	137.144,91	223.861,06	3,58	603.438,94	113.639,10	196.297,81	3,61	631.002,19
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Saúde	3.640.700,00	3.640.700,00	756.278,60	1.456.221,12	23,26	2.184.478,88	725.065,87	1.356.147,71	24,96	2.284.552,29
Administração Geral	431.100,00	431.100,00	43.131,09	138.676,12	2,21	292.423,88	45.033,70	111.844,94	2,06	319.255,06
Atenção Básica	2.317.500,00	2.317.500,00	500.680,71	895.176,22	14,30	1.422.323,78	478.341,49	841.481,41	15,49	1.476.018,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	672.100,00	188.398,14	362.689,59	5,79	309.410,41	179.178,82	353.470,27	6,51	318.629,73
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	1.556,80	16.268,78	0,26	53.731,22	0,00	5.940,68	0,11	64.059,32
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	5.383,02	0,09	24.616,98	0,00	5.383,02	0,10	24.616,98
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	22.511,86	38.027,39	0,61	81.972,61	22.511,86	38.027,39	0,70	81.972,61
Educação	3.888.380,00	3.888.380,00	647.302,81	1.141.534,73	18,23	2.746.845,27	617.836,81	1.099.155,53	20,23	2.789.224,47
Ensino Fundamental	1.896.990,00	1.896.990,00	149.896,81	437.197,89	6,98	1.459.792,11	130.442,59	404.830,47	7,45	1.492.159,53
Educação Infantil	1.935.390,00	1.935.390,00	497.406,00	704.336,84	11,25	1.231.053,16	487.394,22	694.325,06	12,78	1.241.064,94
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Cultura	227.000,00	227.000,00	36.092,50	39.292,50	0,63	187.707,50	14.692,50	17.892,50	0,33	209.107,50
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	36.092,50	39.292,50	0,63	187.707,50	14.692,50	17.892,50	0,33	209.107,50
Urbanismo	371.500,00	271.500,00	2.435,00	2.435,00	0,04	269.065,00	2.435,00	2.435,00	0,04	269.065,00
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	271.500,00	2.435,00	2.435,00	0,04	269.065,00	2.435,00	2.435,00	0,04	269.065,00
Habitação	156.600,00	156.600,00	10.913,30	23.074,82	0,37	133.525,18	9.989,30	21.688,82	0,40	134.911,18
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	10.913,30	23.074,82	0,37	121.525,18	9.989,30	21.688,82	0,40	122.911,18
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	284.500,00	329.500,00	58.386,88	127.381,84	2,03	202.118,16	54.963,96	122.025,12	2,25	207.474,88
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	329.500,00	58.386,88	127.381,84	2,03	202.118,16	54.963,96	122.025,12	2,25	207.474,88
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	19.703.951,35	2.863.164,68	5.924.762,84	94,63	13.779.188,51	2.769.966,21	5.097.216,74	93,82	14.606.734,61
Agricultura	238.100,00	238.100,00	16.366,73	36.226,11	0,58	201.873,89	16.366,73	36.226,11	0,67	201.873,89
Administração Geral	146.600,00	146.600,00	16.366,73	36.226,11	0,58	110.373,89	16.366,73	36.226,11	0,67	110.373,89
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	20.000,00	25.300,00	0,40	498.700,00	20.000,00	25.300,00	0,47	498.700,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	20.000,00	25.300,00	0,40	498.700,00	20.000,00	25.300,00	0,47	498.700,00
Energia	28.000,00	33.000,00	26.748,00	26.748,00	0,43	6.252,00	26.748,00	26.748,00	0,49	6.252,00
Energia Elétrica	28.000,00	33.000,00	26.748,00	26.748,00	0,43	6.252,00	26.748,00	26.748,00	0,49	6.252,00
Transporte	1.876.400,00	1.846.400,00	258.854,48	524.867,07	8,38	1.321.532,93	266.604,48	489.992,07	9,02	1.356.407,93
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.834.400,00	258.854,48	524.867,07	8,38	1.309.532,93	266.604,48	489.992,07	9,02	1.344.407,93
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Desporto Comunitário	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Encargos Especiais	175.000,00	175.000,00	0,00	79.476,48	1,27	95.523,52	13.506,39	26.787,32	0,49	148.212,68
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	175.000,00	0,00	79.476,48	1,27	95.523,52	13.506,39	26.787,32	0,49	148.212,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	957.400,00	0,00	0,00	0,00	957.400,00	0,00	0,00	0,00	957.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.116.120,00	113.992,88	336.010,54	5,37	780.109,46	217.223,86	336.010,54	6,18	780.109,46
Administração	377.300,00	372.300,00	28.903,91	82.222,62	1,31	290.077,38	54.841,15	82.222,62	1,51	290.077,38
Administração Geral	371.800,00	366.800,00	26.892,59	76.859,10	1,23	289.940,90	50.818,51	76.859,10	1,41	289.940,90
Administração de Receitas	5.500,00	5.500,00	2.011,32	5.363,52	0,09	136,48	4.022,64	5.363,52	0,10	136,48
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	1.593,24	4.779,72	0,08	26.620,28	3.186,48	4.779,72	0,09	26.620,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	1.593,24	4.779,72	0,08	25.620,28	3.186,48	4.779,72	0,09	25.620,28
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	304.000,00	304.000,00	28.811,18	79.901,58	1,28	224.098,42	54.190,55	79.901,58	1,47	224.098,42
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.586,57	6.072,84	0,10	10.927,16	3.545,07	6.072,84	0,11	10.927,16
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	18.394,70	52.504,00	0,84	142.496,00	36.765,08	52.504,00	0,97	142.496,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	5.535,03	12.532,87	0,20	51.467,13	8.075,61	12.532,87	0,23	51.467,13
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	1.160,99	2.321,98	0,04	678,02	1.160,99	2.321,98	0,04	678,02
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	2.133,89	6.469,89	0,10	18.530,11	4.643,80	6.469,89	0,12	18.530,11
Educação	372.320,00	372.320,00	52.439,74	161.731,04	2,58	210.588,96	99.874,92	161.731,04	2,98	210.588,96
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	21.481,88	27.385,25	0,44	115.214,75	23.317,10	27.385,25	0,50	115.214,75
Educação Infantil	229.720,00	229.720,00	30.957,86	134.345,79	2,15	95.374,21	76.557,82	134.345,79	2,47	95.374,21

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.116.120,00	113.992,88	336.010,54	5,37	780.109,46	217.223,86	336.010,54	6,18	780.109,46
Habitação	12.000,00	12.000,00	531,08	1.593,24	0,03	10.406,76	1.062,16	1.593,24	0,03	10.406,76
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	531,08	1.593,24	0,03	10.406,76	1.062,16	1.593,24	0,03	10.406,76
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	1.713,73	5.782,34	0,09	16.217,66	4.068,60	5.782,34	0,11	16.217,66
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	1.713,73	5.782,34	0,09	16.217,66	4.068,60	5.782,34	0,11	16.217,66
TOTAL (III) = (I + II)	20.820.071,35	20.820.071,35	2.977.157,56	6.260.773,38	100,00	14.559.297,97	2.987.190,07	5.433.227,28	100,00	15.386.844,07

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.713.906,15**	**2.044.627,76**	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.298,45**	**1.460.759,54**	**1.336.392,59**	**1.428.357,15**	**18.587.498,24**	**17.911.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.756,63	50.576,74	44.751,88	88.621,16	85.934,31	69.939,73	34.401,03	197.833,27	48.605,14	80.455,53	70.926,14	91.676,41	906.477,97	1.078.000,00
I.P.T.U.	2.472,63	3.153,74	1.885,13	22.153,71	12.664,46	3.675,48	3.624,75	3.922,80	1.202,43	2.637,86	2.207,67	5.530,94	65.131,60	74.000,00
I.S.S.	19.256,82	25.089,04	19.757,44	34.351,96	18.922,74	22.535,70	18.266,92	44.834,82	27.755,17	48.143,37	45.716,39	57.697,80	382.328,17	262.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	449,28	1.200,00	29.372,93	19.600,00	0,00	1.747,04	0,00	0,00	0,00	950,04	53.319,29	503.000,00
I.R.R.F	17.833,62	18.243,72	18.267,42	24.508,22	18.645,52	20.398,92	11.139,56	27.150,16	15.219,23	18.264,28	18.721,61	19.530,71	227.922,97	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193,56	4.090,24	4.392,61	6.407,27	6.328,66	3.729,63	1.369,80	120.178,45	4.428,31	11.410,02	4.280,47	7.966,92	177.775,94	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	162.679,79	120.712,38	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.927,62	2.631,28	2.462,12	5.945,15	321.357,01	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.679,79	120.712,38	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.927,62	2.631,28	2.462,12	5.945,15	321.357,01	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.776,58	6.993,40	7.006,56	6.949,87	13.665,41	4.906,23	9.115,01	7.581,75	6.683,64	4.817,11	1.561,70	18.045,63	92.102,89	222.000,00
Transferências Correntes	1.503.693,15	1.866.345,24	1.452.248,58	1.221.033,94	1.052.143,03	1.574.472,29	1.355.720,22	1.900.004,55	1.391.082,05	1.372.855,62	1.261.314,11	1.312.689,96	17.263.602,74	16.542.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	898.438,38	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.529.273,99	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	386.493,77	264.972,74	421.085,10	359.059,47	307.046,51	506.913,36	352.821,47	346.604,81	411.380,02	355.795,14	335.648,86	366.971,59	4.414.792,84	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.370,48	9.999,24	14.827,50	7.705,74	5.679,05	7.864,18	3.590,69	6.821,39	10.818,12	16.037,42	16.405,37	22.359,73	138.478,91	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.474,56	9.437,49	6.731,49	4.082,89	10.404,05	270.595,02	135.462,74	155.775,18	98.255,89	35.348,08	16.107,24	14.912,46	762.587,09	700.000,00
Outras Transferências Correntes	14.523,80	848.941,29	151.102,30	183.145,07	212.824,91	142.212,07	158.680,75	266.388,92	20.493,17	62.718,86	193.643,05	210.506,80	2.465.180,99	2.062.700,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,64	18.000,00
Transferências do FUNDEB	181.128,08	136.344,39	171.379,00	155.638,84	130.178,07	208.554,21	154.889,38	162.377,00	176.187,66	163.246,78	145.657,33	157.595,54	1.943.176,28	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.116,73	2.141,61	570,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,52	0,00	3.957,63	600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.713.906,15**	**2.044.627,76**	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.298,45**	**1.460.759,54**	**1.336.392,59**	**1.428.357,15**	**18.587.498,24**	**17.911.000,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.461.660,25	1.524.228,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	1.814.717,30	2.229.407,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	5.726.956,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	291.663,22
I.P.T.U.	74.000,00	11.578,90
I.S.S.	262.000,00	179.312,73
I.T.B.I.	503.000,00	950,04
I.R.R.F.	151.000,00	71.735,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	28.085,72
Contribuições	649.100,00	33.216,58
Receita Patrimonial	67.500,00	14.966,17
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	14.966,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	5.355.873,62
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	1.177.925,19
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	52.496,58
Cota-Parte do ITR	560.000,00	131.698,97
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	642.687,31
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	1.344.783,36
Demais Receitas Correntes	223.600,00	31.236,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	31.236,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	5.711.990,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	119.150,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	119.150,00
Convênios	1.409.000,00	119.150,00
Outras Transferências de Capital	325.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	119.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**5.831.140,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.073.351,35	5.680.223,40	4.905.366,46	4.117.214,33	670.623,46	98.050,14	90.187,72
Pessoal e Encargos Sociais	9.030.011,35	2.840.280,83	2.722.602,89	2.135.918,26	229.999,41	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.018.340,00	2.839.942,57	2.182.763,57	1.981.296,07	440.624,05	80.487,40	72.624,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.018.340,00	2.839.942,57	2.182.763,57	1.981.296,07	440.624,05	80.487,40	72.624,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.048.351,35	5.680.223,40	4.905.366,46	4.117.214,33	670.623,46	98.050,14	90.187,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.674.200,00	244.539,44	191.850,28	182.852,78	80.222,07	0,00	0,00
Investimentos	2.524.200,00	165.062,96	165.062,96	156.065,46	80.222,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	79.476,48	26.787,32	26.787,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.524.200,00	165.062,96	165.062,96	156.065,46	80.222,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	957.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.529.951,35**	**5.845.286,36**	**5.070.429,42**	**4.273.279,79**	**750.845,53**	**98.050,14**	**90.187,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**716.826,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.915,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**731.742,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.524.228,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	2.229.407,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	26.865,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-26.865,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-41.781,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	750.845,53	-	1.412.350,10	1.578.697,93	220.322,25	98.050,14	90.187,72	-	1.708.832,46	3.121.182,56
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	750.845,53	0,00	1.412.350,10	1.578.697,93	220.322,25	98.050,14	90.187,72	0,00	1.708.832,46	3.121.182,56
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	750.845,53	0,00	1.412.350,10	1.578.697,93	220.322,25	98.050,14	90.187,72	0,00	1.708.832,46	3.121.182,56
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	54.611,94	9.573,24	8.818,50	0,00	55.366,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	352.255,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.543,50	1.102,50	0,00	149.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.378,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	313.117,49	251.686,35	213.154,90	0,00	351.648,94	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	533.756,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	43.246,86	0,00	85.413,95	89.389,12	6.132,66	4.296,50	4.296,50	0,00	91.225,28	176.639,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	77.250,94	0,00	61.463,18	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	110.900,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECC	682,26	2.475,30	1.293,00	0,00	1.864,56	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	11.275,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	200.038,32	0,00	96.456,22	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	271.208,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	41.908,71	0,00	47.941,95	28.626,86	12.294,24	0,00	0,00	0,00	40.921,10	88.863,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	28.504,75	0,00	27.951,56	15.878,93	70.551,06	32.000,00	24.402,50	0,00	62.027,49	89.979,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	124.631,89	0,00	381.687,49	567.931,53	42.594,67	29.177,00	29.177,00	0,00	581.349,20	963.036,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	9.027,08	8.211,23	0,00	38.114,87	31.760,60	48.750,00	16.250,00	16.250,00	0,00	64.260,60	102.375,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OI	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECC	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**833.079,88**	**0,00**	**1.423.192,93**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**149.563,00**	**141.700,58**	**0,00**	**1.721.998,62**	**3.145.191,55**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	835.000,00	835.000,00	173.963,14	20,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	74.000,00	11.578,90	15,65
1.1.1- IPTU	62.000,00	62.000,00	1.350,60	2,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	10.228,30	85,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	950,04	0,19
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	950,04	0,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.000,00	87.000,00	62.312,19	71,62
1.3.1- ISS	75.000,00	75.000,00	38.799,59	51,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	23.512,60	195,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	171.000,00	171.000,00	99.122,01	57,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.246.500,00	10.246.500,00	3.368.402,95	32,87
2.1- Cota-Parte FPM	6.380.080,00	6.380.080,00	2.006.282,21	31,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	2.006.282,21	35,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.080,00	460.080,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.020,00	3.200.020,00	1.177.925,19	36,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	131.698,97	23,52
2.6- Cota-Parte IPVA	92.000,00	92.000,00	52.496,58	57,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.081.500,00	11.081.500,00	3.542.366,09	31,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.000,00	237.000,00	84.324,71	35,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	71.079,68	64,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.000,00	61.000,00	10.172,00	16,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	2.414,26	4,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	658,77	16,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.000,00	405.000,00	229.965,02	56,78
6.1- Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	229.965,02	56,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.443.000,00	4.443.000,00	966.802,37	21,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.085.000,00	5.085.000,00	1.281.092,10	25,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	963.000,00	963.000,00	337.919,18	35,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	291.870,42	36,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	32.924,70	23,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	13.124,06	57,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	1.870.100,00	643.421,62	34,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.867.000,00	1.867.000,00	642.687,31	34,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.100,00	3.100,00	734,31	23,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	904.000,00	904.000,00	304.768,13	33,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	304.768,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	304.768,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-304.768,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.193.700,00	4.193.700,00	1.303.265,77	31,08	1.260.886,57	30,07
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.193.700,00	4.193.700,00	1.303.265,77	31,08	1.260.886,57	30,07
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.193.700,00	4.193.700,00	1.303.265,77	31,08	1.260.886,57	30,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642.687,31	71.079,68
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	734,31	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	643.421,62	71.079,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	643.421,62	71.079,68

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.674.200,00	244.539,44	2.429.660,56
Investimentos	2.524.200,00	165.062,96	2.359.137,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	79.476,48	70.523,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.674.200,00**	**244.539,44**	**2.429.660,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.674.200,00**	**244.539,44**	**2.429.660,56**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.679.200,00	3.679.200,00	1.491.624,70	40,54	1.391.551,29	37,82
Pessoal e Encargos Sociais	2.485.000,00	2.485.000,00	861.573,79	34,67	821.879,52	33,07
Outras Despesas Correntes	1.194.200,00	1.194.200,00	630.050,91	52,76	569.671,77	47,70
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	44.498,00	17,42	44.498,00	17,42
Investimentos	255.500,00	255.500,00	44.498,00	17,42	44.498,00	17,42

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	44.498,00	17,42	44.498,00	17,42
Investimentos	255.500,00	255.500,00	44.498,00	17,42	44.498,00	17,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.934.700,00	3.934.700,00	1.536.122,70	39,04	1.436.049,29	36,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.934.700,00	3.934.700,00	1.536.122,70	100,00	1.436.049,29	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.436.049,29

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.502.500,00	2.502.500,00	947.680,22	61,69	893.985,41	62,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.100,00	736.100,00	375.222,46	24,43	366.003,14	25,49
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	16.268,78	1,06	5.940,68	0,41
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	7.705,00	0,50	7.705,00	0,54
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	145.000,00	44.497,28	2,90	44.497,28	3,10
Outras Subfunções	448.100,00	448.100,00	144.748,96	9,42	117.917,78	8,21
TOTAL	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**1.536.122,70**	**100,00**	**1.436.049,29**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesi
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	5.846.106,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.967.671,35
Despesas Empenhadas	6.260.773,38
Despesas Liquidadas	5.433.227,28
Despesas pagas	4.634.875,54
Superavit Orçamentário	412.878,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.260.773,38
Despesas Liquidadas	5.433.227,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.587.498,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	731.742,31	0,00
Resultado Primário	0,00	716.826,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	141.700,58	1.721.998,62
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	141.700,58	1.721.998,62
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	833.079,88	1.423.192,93
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	833.079,88	1.423.192,93
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**974.780,46**	**3.145.191,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-304.768,13	25%	-8,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	191.850,28	2.482.349,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.436.049,29	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RGF - 2020 - 1º QUADRIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.037,20	953.915,95	908.976,41	1.630.677,03	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	11.115.234,39	0,00
Pessoal Ativo	189.037,20	953.915,95	908.976,41	1.630.677,03	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	11.115.234,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.179,75	760.856,05	743.333,89	1.473.125,40	0,00	1.525.905,45	765.632,34	937.750,15	608.969,94	659.301,16	729.831,60	765.519,34	9.005.405,07	0,00
Obrigações Patronais	153.857,45	193.059,90	165.642,52	157.551,63	158.974,85	209.288,19	264.198,03	216.978,04	137.603,22	148.662,80	4.425,86	299.586,83	2.109.829,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (HI)	**189.037,20**	**953.915,95**	**908.976,41**	**1.630.677,03**	**158.974,85**	**1.735.193,64**	**1.029.830,37**	**1.154.728,19**	**746.573,16**	**807.963,96**	**734.257,46**	**1.065.106,17**	**11.115.234,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.613.937,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.613.937,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.115.234,39**	**53,92**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.368.362,51	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.749.944,38	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.131.526,26	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagc	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**63.214,87**	**213.642,66**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	213.642,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.660.808,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.447.165,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-63.214,87**	**-213.642,66**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,31%**	**-1,04%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.572.093,60**	**24.736.725,01**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.114.884,24**	**22.263.052,51**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	251.591,30	260.060,21	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	3.052.147,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.504.883,83**	**4.535.066,25**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.054.395,45**	**4.081.559,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.504.883,83**	**4.535.066,25**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.054.395,45**	**4.081.559,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.613.937,51**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.613.937,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.298.230,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.968.407,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.442.975,63**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	343.800,32	47.814,02	91.249,37	121.477,55	147.239,33	0,00	(63.979,95)	675.300,46	0,00	(739.280,41)
Recursos Ordinários	343.800,32	47.814,02	91.249,37	121.477,55	147.239,33	0,00	(63.979,95)	675.300,46	0,00	(739.280,41)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.317.008,20	1.154.731,69	153.370,78	1.572.949,03	112.820,88	0,00	(1.676.864,18)	682.420,44	0,00	(2.359.284,62)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	568.903,03	791,73	6.960,56	1.200,88	4.902,31	0,00	555.047,55	48.427,39	0,00	506.620,16
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	279.838,81	13.936,52	52.213,72	9.217,67	27.120,74	0,00	177.350,16	69.812,66	0,00	107.537,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	468.266,36	1.140.003,44	94.196,50	1.562.530,48	80.797,83	0,00	(2.409.261,89)	564.180,39	0,00	(2.973.442,28)
TOTAL (III) = (I + II)	1.660.808,52	1.202.545,71	244.620,15	1.694.426,58	260.060,21	0,00	(1.740.844,13)	1.357.720,90	0,00	(3.098.565,03)

Barão de Melgaço, 19/05/2020

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.613.937,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.613.937,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.613.937,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.115.234,39	53,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.131.526,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.574.949,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.018.373,63	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-213.642,66	-1,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.736.725,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.535.066,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.298.230,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.442.975,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RGF - 2020 - 2º QUADRIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	1.036.206,09	1.022.181,32	936.049,29	993.441,97	11.420.506,47	0,00
Pessoal Ativo	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	746.573,16	807.963,96	734.257,46	1.065.106,17	1.036.206,09	1.022.181,32	936.049,29	993.441,97	11.420.506,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	1.525.905,45	765.632,34	937.750,15	608.969,94	659.301,16	729.831,60	765.519,34	791.883,28	832.024,30	763.730,70	813.047,69	9.193.595,95	0,00
Obrigações Patronais	158.974,85	209.288,19	264.198,03	216.978,04	137.603,22	148.662,80	4.425,86	299.586,83	244.322,81	190.157,02	172.318,59	180.394,28	2.226.910,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**158.974,85**	**1.735.193,64**	**1.029.830,37**	**1.154.728,19**	**746.573,16**	**807.963,96**	**734.257,46**	**1.065.106,17**	**1.036.206,09**	**1.022.181,32**	**936.049,29**	**993.441,97**	**11.420.506,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.131.651,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.131.651,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.420.506,47**	**51,60**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.278.990,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.615.041,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.951.091,72	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagc	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**63.214,87**	**213.642,66**	**309.635,88**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	213.642,66	309.635,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.660.808,52	1.904.606,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.447.165,86	1.594.970,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-63.214,87**	**-213.642,66**	**-309.635,88**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,31%**	**-1,04%**	**-1,40%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.572.093,60**	**24.736.725,01**	**26.557.981,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.114.884,24**	**22.263.052,51**	**23.902.183,44**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	251.591,30	260.060,21	321.043,05	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	3.052.147,48	3.483.396,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.504.883,83**	**4.535.066,25**	**4.868.963,29**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.054.395,45**	**4.081.559,63**	**4.382.066,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.476.744,67**	**20.613.937,51**	**22.131.651,33**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.504.883,83**	**4.535.066,25**	**4.868.963,29**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.054.395,45**	**4.081.559,63**	**4.382.066,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.131.651,33**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.131.651,33**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.541.064,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.186.957,79**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.549.215,59**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.260.031,59	47.814,02	161.248,94	119.677,55	175.588,90	0,00	755.702,18	600.015,15	0,00	155.687,03
Recursos Ordinários	1.260.031,59	47.814,02	161.248,94	119.677,55	175.588,90	0,00	755.702,18	600.015,15	0,00	155.687,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	644.574,81	1.150.372,80	235.534,76	1.564.392,73	145.454,15	0,00	(2.451.179,63)	1.199.310,64	0,00	(3.650.490,27)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	638.040,40	791,73	13.343,64	1.200,88	7.583,50	0,00	615.120,65	81.819,46	0,00	533.301,19
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	177.011,45	13.936,52	102.223,83	9.217,67	45.578,19	0,00	6.055,24	91.192,64	0,00	(85.137,40)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	(170.477,04)	1.135.644,55	119.967,29	1.553.974,18	92.292,46	0,00	(3.072.355,52)	1.026.298,54	0,00	(4.098.654,06)
TOTAL (III) = (I + II)	1.904.606,40	1.198.186,82	396.783,70	1.684.070,28	321.043,05	0,00	(1.695.477,45)	1.799.325,79	0,00	(3.494.803,24)

Barão de Melgaço, 23/09/2020

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.131.651,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.131.651,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.131.651,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.420.506,47	51,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.951.091,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.353.537,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.755.982,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-309.635,88	-1,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.557.981,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.868.963,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.541.064,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.549.215,59	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RGF - 2019 - 3º QUADRIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	189.037,20	953.915,95	908.976,41	1.630.677,03	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	10.819.947,07	0,00
Pessoal Ativo	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	189.037,20	953.915,95	908.976,41	1.630.677,03	158.974,85	1.735.193,64	1.029.830,37	1.154.728,19	10.819.947,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	620.397,86	651.654,79	710.783,76	707.571,33	35.179,75	760.856,05	743.333,89	1.473.125,40	0,00	1.525.905,45	765.632,34	937.750,15	8.932.190,77	0,00
Obrigações Patronais	88.738,65	62.243,18	217.223,86	0,00	153.857,45	193.059,90	165.642,52	157.551,63	158.974,85	209.288,19	264.198,03	216.978,04	1.887.756,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**709.136,51**	**713.897,97**	**928.007,62**	**707.571,33**	**189.037,20**	**953.915,95**	**908.976,41**	**1.630.677,03**	**158.974,85**	**1.735.193,64**	**1.029.830,37**	**1.154.728,19**	**10.819.947,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.476.733,77**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.476.733,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.819.947,07**	**52,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.286.040,26**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.671.738,25**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.057.436,23**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.624,22**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	65.624,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.524.064,90	1.400.307,50	2.003.957,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.220.447,09	2.096.978,63	1.938.333,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-65.624,22**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.885.346,88**	**18.605.266,57**	**18.154.614,59**	**20.476.733,77**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**-0,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.462.416,26**	**22.326.319,88**	**21.785.537,51**	**24.572.080,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.316.174,63**	**20.093.687,90**	**19.606.983,76**	**22.114.872,47**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(692.591,90)	(696.382,19)	(696.671,13)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	151.244,27	189.223,70	276.466,87	251.591,30
RP NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	2.550.642,30	2.866.760,10	1.767.000,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.885.346,88**	**18.605.266,57**	**18.154.614,59**	**20.476.733,77**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.934.776,31**	**4.093.158,65**	**3.994.015,21**	**4.504.881,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.541.298,68**	**3.683.842,79**	**3.594.613,69**	**4.054.393,29**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.476.733,77**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.276.277,40**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.948.649,66**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.433.371,36**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	802.714,61	48.008,98	190.445,78	82.689,56	141.810,12	0,00	339.760,17	95.229,61	0,00	244.530,56
Recursos Ordinários	802.714,61	48.008,98	190.445,78	82.689,56	141.810,12	0,00	339.760,17	95.229,61	0,00	244.530,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.318.223,46	1.145.343,90	554.534,86	1.566.417,73	109.781,18	0,00	(1.057.854,21)	22.663,70	0,00	(1.080.517,91)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	484.293,11	337,73	11.803,68	130,88	2.817,10	0,00	469.203,72	5.640,00	0,00	463.563,72
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	215.006,05	9.423,66	132.325,96	9.217,67	23.758,93	0,00	40.279,83	7.600,00	0,00	32.679,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.618.924,30	1.135.582,51	410.405,22	1.557.069,18	83.205,15	0,00	(1.567.337,76)	9.423,70	0,00	(1.576.761,46)
TOTAL (III) = (I + II)	3.120.938,07	1.193.352,88	744.980,64	1.649.107,29	251.591,30	0,00	(718.094,04)	117.893,31	0,00	(835.987,35)

Barão de Melgaço, 29/01/2020

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.476.733,77
Receita Corrente líquida Ajustada	20.476.733,77

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.819.947,07	52,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.057.436,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.504.564,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.951.692,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-65.624,22	-0,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.572.080,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.504.881,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.276.277,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.433.371,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	117.893,31	(835.987,35)

FONTE:

PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Meio Ambiente e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inci-

so VI, alínea “c” item “3” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Servidor, Senhor **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº RG **0684271-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **474.693.401-06**, para exercer o Cargo de Gerente de Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RREO - 2020 - 3º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.383.737,42**	**15,76**	**9.392.492,16**	**43,73**	**12.084.077,84**
RECEITAS CORRENTES	**20.980.665,00**	**20.980.665,00**	**3.357.903,02**	**16,00**	**9.188.671,92**	**43,80**	**11.791.993,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	132.118,86	5,82	392.351,16	17,28	1.877.858,84
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	116.688,42	5,37	327.971,59	15,09	1.845.038,41
TAXAS	97.200,00	97.200,00	15.430,44	15,87	64.379,57	66,23	32.820,43
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.550,00	70.550,00	1.518,72	2,15	58.260,02	82,58	12.289,98
VALORES MOBILIÁRIOS	70.550,00	70.550,00	1.518,72	2,15	58.260,02	82,58	12.289,98
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	15.662,80	6,93	41.570,51	18,39	184.529,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	15.662,80	7,37	41.570,51	19,55	171.029,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	3.208.602,64	17,45	8.696.490,23	47,30	9.689.314,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	2.009.427,46	21,65	4.755.362,34	51,23	4.527.312,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.617.860,00	6.617.860,00	919.062,14	13,89	3.004.741,46	45,40	3.613.118,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	280.113,04	11,27	936.386,43	37,68	1.548.883,57
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**25.834,40**	**5,21**	**203.820,24**	**41,10**	**292.084,76**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	25.834,40	5,21	203.820,24	41,10	292.084,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	25.834,40	5,26	203.820,24	41,52	287.084,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.383.737,42**	**15,76**	**9.392.492,16**	**43,73**	**12.084.077,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.476.570,00**	**21.476.570,00**	**3.383.737,42**	**15,76**	**9.392.492,16**	**43,73**	**12.084.077,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.476.570,00	21.476.570,00	3.383.737,42	15,76	9.392.492,16	43,73	12.084.077,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.304.453,00**	**19.436.028,68**	**3.631.584,82**	**9.964.525,69**	**9.471.502,99**	**3.255.563,50**	**8.230.783,47**	**11.205.245,21**	**7.308.671,58**
DESPESAS CORRENTES	**16.513.048,00**	**16.479.998,34**	**3.165.159,82**	**9.163.354,51**	**7.316.643,83**	**3.002.340,11**	**7.776.210,19**	**8.703.788,15**	**6.854.098,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.617.920,60	8.359.745,26	1.748.515,95	4.653.209,07	3.706.536,19	1.787.120,33	4.653.209,07	3.706.536,19	3.850.408,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.885.127,40	8.110.253,08	1.416.643,87	4.510.145,44	3.600.107,64	1.215.219,78	3.123.001,12	4.987.251,96	3.003.689,74
DESPESAS DE CAPITAL	**2.526.405,00**	**2.691.030,34**	**466.425,00**	**801.171,18**	**1.889.859,16**	**253.223,39**	**454.573,28**	**2.236.457,06**	**454.573,28**
INVESTIMENTOS	2.426.405,00	2.591.030,34	448.667,55	745.869,75	1.845.160,59	235.465,94	399.271,85	2.191.758,49	399.271,85
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	100.000,00	17.757,45	55.301,43	44.698,57	17.757,45	55.301,43	44.698,57	55.301,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.272.117,00**	**1.266.117,00**	**271.267,08**	**759.079,09**	**507.037,91**	**271.267,08**	**759.079,09**	**507.037,91**	**491.656,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.576.570,00**	**20.702.145,68**	**3.902.851,90**	**10.723.604,78**	**9.978.540,90**	**3.526.830,58**	**8.989.862,56**	**11.712.283,12**	**7.800.328,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.576.570,00**	**20.702.145,68**	**3.902.851,90**	**10.723.604,78**	**9.978.540,90**	**3.526.830,58**	**8.989.862,56**	**11.712.283,12**	**7.800.328,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	402.629,60	—	1.592.164,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.576.570,00	20.702.145,68	3.902.851,90	10.723.604,78	—	3.526.830,58	9.392.492,16	—	9.392.492,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00.	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.272.117,00**	**1.266.117,00**	**271.267,08**	**759.079,09**	**507.037,91**	**271.267,08**	**759.079,09**	**507.037,91**	**491.656,49**
DESPESAS CORRENTES	1.272.117,00	1.266.117,00	271.267,08	759.079,09	507.037,91	271.267,08	759.079,09	507.037,91	491.656,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.117,00	1.266.117,00	271.267,08	759.079,09	507.037,91	271.267,08	759.079,09	507.037,91	491.656,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	19.436.028,68	3.631.584,82	9.964.525,69	92,92	9.471.502,99	3.255.563,50	8.230.783,47	91,56	11.205.245,21
Administração	5.127.224,40	5.087.224,40	1.005.768,49	3.044.635,87	28,39	2.042.588,53	1.007.006,34	2.421.685,85	26,94	2.665.538,55
Administração Geral	4.117.600,00	4.077.600,00	868.297,93	2.356.573,24	21,98	1.721.026,76	825.926,56	2.043.266,36	22,73	2.034.333,64
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	772.600,00	772.600,00	137.470,56	488.062,63	4,55	284.537,37	138.189,85	279.545,52	3,11	493.054,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	233.024,40	0,00	200.000,00	1,87	33.024,40	42.889,93	98.873,97	1,10	134.150,43
Assistência Social	1.270.800,00	1.270.800,00	183.603,07	444.373,87	4,14	826.426,13	148.459,01	363.161,83	4,04	907.638,17
Administração Geral	76.200,00	88.200,00	21.832,91	53.201,50	0,50	34.998,50	13.298,57	33.990,64	0,38	54.209,36
Assistência ao Idoso	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	132.800,00	23.200,44	63.108,22	0,59	69.691,78	28.456,34	62.935,47	0,70	69.864,53
Assistência Comunitária	1.019.400,00	999.600,00	138.569,72	328.064,15	3,06	671.535,85	106.704,10	266.235,72	2,96	733.364,28
Saúde	4.167.195,00	4.292.770,68	947.600,77	2.519.130,58	23,49	1.773.640,10	895.121,23	2.241.244,52	24,93	2.051.526,16
Administração Geral	329.000,00	299.000,00	37.977,18	207.511,21	1,94	91.488,79	46.379,34	165.385,13	1,84	133.614,87
Atenção Básica	2.506.115,00	2.781.690,68	645.084,23	1.585.952,49	14,79	1.195.738,19	644.629,30	1.415.201,29	15,74	1.366.489,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	928.500,00	229.429,05	650.941,58	6,07	277.558,42	169.602,28	586.532,80	6,52	341.967,20
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	115.700,00	0,00	1.960,00	0,02	113.740,00	0,00	1.960,00	0,02	113.740,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	141.880,00	35.110,31	72.765,30	0,68	69.114,70	34.510,31	72.165,30	0,80	69.714,70
Educação	4.137.783,60	4.137.783,60	732.550,29	1.961.078,88	18,29	2.176.704,72	632.809,29	1.796.748,63	19,99	2.341.034,97
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.778.333,60	169.492,57	370.826,15	3,46	1.407.507,45	61.587,84	206.495,90	2,30	1.571.837,70
Educação Infantil	2.438.750,00	2.308.750,00	563.057,72	1.590.252,73	14,83	718.497,27	571.221,45	1.590.252,73	17,69	718.497,27
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Cultura	259.000,00	259.000,00	2.200,00	195.684,79	1,82	63.315,21	136.450,00	194.384,79	2,16	64.615,21
Difusão Cultural	259.000,00	259.000,00	2.200,00	195.684,79	1,82	63.315,21	136.450,00	194.384,79	2,16	64.615,21
Urbanismo	249.350,00	386.350,00	138.090,63	202.113,03	1,88	184.236,97	64.022,40	64.022,40	0,71	322.327,60
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	386.350,00	138.090,63	202.113,03	1,88	184.236,97	64.022,40	64.022,40	0,71	322.327,60
Habitação	109.000,00	115.000,00	9.664,92	45.639,82	0,43	69.360,18	11.265,07	45.639,82	0,51	69.360,18
Administração Geral	97.000,00	103.000,00	9.664,92	45.639,82	0,43	57.360,18	11.265,07	45.639,82	0,51	57.360,18
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	423.000,00	423.000,00	106.113,12	311.032,10	2,90	111.967,90	73.382,73	245.614,68	2,73	177.385,32
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	423.000,00	106.113,12	311.032,10	2,90	111.967,90	73.382,73	245.614,68	2,73	177.385,32
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	182.600,00	182.600,00	23.827,10	84.865,27	0,79	97.734,73	24.312,29	80.337,64	0,89	102.262,36
Administração Geral	149.600,00	149.600,00	23.827,10	84.865,27	0,79	64.734,73	24.312,29	80.337,64	0,89	69.262,36
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.304.453,00	19.436.028,68	3.631.584,82	9.964.525,69	92,92	9.471.502,99	3.255.563,50	8.230.783,47	91,56	11.205.245,21
Agricultura	182.600,00	182.600,00	23.827,10	84.865,27	0,79	97.734,73	24.312,29	80.337,64	0,89	102.262,36
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Turismo	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Energia	90.000,00	90.000,00	0,00	21.234,90	0,20	68.765,10	21.234,90	21.234,90	0,24	68.765,10
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	21.234,90	0,20	68.765,10	21.234,90	21.234,90	0,24	68.765,10
Transporte	1.837.500,00	1.740.500,00	464.408,98	1.075.435,15	10,03	665.064,85	223.742,79	697.406,98	7,76	1.043.093,02
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	1.728.500,00	464.408,98	1.075.435,15	10,03	653.064,85	223.742,79	697.406,98	7,76	1.031.093,02
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,04	35.000,00	0,00	4.000,00	0,04	35.000,00
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	0,00	4.000,00	0,04	35.000,00	0,00	4.000,00	0,04	35.000,00
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	17.757,45	55.301,43	0,52	54.698,57	17.757,45	55.301,43	0,62	54.698,57
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	17.757,45	55.301,43	0,52	54.698,57	17.757,45	55.301,43	0,62	54.698,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.266.117,00	271.267,08	759.079,09	7,08	507.037,91	271.267,08	759.079,09	8,44	507.037,91
Administração	401.000,00	401.000,00	80.646,28	217.079,31	2,02	183.920,69	80.646,28	217.079,31	2,41	183.920,69
Administração Geral	366.000,00	366.000,00	74.840,66	201.077,42	1,88	164.922,58	74.840,66	201.077,42	2,24	164.922,58
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	5.805,62	16.001,89	0,15	18.998,11	5.805,62	16.001,89	0,18	18.998,11
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	4.591,20	11.306,73	0,11	19.693,27	4.591,20	11.306,73	0,13	19.693,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	4.591,20	11.306,73	0,11	18.693,27	4.591,20	11.306,73	0,13	18.693,27
Saúde	321.500,00	321.500,00	67.384,62	191.256,01	1,78	130.243,99	67.384,62	191.256,01	2,13	130.243,99
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.242,69	11.980,05	0,11	3.019,95	4.242,69	11.980,05	0,13	3.019,95
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	42.859,90	123.171,07	1,15	71.828,93	42.859,90	123.171,07	1,37	71.828,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	13.389,05	36.841,74	0,34	38.158,26	13.389,05	36.841,74	0,41	38.158,26
Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	3.506,44	9.163,74	0,09	2.336,26	3.506,44	9.163,74	0,10	2.336,26
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.386,54	10.099,41	0,09	14.900,59	3.386,54	10.099,41	0,11	14.900,59
Educação	483.617,00	483.617,00	112.769,50	321.719,44	3,00	161.897,56	112.769,50	321.719,44	3,58	161.897,56
Ensino Fundamental	102.897,00	102.897,00	20.247,67	22.763,15	0,21	80.133,85	20.247,67	22.763,15	0,25	80.133,85
Educação Infantil	380.720,00	380.720,00	92.521,83	298.956,29	2,79	81.763,71	92.521,83	298.956,29	3,33	81.763,71
Habitação	10.000,00	4.000,00	1.721,70	3.960,21	0,04	39,79	1.721,70	3.960,21	0,04	39,79
Administração Geral	10.000,00	4.000,00	1.721,70	3.960,21	0,04	39,79	1.721,70	3.960,21	0,04	39,79
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.272.117,00	1.266.117,00	271.267,08	759.079,09	7,08	507.037,91	271.267,08	759.079,09	8,44	507.037,91
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.153,78	13.757,39	0,13	6.242,61	4.153,78	13.757,39	0,15	6.242,61
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.153,78	13.757,39	0,13	6.242,61	4.153,78	13.757,39	0,15	6.242,61
TOTAL (III) = (I + II)	20.576.570,00	20.702.145,68	3.902.851,90	10.723.604,78	100,00	9.978.540,90	3.526.830,58	8.989.862,56	100,00	11.712.283,12

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.843.426,60**	**1.693.963,43**	**1.487.686,73**	**2.130.184,41**	**2.558.441,92**	**3.487.651,58**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**22.390.026,59**	**20.905.165,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.789,23	146.742,48	64.002,18	142.104,00	724.228,22	81.754,70	102.838,99	42.102,98	70.059,35	45.230,98	57.221,68	74.897,18	1.631.971,97	2.270.210,00
I.P.T.U.	12.439,83	7.273,13	12.710,64	24.548,45	4.482,81	6.166,28	5.377,83	2.836,41	3.148,81	1.815,23	7.526,79	28.505,02	116.831,23	68.610,00
I.S.S.	36.707,87	65.086,58	27.902,73	36.603,58	57.497,87	52.124,89	77.214,03	14.433,63	16.879,67	17.483,70	20.291,14	17.641,09	439.866,78	289.300,00
I.T.B.I.	1.200,00	34.580,59	21.267,94	33.596,15	644.113,03	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	735.357,71	1.525.600,00
I.R.R.F	22.540,09	38.933,59	0,00	44.465,72	15.569,52	22.108,00	15.587,77	17.427,51	16.876,29	21.602,29	21.355,47	21.368,91	257.835,16	289.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.901,44	868,59	2.120,87	2.890,10	2.564,99	1.355,53	4.659,36	7.405,43	33.154,58	3.729,76	8.048,28	7.382,16	82.081,09	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	90.710,62	70.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	862,84	655,88	90.710,62	70.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.173,44	7.775,48	3.317,30	9.296,76	2.975,09	8.039,01	12.019,79	4.145,98	6.200,63	3.541,31	11.035,40	4.627,40	85.147,59	224.900,00
Transferências Correntes	1.744.772,02	1.533.454,28	1.414.513,05	1.971.886,38	1.825.134,43	3.395.946,02	1.287.806,31	1.462.555,54	1.464.262,45	1.273.263,29	1.266.817,44	1.941.785,20	20.582.196,41	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	7.355.814,25	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	445.484,36	386.037,84	339.680,55	500.333,88	415.533,26	644.058,26	400.379,09	359.038,24	536.128,33	337.966,65	316.806,44	402.292,32	5.083.739,22	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.474,08	8.094,89	12.012,38	4.767,99	2.831,97	6.241,25	15.646,87	16.475,54	18.309,48	11.009,53	8.707,96	10.607,22	137.179,16	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	13.976,42	3.292,72	71.292,03	392.974,23	174.252,01	294.519,69	69.376,80	41.034,70	4.014,88	11.188,25	5.255,96	1.450,65	1.082.628,34	683.500,00
Outras Transferências Correntes	347.980,02	437.740,14	369.502,34	436.780,07	460.843,32	1.175.251,19	34.694,51	2.569,24	198.503,88	236.938,56	280.297,16	950.082,34	4.931.182,77	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Transferências do FUNDEB	167.904,79	153.064,41	136.695,73	190.220,89	165.289,70	242.090,72	161.416,15	167.371,65	195.045,73	132.439,86	130.412,89	149.700,15	1.991.652,67	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**185.644,42**	**188.097,03**	**181.127,36**	**268.434,20**	**239.378,64**	**333.309,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.395.991,27**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.644,42	188.097,03	181.127,36	268.434,20	239.378,64	333.309,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.991,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**20.994.035,32**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**20.994.035,32**	**20.905.165,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.335.937,36**	**2.021.965,66**	**20.994.035,32**	**20.905.165,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	9.323.210,62	0,00	7.667.237,92		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	562.727,24	0,00	515.084,46		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.885.937,86**	**0,00**	**8.182.322,38**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.885.937,86**	**0,00**	**-8.182.322,38**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	213.642,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	213.642,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.660.808,52	2.357.319,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.447.165,86	2.387.721,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.980.665,00	9.188.671,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	392.351,16
I.P.T.U.	68.610,00	49.210,09
I.S.S.	289.300,00	163.943,26
I.T.B.I.	1.525.600,00	600,00
I.R.R.F.	289.500,00	114.218,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	64.379,57
Contribuições	28.000,00	0,00
Receita Patrimonial	70.550,00	58.260,02
Aplicações Financeiras(II)	70.550,00	58.260,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	8.696.490,23
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	2.801.382,53
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	1.884.567,23
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	64.605,70
Cota-Parte do ITR	546.800,00	105.857,05
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	936.386,43
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	2.903.691,29
Demais Receitas Correntes	226.100,00	41.570,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	41.570,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.910.115,00	9.130.411,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	203.820,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	203.820,24
Convênios	190.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	305.505,00	203.820,24

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	203.820,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.406.020,00**	**9.334.232,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.479.998,34	9.163.354,51	7.776.210,19	6.854.098,30	599.832,13	65.024,20	65.024,20
Pessoal e Encargos Sociais	8.359.745,26	4.653.209,07	4.653.209,07	3.850.408,56	123.382,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.110.253,08	4.510.145,44	3.123.001,12	3.003.689,74	476.449,35	65.024,20	65.024,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.110.253,08	4.510.145,44	3.123.001,12	3.003.689,74	476.449,35	65.024,20	65.024,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.469.998,34	9.163.354,51	7.776.210,19	6.854.098,30	599.832,13	65.024,20	65.024,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.691.030,34	801.171,18	454.573,28	454.573,28	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.591.030,34	745.869,75	399.271,85	399.271,85	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	55.301,43	55.301,43	55.301,43	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.591.030,34	745.869,75	399.271,85	399.271,85	31.715,42	15.253,43	15.253,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.326.028,68**	**9.909.224,26**	**8.175.482,04**	**7.253.370,15**	**631.547,55**	**80.277,63**	**80.277,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.369.036,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.240,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.427.276,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	2.357.319,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	2.387.721,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-63.214,87**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-447.387,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**384.172,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**325.932,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	-	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	-	1.670.904,12	2.858.248,11
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	0,00	1.670.904,12	2.858.248,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	631.547,55	0,00	1.187.343,99	1.635.941,13	117.893,31	82.930,32	82.930,32	0,00	1.670.904,12	2.858.248,11
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE!	55.366,68	49.567,30	47.844,80	0,00	57.089,18	296.889,02	15.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00	303.889,02	360.978,20
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	148.937,76	1.108,80	1.108,80	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OE	324.893,57	238.790,08	231.725,41	0,00	331.958,24	182.107,40	44.146,93	19.241,93	19.241,93	0,00	207.012,40	538.970,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	28.617,27	0,00	78.446,33	90.296,37	357,00	0,00	0,00	0,00	90.653,37	169.099,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.647,95	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	33.962,24	0,00	65.332,97	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	0,00	53.937,74	119.270,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	839,30	839,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	61.467,68	0,00	92.037,61	174.487,39	5.640,00	4.570,00	4.570,00	0,00	175.557,39	267.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	26.818,45	0,00	45.383,46	29.521,10	23.825,68	21.252,69	21.252,69	0,00	32.094,09	77.477,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.669,68	18.208,58	0,00	24.420,23	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	0,00	32.987,99	57.408,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	178.198,27	0,00	190.694,99	577.149,20	13.061,30	13.061,30	13.061,30	0,00	577.149,20	767.844,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	1.108,80	1.108,80	0,00	37.299,02	31.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.760,60	69.059,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE!	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	450,02	531,08	531,08	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OE	470,18	12.204,10	12.204,10	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	0,00	1.278,60	361,45	0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	0,00	985,85	1.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	0,00	533,03	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	0,00	3.404,68	2.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**742.146,70**	**0,00**	**1.198.186,82**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**82.930,32**	**82.930,32**	**0,00**	**1.684.070,28**	**2.882.257,10**

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	327.971,59	15,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	49.210,09	71,72
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	30.259,08	54,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.310,00	13.310,00	18.951,01	142,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	600,00	0,04
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	600,00	0,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	163.943,26	56,67
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	162.582,18	58,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.200,00	13.200,00	1.361,08	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	114.218,24	39,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	4.856.412,51	43,62
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	2.801.382,53	40,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	2.801.382,53	45,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	1.884.567,23	53,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	105.857,05	19,36
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	64.605,70	63,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	5.184.384,10	38,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	97.047,49	40,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	64.431,89	53,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	24.085,00	39,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	8.035,20	16,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	495,40	11,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	77.129,78	17,94
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	77.129,78	17,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.387.245,00	3.387.245,00	2.375.306,50	70,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.055.895,00	4.055.895,00	2.549.483,77	62,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	510.658,93	48,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	468.043,84	52,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	26.464,19	19,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	16.150,90	63,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	2.488.670,00	936.738,11	37,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	936.386,43	37,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	351,68	10,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	425.727,50	29,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	425.727,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	425.727,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-425.727,50
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	4.422.295,60	2.152.795,12	48,68	2.118.468,07	47,90
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	4.422.295,60	2.152.795,12	48,68	2.118.468,07	47,90
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	4.422.295,60	2.152.795,12	48,68	2.118.468,07	47,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	936.386,43	64.431,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	351,68	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	936.738,11	64.431,89
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	936.738,11	64.431,89

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.030,34	801.171,18	1.889.859,16
Investimentos	2.591.030,34	745.869,75	1.845.160,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	100.000,00	55.301,43	44.698,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.691.030,34**	**801.171,18**	**1.889.859,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.691.030,34**	**801.171,18**	**1.889.859,16**

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	633.925,00	633.925,00	146.969,91	23,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.630,00	14.630,00	7.444,48	50,89
IPTU	11.100,00	11.100,00	4.538,71	40,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.530,00	3.530,00	2.905,77	82,32
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.395,00	262.395,00	90,00	0,03
ITBI	260.195,00	260.195,00	90,00	0,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.400,00	67.400,00	25.217,19	37,41
ISS	55.300,00	55.300,00	24.030,69	43,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	1.186,50	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	114.218,24	39,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.120.000,00	2.603.965,00	908.045,97	34,87
Cota-Parte FPM	1.483.965,00	1.483.965,00	523.699,22	35,29
Cota-Parte ITR	136.500,00	136.500,00	19.848,11	14,54
Cota-Parte IPVA	25.500,00	25.500,00	12.113,33	47,50
Cota-Parte ICMS	958.000,00	958.000,00	352.385,31	36,78
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**3.237.890,00**	**3.237.890,00**	**1.055.015,88**	**32,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.696.115,00	2.971.690,68	1.709.123,56	57,51	1.538.372,36	51,77	1.320.184,35	44,43	-
Despesas Correntes	2.550.615,00	2.711.565,34	1.466.423,28	54,08	1.359.504,64	50,14	1.141.316,63	42,09	-
Despesas de Capital	145.500,00	260.125,34	242.700,28	93,30	178.867,72	68,76	178.867,72	68,76	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.123.500,00	1.003.500,00	687.783,32	68,54	623.374,54	62,12	564.073,30	56,21	-
Despesas Correntes	968.000,00	968.000,00	687.783,32	71,05	623.374,54	64,40	564.073,30	58,27	-
Despesas de Capital	155.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
Despesas Correntes	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	37.500,00	9.163,74	24,44	9.163,74	24,44	5.657,30	15,09	-
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	9.163,74	35,94	9.163,74	35,94	5.657,30	22,19	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.880,00	166.880,00	82.864,71	49,66	82.264,71	49,30	69.173,28	41,45	-
Despesas Correntes	160.880,00	160.880,00	82.864,71	51,51	82.264,71	51,13	69.173,28	43,00	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	314.000,00	219.491,26	69,90	177.365,18	56,49	154.642,02	49,25	-

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	342.000,00	312.000,00	219.491,26	70,35	177.365,18	56,85	154.642,02	49,56	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**2.710.386,59**	**58,80**	**2.432.500,53**	**52,77**	**2.115.690,25**	**45,90**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.710.386,59	2.432.500,53	2.115.690,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.710.386,59**	**2.432.500,53**	**2.115.690,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			158.252,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.552.134,21	2.274.248,15	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**256,90**	**230,57**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.696.115,00	2.971.690,68	1.709.123,56	57,51	1.538.372,36	51,77	1.320.184,35	44,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.123.500,00	1.003.500,00	687.783,32	68,54	623.374,54	62,12	564.073,30	56,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.500,00	37.500,00	9.163,74	24,44	9.163,74	24,44	5.657,30	15,09	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.880,00	166.880,00	82.864,71	49,66	82.264,71	49,30	69.173,28	41,45	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.000,00	314.000,00	219.491,26	69,90	177.365,18	56,49	154.642,02	49,25	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**2.710.386,59**	**58,80**	**2.432.500,53**	**52,77**	**2.115.690,25**	**45,90**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**2.710.386,59**	**58,80**	**2.432.500,53**	**52,77**	**2.115.690,25**	**45,90**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/C

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.476.570,00
Previsão Atualizada	21.476.570,00
Receitas Realizadas	9.392.492,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.576.570,00
Créditos Adicionais	125.575,68
Dotação Atualizada	20.702.145,68
Despesas Empenhadas	10.723.604,78
Despesas Liquidadas	8.989.862,56
Despesas pagas	7.800.328,07
Superavit Orçamentário	402.629,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.723.604,78
Despesas Liquidadas	8.989.862,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.994.035,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.994.035,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.994.035,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.427.276,83	0,00
Resultado Primário	0,00	1.369.036,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	0,00	82.930,32	1.684.070,28
EXECUTIVO	1.767.000,60	0,00	82.930,32	1.684.070,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
EXECUTIVO	1.940.333,52	0,00	742.146,70	1.198.186,82
TOTAL:	**3.707.334,12**	**0,00**	**825.077,02**	**2.882.257,10**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-425.727,50	25%	-8,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	801.171,18	1.889.859,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.432.500,53	15,00	230,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 27/07/2020

Adriano de Souza Arruda	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2019 - 6º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**5.488.669,26**	**26,99**	**21.547.846,02**	**105,95**	**-1.210.846,02**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**5.488.669,26**	**29,50**	**20.550.106,66**	**110,47**	**-1.947.106,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	805.972,02	74,77	1.933.724,07	179,38	-855.724,07
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	802.053,99	81,02	1.881.489,65	190,05	-891.489,65
TAXAS	88.000,00	88.000,00	3.918,03	4,45	52.234,42	59,36	35.765,58
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	15.274,92	2,35	73.372,89	11,30	575.727,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	15.274,92	61,10	73.372,89	293,49	-48.372,89
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	8.016,03	11,88	61.032,03	90,42	6.467,97
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	8.016,03	11,88	61.032,03	90,42	6.467,97
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	11.014,10	4,94	83.092,27	37,26	139.907,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	11.014,10	5,22	83.092,27	39,38	127.907,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	4.648.392,19	28,03	18.397.696,29	110,93	-1.812.896,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	2.788.694,55	32,60	9.670.575,44	113,06	-1.116.795,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.164.020,00	6.164.020,00	1.452.317,22	23,56	6.734.177,93	109,25	-570.157,93
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	407.380,42	21,82	1.992.942,92	106,75	-125.942,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	1.189,11	198,19	-589,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	1.189,11	594,56	-989,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**0,00**	**0,00**	**997.739,36**	**57,54**	**736.260,64**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	997.739,36	57,54	736.260,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	0,00	0,00	997.739,36	67,23	486.260,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**5.488.669,26**	**25,34**	**21.547.846,02**	**99,48**	**112.153,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**5.488.669,26**	**25,34**	**21.547.846,02**	**99,48**	**112.153,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	5.488.669,26	25,34	21.547.846,02	99,48	112.153,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.698.951,35**	**22.964.553,28**	**3.132.148,34**	**18.356.964,06**	**4.607.589,22**	**4.064.464,49**	**18.239.070,75**	**4.725.482,53**	**17.604.689,26**	**117.893,31**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**20.290.441,52**	**2.988.145,22**	**17.404.312,18**	**2.886.129,34**	**3.770.541,24**	**17.306.897,98**	**2.983.543,54**	**16.705.493,68**	**97.414,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	11.341.008,55	1.807.830,99	9.494.348,59	1.846.659,96	1.854.962,61	9.494.348,59	1.846.659,96	9.369.104,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	8.949.432,97	1.180.314,23	7.909.963,59	1.039.469,38	1.915.578,63	7.812.549,39	1.136.883,58	7.336.389,45	97.414,20
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**1.819.759,47**	**144.003,12**	**952.651,88**	**867.107,59**	**293.923,25**	**932.172,77**	**887.586,70**	**899.195,58**	**20.479,11**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	1.719.922,09	135.080,87	856.414,63	863.507,46	274.327,44	841.161,20	878.760,89	808.184,01	15.253,43
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	99.837,38	8.922,25	96.237,25	3.600,13	19.595,81	91.011,57	8.825,81	91.011,57	5.225,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.117.400,00**	**854.352,29**	**0,00**	**0,00**	**854.352,29**	**0,00**	**0,00**	**854.352,29**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.117.400,00	854.352,29	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.562.469,57**	**329.595,95**	**1.349.076,72**	**213.392,85**	**329.595,95**	**1.349.076,72**	**213.392,85**	**1.238.477,57**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.820.071,35**	**24.527.022,85**	**3.461.744,29**	**19.706.040,78**	**4.820.982,07**	**4.394.060,44**	**19.588.147,47**	**4.938.875,38**	**18.843.166,83**	**117.893,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.820.071,35**	**24.527.022,85**	**3.461.744,29**	**19.706.040,78**	**4.820.982,07**	**4.394.060,44**	**19.588.147,47**	**4.938.875,38**	**18.843.166,83**	**117.893,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.841.805,24	—	—	1.959.698,55	—	2.704.679,19	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.820.071,35	24.527.022,85	3.461.744,29	21.547.846,02	—	4.394.060,44	21.547.846,02	—	21.547.846,02	117.893,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.562.469,57**	**329.595,95**	**1.349.076,72**	**213.392,85**	**329.595,95**	**1.349.076,72**	**213.392,85**	**1.238.477,57**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.562.469,57	329.595,95	1.349.076,72	213.392,85	329.595,95	1.349.076,72	213.392,85	1.238.477,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.561.469,57	329.595,95	1.349.076,72	212.392,85	329.595,95	1.349.076,72	212.392,85	1.238.477,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.964.553,28	3.132.148,34	18.356.964,06	93,15	4.607.589,22	4.064.464,49	18.239.070,75	93,11	4.725.482,53	117.893,31
Administração	4.676.271,35	5.445.260,36	631.284,19	5.203.071,78	26,40	242.188,58	995.522,62	5.148.021,28	26,28	297.239,08	55.050,50
Administração Geral	3.915.071,35	4.437.919,95	570.234,06	4.219.605,42	21,41	218.314,53	848.286,22	4.183.154,92	21,36	254.765,03	36.450,50
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	540.600,00	771.956,03	41.909,02	752.571,57	3,82	19.384,46	84.146,34	733.971,57	3,75	37.984,46	18.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	231.384,38	19.141,11	230.894,79	1,17	489,59	63.090,06	230.894,79	1,18	489,59	0,00
Assistência Social	1.107.900,00	1.135.900,00	163.568,17	947.605,93	4,81	188.294,07	210.151,45	939.143,53	4,79	196.756,47	8.462,40
Administração Geral	65.600,00	79.755,47	17.705,58	74.126,24	0,38	5.629,23	17.740,58	74.126,24	0,38	5.629,23	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	138.844,83	37.482,83	110.072,84	0,56	28.771,99	45.331,40	110.072,84	0,56	28.771,99	0,00
Assistência Comunitária	827.300,00	907.299,70	108.379,76	763.406,85	3,87	143.892,85	147.079,47	754.944,45	3,85	152.355,25	8.462,40
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00
Saúde	3.640.700,00	5.161.076,38	908.701,85	4.999.398,44	25,37	161.677,94	1.101.118,07	4.986.337,14	25,46	174.739,24	13.061,30
Administração Geral	431.100,00	391.600,20	57.518,40	358.957,86	1,82	32.642,34	85.899,32	351.357,86	1,79	40.242,34	7.600,00
Atenção Básica	2.317.500,00	2.935.214,17	544.088,70	2.896.089,61	14,70	39.124,56	610.404,57	2.896.089,61	14,78	39.124,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	1.601.924,65	267.535,26	1.549.676,82	7,86	52.247,83	346.456,44	1.549.676,82	7,91	52.247,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	48.450,00	6.547,10	47.370,92	0,24	1.079,08	19.280,96	41.909,62	0,21	6.540,38	5.461,30
Vigilância Sanitária	30.000,00	51.021,27	11.827,11	41.020,71	0,21	10.000,56	11.827,11	41.020,71	0,21	10.000,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	132.866,09	21.185,28	106.282,52	0,54	26.583,57	27.249,67	106.282,52	0,54	26.583,57	0,00
Educação	3.888.380,00	5.492.377,62	759.031,37	4.189.517,62	21,26	1.302.860,00	864.484,22	4.183.877,62	21,36	1.308.500,00	5.640,00
Ensino Fundamental	1.896.990,00	2.052.586,21	264.474,19	1.364.327,51	6,92	688.258,70	361.986,97	1.358.687,51	6,94	693.898,70	5.640,00
Educação Infantil	1.935.390,00	3.383.791,41	491.418,51	2.813.953,67	14,28	569.837,74	499.358,58	2.813.953,67	14,37	569.837,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	3.138,67	11.236,44	0,06	43.763,56	3.138,67	11.236,44	0,06	43.763,56	0,00
Cultura	227.000,00	300.931,00	63.273,00	261.790,50	1,33	39.140,50	105.750,00	246.590,50	1,26	54.340,50	15.200,00
Difusão Cultural	227.000,00	300.931,00	63.273,00	261.790,50	1,33	39.140,50	105.750,00	246.590,50	1,26	54.340,50	15.200,00
Urbanismo	371.500,00	116.165,43	78.342,00	116.100,00	0,59	65,43	63.088,57	100.846,57	0,51	15.318,86	15.253,43
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	116.165,43	78.342,00	116.100,00	0,59	65,43	63.088,57	100.846,57	0,51	15.318,86	15.253,43
Habitação	156.600,00	156.600,00	19.052,92	83.254,29	0,42	73.345,71	19.514,92	83.254,29	0,43	73.345,71	0,00
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	19.052,92	83.254,29	0,42	61.345,71	19.514,92	83.254,29	0,43	61.345,71	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento	284.500,00	516.170,07	155.322,59	515.963,90	2,62	206,17	167.024,46	515.963,90	2,63	206,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	516.170,07	155.322,59	515.963,90	2,62	206,17	167.024,46	515.963,90	2,63	206,17	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00	610,00	0,00	9.390,00	0,00
Agricultura	238.100,00	232.537,93	29.581,14	159.146,39	0,81	73.391,54	30.668,29	159.146,39	0,81	73.391,54	0,00
Administração Geral	146.600,00	181.037,93	29.581,14	159.146,39	0,81	21.891,54	30.668,29	159.146,39	0,81	21.891,54	0,00
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	77.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	1.851,78	27.151,78	0,14	496.848,22	1.851,78	27.151,78	0,14	496.848,22	0,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	1.851,78	27.151,78	0,14	496.848,22	1.851,78	27.151,78	0,14	496.848,22	0,00
Energia	28.000,00	76.624,00	15.997,00	76.372,50	0,39	251,50	15.997,00	76.372,50	0,39	251,50	0,00
Energia Elétrica	28.000,00	76.624,00	15.997,00	76.372,50	0,39	251,50	15.997,00	76.372,50	0,39	251,50	0,00
Transporte	1.876.400,00	1.683.838,25	297.220,08	1.678.743,68	8,52	5.094,57	469.697,30	1.678.743,68	8,57	5.094,57	0,00
Transporte Aéreo	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.964.553,28	3.132.148,34	18.356.964,06	93,15	4.607.589,22	4.064.464,49	18.239.070,75	93,11	4.725.482,53	117.893,31
Transporte	1.876.400,00	1.683.838,25	297.220,08	1.678.743,68	8,52	5.094,57	469.697,30	1.678.743,68	8,57	5.094,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.683.838,25	297.220,08	1.678.743,68	8,52	5.094,57	469.697,30	1.678.743,68	8,57	5.094,57	0,00
Transporte Hidroviário	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	278.000,00	59.682,57	0,00	2.000,00	0,01	57.682,57	0,00	2.000,00	0,01	57.682,57	0,00
Desporto Comunitário	278.000,00	59.682,57	0,00	2.000,00	0,01	57.682,57	0,00	2.000,00	0,01	57.682,57	0,00
Encargos Especiais	175.000,00	99.837,38	8.922,25	96.237,25	0,49	3.600,13	19.595,81	91.011,57	0,46	8.825,81	5.225,68
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	99.837,38	8.922,25	96.237,25	0,49	3.600,13	19.595,81	91.011,57	0,46	8.825,81	5.225,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.562.469,57	329.595,95	1.349.076,72	6,85	213.392,85	329.595,95	1.349.076,72	6,89	213.392,85	0,00
Administração	377.300,00	388.977,70	71.610,37	333.521,21	1,69	55.456,49	71.610,37	333.521,21	1,70	55.456,49	0,00
Administração Geral	371.800,00	358.477,70	65.463,79	308.489,69	1,57	49.988,01	65.463,79	308.489,69	1,57	49.988,01	0,00
Administração de Receitas	5.500,00	30.500,00	6.146,58	25.031,52	0,13	5.468,48	6.146,58	25.031,52	0,13	5.468,48	0,00
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	4.779,48	20.711,88	0,11	10.688,12	4.779,48	20.711,88	0,11	10.688,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	4.779,48	20.711,88	0,11	9.688,12	4.779,48	20.711,88	0,11	9.688,12	0,00
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saúde	304.000,00	363.107,42	88.837,29	351.954,93	1,79	11.152,49	88.837,29	351.954,93	1,80	11.152,49	0,00
Administração Geral	17.000,00	22.000,00	6.886,07	21.247,70	0,11	752,30	6.886,07	21.247,70	0,11	752,30	0,00
Atenção Básica	195.000,00	235.383,59	56.138,89	231.098,41	1,17	4.285,18	56.138,89	231.098,41	1,18	4.285,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	69.223,83	16.296,60	63.831,85	0,32	5.391,98	16.296,60	63.831,85	0,33	5.391,98	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	11.500,00	4.364,22	11.160,79	0,06	339,21	4.364,22	11.160,79	0,06	339,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	5.151,51	24.616,18	0,12	383,82	5.151,51	24.616,18	0,13	383,82	0,00
Educação	372.320,00	738.322,38	155.733,07	608.423,59	3,09	129.898,79	155.733,07	608.423,59	3,11	129.898,79	0,00
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	2.733,31	64.487,25	0,33	78.112,75	2.733,31	64.487,25	0,33	78.112,75	0,00
Educação Infantil	229.720,00	595.722,38	152.999,76	543.936,34	2,76	51.786,04	152.999,76	543.936,34	2,78	51.786,04	0,00
Habitação	12.000,00	12.000,00	1.593,24	6.904,04	0,04	5.095,96	1.593,24	6.904,04	0,04	5.095,96	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.593,24	6.904,04	0,04	5.095,96	1.593,24	6.904,04	0,04	5.095,96	0,00
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	22.000,00	27.562,07	7.042,50	27.561,07	0,14	1,00	7.042,50	27.561,07	0,14	1,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	27.562,07	7.042,50	27.561,07	0,14	1,00	7.042,50	27.561,07	0,14	1,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.820.071,35	24.527.022,85	3.461.744,29	19.706.040,78	100,00	4.820.982,07	4.394.060,44	19.588.147,47	100,00	4.938.875,38	117.893,31

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.695.286,62**	**1.693.318,29**	**1.524.044,66**	**1.620.416,09**	**1.922.491,96**	**1.448.204,69**	**1.843.426,60**	**1.693.963,43**	**1.487.686,73**	**2.130.184,41**	**2.558.441,92**	**3.487.640,68**	**23.105.106,08**	**20.319.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.605,14	80.455,53	70.926,14	91.676,41	322.306,21	80.144,73	80.789,23	146.742,48	64.002,18	142.104,00	724.228,22	81.743,80	1.933.724,07	1.078.000,00
I.P.T.U.	1.202,43	2.637,86	2.207,67	5.530,94	3.108,55	17.871,16	12.439,83	7.273,13	12.710,64	24.548,45	4.482,81	6.166,28	100.179,75	74.000,00
I.S.S.	27.755,17	48.143,37	45.716,39	57.697,80	31.597,82	42.518,44	36.707,87	65.086,58	27.902,73	36.603,58	57.497,87	52.116,48	529.344,10	262.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	950,04	280.611,57	0,00	1.200,00	34.580,59	21.267,94	33.596,15	644.113,03	0,00	1.016.319,32	503.000,00
I.R.R.F	15.219,23	18.264,28	18.721,61	19.530,71	2.756,73	17.537,00	22.540,09	38.933,59	0,00	44.465,72	15.569,52	22.108,00	235.646,48	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.428,31	11.410,02	4.280,47	7.966,92	4.231,54	2.218,13	7.901,44	868,59	2.120,87	2.890,10	2.564,99	1.353,04	52.234,42	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	61.032,03	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	61.032,03	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.683,64	4.817,11	1.561,70	18.045,63	3.394,64	5.012,47	12.173,44	7.775,48	3.317,30	9.296,76	2.975,09	8.039,01	83.092,27	222.000,00
Transferências Correntes	1.636.233,77	1.605.414,37	1.448.966,18	1.504.748,90	1.590.594,62	1.354.404,58	1.744.772,02	1.533.454,28	1.414.513,05	1.971.886,38	1.825.134,43	3.395.946,02	21.026.068,60	18.951.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	411.380,02	355.795,14	335.648,86	366.971,59	351.844,36	299.213,32	445.484,36	386.037,84	339.680,55	500.333,88	415.533,26	644.058,26	4.851.981,44	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.818,12	16.037,42	16.405,37	22.359,73	21.147,94	15.157,25	22.474,08	8.094,89	12.012,38	4.767,99	2.831,97	6.241,25	158.348,39	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	98.255,89	35.348,08	16.107,24	14.912,46	12.101,81	30.042,18	13.976,42	3.292,72	71.292,03	392.974,23	174.252,01	294.519,69	1.157.074,76	700.000,00
Outras Transferências Correntes	265.644,89	295.277,61	381.295,12	402.565,74	351.335,80	329.511,07	347.980,02	437.740,14	369.502,34	436.780,07	460.843,32	1.175.251,19	5.253.727,31	4.471.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências do FUNDEB	176.187,66	163.246,78	145.657,33	157.595,54	160.727,54	134.261,83	167.904,79	153.064,41	136.695,73	190.220,89	165.289,70	242.090,72	1.992.942,92	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	128,52	0,00	0,00	1.060,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,11	600,00
DEDUÇÕES (II)	**238.220,81**	**228.891,76**	**183.985,08**	**188.391,95**	**215.200,44**	**177.691,00**	**185.644,42**	**188.097,03**	**181.127,36**	**268.434,20**	**239.378,64**	**333.309,62**	**2.628.372,31**	**2.366.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	238.220,81	228.891,76	183.985,08	188.391,95	215.200,44	177.691,00	185.644,42	188.097,03	181.127,36	268.434,20	239.378,64	333.309,62	2.628.372,31	2.366.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.457.065,81**	**1.464.426,53**	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.331,06**	**20.476.733,77**	**17.953.000,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	65.624,22
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	65.624,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.288.722,19	2.003.957,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.072.778,52	1.938.333,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	20.550.106,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	1.933.724,07
I.P.T.U.	74.000,00	100.179,75
I.S.S.	262.000,00	529.344,10
I.T.B.I.	503.000,00	1.016.319,32
I.R.R.F.	151.000,00	235.646,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	52.234,42
Contribuições	649.100,00	73.372,89
Receita Patrimonial	67.500,00	61.032,03
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	61.032,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	18.397.696,29
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	3.887.756,50
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	126.647,52
Cota-Parte do ITR	560.000,00	925.659,95
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	1.992.942,92
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	5.253.727,31
Demais Receitas Correntes	223.600,00	84.281,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	84.281,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	20.489.074,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	997.739,36
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	997.739,36
Convênios	1.409.000,00	371.346,72
Outras Transferências de Capital	325.000,00	626.392,64

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	997.739,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**21.486.813,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.291.441,52	17.404.312,18	17.306.897,98	16.705.493,68	734.868,43	163.079,05	162.009,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.341.008,55	9.494.348,59	9.494.348,59	9.369.104,23	265.248,58	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.950.432,97	7.909.963,59	7.812.549,39	7.336.389,45	469.619,85	145.516,31	144.446,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.950.432,97	7.909.963,59	7.812.549,39	7.336.389,45	469.619,85	145.516,31	144.446,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.291.441,52	17.404.312,18	17.306.897,98	16.705.493,68	734.868,43	163.079,05	162.009,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.819.759,47	952.651,88	932.172,77	899.195,58	246.887,07	0,00	0,00
Investimentos	1.719.922,09	856.414,63	841.161,20	808.184,01	246.887,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	99.837,38	96.237,25	91.011,57	91.011,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.719.922,09	856.414,63	841.161,20	808.184,01	246.887,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	854.352,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.865.715,90**	**18.260.726,81**	**18.148.059,18**	**17.513.677,69**	**981.755,50**	**163.079,05**	**162.009,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.829.371,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.930,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.890.302,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	65.624,22
Disponibilidade de Caixa	0,00	65.624,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	2.003.957,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	1.938.333,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-65.624,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**65.624,22**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	317.939,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-252.315,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-313.245,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	981.755,50	-	1.181.440,13	1.578.697,93	220.322,25	163.079,05	162.009,13	-	1.637.011,05	2.818.451,18
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	981.755,50	0,00	1.181.440,13	1.578.697,93	220.322,25	163.079,05	162.009,13	0,00	1.637.011,05	2.818.451,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	981.755,50	0,00	1.181.440,13	1.578.697,93	220.322,25	163.079,05	162.009,13	0,00	1.637.011,05	2.818.451,18
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	54.611,94	9.573,24	8.818,50	0,00	55.366,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	352.255,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.543,50	1.543,50	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	313.117,49	251.686,35	239.910,27	0,00	324.893,57	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	507.000,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	50.504,14	0,00	78.156,67	89.389,12	6.132,66	5.225,41	5.225,41	0,00	90.296,37	168.453,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	79.032,69	0,00	59.681,43	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	109.119,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	2.475,30	2.475,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	205.176,62	0,00	91.317,92	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	266.070,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	44.467,20	0,00	45.383,46	28.626,86	12.294,24	11.400,00	11.400,00	0,00	29.521,10	74.904,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	29.302,18	0,00	27.154,13	15.878,93	70.551,06	48.000,00	47.195,00	0,00	39.234,99	66.389,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	308.814,09	0,00	197.505,29	567.931,53	42.594,67	33.377,00	33.377,00	0,00	577.149,20	774.654,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	37.299,02	9.027,08	9.027,08	0,00	37.299,02	31.760,60	48.750,00	48.750,00	48.750,00	0,00	31.760,60	69.059,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**1.063.989,85**	**0,00**	**1.192.282,96**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**214.591,91**	**213.521,99**	**0,00**	**1.650.177,21**	**2.842.460,17**

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	1.881.489,65	190,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	74.000,00	100.179,75	135,38
1.1.1- IPTU	62.000,00	62.000,00	42.408,40	68,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	57.771,35	481,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	1.016.319,32	202,05
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	1.016.319,32	203,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.000,00	262.000,00	529.344,10	202,04
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	505.610,30	202,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	23.733,80	197,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.000,00	151.000,00	235.646,48	156,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.613.100,00	12.613.100,00	13.779.398,37	109,25
2.1- Cota-Parte FPM	7.780.080,00	7.780.080,00	7.611.993,78	97,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	7.611.993,78	108,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.080,00	460.080,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.020,00	4.000.020,00	4.851.981,44	121,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	1.157.074,76	165,30
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	158.348,39	137,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.603.100,00	13.603.100,00	15.660.888,02	115,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.000,00	237.000,00	252.220,73	106,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	185.817,78	168,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.000,00	61.000,00	40.688,00	66,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	23.940,23	39,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	1.774,72	44,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	606.000,00	606.000,00	542.799,92	89,57
6.1- Transferências de Convênios	604.000,00	604.000,00	542.111,54	89,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	688,38	34,42
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	885.000,00	885.000,00	795.020,65	89,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.366.600,00	2.366.600,00	2.628.372,31	111,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.401.031,69	100,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	964.224,94	120,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	231.414,81	165,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	31.700,87	137,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.870.100,00	1.870.100,00	1.994.502,27	106,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.867.000,00	1.867.000,00	1.992.942,92	106,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.100,00	3.100,00	1.559,35	50,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-499.600,00	-499.600,00	-635.429,39	127,19
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.798.000,00	3.123.000,00	2.997.844,84	95,99	2.997.844,84	95,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.275.000,00	2.600.000,00	2.586.680,06	99,49	2.586.680,06	99,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	523.000,00	523.000,00	411.164,78	78,62	411.164,78	78,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	72.100,00	722.100,00	689.296,21	95,46	689.296,21	95,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	34.110,00	684.110,00	655.922,38	95,88	655.922,38	95,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	37.990,00	37.990,00	33.373,83	87,85	33.373,83	87,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.870.100,00	3.845.100,00	3.687.141,05	95,89	3.687.141,05	95,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.687.141,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	150,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-84,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.906.110,00	3.775.513,79	3.336.594,21	88,37	3.336.594,21	88,37	0,00
22.1- Creche	1.147.500,00	2.169.599,22	2.065.875,47	95,22	2.065.875,47	95,22	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.055.000,00	2.077.099,22	2.063.785,33	99,36	2.063.785,33	99,36	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	92.500,00	92.500,00	2.090,14	2,26	2.090,14	2,26	0,00
22.2- Pré-escola	758.610,00	1.605.914,57	1.270.718,74	79,13	1.270.718,74	79,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	254.110,00	1.207.010,78	1.178.817,11	97,66	1.178.817,11	97,66	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	504.500,00	398.903,79	91.901,63	23,04	91.901,63	23,04	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.590,00	1.305.896,65	645.615,39	49,44	639.975,39	49,01	5.640,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.990,00	560.990,00	444.538,61	79,24	444.538,61	79,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	907.600,00	744.906,65	201.076,78	26,99	195.436,78	26,24	5.640,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.374.700,00	5.081.410,44	3.982.209,60	78,37	3.976.569,60	78,26	5.640,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-635.429,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-635.429,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.617.638,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	886.000,00	1.149.289,56	815.731,61	70,98	815.731,61	70,98	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	886.000,00	1.149.289,56	815.731,61	70,98	815.731,61	70,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.260.700,00	6.230.700,00	4.797.941,21	77,00	4.792.301,21	76,91	5.640,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.992.942,92	185.817,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.906.750,76	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	19.632.022,92	0,00
47.2 Restos a Pagar	1.274.727,84	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.559,35	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(18.912.248,49)	185.817,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.912.248,49	185.817,78

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.819.759,47	952.651,88	867.107,59
Investimentos	1.719.922,09	856.414,63	863.507,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	99.837,38	96.237,25	3.600,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.819.759,47**	**952.651,88**	**867.107,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.819.759,47**	**952.651,88**	**867.107,59**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.000,00	219.000,00	374.248,06	170,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	6.360,94	53,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	152.447,86	152,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.000,00	82.000,00	133.934,11	163,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	713,96	35,70
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	69.347,58	346,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	11.443,61	572,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.595.100,00	12.595.100,00	13.779.398,37	109,40
Cota-Parte FPM	7.780.080,00	7.780.080,00	7.611.993,78	97,84
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	1.157.074,76	165,30
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	158.348,39	137,69
Cota-Parte ICMS	4.000.020,00	4.000.020,00	4.851.981,44	121,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.814.100,00**	**12.814.100,00**	**14.153.646,43**	**110,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	578,99	57,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.000,00**	**1.000,00**	**578,99**	**57,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.679.200,00	5.184.683,80	5.022.088,72	96,86	5.009.027,42	96,61	13.061,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.485.000,00	3.146.970,98	3.085.983,31	98,06	3.085.983,31	98,06	0,00
Outras Despesas Correntes	1.194.200,00	2.037.712,82	1.936.105,41	95,01	1.923.044,11	94,37	13.061,30
DESPESAS DE CAPITAL	265.500,00	339.500,00	329.264,65	96,99	329.264,65	96,99	0,00
Investimentos	265.500,00	339.500,00	329.264,65	96,99	329.264,65	96,99	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	265.500,00	339.500,00	329.264,65	96,99	329.264,65	96,99	0,00
Investimentos	265.500,00	339.500,00	329.264,65	96,99	329.264,65	96,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.944.700,00	5.524.183,80	5.351.353,37	96,87	5.338.292,07	96,63	13.061,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.944.700,00	5.524.183,80	5.351.353,37	100,00	5.338.292,07	100,00	13.061,30

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	37,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.228.306,41

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.512.500,00	3.170.597,76	3.127.188,02	58,44	3.127.188,02	58,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.100,00	1.671.148,48	1.613.508,67	30,15	1.613.508,67	30,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	48.450,00	47.370,92	0,89	41.909,62	0,79	5.461,30
Vigilância Sanitária	33.000,00	62.521,27	52.181,50	0,98	52.181,50	0,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	157.866,09	130.898,70	2,45	130.898,70	2,45	0,00
Outras Subfunções	448.100,00	413.600,20	380.205,56	7,10	372.605,56	6,98	7.600,00
TOTAL	**3.944.700,00**	**5.524.183,80**	**5.351.353,37**	**100,00**	**5.338.292,07**	**100,00**	**13.061,30**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	21.547.846,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	3.706.951,50
Dotação Atualizada	23.674.622,85
Despesas Empenhadas	19.706.040,78
Despesas Liquidadas	19.588.147,47
Despesas pagas	18.843.166,83
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	117.893,31
Superavit Orçamentário	1.959.698,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.706.040,78
Liquidadas	19.588.147,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	117.893,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.476.733,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.890.302,40	0,00
Resultado Primário	0,00	2.829.371,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	213.521,99	1.650.177,21
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	213.521,99	1.650.177,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	1.063.989,85	1.192.282,96
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	1.063.989,85	1.192.282,96
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**1.277.511,84**	**2.842.460,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.617.638,99	25%	29,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.997.844,84	60%	150,31

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	952.651,88	867.107,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.351.353,37	15,00	37,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 29/01/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.137.270,00**	**22.137.270,00**	**2.956.232,19**	**13,35**	**2.956.232,19**	**13,35**	**19.181.037,81**
RECEITAS CORRENTES	**21.641.365,00**	**21.641.365,00**	**2.930.489,53**	**13,54**	**2.930.489,53**	**13,54**	**18.710.875,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	144.941,97	6,38	144.941,97	6,38	2.125.268,03
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	132.877,18	6,11	132.877,18	6,11	2.040.132,82
TAXAS	97.200,00	97.200,00	12.064,79	12,41	12.064,79	12,41	85.135,21
CONTRIBUIÇÕES	653.200,00	653.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.200,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	625.200,00	625.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.550,00	105.550,00	19.019,94	18,02	19.019,94	18,02	86.530,06
VALORES MOBILIÁRIOS	105.550,00	105.550,00	19.019,94	18,02	19.019,94	18,02	86.530,06
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	13.365,77	5,91	13.365,77	5,91	212.734,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	13.365,77	6,29	13.365,77	6,29	199.234,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	2.750.361,85	14,96	2.750.361,85	14,96	15.635.443,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	1.513.679,26	16,31	1.513.679,26	16,31	7.768.995,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.617.860,00	6.617.860,00	907.894,79	13,72	907.894,79	13,72	5.709.965,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	328.787,80	13,23	328.787,80	13,23	2.156.482,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	2.800,00	560,00	2.800,00	560,00	-2.300,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	2.800,00	1.400,00	2.800,00	1.400,00	-2.600,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**25.742,66**	**5,19**	**25.742,66**	**5,19**	**470.162,34**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	25.742,66	5,19	25.742,66	5,19	470.162,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	25.742,66	5,24	25.742,66	5,24	465.162,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.055.270,00**	**23.055.270,00**	**2.956.232,19**	**12,82**	**2.956.232,19**	**12,82**	**20.099.037,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.055.270,00**	**23.055.270,00**	**2.956.232,19**	**12,82**	**2.956.232,19**	**12,82**	**20.099.037,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.055.270,00	23.055.270,00	2.956.232,19	12,82	2.956.232,19	12,82	20.099.037,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.530.053,00**	**20.530.053,00**	**3.065.767,01**	**3.065.767,01**	**17.464.285,99**	**2.071.674,46**	**2.071.674,46**	**18.458.378,54**	**1.953.155,01**
DESPESAS CORRENTES	**17.730.648,00**	**17.730.648,00**	**2.959.756,79**	**2.959.756,79**	**14.770.891,21**	**1.983.837,11**	**1.983.837,11**	**15.746.810,89**	**1.865.317,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.652.020,60	9.620.220,60	1.323.278,78	1.323.278,78	8.296.941,82	1.323.278,78	1.323.278,78	8.296.941,82	1.263.727,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.068.627,40	8.100.427,40	1.636.478,01	1.636.478,01	6.463.949,39	660.558,33	660.558,33	7.439.869,07	601.589,98
DESPESAS DE CAPITAL	**2.534.405,00**	**2.534.405,00**	**106.010,22**	**106.010,22**	**2.428.394,78**	**87.837,35**	**87.837,35**	**2.446.567,65**	**87.837,35**
INVESTIMENTOS	2.434.405,00	2.434.405,00	88.721,23	88.721,23	2.345.683,77	70.548,36	70.548,36	2.363.856,64	70.548,36
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	100.000,00	17.288,99	17.288,99	82.711,01	17.288,99	17.288,99	82.711,01	17.288,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.273.217,00**	**1.273.217,00**	**231.258,34**	**231.258,34**	**1.041.958,66**	**231.258,34**	**231.258,34**	**1.041.958,66**	**117.777,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.803.270,00**	**21.803.270,00**	**3.297.025,35**	**3.297.025,35**	**18.506.244,65**	**2.302.932,80**	**2.302.932,80**	**19.500.337,20**	**2.070.932,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.803.270,00**	**21.803.270,00**	**3.297.025,35**	**3.297.025,35**	**18.506.244,65**	**2.302.932,80**	**2.302.932,80**	**19.500.337,20**	**2.070.932,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	653.299,39	—	885.299,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.803.270,00	21.803.270,00	3.297.025,35	3.297.025,35	—	2.302.932,80	2.956.232,19	—	2.956.232,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00
Contribuições Sociais	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.273.217,00**	**1.273.217,00**	**231.258,34**	**231.258,34**	**1.041.958,66**	**231.258,34**	**231.258,34**	**1.041.958,66**	**117.777,20**
DESPESAS CORRENTES	1.273.217,00	1.273.217,00	231.258,34	231.258,34	1.041.958,66	231.258,34	231.258,34	1.041.958,66	117.777,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.217,00	1.272.217,00	231.258,34	231.258,34	1.040.958,66	231.258,34	231.258,34	1.040.958,66	117.777,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.882.053,00	20.882.053,00	3.065.767,01	3.065.767,01	92,99	17.816.285,99	2.071.674,46	2.071.674,46	89,96	18.810.378,54
Administração	5.127.224,40	5.127.224,40	1.149.545,74	1.149.545,74	34,87	3.977.678,66	569.648,44	569.648,44	24,74	4.557.575,96
Administração Geral	4.117.600,00	4.117.600,00	778.295,75	778.295,75	23,61	3.339.304,25	493.724,47	493.724,47	21,44	3.623.875,53
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	772.600,00	772.600,00	171.249,99	171.249,99	5,19	601.350,01	48.317,93	48.317,93	2,10	724.282,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	233.024,40	200.000,00	200.000,00	6,07	33.024,40	27.606,04	27.606,04	1,20	205.418,36
Assistência Social	1.270.800,00	1.270.800,00	102.413,39	102.413,39	3,11	1.168.386,61	80.014,17	80.014,17	3,47	1.190.785,83
Administração Geral	76.200,00	88.200,00	22.871,75	22.871,75	0,69	65.328,25	6.203,19	6.203,19	0,27	81.996,81
Assistência ao Idoso	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	132.800,00	20.753,06	20.753,06	0,63	112.046,94	17.553,06	17.553,06	0,76	115.246,94
Assistência Comunitária	1.019.400,00	999.600,00	58.788,58	58.788,58	1,78	940.811,42	56.257,92	56.257,92	2,44	943.342,08
Previdência Social	1.225.600,00	1.225.600,00	0,00	0,00	0,00	1.225.600,00	0,00	0,00	0,00	1.225.600,00
Administração Geral	194.100,00	194.100,00	0,00	0,00	0,00	194.100,00	0,00	0,00	0,00	194.100,00
Previdência do Regime Estatutário	1.031.500,00	1.031.500,00	0,00	0,00	0,00	1.031.500,00	0,00	0,00	0,00	1.031.500,00
Saúde	4.167.195,00	4.167.195,00	597.059,13	597.059,13	18,11	3.570.135,87	534.511,25	534.511,25	23,21	3.632.683,75
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	83.403,07	83.403,07	2,53	245.596,93	41.005,77	41.005,77	1,78	287.994,23
Atenção Básica	2.506.115,00	2.506.115,00	297.350,37	297.350,37	9,02	2.208.764,63	279.999,79	279.999,79	12,16	2.226.115,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	1.048.500,00	200.360,58	200.360,58	6,08	848.139,42	197.560,58	197.560,58	8,58	850.939,42
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	115.700,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	141.880,00	15.945,11	15.945,11	0,48	125.934,89	15.945,11	15.945,11	0,69	125.934,89
Educação	4.137.783,60	4.137.783,60	576.775,03	576.775,03	17,49	3.561.008,57	537.874,47	537.874,47	23,36	3.599.909,13
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.648.333,60	100.724,46	100.724,46	3,06	1.547.609,14	74.869,67	74.869,67	3,25	1.573.463,93
Educação Infantil	2.438.750,00	2.438.750,00	476.050,57	476.050,57	14,44	1.962.699,43	463.004,80	463.004,80	20,11	1.975.745,20
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Cultura	259.000,00	259.000,00	88.754,79	88.754,79	2,69	170.245,21	4.000,00	4.000,00	0,17	255.000,00
Difusão Cultural	259.000,00	259.000,00	88.754,79	88.754,79	2,69	170.245,21	4.000,00	4.000,00	0,17	255.000,00
Urbanismo	249.350,00	249.350,00	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00	0,00	0,00	249.350,00
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	249.350,00	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00	0,00	0,00	249.350,00
Habitação	109.000,00	109.000,00	17.066,88	17.066,88	0,52	91.933,12	17.066,88	17.066,88	0,74	91.933,12
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	17.066,88	17.066,88	0,52	79.933,12	17.066,88	17.066,88	0,74	79.933,12
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	423.000,00	423.000,00	139.736,59	139.736,59	4,24	283.263,41	84.940,19	84.940,19	3,69	338.059,81
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	423.000,00	139.736,59	139.736,59	4,24	283.263,41	84.940,19	84.940,19	3,69	338.059,81
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.882.053,00	20.882.053,00	3.065.767,01	3.065.767,01	92,99	17.816.285,99	2.071.674,46	2.071.674,46	89,96	18.810.378,54
Agricultura	182.600,00	182.600,00	32.336,81	32.336,81	0,98	150.263,19	32.158,81	32.158,81	1,40	150.441,19
Administração Geral	149.600,00	149.600,00	32.336,81	32.336,81	0,98	117.263,19	32.158,81	32.158,81	1,40	117.441,19
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Turismo	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Energia	90.000,00	90.000,00	21.234,90	21.234,90	0,64	68.765,10	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	21.234,90	21.234,90	0,64	68.765,10	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte	1.837.500,00	1.837.500,00	323.554,76	323.554,76	9,81	1.513.945,24	194.171,26	194.171,26	8,43	1.643.328,74
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	1.825.500,00	323.554,76	323.554,76	9,81	1.501.945,24	194.171,26	194.171,26	8,43	1.631.328,74
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	17.288,99	17.288,99	0,52	92.711,01	17.288,99	17.288,99	0,75	92.711,01
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	17.288,99	17.288,99	0,52	92.711,01	17.288,99	17.288,99	0,75	92.711,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.000,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	617.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.217,00	1.273.217,00	231.258,34	231.258,34	7,01	1.041.958,66	231.258,34	231.258,34	10,04	1.041.958,66
Administração	401.000,00	401.000,00	64.205,17	64.205,17	1,95	336.794,83	64.205,17	64.205,17	2,79	336.794,83
Administração Geral	366.000,00	366.000,00	59.066,49	59.066,49	1,79	306.933,51	59.066,49	59.066,49	2,56	306.933,51
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	5.138,68	5.138,68	0,16	29.861,32	5.138,68	5.138,68	0,22	29.861,32
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	3.329,22	3.329,22	0,10	27.670,78	3.329,22	3.329,22	0,14	27.670,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.329,22	3.329,22	0,10	26.670,78	3.329,22	3.329,22	0,14	26.670,78
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	321.500,00	321.500,00	58.027,85	58.027,85	1,76	263.472,15	58.027,85	58.027,85	2,52	263.472,15
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.458,82	3.458,82	0,10	11.541,18	3.458,82	3.458,82	0,15	11.541,18
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	40.359,91	40.359,91	1,22	154.640,09	40.359,91	40.359,91	1,75	154.640,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.056,12	8.056,12	0,24	66.943,88	8.056,12	8.056,12	0,35	66.943,88
Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	2.806,60	2.806,60	0,09	8.693,40	2.806,60	2.806,60	0,12	8.693,40
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.346,40	3.346,40	0,10	21.653,60	3.346,40	3.346,40	0,15	21.653,60
Educação	483.617,00	483.617,00	99.082,55	99.082,55	3,01	384.534,45	99.082,55	99.082,55	4,30	384.534,45
Ensino Fundamental	102.897,00	102.897,00	2.515,48	2.515,48	0,08	100.381,52	2.515,48	2.515,48	0,11	100.381,52
Educação Infantil	380.720,00	380.720,00	96.567,07	96.567,07	2,93	284.152,93	96.567,07	96.567,07	4,19	284.152,93
Habitação	10.000,00	10.000,00	1.109,74	1.109,74	0,03	8.890,26	1.109,74	1.109,74	0,05	8.890,26
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.109,74	1.109,74	0,03	8.890,26	1.109,74	1.109,74	0,05	8.890,26

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.217,00	1.273.217,00	231.258,34	231.258,34	7,01	1.041.958,66	231.258,34	231.258,34	10,04	1.041.958,66
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.503,81	5.503,81	0,17	14.496,19	5.503,81	5.503,81	0,24	14.496,19
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.503,81	5.503,81	0,17	14.496,19	5.503,81	5.503,81	0,24	14.496,19
TOTAL (III) = (I + II)	22.155.270,00	22.155.270,00	3.297.025,35	3.297.025,35	100,00	18.858.244,65	2.302.932,80	2.302.932,80	100,00	19.852.337,20

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.524.044,66**	**1.620.416,09**	**1.922.491,96**	**1.448.204,69**	**1.843.426,60**	**1.693.963,43**	**1.487.686,73**	**2.130.184,41**	**2.558.441,92**	**3.487.651,58**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**22.647.001,60**	**21.565.865,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.926,14	91.676,41	322.306,21	80.144,73	80.789,23	146.742,48	64.002,18	142.104,00	724.228,22	81.754,70	102.838,99	42.102,98	1.949.616,27	2.270.210,00
I.P.T.U.	2.207,67	5.530,94	3.108,55	17.871,16	12.439,83	7.273,13	12.710,64	24.548,45	4.482,81	6.166,28	5.377,83	2.836,41	104.553,70	68.610,00
I.S.S.	45.716,39	57.697,80	31.597,82	42.518,44	36.707,87	65.086,58	27.902,73	36.603,58	57.497,87	52.124,89	77.214,03	14.433,63	545.101,63	289.300,00
I.T.B.I.	0,00	950,04	280.611,57	0,00	1.200,00	34.580,59	21.267,94	33.596,15	644.113,03	0,00	0,00	0,00	1.016.319,32	1.525.600,00
I.R.R.F	18.721,61	19.530,71	2.756,73	17.537,00	22.540,09	38.933,59	0,00	44.465,72	15.569,52	22.108,00	15.587,77	17.427,51	235.178,25	289.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.280,47	7.966,92	4.231,54	2.218,13	7.901,44	868,59	2.120,87	2.890,10	2.564,99	1.355,53	4.659,36	7.405,43	48.463,37	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.200,00
Receita Patrimonial	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	73.656,62	105.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	73.656,62	105.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.561,70	18.045,63	3.394,64	5.012,47	12.173,44	7.775,48	3.317,30	9.296,76	2.975,09	8.039,01	9.219,79	4.145,98	84.957,29	224.900,00
Transferências Correntes	1.448.966,18	1.504.748,90	1.590.594,62	1.354.404,58	1.744.772,02	1.533.454,28	1.414.513,05	1.971.886,38	1.825.134,43	3.395.946,02	1.287.806,31	1.462.555,54	20.534.782,31	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	335.648,86	366.971,59	351.844,36	299.213,32	445.484,36	386.037,84	339.680,55	500.333,88	415.533,26	644.058,26	400.379,09	359.038,24	4.844.223,61	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.405,37	22.359,73	21.147,94	15.157,25	22.474,08	8.094,89	12.012,38	4.767,99	2.831,97	6.241,25	15.646,87	16.475,54	163.615,26	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	16.107,24	14.912,46	12.101,81	30.042,18	13.976,42	3.292,72	71.292,03	392.974,23	174.252,01	294.519,69	69.376,80	41.034,70	1.133.882,29	683.500,00
Outras Transferências Correntes	381.295,12	402.565,74	351.335,80	329.511,07	347.980,02	437.740,14	369.502,34	436.780,07	460.843,32	1.175.251,19	34.694,51	2.569,24	4.730.068,56	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Transferências do FUNDEB	145.657,33	157.595,54	160.727,54	134.261,83	167.904,79	153.064,41	136.695,73	190.220,89	165.289,70	242.090,72	161.416,15	167.371,65	1.982.296,28	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	128,52	0,00	0,00	1.060,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	3.989,11	500,00
DEDUÇÕES (II)	**183.985,08**	**188.391,95**	**215.200,44**	**177.691,00**	**185.644,42**	**188.097,03**	**181.127,36**	**268.434,20**	**239.378,64**	**333.309,62**	**0,00**	**0,00**	**2.161.259,74**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	183.985,08	188.391,95	215.200,44	177.691,00	185.644,42	188.097,03	181.127,36	268.434,20	239.378,64	333.309,62	0,00	0,00	2.161.259,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**20.485.741,86**	**21.565.865,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**20.485.741,86**	**21.565.865,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**20.485.741,86**	**21.565.865,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**745.000,00**	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(710.000,00)**	**(710.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	352.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.182.529,29	0,00	2.411.146,23		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	101.086,53	0,00	34.890,98		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.283.615,82**	**0,00**	**2.446.037,21**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.283.615,82**	**0,00**	**-2.446.037,21**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	63.214,87	497.412,02
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	63.214,87	497.412,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	2.003.548,39	1.993.926,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.940.333,52	1.496.514,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.641.365,00	2.930.489,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	144.941,97
I.P.T.U.	68.610,00	8.214,24
I.S.S.	289.300,00	91.647,66
I.T.B.I.	1.525.600,00	0,00
I.R.R.F.	289.500,00	33.015,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	12.064,79
Contribuições	653.200,00	0,00
Receita Patrimonial	105.550,00	19.019,94
Aplicações Financeiras(II)	105.550,00	19.019,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	2.750.361,85
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	1.185.887,89
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	608.402,44
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	25.698,05
Cota-Parte do ITR	546.800,00	88.329,22
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	328.787,80
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	513.256,45
Demais Receitas Correntes	226.600,00	16.165,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.600,00	16.165,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.535.815,00	2.911.469,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	25.742,66
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	25.742,66
Convênios	190.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	305.505,00	25.742,66

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	25.742,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.031.720,00**	**2.937.212,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.730.648,00	2.959.756,79	1.983.837,11	1.865.317,66	537.304,99	26.167,90	22.367,90
Pessoal e Encargos Sociais	9.620.220,60	1.323.278,78	1.323.278,78	1.263.727,68	90.770,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.100.427,40	1.636.478,01	660.558,33	601.589,98	446.534,61	26.167,90	22.367,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.100.427,40	1.636.478,01	660.558,33	601.589,98	446.534,61	26.167,90	22.367,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.720.648,00	2.959.756,79	1.983.837,11	1.865.317,66	537.304,99	26.167,90	22.367,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.534.405,00	106.010,22	87.837,35	87.837,35	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.434.405,00	88.721,23	70.548,36	70.548,36	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	17.288,99	17.288,99	17.288,99	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.434.405,00	88.721,23	70.548,36	70.548,36	31.715,42	15.253,43	15.253,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.772.053,00**	**3.048.478,02**	**2.054.385,47**	**1.935.866,02**	**569.020,41**	**41.421,33**	**37.621,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**394.704,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.006,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**413.710,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	497.412,02
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	497.412,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.993.926,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	1.496.514,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	-497.412,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**434.197,15**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	443.818,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-9.621,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-28.628,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	569.020,41	-	1.249.871,13	1.635.941,13	117.893,31	44.074,02	40.274,02	-	1.713.560,42	2.963.431,55
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	569.020,41	0,00	1.249.871,13	1.635.941,13	117.893,31	44.074,02	40.274,02	0,00	1.713.560,42	2.963.431,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	569.020,41	0,00	1.249.871,13	1.635.941,13	117.893,31	44.074,02	40.274,02	0,00	1.713.560,42	2.963.431,55
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	55.366,68	49.567,30	47.844,80	0,00	57.089,18	296.889,02	15.200,00	0,00	0,00	0,00	312.089,02	369.178,20
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	148.937,76	1.108,80	646,80	0,00	149.399,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.399,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	324.893,57	238.790,08	228.567,01	0,00	335.116,64	182.107,40	44.146,93	16.146,93	16.146,93	0,00	210.107,40	545.224,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	27.901,66	0,00	79.161,94	90.296,37	357,00	0,00	0,00	0,00	90.653,37	169.815,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.416,95	0,00	68.595,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.589,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	32.037,67	0,00	67.257,54	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	0,00	53.937,74	121.195,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	839,30	646,80	0,00	874,76	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.286,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	54.710,01	0,00	98.795,28	174.487,39	5.640,00	1.070,00	1.070,00	0,00	179.057,39	277.852,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	25.348,13	0,00	46.853,78	29.521,10	23.825,68	2.652,69	2.652,69	0,00	50.694,09	97.547,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.669,68	4.624,54	0,00	38.004,27	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	0,00	32.987,99	70.992,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	144.629,24	0,00	224.264,02	577.149,20	13.061,30	7.600,00	3.800,00	0,00	586.410,50	810.674,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	37.299,02	1.108,80	646,80	0,00	37.761,02	31.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.760,60	69.521,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNI	450,02	531,08	531,08	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	470,18	12.204,10	12.204,10	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	0,00	1.278,60	361,45	0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	0,00	985,85	1.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	0,00	533,03	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	0,00	3.404,68	2.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**679.619,56**	**0,00**	**1.260.713,96**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**44.074,02**	**40.274,02**	**0,00**	**1.726.726,58**	**2.987.440,54**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	132.877,18	6,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	8.214,24	11,97
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	694,83	1,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.310,00	13.310,00	7.519,41	56,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	91.647,66	31,68
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	90.521,21	32,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.200,00	13.200,00	1.126,45	8,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	33.015,28	11,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	1.908.317,60	17,14
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	1.185.887,89	17,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	1.185.887,89	19,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	608.402,44	17,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	88.329,22	16,15
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	25.698,05	25,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	2.041.194,78	15,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	39.570,10	16,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	34.949,32	28,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	4.388,00	7,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	232,78	5,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.462.545,00	3.462.545,00	486.893,07	14,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.131.195,00	4.131.195,00	526.463,17	12,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	179.521,53	17,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	151.014,89	17,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	22.082,28	16,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	6.424,36	25,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	2.488.670,00	328.928,55	13,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	328.787,80	13,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	140,75	4,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	149.266,27	10,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	149.266,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	149.266,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-149.266,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	4.552.295,60	675.857,58	14,85	636.957,02	13,99
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	4.552.295,60	675.857,58	14,85	636.957,02	13,99
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	4.552.295,60	675.857,58	14,85	636.957,02	13,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	328.787,80	34.949,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	140,75	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	328.928,55	34.949,32
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	328.928,55	34.949,32

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.534.405,00	106.010,22	2.428.394,78
Investimentos	2.434.405,00	88.721,23	2.345.683,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	100.000,00	17.288,99	82.711,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.534.405,00**	**106.010,22**	**2.428.394,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.534.405,00**	**106.010,22**	**2.428.394,78**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	633.925,00	633.925,00	48.874,59	7,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.630,00	14.630,00	1.290,85	8,82
IPTU	11.100,00	11.100,00	104,21	0,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.530,00	3.530,00	1.186,64	33,62
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.395,00	262.395,00	0,00	0,00
ITBI	260.195,00	260.195,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.400,00	67.400,00	14.568,46	21,61
ISS	55.300,00	55.300,00	13.567,37	24,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	1.001,09	8,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	33.015,28	11,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.120.000,00	2.603.965,00	357.646,34	13,73
Cota-Parte FPM	1.483.965,00	1.483.965,00	222.353,80	14,98
Cota-Parte ITR	136.500,00	136.500,00	16.561,70	12,13
Cota-Parte IPVA	25.500,00	25.500,00	4.818,28	18,90
Cota-Parte ICMS	958.000,00	958.000,00	113.912,56	11,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**3.237.890,00**	**3.237.890,00**	**406.520,93**	**12,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.696.115,00	2.696.115,00	337.710,28	12,53	320.359,70	11,88	286.644,03	10,63	-
Despesas Correntes	2.550.615,00	2.550.615,00	337.710,28	13,24	320.359,70	12,56	286.644,03	11,24	-
Despesas de Capital	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.123.500,00	1.123.500,00	208.416,70	18,55	205.616,70	18,30	199.498,65	17,76	-
Despesas Correntes	968.000,00	968.000,00	208.416,70	21,53	205.616,70	21,24	199.498,65	20,61	-
Despesas de Capital	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.700,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	115.700,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	37.500,00	2.806,60	7,48	2.806,60	7,48	1.403,30	3,74	-
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	2.806,60	11,01	2.806,60	11,01	1.403,30	5,50	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.880,00	166.880,00	19.291,51	11,56	19.291,51	11,56	17.618,31	10,56	-
Despesas Correntes	160.880,00	160.880,00	19.291,51	11,99	19.291,51	11,99	17.618,31	10,95	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	344.000,00	86.861,89	25,25	44.464,59	12,93	38.681,44	11,24	-
Despesas Correntes	342.000,00	342.000,00	86.861,89	25,40	44.464,59	13,00	38.681,44	11,31	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.483.695,00**	**4.483.695,00**	**655.086,98**	**14,61**	**592.539,10**	**13,22**	**543.845,73**	**12,13**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	655.086,98	592.539,10	543.845,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**655.086,98**	**592.539,10**	**543.845,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			60.978,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	594.108,84	531.560,96	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**161,14**	**145,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.696.115,00	2.696.115,00	337.710,28	12,53	320.359,70	11,88	286.644,03	10,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.123.500,00	1.123.500,00	208.416,70	18,55	205.616,70	18,30	199.498,65	17,76	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.700,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.500,00	37.500,00	2.806,60	7,48	2.806,60	7,48	1.403,30	3,74	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.880,00	166.880,00	19.291,51	11,56	19.291,51	11,56	17.618,31	10,56	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.000,00	344.000,00	86.861,89	25,25	44.464,59	12,93	38.681,44	11,24	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.483.695,00**	**4.483.695,00**	**655.086,98**	**14,61**	**592.539,10**	**13,22**	**543.845,73**	**12,13**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.483.695,00**	**4.483.695,00**	**655.086,98**	**14,61**	**592.539,10**	**13,22**	**543.845,73**	**12,13**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesu
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.055.270,00
Previsão Atualizada	23.055.270,00
Receitas Realizadas	2.956.232,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.803.270,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.803.270,00
Despesas Empenhadas	3.297.025,35
Despesas Liquidadas	2.302.932,80
Despesas pagas	2.070.932,21
Superavit Orçamentário	653.299,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.297.025,35
Despesas Liquidadas	2.302.932,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.485.741,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.485.741,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.485.741,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	413.710,93	0,00
Resultado Primário	0,00	394.704,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	0,00	40.274,02	1.726.726,58
EXECUTIVO	1.767.000,60	0,00	40.274,02	1.726.726,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	0,00	679.619,56	1.260.713,96
EXECUTIVO	1.940.333,52	0,00	679.619,56	1.260.713,96
TOTAL:	**3.707.334,12**	**0,00**	**719.893,58**	**2.987.440,54**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-149.266,27	25%	-7,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	106.010,22	2.428.394,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	592.539,10	15,00	145,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RREO - 2019 - 1º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**3.061.906,88**	**15,06**	**3.061.906,88**	**15,06**	**17.275.093,12**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**2.942.756,88**	**15,82**	**2.942.756,88**	**15,82**	**15.660.243,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	129.060,67	11,97	129.060,67	11,97	948.939,33
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	113.222,34	11,44	113.222,34	11,44	876.777,66
TAXAS	88.000,00	88.000,00	15.838,33	18,00	15.838,33	18,00	72.161,67
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	21.100,99	3,25	21.100,99	3,25	627.999,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	25.000,00	25.000,00	21.100,99	84,40	21.100,99	84,40	3.899,01
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	6.558,90	9,72	6.558,90	9,72	60.941,10
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	6.558,90	9,72	6.558,90	9,72	60.941,10
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	11.500,75	5,16	11.500,75	5,16	211.499,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	11.500,75	5,45	11.500,75	5,45	199.499,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	2.774.535,57	16,73	2.774.535,57	16,73	13.810.264,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	1.431.788,49	16,74	1.431.788,49	16,74	7.121.991,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.164.020,00	6.164.020,00	1.003.312,64	16,28	1.003.312,64	16,28	5.160.707,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	339.434,44	18,18	339.434,44	18,18	1.527.565,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**119.150,00**	**6,87**	**119.150,00**	**6,87**	**1.614.850,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	119.150,00	6,87	119.150,00	6,87	1.614.850,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	119.150,00	8,03	119.150,00	8,03	1.364.850,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.061.906,88**	**14,14**	**3.061.906,88**	**14,14**	**18.598.093,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.061.906,88**	**14,14**	**3.061.906,88**	**14,14**	**18.598.093,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	3.061.906,88	14,14	3.061.906,88	14,14	18.598.093,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.846.551,35**	**18.846.551,35**	**3.061.598,16**	**3.061.598,16**	**15.784.953,19**	**2.327.250,53**	**2.327.250,53**	**16.519.300,82**	**2.003.156,88**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**15.907.351,35**	**2.960.511,63**	**2.960.511,63**	**12.946.839,72**	**2.292.359,55**	**2.292.359,55**	**13.614.991,80**	**1.968.265,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	9.055.011,35	1.336.703,58	1.336.703,58	7.718.307,77	1.304.247,80	1.304.247,80	7.750.763,55	1.228.704,12
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	6.827.340,00	1.623.808,05	1.623.808,05	5.203.531,95	988.111,75	988.111,75	5.839.228,25	739.561,78
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**2.674.200,00**	**101.086,53**	**101.086,53**	**2.573.113,47**	**34.890,98**	**34.890,98**	**2.639.309,02**	**34.890,98**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	2.524.200,00	21.610,05	21.610,05	2.502.589,95	21.610,05	21.610,05	2.502.589,95	21.610,05
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	150.000,00	79.476,48	79.476,48	70.523,52	13.280,93	13.280,93	136.719,07	13.280,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.121.120,00**	**222.017,66**	**222.017,66**	**899.102,34**	**118.786,68**	**118.786,68**	**1.002.333,32**	**116.914,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.967.671,35**	**19.967.671,35**	**3.283.615,82**	**3.283.615,82**	**16.684.055,53**	**2.446.037,21**	**2.446.037,21**	**17.521.634,14**	**2.120.071,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.967.671,35**	**19.967.671,35**	**3.283.615,82**	**3.283.615,82**	**16.684.055,53**	**2.446.037,21**	**2.446.037,21**	**17.521.634,14**	**2.120.071,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	615.869,67	—	941.835,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.967.671,35	19.967.671,35	3.283.615,82	3.283.615,82	—	2.446.037,21	3.061.906,88	—	3.061.906,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.323.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.121.120,00**	**1.121.120,00**	**222.017,66**	**222.017,66**	**899.102,34**	**118.786,68**	**118.786,68**	**1.002.333,32**	**116.914,72**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.121.120,00	222.017,66	222.017,66	899.102,34	118.786,68	118.786,68	1.002.333,32	116.914,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.120.120,00	222.017,66	222.017,66	898.102,34	118.786,68	118.786,68	1.001.333,32	116.914,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	19.698.951,35	3.061.598,16	3.061.598,16	93,24	16.637.353,19	2.327.250,53	2.327.250,53	95,14	17.371.700,82
Administração	4.676.271,35	4.756.271,35	1.300.992,65	1.300.992,65	39,62	3.455.278,70	768.778,43	768.778,43	31,43	3.987.492,92
Administração Geral	3.915.071,35	3.995.071,35	916.594,89	916.594,89	27,91	3.078.476,46	619.434,19	619.434,19	25,32	3.375.637,16
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	540.600,00	540.600,00	234.340,75	234.340,75	7,14	306.259,25	122.194,97	122.194,97	5,00	418.405,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	216.600,00	150.057,01	150.057,01	4,57	66.542,99	27.149,27	27.149,27	1,11	189.450,73
Assistência Social	1.107.900,00	1.107.900,00	111.426,14	111.426,14	3,39	996.473,86	102.282,96	102.282,96	4,18	1.005.617,04
Administração Geral	65.600,00	65.600,00	16.760,74	16.760,74	0,51	48.839,26	11.675,00	11.675,00	0,48	53.925,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	7.949,25	7.949,25	0,24	162.050,75	7.949,25	7.949,25	0,32	162.050,75
Assistência Comunitária	827.300,00	827.300,00	86.716,15	86.716,15	2,64	740.583,85	82.658,71	82.658,71	3,38	744.641,29
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Saúde	3.640.700,00	3.640.700,00	699.942,52	699.942,52	21,32	2.940.757,48	631.081,84	631.081,84	25,80	3.009.618,16
Administração Geral	431.100,00	431.100,00	95.545,03	95.545,03	2,91	335.554,97	66.811,24	66.811,24	2,73	364.288,76
Atenção Básica	2.317.500,00	2.317.500,00	394.495,51	394.495,51	12,01	1.923.004,49	363.139,92	363.139,92	14,85	1.954.360,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	672.100,00	174.291,45	174.291,45	5,31	497.808,55	174.291,45	174.291,45	7,13	497.808,55
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	14.711,98	14.711,98	0,45	55.288,02	5.940,68	5.940,68	0,24	64.059,32
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.383,02	5.383,02	0,16	24.616,98	5.383,02	5.383,02	0,22	24.616,98
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	15.515,53	15.515,53	0,47	104.484,47	15.515,53	15.515,53	0,63	104.484,47
Educação	3.888.380,00	3.888.380,00	494.231,92	494.231,92	15,05	3.394.148,08	481.318,72	481.318,72	19,68	3.407.061,28
Ensino Fundamental	1.896.990,00	1.896.990,00	287.301,08	287.301,08	8,75	1.609.688,92	274.387,88	274.387,88	11,22	1.622.602,12
Educação Infantil	1.935.390,00	1.935.390,00	206.930,84	206.930,84	6,30	1.728.459,16	206.930,84	206.930,84	8,46	1.728.459,16
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Cultura	227.000,00	227.000,00	3.200,00	3.200,00	0,10	223.800,00	3.200,00	3.200,00	0,13	223.800,00
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	3.200,00	3.200,00	0,10	223.800,00	3.200,00	3.200,00	0,13	223.800,00
Urbanismo	371.500,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00
Habitação	156.600,00	156.600,00	12.161,52	12.161,52	0,37	144.438,48	11.699,52	11.699,52	0,48	144.900,48
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	12.161,52	12.161,52	0,37	132.438,48	11.699,52	11.699,52	0,48	132.900,48
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	284.500,00	334.500,00	68.994,96	68.994,96	2,10	265.505,04	67.061,16	67.061,16	2,74	267.438,84
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	334.500,00	68.994,96	68.994,96	2,10	265.505,04	67.061,16	67.061,16	2,74	267.438,84
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	238.100,00	238.100,00	19.859,38	19.859,38	0,60	218.240,62	19.859,38	19.859,38	0,81	218.240,62
Administração Geral	146.600,00	146.600,00	19.859,38	19.859,38	0,60	126.740,62	19.859,38	19.859,38	0,81	126.740,62

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	19.698.951,35	3.061.598,16	3.061.598,16	93,24	16.637.353,19	2.327.250,53	2.327.250,53	95,14	17.371.700,82
Agricultura	238.100,00	238.100,00	19.859,38	19.859,38	0,60	218.240,62	19.859,38	19.859,38	0,81	218.240,62
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	5.300,00	5.300,00	0,16	518.700,00	5.300,00	5.300,00	0,22	518.700,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	5.300,00	5.300,00	0,16	518.700,00	5.300,00	5.300,00	0,22	518.700,00
Energia	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Energia Elétrica	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transporte	1.876.400,00	1.846.400,00	266.012,59	266.012,59	8,10	1.580.387,41	223.387,59	223.387,59	9,13	1.623.012,41
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.834.400,00	266.012,59	266.012,59	8,10	1.568.387,41	223.387,59	223.387,59	9,13	1.611.012,41
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Desporto Comunitário	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Encargos Especiais	175.000,00	175.000,00	79.476,48	79.476,48	2,42	95.523,52	13.280,93	13.280,93	0,54	161.719,07
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	175.000,00	79.476,48	79.476,48	2,42	95.523,52	13.280,93	13.280,93	0,54	161.719,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	1.117.400,00	0,00	0,00	0,00	1.117.400,00	0,00	0,00	0,00	1.117.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.121.120,00	222.017,66	222.017,66	6,76	899.102,34	118.786,68	118.786,68	4,86	1.002.333,32
Administração	377.300,00	377.300,00	53.318,71	53.318,71	1,62	323.981,29	27.381,47	27.381,47	1,12	349.918,53
Administração Geral	371.800,00	371.800,00	49.966,51	49.966,51	1,52	321.833,49	26.040,59	26.040,59	1,06	345.759,41
Administração de Receitas	5.500,00	5.500,00	3.352,20	3.352,20	0,10	2.147,80	1.340,88	1.340,88	0,05	4.159,12
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	3.186,48	3.186,48	0,10	28.213,52	1.593,24	1.593,24	0,07	29.806,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	3.186,48	3.186,48	0,10	27.213,52	1.593,24	1.593,24	0,07	28.806,76
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	304.000,00	304.000,00	51.090,40	51.090,40	1,56	252.909,60	25.711,03	25.711,03	1,05	278.288,97
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	4.486,27	4.486,27	0,14	12.513,73	2.527,77	2.527,77	0,10	14.472,23
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	34.109,30	34.109,30	1,04	160.890,70	15.738,92	15.738,92	0,64	179.261,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	6.997,84	6.997,84	0,21	57.002,16	4.457,26	4.457,26	0,18	59.542,74
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	1.160,99	1.160,99	0,04	1.839,01	1.160,99	1.160,99	0,05	1.839,01
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.336,00	4.336,00	0,13	20.664,00	1.826,09	1.826,09	0,07	23.173,91
Educação	372.320,00	372.320,00	109.291,30	109.291,30	3,33	263.028,70	61.856,12	61.856,12	2,53	310.463,88
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	5.903,37	5.903,37	0,18	136.696,63	4.068,15	4.068,15	0,17	138.531,85
Educação Infantil	229.720,00	229.720,00	103.387,93	103.387,93	3,15	126.332,07	57.787,97	57.787,97	2,36	171.932,03
Habitação	12.000,00	12.000,00	1.062,16	1.062,16	0,03	10.937,84	531,08	531,08	0,02	11.468,92
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.062,16	1.062,16	0,03	10.937,84	531,08	531,08	0,02	11.468,92
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.121.120,00	222.017,66	222.017,66	6,76	899.102,34	118.786,68	118.786,68	4,86	1.002.333,32
Agricultura	22.000,00	22.000,00	4.068,61	4.068,61	0,12	17.931,39	1.713,74	1.713,74	0,07	20.286,26
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.068,61	4.068,61	0,12	17.931,39	1.713,74	1.713,74	0,07	20.286,26
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	20.820.071,35	20.820.071,35	3.283.615,82	3.283.615,82	100,00	17.536.455,53	2.446.037,21	2.446.037,21	100,00	18.374.034,14

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.227.483,13**	**1.160.274,74**	**1.713.906,15**	**2.044.627,76**	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.298,45**	**1.460.759,54**	**18.210.506,37**	**17.911.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.071,76	47.734,05	42.756,63	50.576,74	44.751,88	88.621,16	85.934,31	69.939,73	34.401,03	197.833,27	48.605,14	80.455,53	848.681,23	1.078.000,00
I.P.T.U.	3.751,33	1.224,94	2.472,63	3.153,74	1.885,13	22.153,71	12.664,46	3.675,48	3.624,75	3.922,80	1.202,43	2.637,86	62.369,26	74.000,00
I.S.S.	14.072,79	22.947,01	19.256,82	25.089,04	19.757,44	34.351,96	18.922,74	22.535,70	18.266,92	44.834,82	27.755,17	48.143,37	315.933,78	262.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	449,28	1.200,00	29.372,93	19.600,00	0,00	1.747,04	0,00	0,00	52.369,25	503.000,00
I.R.R.F	16.015,89	18.821,14	17.833,62	18.243,72	18.267,42	24.508,22	18.645,52	20.398,92	11.139,56	27.150,16	15.219,23	18.264,28	224.507,68	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.231,75	4.740,96	3.193,56	4.090,24	4.392,61	6.407,27	6.328,66	3.729,63	1.369,80	120.178,45	4.428,31	11.410,02	193.501,26	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	126.450,36	180.102,10	162.679,79	120.712,38	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.927,62	2.631,28	619.502,20	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.450,36	180.102,10	162.679,79	120.712,38	4.936,03	4.765,50	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.927,62	2.631,28	619.502,20	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.816,77	9.152,99	4.776,58	6.993,40	7.006,56	6.949,87	13.665,41	4.906,23	9.115,01	7.581,75	6.683,64	4.817,11	91.465,32	222.000,00
Transferências Correntes	1.034.144,24	923.285,60	1.503.693,15	1.866.345,24	1.452.248,58	1.221.033,94	1.052.143,03	1.574.472,29	1.355.720,22	1.900.004,55	1.391.082,05	1.372.855,62	16.647.028,51	16.542.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	494.114,29	255.413,18	898.438,38	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	300.236,16	265.323,35	386.493,77	264.972,74	421.085,10	359.059,47	307.046,51	506.913,36	352.821,47	346.604,81	411.380,02	355.795,14	4.277.731,90	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.567,05	14.391,87	16.370,48	9.999,24	14.827,50	7.705,74	5.679,05	7.864,18	3.590,69	6.821,39	10.818,12	16.037,42	136.672,73	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.100,05	1.186,76	5.474,56	9.437,49	6.731,49	4.082,89	10.404,05	270.595,02	135.462,74	155.775,18	98.255,89	35.348,08	738.854,20	700.000,00
Outras Transferências Correntes	67.866,55	252.960,83	14.523,80	848.941,29	151.102,30	183.145,07	212.824,91	142.212,07	158.680,75	266.388,92	20.493,17	62.718,86	2.381.858,52	2.062.700,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	0,00	0,00	12.640,80	18.000,00
Transferências do FUNDEB	141.996,06	132.745,53	181.128,08	136.344,39	171.379,00	155.638,84	130.178,07	208.554,21	154.889,38	162.377,00	176.187,66	163.246,78	1.914.665,00	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,73	2.141,61	570,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829,11	600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.227.483,13**	**1.160.274,74**	**1.713.906,15**	**2.044.627,76**	**1.510.059,78**	**1.323.512,08**	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.450.298,45**	**1.460.759,54**	**18.210.506,37**	**17.911.000,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.563.680,91	1.461.660,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.256.272,81	1.814.717,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	2.942.756,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	129.060,67
I.P.T.U.	74.000,00	3.840,29
I.S.S.	262.000,00	75.898,54
I.T.B.I.	503.000,00	0,00
I.R.R.F.	151.000,00	33.483,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	15.838,33
Contribuições	649.100,00	21.100,99
Receita Patrimonial	67.500,00	6.558,90
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	6.558,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	2.774.535,57
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	614.885,68
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	21.484,47
Cota-Parte do ITR	560.000,00	106.883,19
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	339.434,44
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	560.922,50
Demais Receitas Correntes	223.600,00	11.500,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	11.500,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	2.936.197,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	119.150,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	119.150,00
Convênios	1.409.000,00	119.150,00
Outras Transferências de Capital	325.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	119.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**3.055.347,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.908.351,35	2.960.511,63	2.292.359,55	1.968.265,90	605.329,62	56.000,14	55.735,22
Pessoal e Encargos Sociais	9.055.011,35	1.336.703,58	1.304.247,80	1.228.704,12	209.138,53	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.828.340,00	1.623.808,05	988.111,75	739.561,78	396.191,09	38.437,40	38.172,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.828.340,00	1.623.808,05	988.111,75	739.561,78	396.191,09	38.437,40	38.172,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.883.351,35	2.960.511,63	2.292.359,55	1.968.265,90	605.329,62	56.000,14	55.735,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.674.200,00	101.086,53	34.890,98	34.890,98	80.222,07	0,00	0,00
Investimentos	2.524.200,00	21.610,05	21.610,05	21.610,05	80.222,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	79.476,48	13.280,93	13.280,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.524.200,00	21.610,05	21.610,05	21.610,05	80.222,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.117.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.524.951,35**	**2.982.121,68**	**2.313.969,60**	**1.989.875,95**	**685.551,69**	**56.000,14**	**55.735,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**324.185,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.558,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**330.744,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.461.660,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	1.814.717,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	441.555,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-441.555,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-448.114,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	685.551,69	-	1.477.643,94	1.578.697,93	220.322,25	56.000,14	55.735,22	-	1.743.284,96	3.220.928,90
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	685.551,69	0,00	1.477.643,94	1.578.697,93	220.322,25	56.000,14	55.735,22	0,00	1.743.284,96	3.220.928,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	685.551,69	0,00	1.477.643,94	1.578.697,93	220.322,25	56.000,14	55.735,22	0,00	1.743.284,96	3.220.928,90
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E D	54.611,94	9.573,24	7.118,50	0,00	57.066,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	353.955,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUN	148.937,76	1.543,50	1.102,50	0,00	149.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.378,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E (	313.117,49	251.686,35	197.923,82	0,00	366.880,02	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	548.987,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	41.820,15	0,00	86.840,66	89.389,12	6.132,66	2.496,50	2.496,50	0,00	93.025,28	179.865,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	74.232,06	0,00	64.482,06	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	113.919,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO EC	682,26	2.475,30	1.293,00	0,00	1.864,56	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	11.275,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	173.225,99	0,00	123.268,55	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	298.020,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	41.908,71	0,00	47.941,95	28.626,86	12.294,24	0,00	0,00	0,00	40.921,10	88.863,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	14.978,11	0,00	41.478,20	15.878,93	70.551,06	8.000,00	8.000,00	0,00	78.429,99	119.908,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	121.053,69	0,00	385.265,69	567.931,53	42.594,67	29.177,00	29.177,00	0,00	581.349,20	966.614,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMB	37.299,02	9.027,08	8.211,23	0,00	38.114,87	31.760,60	48.750,00	0,00	0,00	0,00	80.510,60	118.625,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E D	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUN	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E (	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO EC	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMB	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**767.786,04**	**0,00**	**1.488.486,77**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**107.513,00**	**107.248,08**	**0,00**	**1.756.451,12**	**3.244.937,89**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	835.000,00	835.000,00	93.117,10	11,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	74.000,00	3.840,29	5,19
1.1.1- IPTU	62.000,00	62.000,00	950,74	1,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	2.889,55	24,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.000,00	87.000,00	35.210,60	40,47
1.3.1- ISS	75.000,00	75.000,00	13.361,94	17,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	21.848,66	182,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	171.000,00	171.000,00	54.066,21	31,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.246.500,00	10.246.500,00	1.874.178,63	18,29
2.1- Cota-Parte FPM	6.380.080,00	6.380.080,00	1.130.925,29	17,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	1.130.925,29	20,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.080,00	460.080,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.020,00	3.200.020,00	614.885,68	19,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	106.883,19	19,09
2.6- Cota-Parte IPVA	92.000,00	92.000,00	21.484,47	23,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.081.500,00	11.081.500,00	1.967.295,73	17,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.000,00	237.000,00	54.172,30	22,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	47.575,09	43,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.000,00	61.000,00	5.086,00	8,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	1.207,13	2,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	304,08	7,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.000,00	405.000,00	91.819,73	22,67
6.1- Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	91.819,73	22,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.443.000,00	4.443.000,00	455.825,11	10,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.085.000,00	5.085.000,00	601.817,14	11,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	963.000,00	963.000,00	184.381,33	19,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	152.289,48	19,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	26.720,78	19,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	5.371,07	23,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	1.870.100,00	339.909,29	18,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.867.000,00	1.867.000,00	339.434,44	18,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.100,00	3.100,00	474,85	15,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	904.000,00	904.000,00	155.053,11	17,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	155.053,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	155.053,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-155.053,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.193.700,00	4.193.700,00	603.523,22	14,39	543.174,84	12,95
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.193.700,00	4.193.700,00	603.523,22	14,39	543.174,84	12,95
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.193.700,00	4.193.700,00	603.523,22	14,39	543.174,84	12,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	339.434,44	47.575,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	474,85	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	339.909,29	47.575,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	339.909,29	47.575,09

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.674.200,00	101.086,53	2.573.113,47
Investimentos	2.524.200,00	21.610,05	2.502.589,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	79.476,48	70.523,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.674.200,00**	**101.086,53**	**2.573.113,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.674.200,00**	**101.086,53**	**2.573.113,47**

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marque
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/MÊS FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.679.200,00	3.679.200,00	751.032,92	20,41	656.792,87	17,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.485.000,00	2.485.000,00	412.040,47	16,58	375.669,61	15,12
Outras Despesas Correntes	1.194.200,00	1.194.200,00	338.992,45	28,39	281.123,26	23,54
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.934.700,00	3.934.700,00	751.032,92	19,09	656.792,87	16,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.934.700,00	3.934.700,00	751.032,92	100,00	656.792,87	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	656.792,87

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.502.500,00	2.502.500,00	428.604,81	57,07	378.878,84	57,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.100,00	736.100,00	181.289,29	24,14	178.748,71	27,22
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	14.711,98	1,96	5.940,68	0,90
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	6.544,01	0,87	6.544,01	1,00
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	145.000,00	19.851,53	2,64	17.341,62	2,64
Outras Subfunções	448.100,00	448.100,00	100.031,30	13,32	69.339,01	10,56
TOTAL	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**751.032,92**	**100,00**	**656.792,87**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesi
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/C

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	3.061.906,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.967.671,35
Despesas Empenhadas	3.283.615,82
Despesas Liquidadas	2.446.037,21
Despesas pagas	2.120.071,60
Superavit Orçamentário	615.869,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.283.615,82
Despesas Liquidadas	2.446.037,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.210.506,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	330.744,02	0,00
Resultado Primário	0,00	324.185,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	107.248,08	1.756.451,12
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	107.248,08	1.756.451,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	767.786,04	1.488.486,77
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	767.786,04	1.488.486,77
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**875.034,12**	**3.244.937,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-155.053,11	25%	-7,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	34.890,98	2.639.309,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	656.792,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 04/06/2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

RGF - 2019 - 2º QUADRIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.029,59	758.648,03	503.735,76	1.330.081,08	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	189.037,20	953.915,95	908.976,41	893.215,66	9.310.253,11	69.893
Pessoal Ativo	714.029,59	758.648,03	503.735,76	1.330.081,08	709.136,51	713.897,97	928.007,62	707.571,33	189.037,20	953.915,95	908.976,41	893.215,66	9.310.253,11	69.893
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.557,59	606.717,35	437.474,91	1.140.153,33	620.397,86	651.654,79	710.783,76	707.571,33	35.179,75	760.856,05	743.333,89	735.664,03	7.727.344,64	0
Obrigações Patronais	136.472,00	151.930,68	66.260,85	189.927,75	88.738,65	62.243,18	217.223,86	0,00	153.857,45	193.059,90	165.642,52	157.551,63	1.582.908,47	69.893
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**714.029,59**	**758.648,03**	**503.735,76**	**1.330.081,08**	**709.136,51**	**713.897,97**	**928.007,62**	**707.571,33**	**189.037,20**	**953.915,95**	**908.976,41**	**893.215,66**	**9.310.253,11**	**69.893**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.132.359,55**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.132.359,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.380.146,38**	**51,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.879.415,73**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.335.444,94**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.791.474,16**	**54,00**

FONTE:

—

—

1
\R

S

—

,27
,27
,00
,27
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,27

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.524.064,90	1.400.307,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	2.220.447,09	1.507.352,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.885.346,88**	**18.605.266,57**	**18.132.359,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.462.416,26**	**22.326.319,88**	**21.758.831,46**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.316.174,63**	**20.093.687,90**	**19.582.948,31**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(692.591,90)	(696.382,19)	(107.045,23)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	151.244,27	189.223,70	150.883,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	2.550.642,30	3.604.221,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.885.346,88**	**18.605.266,57**	**18.132.359,55**	**11.812.774,81**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.934.776,31**	**4.093.158,65**	**3.989.119,10**	**2.598.810,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.541.298,68**	**3.683.842,79**	**3.590.207,19**	**2.338.929,41**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.132.359,55**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.901.177,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.611.059,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.269.265,17**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(49.370,61)	87.782,31	108.422,79	106.939,56	112.913,60	0,00	(465.428,87)	716.933,11	0,00	(1.182.361,98)
Recursos Ordinários	(49.370,61)	87.782,31	108.422,79	106.939,56	112.913,60	0,00	(465.428,87)	716.933,11	0,00	(1.182.361,98)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.467.708,61	1.166.143,31	145.004,32	1.566.417,73	37.970,34	0,00	(447.827,09)	1.213.931,09	0,00	(1.661.758,18)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	92.495,33	337,73	7.909,00	130,88	559,50	0,00	83.558,22	8.654,45	0,00	74.903,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	89.395,56	10.012,14	25.966,42	9.217,67	5.755,09	0,00	38.444,24	320.263,16	0,00	(281.818,92)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.285.817,72	1.155.793,44	111.128,90	1.557.069,18	31.655,75	0,00	(569.829,55)	885.013,48	0,00	(1.454.843,03)
TOTAL (III) = (I + II)	2.418.338,00	1.253.925,62	253.427,11	1.673.357,29	150.883,94	0,00	(913.255,96)	1.930.864,20	0,00	(2.844.120,16)

Barão de Melgaço, 25/09/2019

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.132.359,55
Receita Corrente líquida Ajustada	18.132.359,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.380.146,38	51,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.879.415,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.335.444,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.791.474,16	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.758.831,46	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.989.119,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.901.177,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.269.265,17	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.930.864,20	(2.844.120,16)

FONTE:

RREO - 2019 - 4º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.337.000,00**	**20.337.000,00**	**3.830.473,88**	**18,83**	**12.772.871,05**	**62,81**	**7.564.128,95**
RECEITAS CORRENTES	**18.603.000,00**	**18.603.000,00**	**3.153.173,88**	**16,95**	**11.867.328,41**	**63,79**	**6.735.671,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.078.000,00	1.078.000,00	206.003,24	19,11	900.114,90	83,50	177.885,10
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	197.469,00	19,95	857.047,77	86,57	132.952,23
TAXAS	88.000,00	88.000,00	8.534,24	9,70	43.067,13	48,94	44.932,87
CONTRIBUIÇÕES	649.100,00	649.100,00	11.777,84	1,81	54.553,60	8,40	594.546,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	624.100,00	624.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	25.000,00	25.000,00	11.777,84	47,11	54.553,60	218,21	-29.553,60
RECEITA PATRIMONIAL	67.500,00	67.500,00	11.683,10	17,31	40.264,53	59,65	27.235,47
VALORES MOBILIÁRIOS	67.500,00	67.500,00	11.683,10	17,31	40.264,53	59,65	27.235,47
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	19.224,85	8,62	58.740,04	26,34	164.259,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	19.224,85	9,11	58.740,04	27,84	152.259,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.584.800,00	16.584.800,00	2.904.484,85	17,51	10.812.466,23	65,20	5.772.333,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.553.780,00	8.553.780,00	1.455.751,01	17,02	5.411.542,54	63,26	3.142.237,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.164.020,00	6.164.020,00	1.127.764,64	18,30	4.142.277,81	67,20	2.021.742,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.867.000,00	1.867.000,00	320.969,20	17,19	1.258.645,88	67,42	608.354,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	1.189,11	198,19	-589,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	1.189,11	594,56	-989,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.734.000,00**	**1.734.000,00**	**677.300,00**	**39,06**	**905.542,64**	**52,22**	**828.457,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.734.000,00	1.734.000,00	677.300,00	39,06	905.542,64	52,22	828.457,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.484.000,00	1.484.000,00	677.300,00	45,64	905.542,64	61,02	578.457,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.830.473,88**	**17,68**	**12.772.873,55**	**58,97**	**8.887.126,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.660.000,00**	**21.660.000,00**	**3.830.473,88**	**17,68**	**12.772.873,55**	**58,97**	**8.887.126,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.660.000,00	21.660.000,00	3.830.473,88	17,68	12.772.873,55	58,97	8.887.126,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.846.551,35**	**21.269.503,64**	**3.142.537,71**	**12.336.493,96**	**8.933.009,68**	**2.898.117,83**	**10.515.190,26**	**10.754.313,38**	**10.262.965,26**
DESPESAS CORRENTES	**15.902.351,35**	**18.819.151,35**	**2.911.444,71**	**11.542.673,72**	**7.276.477,63**	**2.798.748,39**	**9.900.736,36**	**8.918.414,99**	**9.675.328,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.105.011,35	10.477.511,35	1.570.721,62	6.063.154,19	4.414.357,16	1.591.779,97	5.228.096,60	5.249.414,75	5.201.544,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.772.340,00	8.331.640,00	1.340.723,09	5.479.519,53	2.852.120,47	1.206.968,42	4.672.639,76	3.659.000,24	4.473.784,03
DESPESAS DE CAPITAL	**2.679.200,00**	**2.448.400,00**	**231.093,00**	**793.820,24**	**1.654.579,76**	**99.369,44**	**614.453,90**	**1.833.946,10**	**587.636,40**
INVESTIMENTOS	2.529.200,00	2.298.400,00	231.093,00	714.343,76	1.584.056,24	85.359,65	559.843,76	1.738.556,24	533.026,26
AMORTIZACAO DE DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	79.476,48	70.523,52	14.009,79	54.610,14	95.389,86	54.610,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**	**0,00**	**1.952,29**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00	0,00	1.952,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.121.120,00**	**1.507.120,00**	**216.719,18**	**908.700,79**	**598.419,21**	**233.890,34**	**799.140,29**	**707.979,71**	**797.938,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.967.671,35**	**22.776.623,64**	**3.359.256,89**	**13.245.194,75**	**9.531.428,89**	**3.132.008,17**	**11.314.330,55**	**11.462.293,09**	**11.060.903,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.967.671,35**	**22.776.623,64**	**3.359.256,89**	**13.245.194,75**	**9.531.428,89**	**3.132.008,17**	**11.314.330,55**	**11.462.293,09**	**11.060.903,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.458.543,00	—	1.711.970,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.967.671,35	22.776.623,64	3.359.256,89	13.245.194,75	—	3.132.008,17	12.772.873,55	—	12.772.873,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.323.000,00**	**1.323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1.322.997,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	-2,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	-2,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00
Contribuições Sociais	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.121.120,00**	**1.507.120,00**	**216.719,18**	**908.700,79**	**598.419,21**	**233.890,34**	**799.140,29**	**707.979,71**	**797.938,18**
DESPESAS CORRENTES	1.121.120,00	1.507.120,00	216.719,18	908.700,79	598.419,21	233.890,34	799.140,29	707.979,71	797.938,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.120,00	1.506.120,00	216.719,18	908.700,79	597.419,21	233.890,34	799.140,29	706.979,71	797.938,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.121.903,64	3.142.537,71	12.336.493,96	93,14	9.785.409,68	2.898.117,83	10.515.190,26	92,94	11.606.713,38
Administração	4.676.271,35	5.173.271,35	840.121,32	3.810.470,44	28,77	1.362.800,91	803.914,14	3.135.532,14	27,71	2.037.739,21
Administração Geral	3.915.071,35	4.222.071,35	750.769,69	3.034.856,91	22,91	1.187.214,44	629.039,06	2.491.852,68	22,02	1.730.218,67
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	540.600,00	730.600,00	89.351,63	625.502,55	4,72	105.097,45	147.436,11	510.919,64	4,52	219.680,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	216.600,00	216.600,00	0,00	150.110,98	1,13	66.489,02	27.438,97	132.759,82	1,17	83.840,18
Assistência Social	1.107.900,00	1.107.900,00	182.122,52	641.649,42	4,84	466.250,58	189.036,30	552.020,89	4,88	555.879,11
Administração Geral	65.600,00	65.600,00	4.420,02	44.438,36	0,34	21.161,64	8.164,46	44.438,36	0,39	21.161,64
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	120.000,00	10.720,65	34.414,32	0,26	85.585,68	11.561,37	34.414,32	0,30	85.585,68
Assistência Comunitária	827.300,00	877.300,00	166.981,85	562.796,74	4,25	314.503,26	169.310,47	473.168,21	4,18	404.131,79
Previdência Social	1.099.200,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00	0,00	0,00	0,00	1.099.200,00
Administração Geral	192.200,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00	0,00	0,00	192.200,00
Previdência do Regime Estatutário	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Saúde	3.640.700,00	4.494.200,00	861.580,60	3.356.625,00	25,34	1.137.575,00	789.688,58	2.939.463,29	25,98	1.554.736,71
Administração Geral	431.100,00	342.600,00	38.929,20	238.436,59	1,80	104.163,41	44.516,19	207.301,90	1,83	135.298,10
Atenção Básica	2.317.500,00	2.539.500,00	482.533,45	1.936.937,64	14,62	602.562,36	488.744,96	1.726.922,67	15,26	812.577,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.100,00	1.403.100,00	308.990,17	1.076.906,48	8,13	326.193,52	238.818,79	931.510,33	8,23	471.589,67
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	49.000,00	12.309,10	28.577,88	0,22	20.422,12	4.866,80	10.807,48	0,10	38.192,52
Vigilância Sanitária	30.000,00	48.000,00	5.676,84	11.059,86	0,08	36.940,14	0,00	5.383,02	0,05	42.616,98
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	112.000,00	13.141,84	64.706,55	0,49	47.293,45	12.741,84	57.537,89	0,51	54.462,11
Educação	3.888.380,00	5.508.380,00	707.904,58	2.619.184,54	19,77	2.889.195,46	639.130,25	2.246.426,90	19,85	3.261.953,10
Ensino Fundamental	1.896.990,00	1.896.990,00	173.289,43	825.213,30	6,23	1.071.776,70	106.778,62	740.229,15	6,54	1.156.760,85
Educação Infantil	1.935.390,00	3.555.390,00	534.615,15	1.785.873,47	13,48	1.769.516,53	532.351,63	1.498.099,98	13,24	2.057.290,02
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	8.097,77	0,06	46.902,23	0,00	8.097,77	0,07	46.902,23
Cultura	227.000,00	284.800,00	142.655,00	198.517,50	1,50	86.282,50	44.820,00	62.712,50	0,55	222.087,50
Difusão Cultural	227.000,00	284.800,00	142.655,00	198.517,50	1,50	86.282,50	44.820,00	62.712,50	0,55	222.087,50
Urbanismo	371.500,00	282.000,00	35.323,00	37.758,00	0,29	244.242,00	35.323,00	37.758,00	0,33	244.242,00
Infra-Estrutura Urbana	371.500,00	282.000,00	35.323,00	37.758,00	0,29	244.242,00	35.323,00	37.758,00	0,33	244.242,00
Habitação	156.600,00	156.600,00	14.455,30	51.988,07	0,39	104.611,93	14.455,30	46.719,42	0,41	109.880,58
Administração Geral	144.600,00	144.600,00	14.455,30	51.988,07	0,39	92.611,93	14.455,30	46.719,42	0,41	97.880,58
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	284.500,00	414.000,00	81.845,51	282.161,05	2,13	131.838,95	71.571,76	266.437,68	2,35	147.562,32
Saneamento Básico Urbano	284.500,00	414.000,00	81.845,51	282.161,05	2,13	131.838,95	71.571,76	266.437,68	2,35	147.562,32
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	610,00	610,00	0,00	9.390,00	610,00	610,00	0,01	9.390,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	610,00	610,00	0,00	9.390,00	610,00	610,00	0,01	9.390,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.698.951,35	22.121.903,64	3.142.537,71	12.336.493,96	93,14	9.785.409,68	2.898.117,83	10.515.190,26	92,94	11.606.713,38
Agricultura	238.100,00	238.100,00	38.624,58	96.426,45	0,73	141.673,55	33.488,56	80.164,06	0,71	157.935,94
Administração Geral	146.600,00	156.600,00	38.624,58	96.426,45	0,73	60.173,55	33.488,56	80.164,06	0,71	76.435,94
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	77.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,19	498.700,00	0,00	25.300,00	0,22	498.700,00
Turismo	524.000,00	524.000,00	0,00	25.300,00	0,19	498.700,00	0,00	25.300,00	0,22	498.700,00
Energia	28.000,00	73.000,00	10,18	47.766,50	0,36	25.233,50	7.510,18	44.016,50	0,39	28.983,50
Energia Elétrica	28.000,00	73.000,00	10,18	47.766,50	0,36	25.233,50	7.510,18	44.016,50	0,39	28.983,50
Transporte	1.876.400,00	1.661.400,00	237.285,12	1.086.560,51	8,20	574.839,49	254.559,97	1.021.418,74	9,03	639.981,26
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.864.400,00	1.649.400,00	237.285,12	1.086.560,51	8,20	562.839,49	254.559,97	1.021.418,74	9,03	627.981,26
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	278.000,00	80.700,00	0,00	2.000,00	0,02	78.700,00	0,00	2.000,00	0,02	78.700,00
Desporto Comunitário	278.000,00	80.700,00	0,00	2.000,00	0,02	78.700,00	0,00	2.000,00	0,02	78.700,00
Encargos Especiais	175.000,00	160.000,00	0,00	79.476,48	0,60	80.523,52	14.009,79	54.610,14	0,48	105.389,86
Refinanciamento da Dívida Interna	175.000,00	160.000,00	0,00	79.476,48	0,60	80.523,52	14.009,79	54.610,14	0,48	105.389,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.117.400,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29	0,00	0,00	0,00	854.352,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.507.120,00	216.719,18	908.700,79	6,86	598.419,21	233.890,34	799.140,29	7,06	707.979,71
Administração	377.300,00	404.800,00	56.254,72	231.679,64	1,75	173.120,36	58.973,96	203.916,23	1,80	200.883,77
Administração Geral	371.800,00	374.300,00	51.561,64	214.806,02	1,62	159.493,98	54.951,32	189.724,37	1,68	184.575,63
Administração de Receitas	5.500,00	30.500,00	4.693,08	16.873,62	0,13	13.626,38	4.022,64	14.191,86	0,13	16.308,14
Assistência Social	31.400,00	31.400,00	3.186,48	14.339,16	0,11	17.060,84	4.248,64	12.745,92	0,11	18.654,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.400,00	30.400,00	3.186,48	14.339,16	0,11	16.060,84	4.248,64	12.745,92	0,11	17.654,08
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	304.000,00	312.500,00	56.598,16	232.826,91	1,76	79.673,09	66.577,39	203.917,85	1,80	108.582,15
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.487,61	12.706,37	0,10	4.293,63	2.169,01	10.687,21	0,09	6.312,79
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	37.685,44	155.774,57	1,18	39.225,43	45.267,42	136.817,19	1,21	58.182,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	64.000,00	10.201,10	41.699,76	0,31	22.300,24	12.916,95	36.599,21	0,32	27.400,79
Vigilância Sanitária	3.000,00	11.500,00	2.461,02	4.783,00	0,04	6.717,00	1.230,51	3.552,49	0,03	7.947,51
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.762,99	17.863,21	0,13	7.136,79	4.993,50	16.261,75	0,14	8.738,25
Educação	372.320,00	722.320,00	93.778,29	407.207,18	3,07	315.112,82	97.829,96	359.360,34	3,18	362.959,66
Ensino Fundamental	142.600,00	142.600,00	0,00	61.753,94	0,47	80.846,06	0,00	61.753,94	0,55	80.846,06
Educação Infantil	229.720,00	579.720,00	93.778,29	345.453,24	2,61	234.266,76	97.829,96	297.606,40	2,63	282.113,60
Habitação	12.000,00	12.000,00	1.062,16	4.779,72	0,04	7.220,28	1.062,16	4.248,64	0,04	7.751,36
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.062,16	4.779,72	0,04	7.220,28	1.062,16	4.248,64	0,04	7.751,36

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.121.120,00	1.507.120,00	216.719,18	908.700,79	6,86	598.419,21	233.890,34	799.140,29	7,06	707.979,71
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	5.839,37	17.868,18	0,13	4.131,82	5.198,23	14.951,31	0,13	7.048,69
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	5.839,37	17.868,18	0,13	4.131,82	5.198,23	14.951,31	0,13	7.048,69
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	20.820.071,35	23.629.023,64	3.359.256,89	13.245.194,75	100,00	10.383.828,89	3.132.008,17	11.314.330,55	100,00	12.314.693,09

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.695.286,62**	**1.693.318,29**	**1.524.044,66**	**1.620.416,09**	**1.922.489,46**	**1.448.204,69**	**1.843.426,60**	**1.671.710,89**	**19.738.482,04**	**20.319.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.934,31	69.939,73	34.401,03	197.833,27	48.605,14	80.455,53	70.926,14	91.676,41	322.303,71	80.144,73	80.789,23	125.214,01	1.288.223,24	1.078.000,00
I.P.T.U.	12.664,46	3.675,48	3.624,75	3.922,80	1.202,43	2.637,86	2.207,67	5.530,94	3.108,55	17.871,16	12.439,83	6.898,15	75.784,08	74.000,00
I.S.S.	18.922,74	22.535,70	18.266,92	44.834,82	27.755,17	48.143,37	45.716,39	57.697,80	31.597,82	42.518,44	36.707,87	65.086,58	459.783,62	262.000,00
I.T.B.I.	29.372,93	19.600,00	0,00	1.747,04	0,00	0,00	0,00	950,04	280.611,57	0,00	1.200,00	34.580,59	368.062,17	503.000,00
I.R.R.F	18.645,52	20.398,92	11.139,56	27.150,16	15.219,23	18.264,28	18.721,61	19.530,71	2.756,73	17.537,00	22.540,09	18.015,89	209.919,70	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.328,66	3.729,63	1.369,80	120.178,45	4.428,31	11.410,02	4.280,47	7.966,92	4.229,04	2.218,13	7.901,44	632,80	174.673,67	88.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	53.561,67	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.483,55	3.526,41	3.308,65	2.978,53	3.764,07	2.631,28	2.462,12	5.945,15	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	53.561,67	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.665,41	4.906,23	9.115,01	7.581,75	6.683,64	4.817,11	1.561,70	18.045,63	3.394,64	5.012,47	12.173,44	7.051,41	94.008,44	222.000,00
Transferências Correntes	1.052.143,03	1.574.472,29	1.355.720,22	1.900.004,55	1.636.233,77	1.605.414,37	1.448.966,18	1.504.748,90	1.590.594,62	1.354.404,58	1.744.772,02	1.533.454,28	18.300.928,81	18.951.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	7.780.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	307.046,51	506.913,36	352.821,47	346.604,81	411.380,02	355.795,14	335.648,86	366.971,59	351.844,36	299.213,32	445.484,36	386.037,84	4.465.761,64	4.000.020,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	5.679,05	7.864,18	3.590,69	6.821,39	10.818,12	16.037,42	16.405,37	22.359,73	21.147,94	15.157,25	22.474,08	8.094,89	156.450,11	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.404,05	270.595,02	135.462,74	155.775,18	98.255,89	35.348,08	16.107,24	14.912,46	12.101,81	30.042,18	13.976,42	3.292,72	796.273,79	700.000,00
Outras Transferências Correntes	212.824,91	142.212,07	158.680,75	266.388,92	265.644,89	295.277,61	381.295,12	402.565,74	351.335,80	329.511,07	347.980,02	437.740,14	3.591.457,04	4.471.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.264,08	1.264,08	1.264,08	1.264,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056,32	18.000,00
Transferências do FUNDEB	130.178,07	208.554,21	154.889,38	162.377,00	176.187,66	163.246,78	145.657,33	157.595,54	160.727,54	134.261,83	167.904,79	153.064,41	1.914.644,54	1.867.000,00
Outras Receitas Correntes	570,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,52	0,00	0,00	1.060,59	0,00	0,00	1.759,88	600,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.220,81**	**228.891,76**	**183.985,08**	**188.391,95**	**215.200,44**	**177.691,00**	**185.644,42**	**188.097,03**	**1.606.122,49**	**2.366.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	238.220,81	228.891,76	183.985,08	188.391,95	215.200,44	177.691,00	185.644,42	188.097,03	1.606.122,49	2.366.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.155.797,07**	**1.652.844,66**	**1.402.544,91**	**2.108.398,10**	**1.457.065,81**	**1.464.426,53**	**1.340.059,58**	**1.432.024,14**	**1.707.289,02**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.483.613,86**	**18.132.359,55**	**17.953.000,00**

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.300,00	395.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.300,00	387.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.100.300,00**	**1.100.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.095.300,00)**	**(1.095.300,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	852.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	881.019,03	1.400.307,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.256.272,81	1.565.977,37	1.507.352,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.603.000,00	11.867.328,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.000,00	900.114,90
I.P.T.U.	74.000,00	51.896,59
I.S.S.	262.000,00	355.223,44
I.T.B.I.	503.000,00	317.342,20
I.R.R.F.	151.000,00	132.585,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00	43.067,13
Contribuições	649.100,00	54.553,60
Receita Patrimonial	67.500,00	40.264,53
Aplicações Financeiras(II)	67.500,00	40.264,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.584.800,00	10.812.466,23
Cota-Parte do FPM	6.380.080,00	4.091.289,80
Cota-Parte do ICMS	3.200.020,00	2.365.986,12
Cota-Parte do IPVA	92.000,00	105.964,52
Cota-Parte do ITR	560.000,00	179.229,52
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.867.000,00	1.258.645,88
Outras Transferências Correntes	4.471.300,00	2.811.350,39
Demais Receitas Correntes	223.600,00	59.929,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.600,00	59.929,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.535.500,00	11.827.063,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.000,00	905.542,64
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.000,00	905.542,64
Convênios	1.409.000,00	279.150,00
Outras Transferências de Capital	325.000,00	626.392,64

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.734.000,00	905.542,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.269.500,00**	**12.732.606,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.819.151,35	11.542.673,72	9.900.736,36	9.675.328,86	681.490,69	138.829,05	130.564,13
Pessoal e Encargos Sociais	10.477.511,35	6.063.154,19	5.228.096,60	5.201.544,83	237.726,79	17.562,74	17.562,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.331.640,00	5.479.519,53	4.672.639,76	4.473.784,03	443.763,90	121.266,31	113.001,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.331.640,00	5.479.519,53	4.672.639,76	4.473.784,03	443.763,90	121.266,31	113.001,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.809.151,35	11.542.673,72	9.900.736,36	9.675.328,86	681.490,69	138.829,05	130.564,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.448.400,00	793.820,24	614.453,90	587.636,40	246.887,07	0,00	0,00
Investimentos	2.298.400,00	714.343,76	559.843,76	533.026,26	246.887,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	79.476,48	54.610,14	54.610,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.298.400,00	714.343,76	559.843,76	533.026,26	246.887,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	854.352,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.961.903,64**	**12.257.017,48**	**10.460.580,12**	**10.208.355,12**	**928.377,76**	**138.829,05**	**130.564,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.465.309,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	40.186,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.505.495,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.563.680,91	1.400.307,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.256.272,81	1.507.352,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	748.920,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-748.920,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-789.106,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.160.619,31	1.002.576,32	928.377,76	-	1.234.817,87	1.578.697,93	220.322,25	138.829,05	130.564,13	-	1.668.456,05	2.903.273,92
EXECUTIVO	1.160.619,31	1.002.576,32	928.377,76	0,00	1.234.817,87	1.578.697,93	220.322,25	138.829,05	130.564,13	0,00	1.668.456,05	2.903.273,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.160.619,31	1.002.576,32	928.377,76	0,00	1.234.817,87	1.578.697,93	220.322,25	138.829,05	130.564,13	0,00	1.668.456,05	2.903.273,92
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	54.611,94	9.573,24	8.818,50	0,00	55.366,68	296.842,42	46,60	0,00	0,00	0,00	296.889,02	352.255,70
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUN(	148.937,76	1.543,50	1.102,50	0,00	149.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.378,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	313.117,49	251.686,35	213.403,90	0,00	351.399,94	180.811,90	9.985,71	8.690,21	8.690,21	0,00	182.107,40	533.507,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.772,47	45.888,34	45.337,71	0,00	83.323,10	89.389,12	6.132,66	5.225,41	5.225,41	0,00	90.296,37	173.619,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	2.683,93	2.683,93	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.261,67	81.452,45	78.050,94	0,00	60.663,18	29.437,74	26.385,74	6.385,74	6.385,74	0,00	49.437,74	110.100,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO EC(	682,26	2.475,30	1.293,00	0,00	1.864,56	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	11.275,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.468,34	197.026,20	205.176,62	0,00	91.317,92	172.156,51	3.581,57	1.250,69	985,77	0,00	174.752,31	266.070,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.677,12	51.173,54	41.908,71	0,00	47.941,95	28.626,86	12.294,24	11.400,00	11.400,00	0,00	29.521,10	77.463,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.644,09	35.812,22	28.504,75	0,00	27.951,56	15.878,93	70.551,06	40.000,00	32.000,00	0,00	54.429,99	82.381,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	192.085,21	314.234,17	293.885,97	0,00	212.433,41	567.931,53	42.594,67	33.377,00	33.377,00	0,00	577.149,20	789.582,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	37.299,02	9.027,08	8.211,23	0,00	38.114,87	31.760,60	48.750,00	32.500,00	32.500,00	0,00	48.010,60	86.125,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	82.234,35	82.234,35	-	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	82.234,35	82.234,35	0,00	10.842,83	13.166,16	51.512,86	51.512,86	51.512,86	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DI	0,00	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00	664,80	664,80	664,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUN(	450,02	507,29	507,29	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E C	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	0,00	0,00	0,00	1.278,60	361,45	3.633,64	3.633,64	3.633,64	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	0,00	0,00	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO EC(	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	61.092,18	61.092,18	0,00	985,85	1.441,79	44.004,22	44.004,22	44.004,22	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	1.280,00	1.280,00	0,00	533,03	112,60	1.280,80	1.280,80	1.280,80	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	0,00	0,00	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	18.690,08	18.690,08	0,00	3.404,68	2.590,44	1.929,40	1.929,40	1.929,40	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBI	833,99	0,00	0,00	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.171.462,14**	**1.084.810,67**	**1.010.612,11**	**0,00**	**1.245.660,70**	**1.591.864,09**	**271.835,11**	**190.341,91**	**182.076,99**	**0,00**	**1.681.622,21**	**2.927.282,91**

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.448.400,00	793.820,24	1.654.579,76
Investimentos	2.298.400,00	714.343,76	1.584.056,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	79.476,48	70.523,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.448.400,00**	**793.820,24**	**1.654.579,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.448.400,00**	**793.820,24**	**1.654.579,76**

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.660.000,00
Previsão Atualizada	21.660.000,00
Receitas Realizadas	12.772.873,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.967.671,35
Créditos Adicionais	2.808.952,29
Dotação Atualizada	22.776.623,64
Despesas Empenhadas	13.245.194,75
Despesas Liquidadas	11.314.330,55
Despesas pagas	11.060.903,44
Superavit Orçamentário	1.458.543,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.245.194,75
Despesas Liquidadas	11.314.330,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.132.359,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.505.495,77	0,00
Resultado Primário	0,00	1.465.309,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.863.699,20	0,00	182.076,99	1.681.622,21
EXECUTIVO	1.863.699,20	0,00	182.076,99	1.681.622,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.256.272,81	0,00	1.010.612,11	1.245.660,70
EXECUTIVO	2.256.272,81	0,00	1.010.612,11	1.245.660,70
TOTAL:	**4.119.972,01**	**0,00**	**1.192.689,10**	**2.927.282,91**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.570.715,00	25%	27,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.870.508,00	60%	148,47

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	614.453,90	1.833.946,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.143.381,14	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 2020 - 2º BIMESTRE

Município de Barão de Melgaço - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.137.270,00**	**22.137.270,00**	**3.052.522,55**	**13,79**	**6.008.754,74**	**27,14**	**16.128.515,26**
RECEITAS CORRENTES	**21.641.365,00**	**21.641.365,00**	**2.900.279,37**	**13,40**	**5.830.768,90**	**26,94**	**15.810.596,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.210,00	2.270.210,00	115.290,33	5,08	260.232,30	11,46	2.009.977,70
IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	78.405,99	3,61	211.283,17	9,72	1.961.726,83
TAXAS	97.200,00	97.200,00	36.884,34	37,95	48.949,13	50,36	48.250,87
CONTRIBUIÇÕES	653.200,00	653.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.200,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	625.200,00	625.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.550,00	105.550,00	37.721,36	35,74	56.741,30	53,76	48.808,70
VALORES MOBILIÁRIOS	105.550,00	105.550,00	37.721,36	35,74	56.741,30	53,76	48.808,70
RECEITA DE SERVIÇOS	226.100,00	226.100,00	9.741,94	4,31	23.107,71	10,22	202.992,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	9.741,94	4,58	23.107,71	10,87	189.492,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.805,00	18.385.805,00	2.737.525,74	14,89	5.487.887,59	29,85	12.897.917,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.282.675,00	9.282.675,00	1.232.255,62	13,27	2.745.934,88	29,58	6.536.740,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.617.860,00	6.617.860,00	1.177.784,53	17,80	2.085.679,32	31,52	4.532.180,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.485.270,00	2.485.270,00	327.485,59	13,18	656.273,39	26,41	1.828.996,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	2.800,00	560,00	-2.300,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	2.800,00	1.400,00	-2.600,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**495.905,00**	**495.905,00**	**152.243,18**	**30,70**	**177.985,84**	**35,89**	**317.919,16**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	495.905,00	495.905,00	152.243,18	30,70	177.985,84	35,89	317.919,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	490.905,00	490.905,00	152.243,18	31,01	177.985,84	36,26	312.919,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.055.270,00**	**23.055.270,00**	**3.052.522,55**	**13,24**	**6.008.754,74**	**26,06**	**17.046.515,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.055.270,00**	**23.055.270,00**	**3.052.522,55**	**13,24**	**6.008.754,74**	**26,06**	**17.046.515,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.055.270,00	23.055.270,00	3.052.522,55	13,24	6.008.754,74	26,06	17.046.515,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.530.053,00**	**20.655.628,68**	**3.267.173,86**	**6.332.940,87**	**14.322.687,81**	**2.903.545,51**	**4.975.219,97**	**15.680.408,71**	**4.859.865,15**
DESPESAS CORRENTES	**17.730.648,00**	**17.976.223,68**	**3.038.437,90**	**5.998.194,69**	**11.978.028,99**	**2.790.032,97**	**4.773.870,08**	**13.202.353,60**	**4.658.515,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.652.020,60	9.667.220,60	1.581.414,34	2.904.693,12	6.762.527,48	1.542.809,96	2.866.088,74	6.801.131,86	2.797.054,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.068.627,40	8.299.003,08	1.457.023,56	3.093.501,57	5.205.501,51	1.247.223,01	1.907.781,34	6.391.221,74	1.861.460,96
DESPESAS DE CAPITAL	**2.534.405,00**	**2.414.405,00**	**228.735,96**	**334.746,18**	**2.079.658,82**	**113.512,54**	**201.349,89**	**2.213.055,11**	**201.349,89**
INVESTIMENTOS	2.434.405,00	2.314.405,00	208.480,97	297.202,20	2.017.202,80	93.257,55	163.805,91	2.150.599,09	163.805,91
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	100.000,00	20.254,99	37.543,98	62.456,02	20.254,99	37.543,98	62.456,02	37.543,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**265.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**265.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.273.217,00**	**1.273.217,00**	**256.553,67**	**487.812,01**	**785.404,99**	**256.553,67**	**487.812,01**	**785.404,99**	**358.546,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.803.270,00**	**21.928.845,68**	**3.523.727,53**	**6.820.752,88**	**15.108.092,80**	**3.160.099,18**	**5.463.031,98**	**16.465.813,70**	**5.218.411,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.803.270,00**	**21.928.845,68**	**3.523.727,53**	**6.820.752,88**	**15.108.092,80**	**3.160.099,18**	**5.463.031,98**	**16.465.813,70**	**5.218.411,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	545.722,76	—	790.342,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.803.270,00	21.928.845,68	3.523.727,53	6.820.752,88	—	3.160.099,18	6.008.754,74	—	6.008.754,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**918.000,00**	**918.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**918.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00
Contribuições Sociais	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.273.217,00**	**1.273.217,00**	**256.553,67**	**487.812,01**	**785.404,99**	**256.553,67**	**487.812,01**	**785.404,99**	**358.546,68**
DESPESAS CORRENTES	1.273.217,00	1.273.217,00	256.553,67	487.812,01	785.404,99	256.553,67	487.812,01	785.404,99	358.546,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.217,00	1.272.217,00	256.553,67	487.812,01	784.404,99	256.553,67	487.812,01	784.404,99	358.546,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.882.053,00	21.007.628,68	3.267.173,86	6.332.940,87	92,85	14.674.687,81	2.903.545,51	4.975.219,97	91,07	16.032.408,71
Administração	5.127.224,40	5.127.224,40	889.321,64	2.038.867,38	29,89	3.088.357,02	845.031,07	1.414.679,51	25,90	3.712.544,89
Administração Geral	4.117.600,00	4.117.600,00	709.979,56	1.488.275,31	21,82	2.629.324,69	723.615,33	1.217.339,80	22,28	2.900.260,20
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	772.600,00	772.600,00	179.342,08	350.592,07	5,14	422.007,93	93.037,74	141.355,67	2,59	631.244,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.024,40	233.024,40	0,00	200.000,00	2,93	33.024,40	28.378,00	55.984,04	1,02	177.040,36
Assistência Social	1.270.800,00	1.270.800,00	158.357,41	260.770,80	3,82	1.010.029,20	134.688,65	214.702,82	3,93	1.056.097,18
Administração Geral	76.200,00	88.200,00	8.496,84	31.368,59	0,46	56.831,41	14.488,88	20.692,07	0,38	67.507,93
Assistência ao Idoso	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	132.800,00	19.154,72	39.907,78	0,59	92.892,22	16.926,07	34.479,13	0,63	98.320,87
Assistência Comunitária	1.019.400,00	999.600,00	130.705,85	189.494,43	2,78	810.105,57	103.273,70	159.531,62	2,92	840.068,38
Previdência Social	1.225.600,00	1.225.600,00	0,00	0,00	0,00	1.225.600,00	0,00	0,00	0,00	1.225.600,00
Administração Geral	194.100,00	194.100,00	0,00	0,00	0,00	194.100,00	0,00	0,00	0,00	194.100,00
Previdência do Regime Estatutário	1.031.500,00	1.031.500,00	0,00	0,00	0,00	1.031.500,00	0,00	0,00	0,00	1.031.500,00
Saúde	4.167.195,00	4.292.770,68	974.470,68	1.571.529,81	23,04	2.721.240,87	811.612,04	1.346.123,29	24,64	2.946.647,39
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	86.130,96	169.534,03	2,49	159.465,97	78.000,02	119.005,79	2,18	209.994,21
Atenção Básica	2.506.115,00	2.751.690,68	643.517,89	940.868,26	13,79	1.810.822,42	490.572,20	770.571,99	14,11	1.981.118,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.500,00	928.500,00	221.151,95	421.512,53	6,18	506.987,47	219.369,94	416.930,52	7,63	511.569,48
Suporte Profilático e Terapêutico	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1.960,00	0,03	113.740,00	1.960,00	1.960,00	0,04	113.740,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Vigilância Epidemiológica	141.880,00	141.880,00	21.709,88	37.654,99	0,55	104.225,01	21.709,88	37.654,99	0,69	104.225,01
Educação	4.137.783,60	4.137.783,60	651.753,56	1.228.528,59	18,01	2.909.255,01	626.064,87	1.163.939,34	21,31	2.973.844,26
Ensino Fundamental	1.648.333,60	1.648.333,60	100.609,12	201.333,58	2,95	1.447.000,02	70.038,39	144.908,06	2,65	1.503.425,54
Educação Infantil	2.438.750,00	2.438.750,00	551.144,44	1.027.195,01	15,06	1.411.554,99	556.026,48	1.019.031,28	18,65	1.419.718,72
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Cultura	259.000,00	259.000,00	104.730,00	193.484,79	2,84	65.515,21	53.934,79	57.934,79	1,06	201.065,21
Difusão Cultural	259.000,00	259.000,00	104.730,00	193.484,79	2,84	65.515,21	53.934,79	57.934,79	1,06	201.065,21
Urbanismo	249.350,00	249.350,00	64.022,40	64.022,40	0,94	185.327,60	0,00	0,00	0,00	249.350,00
Infra-Estrutura Urbana	249.350,00	249.350,00	64.022,40	64.022,40	0,94	185.327,60	0,00	0,00	0,00	249.350,00
Habitação	109.000,00	109.000,00	18.908,02	35.974,90	0,53	73.025,10	17.307,87	34.374,75	0,63	74.625,25
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	18.908,02	35.974,90	0,53	61.025,10	17.307,87	34.374,75	0,63	62.625,25
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	423.000,00	423.000,00	65.182,39	204.918,98	3,00	218.081,02	87.291,76	172.231,95	3,15	250.768,05
Saneamento Básico Urbano	423.000,00	423.000,00	65.182,39	204.918,98	3,00	218.081,02	87.291,76	172.231,95	3,15	250.768,05
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.882.053,00	21.007.628,68	3.267.173,86	6.332.940,87	92,85	14.674.687,81	2.903.545,51	4.975.219,97	91,07	16.032.408,71
Agricultura	182.600,00	182.600,00	28.701,36	61.038,17	0,89	121.561,83	23.866,54	56.025,35	1,03	126.574,65
Administração Geral	149.600,00	149.600,00	28.701,36	61.038,17	0,89	88.561,83	23.866,54	56.025,35	1,03	93.574,65
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Comércio e Serviços	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Turismo	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Energia	90.000,00	90.000,00	0,00	21.234,90	0,31	68.765,10	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	21.234,90	0,31	68.765,10	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte	1.837.500,00	1.837.500,00	287.471,41	611.026,17	8,96	1.226.473,83	279.492,93	473.664,19	8,67	1.363.835,81
Transporte Aéreo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.825.500,00	1.825.500,00	287.471,41	611.026,17	8,96	1.214.473,83	279.492,93	473.664,19	8,67	1.351.835,81
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00	39.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	35.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	35.000,00
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	35.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	35.000,00
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	20.254,99	37.543,98	0,55	72.456,02	20.254,99	37.543,98	0,69	72.456,02
Refinanciamento da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	20.254,99	37.543,98	0,55	72.456,02	20.254,99	37.543,98	0,69	72.456,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.000,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	617.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.217,00	1.273.217,00	256.553,67	487.812,01	7,15	785.404,99	256.553,67	487.812,01	8,93	785.404,99
Administração	401.000,00	401.000,00	72.227,86	136.433,03	2,00	264.566,97	72.227,86	136.433,03	2,50	264.566,97
Administração Geral	366.000,00	366.000,00	67.170,27	126.236,76	1,85	239.763,24	67.170,27	126.236,76	2,31	239.763,24
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	5.057,59	10.196,27	0,15	24.803,73	5.057,59	10.196,27	0,19	24.803,73
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	3.386,31	6.715,53	0,10	24.284,47	3.386,31	6.715,53	0,12	24.284,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.386,31	6.715,53	0,10	23.284,47	3.386,31	6.715,53	0,12	23.284,47
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saúde	321.500,00	321.500,00	65.843,54	123.871,39	1,82	197.628,61	65.843,54	123.871,39	2,27	197.628,61
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.278,54	7.737,36	0,11	7.262,64	4.278,54	7.737,36	0,14	7.262,64
Atenção Básica	195.000,00	195.000,00	39.951,26	80.311,17	1,18	114.688,83	39.951,26	80.311,17	1,47	114.688,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	15.396,57	23.452,69	0,34	51.547,31	15.396,57	23.452,69	0,43	51.547,31
Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	2.850,70	5.657,30	0,08	5.842,70	2.850,70	5.657,30	0,10	5.842,70
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.366,47	6.712,87	0,10	18.287,13	3.366,47	6.712,87	0,12	18.287,13
Educação	483.617,00	483.617,00	109.867,39	208.949,94	3,06	274.667,06	109.867,39	208.949,94	3,82	274.667,06
Ensino Fundamental	102.897,00	102.897,00	0,00	2.515,48	0,04	100.381,52	0,00	2.515,48	0,05	100.381,52
Educação Infantil	380.720,00	380.720,00	109.867,39	206.434,46	3,03	174.285,54	109.867,39	206.434,46	3,78	174.285,54

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.217,00	1.273.217,00	256.553,67	487.812,01	7,15	785.404,99	256.553,67	487.812,01	8,93	785.404,99
Habitação	10.000,00	10.000,00	1.128,77	2.238,51	0,03	7.761,49	1.128,77	2.238,51	0,04	7.761,49
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.128,77	2.238,51	0,03	7.761,49	1.128,77	2.238,51	0,04	7.761,49
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.099,80	9.603,61	0,14	10.396,39	4.099,80	9.603,61	0,18	10.396,39
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.099,80	9.603,61	0,14	10.396,39	4.099,80	9.603,61	0,18	10.396,39
TOTAL (III) = (I + II)	22.155.270,00	22.280.845,68	3.523.727,53	6.820.752,88	100,00	15.460.092,80	3.160.099,18	5.463.031,98	100,00	16.817.813,70

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.922.491,96**	**1.448.204,69**	**1.843.426,60**	**1.693.963,43**	**1.487.686,73**	**2.130.184,41**	**2.558.441,92**	**3.487.651,58**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**22.402.820,22**	**21.565.865,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.306,21	80.144,73	80.789,23	146.742,48	64.002,18	142.104,00	724.228,22	81.754,70	102.838,99	42.102,98	70.059,35	45.230,98	1.902.304,05	2.270.210,00
I.P.T.U.	3.108,55	17.871,16	12.439,83	7.273,13	12.710,64	24.548,45	4.482,81	6.166,28	5.377,83	2.836,41	3.148,81	1.815,23	101.779,13	68.610,00
I.S.S.	31.597,82	42.518,44	36.707,87	65.086,58	27.902,73	36.603,58	57.497,67	52.124,89	77.214,03	14.433,63	16.879,67	17.483,70	476.050,81	289.300,00
I.T.B.I.	280.611,57	0,00	1.200,00	34.580,59	21.267,94	33.596,15	644.113,03	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.015.969,28	1.525.600,00
I.R.R.F	2.756,73	17.537,00	22.540,09	38.933,59	0,00	44.465,72	15.569,52	22.108,00	15.587,77	17.427,51	16.876,29	21.602,29	235.404,51	289.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.231,54	2.218,13	7.901,44	868,59	2.120,87	2.890,10	2.564,99	1.355,53	4.659,36	7.405,43	33.154,58	3.729,76	73.100,32	97.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.200,00
Receita Patrimonial	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	102.970,71	105.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.196,49	7.582,32	5.691,91	5.991,19	5.854,20	6.897,27	6.104,18	1.911,85	2.074,33	16.945,61	1.727,53	35.993,83	102.970,71	105.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.394,64	5.012,47	12.173,44	7.775,48	3.317,30	9.296,76	2.975,09	8.039,01	9.219,79	4.145,98	6.200,63	3.541,31	75.091,90	224.900,00
Transferências Correntes	1.590.594,62	1.354.404,58	1.744.772,02	1.533.454,28	1.414.513,05	1.971.886,38	1.825.134,43	3.395.946,02	1.287.806,31	1.462.555,54	1.464.262,45	1.273.263,29	20.318.592,97	18.339.505,00
Cota-Parte do F.P.M.	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	7.642.480,80	8.489.520,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	351.844,36	299.213,32	445.484,36	386.037,84	339.680,55	500.333,88	415.533,26	644.058,26	400.379,09	359.038,24	536.128,33	337.966,65	5.015.698,14	4.409.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.147,94	15.157,25	22.474,08	8.094,89	12.012,38	4.767,99	2.831,97	6.241,25	15.646,87	16.475,54	18.309,48	11.009,53	154.169,17	126.700,00
Cota-Parte do ITR.	12.101,81	30.042,18	13.976,42	3.292,72	71.292,03	392.974,23	174.252,01	294.519,69	69.376,80	41.034,70	4.014,88	11.188,25	1.118.065,72	683.500,00
Outras Transferências Correntes	351.335,80	329.511,07	347.980,02	437.740,14	369.502,34	436.780,07	460.843,32	1.175.251,19	34.694,51	2.569,24	198.503,88	236.938,56	4.381.650,14	2.125.215,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Transferências do FUNDEB	160.727,54	134.261,83	167.904,79	153.064,41	136.695,73	190.220,89	165.289,70	242.090,72	161.416,15	167.371,65	195.045,73	132.439,86	2.006.529,00	2.485.270,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.060,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	3.860,59	500,00
DEDUÇÕES (II)	**215.200,44**	**177.691,00**	**185.644,42**	**188.097,03**	**181.127,36**	**268.434,20**	**239.378,64**	**333.309,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.788.882,71**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	215.200,44	177.691,00	185.644,42	188.097,03	181.127,36	268.434,20	239.378,64	333.309,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.882,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**20.613.937,51**	**21.565.865,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**20.613.937,51**	**21.565.865,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.707.291,52**	**1.270.513,69**	**1.657.782,18**	**1.505.866,40**	**1.306.559,37**	**1.861.750,21**	**2.319.063,28**	**3.154.341,96**	**1.404.739,42**	**1.525.750,11**	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**20.613.937,51**	**21.565.865,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**745.000,00**	**745.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(710.000,00)**	**(710.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	352.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.016.233,94	0,00	5.232.417,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	244.539,44	0,00	191.850,28		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.260.773,38**	**0,00**	**5.424.267,28**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.260.773,38**	**0,00**	**-5.424.267,28**	**-**	**-**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.214,87	497.412,02	213.642,66
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	497.412,02	213.642,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.993.926,57	1.660.808,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.333,52	1.496.514,55	1.447.165,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.641.365,00	5.830.768,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.210,00	260.232,30
I.P.T.U.	68.610,00	13.178,28
I.S.S.	289.300,00	126.011,03
I.T.B.I.	1.525.600,00	600,00
I.R.R.F.	289.500,00	71.493,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.200,00	48.949,13
Contribuições	653.200,00	0,00
Receita Patrimonial	105.550,00	56.741,30
Aplicações Financeiras(II)	105.550,00	56.741,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.385.805,00	5.487.887,59
Cota-Parte do FPM	6.944.520,00	2.038.990,84
Cota-Parte do ICMS	3.525.350,00	1.308.613,24
Cota-Parte do IPVA	101.360,00	49.153,42
Cota-Parte do ITR	546.800,00	100.491,75
Transferências da LC 87/1996	15.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.485.270,00	656.273,39
Outras Transferências Correntes	4.766.545,00	1.334.364,95
Demais Receitas Correntes	226.600,00	25.907,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.600,00	25.907,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.535.815,00	5.774.027,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.905,00	177.985,84
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.905,00	177.985,84
Convênios	190.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	305.505,00	177.985,84

Continua 1/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.905,00	177.985,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.031.720,00**	**5.952.013,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.976.223,68	5.998.194,69	4.773.870,08	4.658.515,26	595.473,24	54.667,90	54.667,90
Pessoal e Encargos Sociais	9.667.220,60	2.904.693,12	2.866.088,74	2.797.054,30	123.382,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.299.003,08	3.093.501,57	1.907.781,34	1.861.460,96	472.090,46	54.667,90	54.667,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.299.003,08	3.093.501,57	1.907.781,34	1.861.460,96	472.090,46	54.667,90	54.667,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.966.223,68	5.998.194,69	4.773.870,08	4.658.515,26	595.473,24	54.667,90	54.667,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.414.405,00	334.746,18	201.349,89	201.349,89	31.715,42	17.906,12	17.906,12
Investimentos	2.314.405,00	297.202,20	163.805,91	163.805,91	31.715,42	15.253,43	15.253,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	37.543,98	37.543,98	37.543,98	0,00	2.652,69	2.652,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.314.405,00	297.202,20	163.805,91	163.805,91	31.715,42	15.253,43	15.253,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.897.628,68**	**6.295.396,89**	**4.937.675,99**	**4.822.321,17**	**627.188,66**	**69.921,33**	**69.921,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**432.582,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.726,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**489.308,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	63.214,87	213.642,66
Disponibilidade de Caixa	63.214,87	213.642,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.003.548,39	1.660.808,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.940.333,52	1.447.165,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-63.214,87	-213.642,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**150.427,79**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	493.167,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-342.739,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-399.465,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.182.510,05	636.381,49	627.188,66	-	1.191.702,88	1.635.941,13	117.893,31	72.574,02	72.574,02	-	1.681.260,42	2.872.963,30
EXECUTIVO	1.182.510,05	636.381,49	627.188,66	0,00	1.191.702,88	1.635.941,13	117.893,31	72.574,02	72.574,02	0,00	1.681.260,42	2.872.963,30
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.182.510,05	636.381,49	627.188,66	0,00	1.191.702,88	1.635.941,13	117.893,31	72.574,02	72.574,02	0,00	1.681.260,42	2.872.963,30
15	23.295,39	0,00	0,00	0,00	23.295,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,39
16	2.231,35	0,00	0,00	0,00	2.231,35	13.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456,99	15.688,34
17	1.205,09	0,00	0,00	0,00	1.205,09	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.205,12
18	10.796,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.796,00
20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE!	55.366,68	49.567,30	47.844,80	0,00	57.089,18	296.889,02	15.200,00	6.400,00	6.400,00	0,00	305.689,02	362.778,20
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	148.937,76	1.108,80	1.108,80	0,00	148.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.937,76
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OE	324.893,57	238.790,08	231.725,41	0,00	331.958,24	182.107,40	44.146,93	16.146,93	16.146,93	0,00	210.107,40	542.065,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	78.156,67	28.906,93	28.617,27	0,00	78.446,33	90.296,37	357,00	0,00	0,00	0,00	90.653,37	169.099,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	68.364,11	1.647,95	1.647,95	0,00	68.364,11	142.993,94	0,00	0,00	0,00	0,00	142.993,94	211.358,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.681,43	39.613,78	33.962,24	0,00	65.332,97	49.437,74	8.462,40	3.962,40	3.962,40	0,00	53.937,74	119.270,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	682,26	839,30	839,30	0,00	682,26	9.411,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.411,36	10.093,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.582,84	61.922,45	61.467,68	0,00	92.037,61	174.487,39	5.640,00	4.570,00	4.570,00	0,00	175.557,39	267.595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.383,46	26.818,45	26.818,45	0,00	45.383,46	29.521,10	23.825,68	21.252,69	21.252,69	0,00	32.094,09	77.477,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.959,13	14.669,68	18.208,58	0,00	24.420,23	38.429,99	7.200,00	12.642,00	12.642,00	0,00	32.987,99	57.408,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.505,29	171.387,97	173.839,38	0,00	195.053,88	577.149,20	13.061,30	7.600,00	7.600,00	0,00	582.610,50	777.664,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	37.299,02	1.108,80	1.108,80	0,00	37.299,02	31.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.760,60	69.059,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
15	868,34	0,00	0,00	0,00	868,34	2.414,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,88	3.283,22
19	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DE!	0,00	811,98	811,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUND	450,02	531,08	531,08	0,00	450,02	400,33	0,00	0,00	0,00	0,00	400,33	850,35
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OE	470,18	12.204,10	12.204,10	0,00	470,18	766,22	0,00	0,00	0,00	0,00	766,22	1.236,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.741,18	7.741,18	0,00	0,00	674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	674,09	674,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.278,60	2.491,04	2.491,04	0,00	1.278,60	361,45	0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	1.640,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,25	1.593,24	1.593,24	0,00	806,25	1.170,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,76	1.977,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECO	757,86	0,00	0,00	0,00	757,86	1.072,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,02	1.829,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	985,85	48.248,73	48.248,73	0,00	985,85	1.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,79	2.427,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	533,03	2.123,94	2.123,94	0,00	533,03	112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	645,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	450,13	5.056,84	5.056,84	0,00	450,13	784,68	0,00	0,00	0,00	0,00	784,68	1.234,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.404,68	29.013,96	29.013,96	0,00	3.404,68	2.590,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,44	5.995,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.842,83	110.599,15	110.599,15	-	10.842,83	13.166,16	-	-	-	-	13.166,16	24.008,99
EXECUTIVO	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.842,83	110.599,15	110.599,15	0,00	10.842,83	13.166,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.166,16	24.008,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	833,99	783,06	783,06	0,00	833,99	1.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,90	2.210,89
TOTAL (III) = (I + II):	**1.193.352,88**	**746.980,64**	**737.787,81**	**0,00**	**1.202.545,71**	**1.649.107,29**	**117.893,31**	**72.574,02**	**72.574,02**	**0,00**	**1.694.426,58**	**2.896.972,29**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.010,00	2.173.010,00	211.283,17	9,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.610,00	68.610,00	13.178,28	19,21
1.1.1- IPTU	55.300,00	55.300,00	979,53	1,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.310,00	13.310,00	12.198,75	91,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.525.600,00	1.525.600,00	600,00	0,04
1.2.1- ITBI	1.522.300,00	1.522.300,00	600,00	0,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.300,00	289.300,00	126.011,03	43,56
1.3.1- ISS	276.100,00	276.100,00	124.884,58	45,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.200,00	13.200,00	1.126,45	8,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	71.493,86	24,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.133.990,00	11.133.990,00	3.497.249,25	31,41
2.1- Cota-Parte FPM	6.944.520,00	6.944.520,00	2.038.990,84	29,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.174.520,00	6.174.520,00	2.038.990,84	33,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.525.350,00	3.525.350,00	1.308.613,24	37,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	546.800,00	546.800,00	100.491,75	18,38
2.6- Cota-Parte IPVA	101.360,00	101.360,00	49.153,42	48,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.307.000,00	13.307.000,00	3.708.532,42	27,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	238.650,00	238.650,00	69.527,65	29,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.500,00	121.500,00	49.882,41	41,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.800,00	60.800,00	19.268,00	31,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.450,00	4.450,00	377,24	8,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	38.564,89	8,97
6.1- Transferências de Convênios	430.000,00	430.000,00	38.564,89	8,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.462.545,00	3.462.545,00	1.121.623,34	32,39
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.131.195,00	4.131.195,00	1.229.715,88	29,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.046.040,00	1.046.040,00	362.309,95	34,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.000,00	884.000,00	324.899,07	36,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	136.700,00	136.700,00	25.122,88	18,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.340,00	25.340,00	12.288,00	48,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	2.488.670,00	656.560,71	26,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.485.270,00	2.485.270,00	656.273,39	26,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	287,32	8,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.439.230,00	1.439.230,00	293.963,44	20,43
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	293.963,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	293.963,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-293.963,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.552.295,60	4.552.295,60	1.437.478,53	31,58	1.372.889,28	30,16
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.552.295,60	4.552.295,60	1.437.478,53	31,58	1.372.889,28	30,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.552.295,60	4.552.295,60	1.437.478,53	31,58	1.372.889,28	30,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	656.273,39	49.882,41
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	287,32	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	656.560,71	49.882,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	656.560,71	49.882,41

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.405,00	334.746,18	2.079.658,82
Investimentos	2.314.405,00	297.202,20	2.017.202,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	100.000,00	37.543,98	62.456,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.414.405,00**	**334.746,18**	**2.079.658,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.414.405,00**	**334.746,18**	**2.079.658,82**

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	633.925,00	633.925,00	93.342,21	14,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.630,00	14.630,00	2.035,37	13,91
IPTU	11.100,00	11.100,00	146,91	1,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.530,00	3.530,00	1.888,46	53,50
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.395,00	262.395,00	90,00	0,03
ITBI	260.195,00	260.195,00	90,00	0,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.400,00	67.400,00	19.722,98	29,26
ISS	55.300,00	55.300,00	18.721,89	33,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	1.001,09	8,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.500,00	289.500,00	71.493,86	24,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.120.000,00	2.603.965,00	653.835,80	25,11
Cota-Parte FPM	1.483.965,00	1.483.965,00	380.750,82	25,66
Cota-Parte ITR	136.500,00	136.500,00	18.842,14	13,80
Cota-Parte IPVA	25.500,00	25.500,00	9.216,10	36,14
Cota-Parte ICMS	958.000,00	958.000,00	245.026,74	25,58
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**3.237.890,00**	**3.237.890,00**	**747.178,01**	**23,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.696.115,00	2.941.690,68	1.021.179,43	34,71	850.883,16	28,92	800.014,48	27,20	-
Despesas Correntes	2.550.615,00	2.796.190,68	910.700,38	32,57	799.994,13	28,61	749.125,45	26,79	-
Despesas de Capital	145.500,00	145.500,00	110.479,05	75,93	50.889,03	34,98	50.889,03	34,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.123.500,00	1.003.500,00	444.965,22	44,34	440.383,21	43,88	433.301,09	43,18	-
Despesas Correntes	968.000,00	968.000,00	444.965,22	45,97	440.383,21	45,49	433.301,09	44,76	-
Despesas de Capital	155.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
Despesas Correntes	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	37.500,00	5.657,30	15,09	5.657,30	15,09	4.209,90	11,23	-
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	5.657,30	22,19	5.657,30	22,19	4.209,90	16,51	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	166.880,00	166.880,00	44.367,86	26,59	44.367,86	26,59	42.674,59	25,57	-
Despesas Correntes	160.880,00	160.880,00	44.367,86	27,58	44.367,86	27,58	42.674,59	26,53	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.000,00	344.000,00	177.271,39	51,53	126.743,15	36,84	121.287,86	35,26	-
Despesas Correntes	342.000,00	342.000,00	177.271,39	51,83	126.743,15	37,06	121.287,86	35,46	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**1.695.401,20**	**36,78**	**1.469.994,68**	**31,89**	**1.403.447,92**	**30,45**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.695.401,20	1.469.994,68	1.403.447,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.695.401,20**	**1.469.994,68**	**1.403.447,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			112.076,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.583.324,50	1.357.917,98	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**226,91**	**196,74**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXI + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Barão de Melgaço - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.696.115,00	2.941.690,68	1.021.179,43	34,71	850.883,16	28,92	800.014,48	27,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.123.500,00	1.003.500,00	444.965,22	44,34	440.383,21	43,88	433.301,09	43,18	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.700,00	115.700,00	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	1.960,00	1,69	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.500,00	37.500,00	5.657,30	15,09	5.657,30	15,09	4.209,90	11,23	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.880,00	166.880,00	44.367,86	26,59	44.367,86	26,59	42.674,59	25,57	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	344.000,00	344.000,00	177.271,39	51,53	126.743,15	36,84	121.287,86	35,26	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**1.695.401,20**	**36,78**	**1.469.994,68**	**31,89**	**1.403.447,92**	**30,45**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.483.695,00**	**4.609.270,68**	**1.695.401,20**	**36,78**	**1.469.994,68**	**31,89**	**1.403.447,92**	**30,45**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jes
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/C

Município de Barão de Melgaço - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Claudio Antonio Marques Jesus
Contador- CRC/MT 002828/O-7

Município de Barão de Melgaço - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.055.270,00
Previsão Atualizada	23.055.270,00
Receitas Realizadas	6.008.754,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.803.270,00
Créditos Adicionais	125.575,68
Dotação Atualizada	21.928.845,68
Despesas Empenhadas	6.820.752,88
Despesas Liquidadas	5.463.031,98
Despesas pagas	5.218.411,83
Superavit Orçamentário	545.722,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.820.752,88
Despesas Liquidadas	5.463.031,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.613.937,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.613.937,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.613.937,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	489.308,39	0,00
Resultado Primário	0,00	432.582,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.000,60	0,00	72.574,02	1.694.426,58
EXECUTIVO	1.767.000,60	0,00	72.574,02	1.694.426,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.940.333,52	0,00	737.787,81	1.202.545,71
EXECUTIVO	1.940.333,52	0,00	737.787,81	1.202.545,71
TOTAL:	**3.707.334,12**	**0,00**	**810.361,83**	**2.896.972,29**

Continua 1/2

Município de Barão de Melgaço - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-293.963,44	25%	-7,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	334.746,18	2.079.658,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.469.994,68	15,00	196,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barão de Melgaço, 19/05/2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROS	MARIA ADRIANE A. S. OLIVEIRA	Claudio Antonio Marques Jesus
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador- CRC/MT 002828/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESEN-**

CIAL, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

RETIRADA DO EDITAL: no site solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Julho de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI - CNPJ: 25.191.599/0001-19** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 08/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis 10.520/02 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 O prazo de entrega dos serviços será de 03 (três) dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra) sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo e no edital.

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI CNPJ: CNPJ: 25.191.599/0001-19	
ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), 376 CENTRO-SUL	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-046**
TELEFONE: (65) 3029-7800, 65-3028-4200	**E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA	
RG: 106168318	**CPF: 07508286928**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8709 Código	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI CNPJ: 25.191.599/0001-19 R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), 376 ******** - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-046 Telefone: (65) 3029-7800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.067.004	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UN	44	112,00	4.928,00
2	015.067.005	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UN	80	118,00	9.440,00
3	015.067.006	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UN	74	102,00	7.548,00
4	015.067.007	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	UN	44	141,00	6.204,00
5	009.017.039	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UN	44	158,00	6.952,00
6	015.070.006	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS	UN	44	99,00	4.356,00
7	015.070.007	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS	UN	85	99,00	8.415,00
8	015.070.008	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS	UN	85	105,00	8.925,00
9	015.070.009	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000BTUS	UN	44	148,00	6.512,00
10	015.070.010	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000BTUS	UN	44	178,00	7.832,00
11	015.067.018	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UN	44	168,00	7.392,00
12	015.067.019	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UN	85	168,00	14.280,00
13	015.067.020	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UN	85	180,00	15.300,00
14	015.067.021	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	UN	44	211,00	9.284,00
15	015.070.011	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UN	50	240,00	12.000,00
16	015.070.012	LIMPEZA DE FILTRO DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UN	150	29,00	4.350,00
17	015.070.013	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	UN	44	181,00	7.964,00
18	015.070.014	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UN	85	181,00	15.385,00
19	015.070.015	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	UN	85	191,00	16.235,00
20	015.070.016	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UN	44	224,00	9.856,00
21	015.070.017	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UN	44	231,00	10.164,00
22	015.070.018	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT Q ATENDE 7.000, 7.500, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	UN	185	49,00	9.065,00
23	015.070.019	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT Q ATENDE 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000	UN	130	68,00	8.840,00
24	015.070.020	CARGA DE GAS 9.000 BTUS	UN	44	191,00	8.404,00
25	015.070.021	CARGA DE GAS 12.000 BTUS	UN	85	191,00	16.235,00
26	015.070.022	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	UN	95	231,00	21.945,00
27	015.070.023	CARGA DE GAS 24.000 BTUS	UN	44	231,00	10.164,00
28	015.070.024	CARGA DE GAS 36.000 BTUS	UN	44	231,00	10.164,00
29	015.067.022	TROCA DE CAPACITOR DE 20 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	112,00	6.608,00

30	015.067.023	TROCA DE CAPACITOR DE 25 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	112,00	6.608,00
31	015.067.024	TROCA DE CAPACITOR DE 30 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	128,00	7.552,00
32	015.067.025	TROCA DE CAPACITOR DE 35 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	128,00	7.552,00
33	015.067.026	TROCA DE CAPACITOR DE 40 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	148,00	8.732,00
34	015.067.027	TROCA DE CAPACITOR DE 45 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	158,00	9.322,00
35	015.067.028	TROCA DE CAPACITOR DE 50 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	165,00	9.735,00
36	015.067.029	TROCA DE CAPACITOR DE 55 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	165,00	9.735,00
37	015.067.030	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILAÇÃO DE 1,5 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	59,00	3.481,00
38	015.067.031	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILAÇÃO DE 2,5 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	59,00	3.481,00
39	015.067.032	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILAÇÃO DE 3,5 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	59,00	3.481,00
40	015.067.033	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILAÇÃO DE 4,5 EM AR CONDICIONADO SPLIT	UN	59	59,00	3.481,00
41	015.070.025	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	UN	40	792,00	31.680,00
42	015.070.030	TROCA E MANUTENÇÃO EM CABOS ELETRICOS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	UN	54	135,00	7.290,00
43	015.070.036	MANUTENÇÃO EM PLACA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	UN	44	237,00	10.428,00
44	015.070.026	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UN	38	990,00	37.620,00
45	015.070.027	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	UN	38	1.188,00	45.144,00
46	015.070.028	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UN	38	1.485,00	56.430,00
47	015.070.029	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UN	38	1.980,00	75.240,00
48	015.070.031	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000BTUS	UN	23	495,00	11.385,00
49	015.070.032	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000BTUS	UN	38	495,00	18.810,00
50	015.070.033	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000BTUS	UN	38	594,00	22.572,00
51	015.070.034	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 24.000BTUS	UN	23	594,00	13.662,00
52	015.070.035	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 36.000BTUS	UN	23	594,00	13.662,00
53	015.070.037	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 9.000 BTUS	UN	23	495,00	11.385,00
54	015.070.038	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTUS	UN	38	495,00	18.810,00
55	015.070.039	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 18.000 BTUS	UN	38	594,00	22.572,00
56	015.070.040	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 24.000 BTUS	UN	23	594,00	13.662,00
57	015.070.041	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 36.000 BTUS	UN	23	594,00	13.662,00
58	015.070.042	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	UN	38	247,00	9.386,00
59	015.070.043	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	240	56,00	13.440,00
60	015.070.044	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	UN	240	59,00	14.160,00
61	015.070.045	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	UN	240	62,00	14.880,00
62	015.070.046	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	240	72,00	17.280,00
63	015.070.047	TUBO ESPONJOSO PARA TUBULAÇÃO COBRE POR METRO	MT	280	4,90	1.372,00
64	015.070.048	FITA ALUMINIO PARA TUBULAÇÃO	RL	115	11,00	1.265,00
65	015.070.049	FITA PVC	RL	115	9,00	1.035,00
71	013.001.359	DIJUNTOR BI 20/25 A	UN	130	59,00	7.670,00
		Total do Proponente				862.409,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha:	Fundo Municipal de Educação - FME	151

Unidade:		020503
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Cumprir o p**razo de entrega dos serviços será de 03 (três) dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 08/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 08/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI –

CNPJ: 25.191.599/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado do Mato Grosso,através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:h30mn (horário de Brasília) do dia 03 (três) de agosto de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO),** visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Brasnorte, na Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, nesta cidade e no site: www.brasnorte.mt.gov.br (Aba: Licitação) e no site: http://www.licitanet.com.br/ Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3592-3200 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

Brasnorte – MT, 19 de julho de 2021

David Eduardo Caeron Magrini

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 36/2021, processo administrativo n. 27/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilha), classe PA2 – ABNT8890 para construção das galerias de águas pluviais do município de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 05/08/2021, às 08 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 19 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 35/2021, processo administrativo n. 20/2021, Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios para garantir a manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal da Prefeitura de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 03/08/2021, às 08 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 19 de julho de 2021.

EXTRATO A ADESÃO N. 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 015/2021.

Processo Administrativo N. 026/2021.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 183/2021, oriundo de Pregão Eletrônico nº 56/2021, da empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI**, realizado pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis. Que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), 19 de julho de 2021.

Autorização: EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SME
CONTRATO Nº 132/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Maravilhas, Nº887, Bairro: Santa Rosa, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1961866-2 SSP-MT e CPF N°045.944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, para assumir a Turma de Creche II-vespertino, abertura de nova turma, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil centos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 133/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANAINA BISPO DE BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Beco do Areal, S/N, Bairro: Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1420286-7 SSP-MT e CPF n°953.844.721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANAINA BISPO DE BARROS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, para assumir a Turma de Creche II-vespertino, abertura de nova turma, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil centos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 041/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 041/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 07/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), JOEL GARCIA ALEXANDRE, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Netuno, QD. 08, L.08, São Jorge, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1928311-3 SSP/MT e CPF n° 257.027.988-99, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de JOEL GARCIA ALEXANDRE, no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS - Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.425 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **BENTA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF: 650.047.281-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 16/06/2021 a 16/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 042/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 042/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 09/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), MICHELLINE DE SOUZA TAVARES, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Garis, Nº 62, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1380722-6 SSP/MT e CPF n° 959.284.301-59, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de MICHELLINE DE SOUZA TAVARES, no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

MICHELLINE DE SOUZA TAVARES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 06 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 20.872 de 06 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Lenilton Carlos de Souza Campos em substituição ao senhor Arlan Martins da Silva

Suplente: Amanda Farias e Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
1º Termo Aditivo do contrato 149/19	SOUZA JUNIOR E CIA. LTDA	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da fachada do Cemitério São João Batista, localizado à Rua Dona Albertina, Centro Cáceres, com área a ser reformada de 1.459 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R$ 643.353,43** (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo recursos próprios do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 09 de julho de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI– CNPJ: 09.492.967/0001-02 que apresentou a proposta de R$ 524.149,45 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de julho de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/08/2021 (terça – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 19 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 20/072021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLA DO CAMPO

EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	5º	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	449666	25/09/1987

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 044/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 044/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para mais **R$ 44.674,22 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** Correspondente aproximadamente a **3,33%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R$ 1.331.428,76** para **R$ 1.376.102,98.**

Cáceres – MT, 19 de julho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 040/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 040/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 10/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), RENATA THERESA MONFORTE BALDO, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Coqueiros, S/Nº, Residencial Jardim Ana Paula, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 900647 SSP/MT e CPF n° 570.326.881-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de RENATA THERESA MONFORTE BALDO, no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.446, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA,** portadora do CPF nº 033.102.011-47, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/06/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.345, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LEILA DUARTE DE FREITAS,** portadora do CPF nº 630.876.341-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/05/2021 a 15/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21336, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **KLEBER REGIO MOTTA,** portador do CPF nº 603.997.911-91, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/05/2021 a 13/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES**, portador do CPF: 014.812.491-77, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 1º/07/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34236 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico ao servidor **JOÃO MÁRIO RIBEIRO**, portador do CPF: 396.372.981-34, efetivo no cargo de Técnico Agrícola lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 10/06/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.319, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO,** portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/04/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11955, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSANGELA DA GUIA LEMES,** portadora do CPF nº 396.440.061-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/05/2021 a 10/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.353, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO,** portadora do CPF nº 571.360.681-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/06/2021 a 31/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.221, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ZELIA MARIA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 621.811.221-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/05/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.428, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS,** portadora do CPF nº 854.752.621-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/05/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 597 DE 13 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**, e:**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 21761, de 13 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Suplente :Jhony Vinicius Cardoso Faria em substituição a senhora Renata da Silva Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti em substituição a senhora Rosane Penha Mendes

Suplente: Arlan Martins Silva em substituição a Senhora Nilza Helena Rodrigues Egues;

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PRÓ-SAÚDE

Titular: Ana Alice Sampaio em substituição ao senhor Sérgio Catardo

Suplente: Simone Espinosa Lima em substituição ao senhor Edevaldo Gonçalves

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.181 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **BERNADETE CEBALHO DA SILVA,** portadora do CPF: 888.118.671-34, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 22/04/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 605, DE 16/07/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 561 15.451.1005.1215.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 250.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 570 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 573 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 567 DE 06 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20.410, de 1º de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o servidor **RAUL RAMOS LEITE**,**para exercer**o cargo em Comissão de Gerencia de Inspeção Sanitária em substituição ao titular Josué Valdemir Alcântara, que está em gozo de férias pelo período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 039/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 039/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 12/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Maravilhas, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 16819667 SESP/MT e CPF n° 035.751.631-11, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM, no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21334, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidor a **ANTONIA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 838.511.271-53, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/05/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 DE 14 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.847, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
080/2021	W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI	Aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Munícipio de Cáceres, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.	09/07/2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SME
CONTRATO Nº 128/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERITON GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Canoeiros, S/N, Bairro: São Jorge, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2037623-5 SSP-MT e CPF nº 027.954.011-69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERITON GOMES DE ALMEIDA,** no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais**, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2021 e término em 07 de Julho de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 600 DE 15 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.581, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **RENATA VANINI** do cargo em comissão de **Gerencia de Jornalismo,** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SME
CONTRATO Nº 127/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSILENE SIMOES MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Santos, S/N, Bairro: Nova Era, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 0942750-3 SSP-MT e CPF Nº 536.195.791-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSILENE SIMOES MIRANDA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real,

com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais,** para assumir a sala de educação especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164, 64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SME
CONTRATO Nº 126/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA TATIANE EGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dom Aquino, Nº15, Bairro: Centro, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 2428866-7 SSP-MT e CPF Nº 017. 767.321-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA TATIANE EGUES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais,** em substituição a Adriele Dalletezze da Silva, que está de licença maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164, 64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 129/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE DE SOUZA ALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Paulino Alves de Oliveira, Nº21, Bairro: Vila Nova, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 1192581-7 SSP-MT e CPF Nº 923.280.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE DE SOUZA ALVES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 12 (Doze) horas semanais,** para dar apoio na sala de Educação Especial (AEE), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Julho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.298,76 (Um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 130/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Micaela Atala, n°242, Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 11095407 SSP-MT e CPF n°940.383.091-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição a professora Mirian Silva Marinho Moreira que assumiu a sala da Educação Especial (AEE, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Julho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil centos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 125/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROGERIO MENDES GONÇALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Verdureiros, Nº329, Bairro: Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1232719-0 SSP-MT e CPF Nº 982.920.561-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROGERIO MENDES GONÇALVES,** no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na

Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais**, em substituição aos guardas José Vanderlei da Silva Campos e Mario Nilton Rocha do Nascimento que usufruirão de férias, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Julho de 2021 e término em 30 de Agosto de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 131/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha do Exu, s/n – ST Socorro - Distrito de Vila Aparecida, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 1540589-3 SSP-MT e CPF Nº 002.039.131-88, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais,** para assumir a sala de Educação Especial (AEE), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Julho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164, 64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 124/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEONARDO BARROS CASTRILLON**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Irlanda, Quadra 64, Casa 668, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1809840-1 SSP-MT e CPF nº014.436.301-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **LEONARDO BARROS CASTRILLON,** no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Julho de 2021 e término em 05 de Julho de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SME
CONTRATO Nº 123/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, Nº 35, Bairro: Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2145717-4 SSP-MT e CPF nº 042.821.961-65, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS,** no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, em substituição de Sr. Geraldo Pereira da Silva que está de férias, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 06 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 20.871 de 06 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Amanda Farias e Silva em substituição ao senhor Arlan Martins da Silva

Suplente: Carlos Amilton Duarte Cordeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
1º Termo Aditivo do contrato 148/19	O.J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.20	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a comissão de regularização fundiária instituída pelo Decreto Municipal 394, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.161 de 08 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Nomear membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana-REURB.

Analista Jurídica Josimeire dos Santos Oliveira em substituição a senhora Daniela Egues de Macedo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 045/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 045/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 01/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Costa Marques, Nº 212, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 33.865. 042.-7 SSP/SP e CPF n° 351.032.268-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 14 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 402, de 03 de setembro de 2012, que instituiu a **COMISSÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT;**

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da equipe e suas atribuições, a fim de que sejam concretizadas com êxito, e, consequentemente, haja uniformidade e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos realizados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.698, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores relacionados abaixo para compor a **COMISSÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, em substituição aos membros designados pela** Portaria nº 402, de 03 de setembro de 2012.

Tânia Maria Sanábria Tolotti - Professora Licenciada em Letras

Méry Hasse – Professora Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar

Luís Aurélio Alves - Professor Licenciado em Pedagogia

Eudes Junio Arruda de Aquino – Gerente de Apoio as Unidades Escolares

Art. 2º Acrescentar no Art. 2º da Portaria nº 402, de 03 de setembro de 2012, as seguintes atribuições:

16) Acompanhamento do processo de criação de novas escolas municipais

17) Monitoramento nos processos de:

- Credenciamento/Recredenciamento

- Autorização e Renovação de Autorização dos Cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Municipal

18) Regimento Interno Escolar - Elaboração e Revisão **19) Acompanhamentos dos laudos técnicos -** Busca de intervenções quando necessárias para prosseguimento dos processos **20) Acompanhamento junto a equipe de infraestrutura-SME quanto a regularização de terras das escolas** - Manter levantamento das áreas de terra atualizado, termo de doação, Certidão de Inteiro Teor, escrituras, desmembramentos e planta baixa das escolas **21) Visita *in loco* junto a equipe técnica do Conselho Municipal de Educação – CMEC 22) Criar e manter sempre atualizado o compêndio de leis para consultas 23) Avaliação quanto:** - Solicitações de abertura de turmas nas escolas - Estruturação no quadro pessoal **24) Confecção e atualização de Manual da Secretaria Escolar**

Art.3º Os membros ora designados para compor a Comissão de Inspeção Escolar, ficarão à disposição nesta secretaria, para desenvolvimento das atribuições descritas no Art. 2º desta portaria.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação. Revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 044/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 044/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 45/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), LEONARDO AUGUSTO VIEIRA BRITO, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro, Nº 444, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1631528-6 SSP/MT e CPF n° 020.618.021-76, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de LEONARDO AUGUSTO VIEIRA BRITO no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 05 de Janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Julho de 2021.

_____

LEONARDO AUGUSTO VIEIRA BRITO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.342, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 361.925.621-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 26/05/2021 a 10/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: TERMO ADITIVO N° 043/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 043/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 06/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Princesa Isabel, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1287536-8 SSP/MT e CPF n° 921.669.381-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2021.

_____

ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2021

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia **30 de julho de 2021 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria de comunicação e marketing, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis - MT, 19/07/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3670 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EUDES CARLOS DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do requerimento do servidor protocolado em 19/07/21.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor EUDES CARLOS DE SOUSA, que exercia o cargo de Digitador, CLASSE "D" NIVEL "04", lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1512 de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 314 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***PAMELA DA SILVA TEIXEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 19 de julho de 2021. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA MATERNIDADE"** a servidora ***PAMELA DA SILVA TEIXEIRA*** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 31 de julho a 28.09.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 316 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **15 DIAS DE FERIAS PREVISTAS PARA JULHO/2021**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3579 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 153 de 15 de março de 2021 que dispõe sobre o adiantamento das férias de 15 dias previstas para julho para o mês de março.

CONSIDERANDO que alguns servidores que estava de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, férias de 15 dias referente as *"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho/2021"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo:

Ordem	Nome	Periodo	Terço de Férias
01	GILVAR DA COSTA ROSA	19/07/2021 a 02/08/2021	1/3 férias
02	LIGIA CARUSO LOZANO	19/07/2021 a 02/08/2021	1/3 férias
03	MAYARA SILVA DOS SANTOS	21.07.2021 a 04/08/2021	1/3 férias

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,19 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2021

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia **30 de julho de 2021 às 15h00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de carpintaria de acordo com as especificações contidas no Anexo I– Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis - MT, 19/07/2021. Ricardo Macelly Veloso Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **P.R.P. BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP**., *foi* ***DADO PROVIMENTO,*** desclassificando a empresa **ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA.,** para item 02 do Pregão Eletrônico nº 053/2021**.**

Campo Novo do Parecis, 16 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

CNPJ: 24.465.407/0001-52

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento 2021, posição em 30 de junho de 2021, está afixado no mural do Paço Municipal, Câmara Municipal, disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***16.679.206/0001-20***, estabelecida na Rua MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, Jandim Xancrila, Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **LAUDICEIA MARIA CUSTÓDIO**, portadora do CPF nº 935.493.851-53, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 032/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 079/2021, do Pregão Eletrônico nº 032/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	46536	UN - UNIDADE	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**R$ 56,70**	**R$ 62,90**
02	46537	UN - UNIDADE	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**R$ 42,20**	**R$ 45,21**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 15 de julho de 2021.

Rafael MachadoLAUDICEIA MARIA CUSTÓDIO

Prefeito MunicipalL.M Custódio Comércio de Alimentos - ME

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente FiscalizadorSuplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 089 A 091.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIANE BRAGA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JUNHO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 25 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.537,83 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE JULHO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 02 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULA FRANCA FARIA MARTINS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

VALOR: R$ 14.930,86 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JULHO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 18.823.085/0001-73, no Credenciamento nº 002/2021, Inexigibilidade 006/2021, cujo objeto é *o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais do município de Campo Verde para fins de ITBI, aluguel, incorporação de bens no patrimônio municipal, permutas, dação em pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da prefeitura municipal de Campo Verde***.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 19 de julho de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

AVISO DE PREGÃO N. 101/2021

AVISO DE PREGÃO N° 101/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO**. na modalidade Pregão (presencial) **n° 101/2021** a se realizar no dia **02 de agosto de 2021 às 08H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 69/2021 , 28 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 69/2021 , 28 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 630.912,69 (Seiscentos e trinta mil e novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **1360**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.484,02
	SUBTOTAL	**10.484,02**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.458,59
	SUBTOTAL	**1.458,59**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.836,85
Cód. Reduzido	**1333**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.009,20
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.714,70
	SUBTOTAL	**147.560,75**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1339**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.853,50
	SUBTOTAL	**1.853,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10040 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CUL **1606**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.13.392.0016.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cód. Reduzido 1587

650,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.166,38
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1336**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.010,88
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	133.839,78
	SUBTOTAL	**142.667,04**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **755**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.242,04
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **788**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.652,28
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.948,26
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.669,70
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.859,60
Cód. Reduzido	**893**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.173,94
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL **805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.994,44
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.633,83
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL **982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.714,70
	SUBTOTAL	**326.888,79**
	TOTAL	**630.912,69**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484,02
	SUBTOTAL	**10.484,02**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **62**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.458,59
	SUBTOTAL	**1.458,59**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	**254**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.846,05
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **1302**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.714,70
	SUBTOTAL	**147.560,75**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1202**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.853,50
	SUBTOTAL	**1.853,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1588**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.166,38
001.13.392.0016.20036	REALIZAÇÃO DO FESCAM	

Cód. Reduzido 3390300000	**1597** MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**1598**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	30.000,00
Cód. Reduzido	**1599**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1600**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.839,78
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **1531**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.27.122.0012.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 643

650,00

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.010,88
	SUBTOTAL	**142.667,04**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **791**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **850**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
002.10.302.0033.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **864**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.888,79
	SUBTOTAL	**326.888,79**
	TOTAL	**630.912,69**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2021 , 10 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 67/2021 , 10 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.396.508,14 (Um milhão e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e oito reais e quatorze centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1651**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	720.000,00
Cód. Reduzido	**1362**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	476.508,14
Cód. Reduzido	**1363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**1.396.508,14**
	TOTAL	**1.396.508,14**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 65/2021 , 9 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 65/2021 , 9 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.167.028,79 (Um milhão e cento e sessenta e sete mil e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO F **1656**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Cód. Reduzido	**1657**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1620**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.500,00
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1658**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **1661**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1659**	
3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **1623** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.293,11 100.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL **1666**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.385,68
Cód. Reduzido	**1662**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL **1664**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.305.0034.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA **1665**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**637.178,79**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1669**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.850,00
002.08.243.0046.20128 **Cód. Reduzido**	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES **1667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Cód. Reduzido	**1668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.08.243.0046.20129 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS **1447**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
	SUBTOTAL	**339.850,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**1.167.028,79**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 060/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS BARBOZA

CPF: 020.142.841-56

ENDEREÇO: RUA JOSE AFONSO MOURA RITTES, Nº 29 BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS II

MULTA: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 64/2021 , 9 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 64/2021 , 9 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.861.139,96 (Um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **1360**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.723,02
	SUBTOTAL	**4.723,02**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0036.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **293**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **157**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
001.12.361.0398.10128 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT **321**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.568,90
001.12.364.0014.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **200**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.010,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776.000,00
	SUBTOTAL	**970.578,90**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **751**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **356**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO **1385**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**307.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO **557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
001.18.541.0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **460**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.616,80
001.20.601.0028.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.817,00
001.20.603.0025.20066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL **498**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
001.20.605.0028.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS **554**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.20.606.0023.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA **469**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.480,50
	SUBTOTAL	**315.214,30**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.27.812.0031.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **676**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**1334**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **858**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **913**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **926**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
002.10.302.0033.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **947**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL **810**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002.10.305.0034.20120 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 991

600,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**166.600,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1335**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11.059,46
004.08.244.0055.20132 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTOS E CO **1111**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	320,00
	SUBTOTAL	**11.379,46**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

001.04.122. 0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1184**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	

001.04.121. 0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1195**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 644,28
	SUBTOTAL	**20. 644,28**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1474**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
	SUBTOTAL	**20. 000,00**
	TOTAL	**1.861. 139,96**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 723,02
	SUBTOTAL	**4. 723,02**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0019.10099 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **252**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 500,00
001.12.122. 0019.20013 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **279**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	10. 000,00
001.12.306. 0036.10116 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINH **282**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 500,00
001.12.306. 0036.20014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PRÓPRIOS - E. F **283**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120. 000,00
001.12.306. 0036.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PRÓPRIOS - E. IN **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80. 000,00
001.12.306. 0036.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40. 000,00
001.12.361. 0013.10011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	

Cód. Reduzido 4490510000	**138** OBRAS E INSTALAÇÕES	420. 000,00
001.12.361. 0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **146**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33. 000,00
001.12.361. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85. 000,00
001.12.361. 0013.20023	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	

Cód. Reduzido	**162**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79. 000,00
001.12.364. 0014.10016 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UAB - U **192**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.12.364. 0014.20031 **Cód. Reduzido**	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR **1299**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510,00
Cód. Reduzido	**1301**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 000,00
001.12.364. 0014.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **198**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.12.365. 0011.20028 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PROPRIOS - **111**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95. 568,90
	SUBTOTAL	**970. 578,90**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452. 0044.10032 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES **404**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100. 000,00
001.15.452. 0044.10033 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS **410**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100. 000,00
001.26.782. 0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **419**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	107. 000,00
	SUBTOTAL	**307. 000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692. 0027.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **524**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315. 214,30
	SUBTOTAL	**315. 214,30**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1598**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	15. 000,00
001.27.812. 0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **679**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	20. 000,00
Cód. Reduzido	**681**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**40. 000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1354**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1. 000,00
Cód. Reduzido	**720**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8. 000,00
002.10.301. 0032.20107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	

Cód. Reduzido	**779**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **912**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.10.302.0033.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **948**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002.10.304.0034.10077 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **957**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
002.10.304.0034.20119 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA **966**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
002.10.305.0034.10078 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **971**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**166.600,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1031**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.379,46
	SUBTOTAL	**11.379,46**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	**1179**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.10055 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1186**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.04.121.0010.20150 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 1193

324,08

3390350000 **Cód. Reduzido** 3390400000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA **1340** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00 9.320,20
001.04.121.0010.20151 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR **1208**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1209**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**20.644,28**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1462**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**1.861.139,96**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.264.433/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM NAPA, TIPO FRONTAL TAMANHO GRANDE, SEM MANGA.	66 UND	PREVEMAX	R$ 11,34	R$ 748,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 748,44 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PAPEL TOALHA DE COZINHA CREPADO, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, COM 02 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO.	450 UND	KITCHEN	R$ 3,40	R$ 1.530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.530,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	RODO COM CABO DE MADEIRA E BASE DE ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTA QUALIDADE	75 UND	SANTA MARIA	R$ 7,97	R$ 597,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 597,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM - BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO. MEDINDO (35 X 50), COM CAPACIDADE DE 05 KG, TRANSPARENTE.	350 KG	ROLL	R$ 19,80	R$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES TIPO LUXO, APROXIMADAMENTE 22X23 CM, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE. MARCAS: MILI, SCOTT, SNOB, KITCHEN, COQUETEL, SANTEPEL.	605 UND	MILI	R$ 1,00	R$ 605,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 UNIDADES.	15 UND	WYDA	R$ 31,46	R$ 471,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 471,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLÁSTICO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2 MM, TIPO ROLO C/30M, EMBALAGEM FILME DE PLÁSTICO.	69 UND	WYDA	R$ 3,50	R$ 241,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 241,50 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS.	550 KG	CRISTAL	R$ 22,99	R$ 12.644,50
40	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PÃES NA MEDIDA DE 80X100 CM.	350 KG	CRISTAL	R$ 22,99	R$ 8.046,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.691,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 06 – 39,5 CM LARGURA X 46,5 CM ALTURA	34 UND	DOCE FESTA	R$ 2,99	R$ 101,66
43	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 07 - 42 CM LARGURA X 51 CM ALTURA	54 UND	DOCE FESTA	R$ 3,99	R$ 215,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 317,12 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20,0 X 30,0 CM	115 KG	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 3.101,55
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15,0 X 25,0 CM	75 KG	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 2.022,75
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10,0 X 15,0 CM	105 KG	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 2.831,85
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18,0 X 25,0 CM	55 KG	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 1.483,35
52	SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM GROSSO PE PP TRANSPARENTE 25X35 CM	45 KG	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 1.213,65
53	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO (SACOLÉ) 4X23 CM EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES	25 UND	KAIRUS	R$ 26,97	R$ 674,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.327,40 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	AVENTAL DE TECIDO OXFORD BRANCO, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 1,20X70CM	60 UND	RS UNIFORMES	R$ 16,99	R$ 1.019,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.019,40 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.479,51 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.448.902/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 40X65CM – SEM ESTAMPA E CORES CLARAS.	1.008 UND	TEC MARTINS	R$ 2,48	R$ 2.499,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.499,84 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO, 10 MICRA, 60 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES.	760 UND	REPORPACK	R$ 1,38	R$ 1.048,80
26	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA C/ CAPACIDADE 100 L, PRETO, 10 MICRA, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES	1.055 UND	REPORPACK	R$ 3,48	R$ 3.671,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.720,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO, PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	364 UND	TALGE	R$ 14,00	R$ 5.096,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.096,00 (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO (ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVO 10,50 A 11,50), COM VÁLVULA PUMP. REGISTRO NA ANVISA.	923 UND	PREMISSE	R$ 9,10	R$ 8.399,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.399,30 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.715,34 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 19 de julho de 2021.

Referência: Proc. 1284/2021 – Pregão 077/2021 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA*****,** o qual objetivava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que o objetivo em suma, é a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a negociação do Item 115 do Edital Convocatório, na qual a mesmo solicita a desclassificação das empresas que apresentaram proposta para o item 115 do certame, tendo em vista que ao invés de cotarem 'medicamento', indicaram produto de marca que representam alimentos, em desacordo com os termos do Edital.

Outrossim, o recurso interposto pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., teve como propósito o escopo de reformar a decisão da CPL, que declarou vencedora a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, para o Item 115 ***(LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML),*** visto que a empresa apresentou produto da marca NATUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS, que é caraterizado como alimento, e não medicamento, contrariando o disposto no Edital Convocatório.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem **Contrarrazões**, a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, não se manifestou, assim como as demais também não apresentaram.

Em suma, a empresa recorrente *CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,* alega que o objetivo do Ato Convocatório está delineado na cláusula

1.1, qual seja, o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Verde-MT, não restando qualquer dúvida, de que os produtos a serem ofertados, deverão ser todos medicamentos, devidamente registrados pela ANVISA.

Paralelamente acrescenta que o produto ofertado pela classificada, COMERCIAL RIOCLARENSE, através da marca *Natubras Industria e Comercio de Produtos Naturais*, não se enquadra na categoria de medicamentos junto ao ANVISA, órgão de registro competente, ressaltando que a ***lactulose*** registrada na categoria medicamento não deve ser comparada e/ou substituída pela lactulose regularizada na categoria de suplemento alimentar. Além disso, colaciona e exemplifica as diferenças entre o medicamento e alimento, pautados no Decreto Lei 986/1969 e RDC 24/2018.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, opinou pelo deferimento do recurso administrativo da recorrente ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.***

Como fundamentação, esclareceu que que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"*[1].

Porquanto, salientou a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Comissão. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e estabeleceu:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido da análise jurídica, com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, citou Hely Lopes Meirelles:

"Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".

Entendeu, que os reclames, conforme analisados questionam exclusivamente a (in)viabilidade/(in)exequibilidade financeira de parte das propostas vencedoras, ou seja, não questionam requisitos de habilitação outros que não aquele.

Concerniu que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e segurança jurídica no processo. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". que apesar do precedente jurisprudencial do TCU colacionado no apelo da empresa Renascer, "[...] *não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas*".

Destarte, realçou a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Concluiu, expondo que tal princípio, é inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por fim, considerou analisada as informações e documentos acostado aos autos, e em estrita observância à Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao caso, opinando pela reforma da decisão da CPL, por tratar-se de suplementos e alimentos, o que configurou divergência ao objeto do processo licitatório.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** relativamente ao Pregão 077/2021, Processo 1284/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.500.637/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

17	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA E ESGUICHO COM 30 METROS.	69 UND	BARIFLEX	R$ 52,17	R$ 3. 599,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.599,73 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 250 A 300 MILILITROS, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	60 UND	KUKA	R$ 13,33	R$ 799,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 799,80 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	CANUDO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	45 UND	STRAWPLAST	R$ 5,99	R$ 269,55
30	SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 100 UNIDADES.	65 UND	STRAWPLAST	R$ 2,99	R$ 194,35
31	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 20X11MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	37 UND	STRAWPLAST	R$ 3,39	R$ 125,43
32	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA LEITOSA, NA MEDIDA 30X40 CM, COM 1000 UNIDADES.	42 UND	STRAWPLAST	R$ 38,34	R$ 1. 610,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.199,61 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103, COM MICRO FUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	160 UND	BRIGITTA	R$ 3,69	R$ 579,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 579,20 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CLORO EM GEL 500 ML	175 UND	YPÊ	R$ 5,99	R$ 1.048,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.048,25 (UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.226,59 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 115 X 77 MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	150 UND	3M	R$ 3,34	R$ 501,00
06	ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM PARA LAVAR LOUÇAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SCOTCH BRITE, BOMBRIL, ASSOLAN, ESFREBOM, CONDOR)	1. 830 UND	ASSOLAN	R$ 0,73	R$ 1. 335,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.836,90 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	SACO P/ LIMPEZA, TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, SEM FUROS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X71 CM.	418 UND	CRISTAL	R$ 3,81	R$ 1. 592,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.592,58 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.429,48 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.316.501/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	2.550 UND	MINUANO	R$ 1,99	R$ 5.074,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.074,50 (CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	*INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM AEROSSOL DE 300 ML PARA INSETOS RASTEIROS E VOADORES. MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA.*	625 UND	INSECTFREE	R$ 6,07	R$ 3.793,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.793,75 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS.	125 UND	ARQPLAST	R$ 6,50	R$ 812,50
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	1013 UND	ARQPLAST	R$ 10,22	R$ 1.154,86

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.967,36 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	50 UND	URCA	R$ 3,98	R$ 199,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.034,61 (ONZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 46° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	790 UND	MEGA	R$ 6,18	R$ 4.882,20
02	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 92.8° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	4.360 UND	MEGA	R$ 8,49	R$ 37.016,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.898,60 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	LIMPADOR ÁCIDO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS	120 UND	BY KIM	R$ 6,81	R$ 817,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 817,20 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	255 PAR	VOLK	R$ 3,49	R$ 889,95
16	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	140 PAR	VOLK	R$ 3,49	R$ 488,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.378,55 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	47 UND	LIMPE MANIA	R$ 39,84	R$ 1. 872,48
22	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 50 CM BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	122 UND	LIMPE MANIA	R$ 25,55	R$ 3. 117,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.989,58 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.157,93 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	6.270 L	LAYF HAIR	R$ 5,91	R$ 37.055,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.055,70 (TRINTA E SETE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 03 (25% LOTE 02 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	2.090 L	LAYF HAIR	R$ 5,91	R$ 12.351,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.351,90 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	ISQUEIRO (ACENDEDOR TAMANHO PEQUENO), PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO.	171 UND	HIPPER	R$ 1,74	R$ 297,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297,54 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	300 UND	K-SATEX	R$ 13,18	R$ 3. 954,00
28	TOALHA DE ROSTO – MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	420 UND	TEC MARTINS	R$ 6,75	R$ 2. 835,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.789,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	160 UND	COPOSUL	R$ 1,40	R$ 224,00
38	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	175 UND	COPOSUL	R$ 1,56	R$ 273,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 497,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	33 UND	SERTPLAS	R$ 3,84	R$ 126,72
45	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	83 UND	SERTPLAS	R$ 2,60	R$ 215,80
46	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	66 UND	SERTPLAS	R$ 3,84	R$ 253,44
47	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	53 UND	SERTPLAS	R$ 2,60	R$ 137,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 733,76 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS.	201 UND	NOBRE	R$ 27,42	R$ 5.511,42
62	DISPENSER SABONETEIRA DE 800 ML COM RESERVATÓRIO	175 UND	NOBRE	R$ 27,02	R$ 4.728,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.239,92 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	PAPEL TOALHA BANHEIRO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1.490 UND	NC	R$ 7,11	R$ 10.593,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.593,90 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA INDUSTRIAL EMBALAGEM DE 5 LITROS	50 UND	AUDAX	R$ 103,40	R$ 5.170,00
67	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA INDUSTRIAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	60 UND	AUDAX	R$ 41,33	R$ 2.479,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.649,80 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 86.208,52 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ Nº 07.731.241/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	FIBRA FINA PARA LIMPEZA LEVE. FIBRA SINTÉTICA COM CARGA INORGÂNICA. MEDIDAS: 10,2X26 CM	135 UND	SUPERPRÓ BETTANIN	R$ 1,99	R$ 268,65
13	FIBRA GROSSA PARA LIMPEZA PESADA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS. MEDIDAS: 10,2X26 CM	120 UND	SUPERPRÓ BETTANIN	R$ 2,99	R$ 358,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 627,45 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	BORRIFADO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GATILHO COM CAPACIDADE DE 500 ML	1.035 UND	TEMPUS QUÍMICA	R$ 5,72	R$ 5.920,20
60	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA TIPO PUMP COM CAPACIDADE DE 500 ML	486 UND	TEMPUS QUÍMICA	R$ 4,99	R$ 2.425,14

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.345,34 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.972,61 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 084/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2021 À 19/07/2022

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	149 UND	PLASMEL	R$ 114,43	R$ 17.050,07
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	506 UND	PLASMEL	R$ 119,00	R$ 60.214,00
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	33 UND	PLASMEL	R$ 112,80	R$ 3.722,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.986,47 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 34 (25% LOTE 33 – EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	49 UND	PLASMEL	R$ 114,43	R$ 5.607,07
55.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	168 UND	PLASMEL	R$ 119,00	R$ 19.992,00
56.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	11 UND	PLASMEL	R$ 112,80	R$ 1.240,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.839,87 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 107.826,34 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA, que teve como vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, com o total de R$ 107.826,34 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ nº 07.731.241/0001-50, com R$ 8.972,61 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.357.366/0001-20 R$ 86.208,52 (oitenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, com R$ 49.157,93 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos); COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 29.316.501/0001-63, com R$ 11.034,61 (onze mil, trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 37.152.127/0001-36, com R$ 3.429,48 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.500.637/0001-17, com R$ 8.226,59 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.448.902/0001-49, com R$ 20.715,34 (vinte mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos); ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.264.433/0001-69, com R$ 44.479,51 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Campo Verde, 19 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONDECON Nº 001 DE 16 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CONDECON Nº 001 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal de Nº 1.566/2010, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Campo Verde-MT, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 1566/2010 de 24/02/2010 – que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 14 de Julho de 2021 na Ata nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR mudanças Lei Municipal nº. 1566/2010 e no regimento interno do CONDECON.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 16 de Julho de 2021.

LINCOLN PEREIRA LEITE

Presidente do CONDECON

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 20 de Abril de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação e aprovação de projetos de Instituições via captação de recursos pelas mesmas através do IR 2020; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de Abril de 2021 na Ata nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 013/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R$ 6.652,16 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.** Ficadesignada para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

B) Projeto "TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO IGS/2021" do Instituto Germinando Sons - valor de R$ 57.897,76 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

C) Projeto "ATIVIDADE PISICO/FISICA/EDUCACIONAL UMA MISSÃO APAEXONANTE VII" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R$ **89.558,75** (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 19 de Julho de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 005/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Processo Administrativo**
CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	03.791.047/0002-90	192/2021

Data de afixação: 19/07/2021

Data de desafixação: 03/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 003/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Processo Administrativo**
OTTHO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	34.301.098/0001-39	242/2021

Data de afixação: 19/07/2021

Data de desafixação: 03/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 004/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Processo Administrativo**
MOACIR MOREIRA MACHADO	95.222.188/0001-29	244/2021

Data de afixação: 19/07/2021

Data de desafixação: 03/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

(PRAZO 5 DIAS ÚTEIS)

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI** CNPJ: 31.795.006/0001-26, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não entrega dos objetos empenhados relativos ao Pregão Eletrônico SRP 78/2020, Ata de Registro de Preços Nº 73/2020.

Não havendo a manifestação, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 11.1.3 alínea “c” da ata de registro de preço.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail licitacao@camposdejulio.mt.gov.br. Processo Administrativo 001/2021-GC.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Portaria nº 143/2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N °43/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N °43/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação da empresa habilitada em serviços de Transporte e Destinação final de resíduo, para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente.

Contratado: MFM SOLUCAÇÃO AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**. CNPJ/MF nº.** 05.099.538/0001-19**.**

Valor Global: R$ 41.380,60 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 11112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesa: 840/2021 – 11.02.2.098.3.3.90.39.78.00.00.00.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 191. E art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 43/2021, Processo Administrativo nº 096/2021 e Processo de Compra nº 092/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2021, cujo o objeto é o Referente Contratação de empresa prestação de serviços para realização de exames de endoscopia e tomografia de tórax para pacientes para Secretaria de Saúde.

Onde se lê:

(...)

3.4. Serão aceitos documentos de habilitação para credenciamento, presencialmente.

Leia-se:

(...)

3.4. Serão aceitos documentos de habilitação para credenciamento, enviados via correios e também via e-mail.

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 384/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 384/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2235, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.080/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa, **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ:05.774.463/0001-24,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de IFRA Estrutura e Serviços e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n. 2154/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

WESLEY FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 385/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 385/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES,** matrícula funcional n.2222, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.069/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Sr. **LUIZ FERNANDO QUEIROZ,** inscrita no RG n.15170820 SSP/MG, e doCPF n.086.889.096-01, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Maio Ambiente, oriundo do processo Administrativo n.1881/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.006.569.721-90, com e-mail: marasilviaportela@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como

suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 374/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 374/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2235, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.079/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa, **S3M EMPREENDIMENTO COMERCIAIS E SEVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de IFRA Estrutura e Serviços e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n.2154/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 386/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 386/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **FABIANA ANEZI ALMEIDA,** matrícula funcional n.443, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.621.056.391.00, com e-mail: fabiana_anezi@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.083/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa, **CLINICA MEDICA GZ EIRELI,** inscrita no CNPJ:27.320.810/0001-81,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagens(ultrassonografias) em paciente do Município de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo licitatório n.2508/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.121.169.158-64, com e-mail: dricayi@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

FABIANA ANEZI ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 044/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 044/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 16 DE JULHO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para

receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscal emitidas da Empresa DROGARIA PREÇO POPULAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.937.101/0001-35, que tem por objeto medicações e insumos para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscal emitidas da Empresa DROGARIA PREÇO POPULAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.937.101/0001-35, que tem por objeto medicações e insumos para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇAO 08/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 25 DE JUNHO 2021

ATO DE DESIGNAÇAO 08/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 25 de Junho 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico , no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o principio da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa **CESAR A. REBELATTO EIRELI** , inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o n 20.636.550/0003-70, que tem por objeto prestação serviço de frete do transporte de 04 (quatro) resfriadores , enviados de Cuiabá ate município de Canabrava do Norte , sendo serviço necessário para atender as demandas da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.2 . Designar o Servidor Público Municipal **Mara Silvia de Jesus Portela** , matricula funcional n 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 006569721-90 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa **CESAR A. REBELATTO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica –CNPJ/MF sob o n 20.636.550/0003-70, que tem por objeto prestação serviço de frete do transporte dos resfriadores , enviados de Cuiabá ate município de Canabrava do Norte , sendo serviço necessário para atender as demandas da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n . 033/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 382/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 382/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2235, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.081/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de IFRA Estrutura e Serviços e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n. 2154/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 383/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 383/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2235, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.082/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa, **LAZARO BEZERRA SOARES,** inscrita no CNPJ:06.088.333/001-09,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de IFRA Estrutura e Serviços e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n.2154/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 698/2021

Portaria nº 698/2021

De 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Dilcene Alves da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, matricula n°3531 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **HABILITADAS** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** as empresas **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 37.900.581/0001-28 e **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 25.220.650/0001-73.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso ou as empresas apresentem termo de renuncia, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (**proposta de preços**).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min à 18h00min (Brasília-DF)** .

Canarana - MT, 19 de Julho de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 042/2021**, que tem por objeto o **Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses** anteriormente marcado para **o dia 26/07/2021 às 13:30hrs (Horário de Brasilia),** em decorrência de alterações no termo de referencia e minuta do contrato, e, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93, entendendo que tal alteração afetará a elaboração das propostas de instituições bancárias interessadas **fica remarcada** para o dia **30/07/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 16 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 694/2021

Portaria nº 694/2021

De 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Fátima de Oliveira Sehenn Biesek**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula n°975 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 12 de julho de 2021 a 19 de outubro de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº697/2021

Portaria Nº697/2021

De 16 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Adelson Prado dos Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Adelson Prado dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 09 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2015 a 16/08/2016.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº696/2021

Portaria Nº696/2021

De 16 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Lenir Alves do Amaral** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Lenir Alves do Amaral**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2019 a 27/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº695/2021

Portaria Nº695/2021

De 16 de julho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Nelson João de Marchi** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Nelson João de Marchi**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 02 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021.

O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/04/2020 a 29/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

O Município de Carlinda – MT, através de seu Presidente torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face de vícios no edital convocatório, decide **ANULAR** a **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações superiores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 **de** Julho de 20**21**.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 150/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **19 de Agosto de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Concorrência Publica nº 001/2021, pelo MENOR PREÇO

GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 19 de Julho de 2021.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME, com sede na Rua Romanos, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021;

CONSIDERANDO o empenho nº 00274/2021.

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2902/2021, de 23 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1. 5.1.1 e 5.2, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 125 DE JULHO/2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 125 DE JULHO/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA PERIMETRAL CUIABÁ, AV. PORTO ALEGRE E RUA VER. ALMIR J. FIGUEIREDO NO BAIRRO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 13.138,92 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **ANDRÉ JASTER**

CREA: **CREA/MT 047933**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Carlinda - MT, 19 de Julho de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeito (a) Municipal

André Jaster

Engenheiro Civil

CREA-MT 047933

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 **de** Julho de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº. 1.283/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.283/2021

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2030 – FUNDEB 40% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$	150.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R$	130.000,00
Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%		
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**280.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2031 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$	150.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**220.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2030 – FUNDEB 40% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil Fonte de recurso: 01.01.00.00.00 Receitas de Impostos e de Transf. de impostos Fonte de recurso: 01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$ R$	244.000,00 56.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2031 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil Fonte de recurso: 01.01.00.00.00 Receitas de Impostos e de Transf. de impostos Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$ R$	160.000,00 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1239 de 23 de novembro de 2020 - LDO 2021, LOA 2021 aprovada pela Lei Municipal nº1241 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 19 de julho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

ITEM 01 - CESTA TIPO I:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	1	PCT	ACUCAR CRISTAL 2 KG	DOCE DIA	R$ 6,14	R$ 6,14
2	1	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K	AGULHINHA	R$ 21,75	R$ 21,75
3	1	KG	FEIJÃO BRANCO 1 KG	VO VITO	R$ 7,49	R$ 7,49
4	1	KG	FEIJÃO PRETO 1 KG	REI	R$ 8,30	R$ 8,30
5	1	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	FAVORITA	R$ 5,48	R$ 5,48
6	1	KG	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	DALLAS	R$ 4,81	R$ 4,81
7	1	KG	SAL REFINADO 1 KG	CRISTAL	R$ 1,45	R$ 1,45
8	1	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG	VITORIOSA	R$ 3,82	R$ 3,82
9	1	KG	FUBA MIMOSO 1 KG	DIODORO	R$ 4,16	R$ 4,16
10	1	PCT	BISCOITO DOCE 400GR	DALLAS	R$ 4,15	R$ 4,15
11	1	PCT	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	DALLAS	R$ 3,52	R$ 3,52
12	2	CX	LEITE LONGA VIDA 1L	VENCEDOR	R$ 4,65	R$ 9,30
13	1	LT	OLEO DE SOJA 900ML	LISA	R$ 8,80	R$ 8,80
14	1	PCT	COLORAU MINIMO DE 500GR	SINHA	R$ 4,65	R$ 4,65
					TOTAL	**R$ 93,82**

ITEM 02 - CESTA TIPO II:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	2	PCT	ACUCAR CRISTAL 2 KG	DOCE DIA	R$ 6,13	R$ 12,26
2	2	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K	AGULHINHA	R$ 21,70	R$ 43,40
3	1	KG	FEIJÃO BRANCO 1 KG	VO VITO	R$ 7,48	R$ 7,48
4	1	KG	FEIJÃO PRETO 1 KG	REI	R$ 8,29	R$ 8,29
5	1	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	FAVORITA	R$ 5,30	R$ 5,30
6	2	KG	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	DALLAS	R$ 4,80	R$ 9,60
7	1	KG	SAL REFINADO 1 KG	CRISTAL	R$ 1,41	R$ 1,41
8	1	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG	VITORIOSA	R$ 3,81	R$ 3,81
9	1	KG	FUBA MIMOSO 1 KG	DIODORO	R$ 3,95	R$ 3,95
10	1	PCT	BISCOITO DOCE 400GR	DALLAS	R$ 4,14	R$ 4,14
11	1	PCT	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	DALLAS	R$ 3,51	R$ 3,51
12	2	CX	LEITE LONGA VIDA 1L	VENCEDOR	R$ 4,65	R$ 9,30
13	2	LT	OLEO DE SOJA 900ML	LISA	R$ 8,80	R$ 17,60
14	1	PCT	COLORAU MINIMO DE 500GR	SINHA	R$ 4,50	R$ 4,50
					TOTAL	**R$ 134,55**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/07/2021 até 19/07/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021,** bem como a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 032/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, s/nº, Setor Industrial, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **ALAIR JOSE CAMERA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 032/2020, oriundo do processo Pregão Presencial nº 032/2020, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND.
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	**TONELADAS**	**R$ 2.712,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Nº ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR
01	81964-6	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	TONELADA	**3. 444,00**

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das constantes altas sobre o preço do cimento asfáltico, conforme demonstrado pela Contratada mediante Notas Fiscais, bem como o contido no Comunicado emitido pela Petrobrás, no qual informa o aumento de preços dos produtos asfálticos.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente do termo inicial de cada item, registrado na ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na ARP originária, celebrado entre as partes em data de 10/08/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI EMPRESA CONTRATADA ALAIR JOSÉ CAMERA Responsável Testemunhas: Nome:SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 049/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 049/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E AMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, s/nº, Setor Industrial, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **ALAIR JOSE CAMERA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 049/2020, oriundo do processo Pregão Presencial nº 044/2020, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND.
01	RR-2C – EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADAS	R$ 2. 970,00
02	EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADAS	R$ 2. 898,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Nº ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR
01	00021082	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	3. 888,00
02	81975-1	EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADA	3. 543,00

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das constantes altas sobre o preço do cimento asfáltico, conforme demonstrado pela Contratada mediante Notas Fiscais, bem como o contido no Comunicado emitido pela Petrobrás, no qual informa o aumento de preços dos produtos asfálticos.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente do termo inicial de cada item, registrado na ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na ARP originária, celebrado entre as partes em data de 21/10/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI EMPRESA CONTRATADA ALAIR JOSÉ CAMERA Responsável Testemunhas: Nome:SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e demais secretárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte e Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito municipal a realização de contratação temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender demanda temporária e especifica da secretaria municipal de Saúde e demais secretárias, conforme os cargos previstos no anexo I.

Parágrafo único. As contratações de que tratam o caput deste artigo, nos termos da Resolução de Consulta nº 14/2020 TCE- MT, excepcionalmente neste período de pandemia que implica em isolamento social o que impede a realização de processo seletivo simplificado com realização de provas, será realizado processo de seleção por meio contagem de pontos, ou seleção de análise curricular o qual será avaliado pela comissão constituída para este fim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado;

Art. 3º A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Cocalinho, de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 4º O prazo de duração para as referidas contratações será de um ano.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Lei serão suportadas por dotações orçamentarias próprias contidas na Lei Orçamentária Anual do município de Cocalinho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
Enfermeiro	04 + CR	40 e/ou Plantão	Nível Superior em Enfermagem
Odontólogo	01	40	Nível Superior em Odontologia
Biomédico	01	40	Nível Superior em Biomedicina
Fisioterapeuta	01	20	Nível Superior em Fisioterapia
Professor Pedagogia – séries iniciais – (Sede Urbana)	03 + CR	30	Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Coopercal)	02 + CR	30	Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Gruta Azul)	01 + CR	30	Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Europa)	CR	30	Nível Superior em Pedagogia
Psicólogo	02	40	Nível Superior em Psicologia
Assistente Social	01	40	Nível Superior em Serviço Social
Técnico em Saúde Bucal	03	40	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Enfermagem	03 + CR	40 e/ou Plantão	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Radiologia	02	20 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Radiologia
Agente Sanitário	03	40	Nível Médio
Agente administrativo	08	40	Nível Médio
Monitor do PETI	01	40	Nível Médio
Instrutor do SCFV	01	40	Nível Médio
Técnico Desenvolvimento Infantil/ Ajudante de Sala – Sede urbana)	05 + CR	30	Nível Médio
Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar (Sede Urbana)	02	30	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza (Sede Urbana)	02 + CR	30	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Coopercal)	01	30	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Gruta Azul)	01	30	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Europa)	01	30	Ensino Fundamental

Apoio Administrativo Educacinal - Motorista	08 + CR	30	Ensino Fundamental
Motorista	05	40	Ensino Fundamental

CR = Cadastro de Reserva

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Inclui dispositivo na Lei Municipal 727 de 12 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído o inciso X e XI, no art. 207 da Lei Municipal 727 de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

X - O imóvel localizado dentro da zona urbana, com área igual ou superior a 1000 m² (mil metros quadrado), e que seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

XI - A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que justifique as circunstâncias do Inciso X, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar e do comércio, disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Constitui o Fato Gerador, da Taxa que se refere o artigo 1° da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar e do comércio, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição.

§ 1° O Fato Gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação dos Resíduos Sólidos, através do efetivo funcionamento dos serviços a que se refere o “caput”, ocorrem no último dia de cada mês, sendo o seu vencimento cobrado a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 2° A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar não incide sobre os imóveis, onde os serviços não forem prestados ou colocados à disposição dos contribuintes.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 3º O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar é a pessoa física ou jurídica titular de propriedade, ou do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços previstos no artigo 2° da presente Lei.

Parágrafo único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados, bem como condomínios fechados, ou edifícios multifamiliares.

Art. 4º Considera-se contribuinte dos serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar, a pessoa física ou jurídica titular de imóvel edificado ou não, inscrita no cadastro de usuários do Departamento de Água e Esgoto - DAE.

§ 1º Os contribuintes, inscritos nos cadastros do DAE, que não forem beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços previstos nesta Lei deverão comunicar tal fato a estes Órgãos.

§ 2º A Comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita conjuntamente, pela pessoa inscrita no cadastro de usuário do Departamento de Água e Esgoto - DAE, e pelo usuário real dos serviços, para fixação no vencimento seguinte, da responsabilidade deste pelo pagamento da Taxa.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da Taxa será exclusiva da pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Usuário do DAE, enquanto não efetuada a fixação da nova responsabilidade tributária prevista no parágrafo anterior.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 5° A base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar ou proveniente do comercio será determinada para cada imóvel através do custo total estimado da prestação dos serviços descritos no artigo 2°.

§ 1º A base de cálculo que se refere o “caput” será rateada de forma divisível, proporcional, diferenciada, separada e, individual entre os contribuintes indicados no artigo 4°, sendo utilizados os seguintes critérios:

I – Imóveis comerciais 1,0 (uma) UPFM

II – Imóveis residenciais 0,5 (meia) UPFM.

Seção IV

Lançamento e Recolhimento

Art. 6° A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar, dos imóveis edificados, será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade administrativa do DAE, em suas faturas de serviço.

Parágrafo único. As faturas emitidas pelo DAE, serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições devidamente credenciadas pela Autarquia.

Seção V

Disposições Finais

Art. 7° Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o DAE poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta)

dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 8º A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos no Centro, Bairros e Distritos deste Município.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 932, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 932, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM), no município de Cocalinho (MT) e dá outras providências.

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Cocalinho -MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, estatui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019, Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Cocalinho - MT, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cocalinho, ou sucedânea, atuará individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF.

§ 2º O CODEMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º O Município de Cocalinho, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 5º A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – Fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – Estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – Estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – Estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou CODEMA, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§ 2º Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

§ 3º O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais

Art. 7º Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, do CODEMA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos Consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria de Saúde, podendo delegar ao CODEMA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – Licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

III– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – Planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

§ 3º tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5. 741/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, constantes no Orçamento do Município de Nova Xavantina.

Art. 16. As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – Apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§ 1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 3º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 4º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 5º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 6º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17. Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamento ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18. Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera redação de artigo em Lei Complementar que especifica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 52 e acrescentado o art. 52- na Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. As funções de confiança se destinam exclusivamente as atribuições de direção, chefia ou assessoramento, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços, sendo destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos efetivos.

§ 1º Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida lei para o exercício da função.

§ 2º O servidor, quando designado para exercer a função de confiança terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

§ 3º A gratificação referida no § 1º será deferida pelo Prefeito Municipal levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.

§ 4º O servidor que vier ocupar função de confiança terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer à exoneração da função de confiança para o qual tiver sido nomeado.

§ 5º As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor em razão da nomeação para a função de confiança não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 52-A Os cargos em comissão fixados em lei são providos por livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 2º Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão ou poderão optar pela maior remuneração entre os cargos.

§ 3º Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

§ 4º As gratificações e subsídios pagos no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.

§ 5º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 6º Reserva-se o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 934, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 934, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Altera dispositivo da Lei 909, de 20 de dezembro, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cocalinho, para o exercício financeiro de 2021"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cocalinho para o exercício financeiro de 2021 (LOA), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - *Até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Fornecimento e instalação de 06 (cinco) reservatórios metálicos elevado com capacidade de armazenamento de 100 m³, tratamento anticorrosivo, pintura, instalações hidráulicas e elétricas necessárias e todos os acessórios descritos nas especificações técnicas, bem como o projeto executivo da base civil.

Nº DO PROCESSO:	**34/2021**
FAVORECIDOS:	**Hidroserve Manutenção e Conservação de reservatórios Eireli**
CNPJ:	**32.426.829/0001-47**
Valor Unitário:	**R$ 77.000,00**
VALOR TOTAL:	**R$ 462.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo**
PRAZO:	**meses**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 15/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2021.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 929, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 929, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Promove a revisão do PPA – 2018/2021 (Lei Municipal 802/2017), e compatibiliza a LDO/2021, (Lei Municipal 910/2020), adequando a LOA/2021 (Lei Municipal 909/2020), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Superávit**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei alterada a Lei Municipal nº 802/2017, de 12 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 910/2020 de 22 de dezembro de 2020, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, e incluído na Lei Municipal nº 909/2020 de 22 de dezembro de 2020, LOA/2021.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, f**icando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na** Lei 909/2020 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2021, recursos vinculados, para atender a seguinte Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Especifico:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0120 – Bloco de Investimentos

Projeto/Atividade: 1**.031 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares**

44.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 400.000,00

Fonte de Recursos – 1.43 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 3º Para cobertura do credito aberto no artigo anterior na Fonte de Recursos 1.43, será utilizado recursos de Excesso de Arrecadação, provenientes da Emenda Parlamentar nº 134 (José Eugênio de Paiva), do Órgão 21.601 – Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									PPA 2018 - 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									ANEXO II
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Plurianual	Prod.	U.N.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2018 a 2021						
01	Aquisição de Equipamentos hospitalares.	P	Manter o Hospital Municipal com condições de atendimentos cirúrgicos e emergenciais;	Unidade Gestora	Meses	2021	12	400.000,00	1.23 - Transf. Recursos Estado
						Sub-Total		400.000,00	

Sub-Total	400.000,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa: 0120 – BLOCO DE INVESTIMENTOS					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.031 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Função:10 Subfunção: 302	P	Proporcionar um melhor atendimento no Hospital Municipal com Cirurgias e atendimentos.	2021	12	400.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 933, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 933, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Institui o Sistema Municipal Atendimento do Socioeducativo – SIMASE.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Cocalinho-MT, de acordo com a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social de Cocalinho, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS será a porta de entrada das medidas sócio educativas de P.S.C.-Prestação de Serviços à Comunidade e L.A.- Liberdade Assistida, devendo elaborar o PIA - Plano Individual de Atendimento segundo o E.C.A- Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo referenciamento do encaminhado aos setores responsáveis pelo monitoramento do mesmo, no decorrer do cumprimento da medida;

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Assistência Social:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;

II. Manter o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Cocalinho;

III. Apoiar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV. Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

V. Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Art. 5º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II do artigo anterior, deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, relativo as diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por uma Comissão Especial Municipal para Elaboração do Plano Socioeducativo nomeada por decreto, prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no E.C.A.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º O SIMASE tem por objetivos:

I. Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II. A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA.

III. Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

IV. Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 7º O SIMASE consistirá em:

I. Atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca Água Boa (MT);

II. Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III. Qualificar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV. Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de outras ações que viabilizem a cooptação de recursos financeiros.

Art. 9º O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, provendo recursos necessários para o desenvolvimento do SIMASE em consonância com o artigo 8º desta lei.

Art. 10. A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III. proporcionalidade;

IV. Brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;

V. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI. Mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII. não discriminação do adolescente;

VIII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 11. O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 12. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, coordenação e equipe técnica multidisciplinar do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I. Os resultados da avaliação interdisciplinar;

II. Os objetivos declarados pelo adolescente;

III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV. Atividades de integração e apoio à família;

V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI. As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 13. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 14. Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Parágrafo único. A direção poderá requisitar, ainda:

I. Ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;

II. Os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e

III. Os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 15. É de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social através do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 16. A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar o agrupamento de dados, contemplando aspectos quantitativos nos seguintes grupos:

I. Maus tratos;

II. Tipos de ato infracional e de reincidência;

III. Oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;

IV. Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo: número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;

V. Fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

VI. Condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

VII. Resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

VIII. Financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em Cocalinho.

Art. 17. Compete ao Sistema Judiciário a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município.

Art. 18. Compete a comissão de avaliação e monitoramento:

I. Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

II. Elaborar anualmente e em consonância com a Comissão de Avaliação e Monitoramento o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal tornando-o público.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Aviso de Adesão nº 004/2021, publicado na página 139 na Edição nº 3.772 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 16 de julho de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** (setecentos e setenta mil e quatrocentos reais). **LEIA-SE:** (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais). Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **179/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISLAINE LIMA PALHOTO – MAT.:5597**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 179/2020, por motivo que a mesma se encontra em Licença Maternidade, conforme Oficio nº317/2021/SME, período de férias coletivas ,celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal:R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Valor estimado do Termo Aditivo: R$1.624,11 (hum mil e seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

DATA: 19 de julho de 2021.

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.333/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 898376/2020- SUDECO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2021, às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 19 de julho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/GP/2021

PORTARIA Nº275/GP/2021, DE 16 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Rosa Alves Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1665542-7 SJSP/MT e CPF n° 690.355.122-00, do Cargo de Confiança de **Assessora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/GP/2021

PORTARIA Nº276/GP/2021, DE 19 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Sandra Maria Barbosa da Silva,** matrícula nº. 3143-2, efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, 40 horas, como responsável pelas investigações de casos de agravos da COVID-19, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no município de Colniza/MT.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1836/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 19 de Julho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2021

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2021

Às 10:00 do dia 19 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 89/GP/2021, **através do pedido da empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 26.457.348/0001-04,** Vencedora do Pregão Eletrônico SRP – 06/2021 e ata de registro de preço 08/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário licitado	Valor realinhado
11 081.001.218	ALCOOL ETILICO 70%	4,377	7,2658
168 081.001.008	RIODEINE TOPICA FRASCO 1000 MILILITRO	18,872	20,1930
178 008.001.422	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 100ML	2,198	2,5277
179 008.001.423	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 250ML	2,506	2,5561
180 008.001.424	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML	2,926	3,0723

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8. 666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 08/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 19 de Julho de 2021. MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	KATIA CAMPOS CA Cargo: Membro
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/GP/2021

PORTARIA Nº277/GP/2021, DE 19 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvaneide Nascimento Matos,** matrícula nº. 7374-1, concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, como responsável pelo Sistema SIM (Sistema de Informações de Mortalidade), SINASC (Sistema de Informações de Nascidos Vivos) e SINAN (Sistema de Informações de agravos de Notificaçã) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/ADM/2021

PORTARIA Nº 271/ADM/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sonia Simões de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3310, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2021

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

O Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 23/2021, cujo Objeto é a Seleção de empresa para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de massa asfáltica em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos itens e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. , pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 24.2 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/ADM/2021

PORTARIA Nº 272/ADM/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a portaria **PORTARIA Nº 255/ADM/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Leonilde Geremia da Silva,** *matricula nº 2044,* lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/ADM/2021

PORTARIA Nº 273/ADM/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Leonilde Geremia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2044, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2309/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2021, às 15:00 horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 19 de julho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 19 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIROS - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
DHYEURE RODRIGUES COLOMBI	855.589.582-00	19/07/1985	1,0	11º
TIAGO SILVA CABRAL	026.794.362-88	13/06/1997	1,0	12º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE				
JESSICA LUANA OLIVEIRA	045.748.051-37	21/12/1990	2,5	10º

Colniza/MT, 19 de julho de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 515/2021 DE: 13.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 671/2020, de 21 de dezembro de 2020, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva

MARIA JOANA CANDIDA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1543, retornando-a para suas funções a partir de 28 de junho de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 671/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 514/2021 DE: 12.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3146	**ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA**	TELEFONISTA	20/01/2020 a 19/01/2021	12/07/2021 a 31/07/201
1765	**NATANAEL PEREIRA RAMOS**	MESTRE DE OBRAS	07/03/2019 a 06/03/2020	12/07/2021 a 31/07/2021
1054	**NELIDA RODRIGUES DA SILVA**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2019 a 31/08/2020	12/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA N.º 511/2021, DE 08.07.2021

Errata n.º 009/2021

De: 14.07.2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000227, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	VIGIA	05	D

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000227, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	VIGIA	05	**E**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº. 513/2021 DE: 09.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JORGE CALISTO DE GOIS – Fiscal de Tributos Municipal, Matrícula nº 1449,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos Contratos da Secretaria Municipal de Finanças, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/07/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 027/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI / PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI / GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Comodoro – MT, 19 de Julho de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 512/2021 DE: 09.07.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento da servidora Elisvânia Miranda Boaventura, no gozo de suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, pelo período de **15/06/2021 a 14/07/2021**, conforme a Portaria nº 500/2021,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JAIR JOSÉ TEODORO** para **Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2021, da empresa ACPLAN – Serviços de Assistência Técnica Rural Ltda,** pelo período de 15/06/2021 a 14/07/2021, em virtude das férias da servidora **Elisvânia Miranda Boaventura**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021, pelo período de **15/06/2021 a 14/07/2021.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Portaria 26/2021 de 16 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento do servido7 de 16/03/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 106/ SMO/2021 de 09/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 16/07/2021 a 13/10/2021 referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, ao Servidor Público Municipal, WALDEIR LIMIRO DA SILVA matricula 012067, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obra e Serviço Público

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **30 de JULHO de 2021, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DIGITAL E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 19 de julho de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que Considerando a possível necessidade de adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 041/2021**, que tem por **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 19 de julho de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZER

PREGOEIRA

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 184/2021 ADM DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAIS DE ATA			
SECRETARIAS	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**
SECRETARIA DE SAÚDE	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	EDNA SOARES DA COSTA	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**169/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**	**14.805.780/0001-51**	**R$ 27.543,33**
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/07/2021 A 19/07/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 de 20 de Julho de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021**, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021**, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	1º	ALINE SILVA SENA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		2º	KAMILA OLIVEIRA BISPO	NÃO	
		3º	GEDEON PEREIRA CHAVES	NÃO	
		4º	GISELE VIEIRA DA COSATA	NÃO	
		5º	NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES	NÃO	
		6º	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	NÃO	
		7º	RAINERO YSMIDA CRUZ	NÃO	
		8º	ANDREIA FREITAS DA SILVA	NÃO	
		9º	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	NÃO	
		10º	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	NÃO	
		11º	CAMILA SOUSA MARINHO	NÃO	
		12º	HOSMANY BEZERRA RAMOS	NÃO	
		13º	ERLENI DIAS DOS SANTOS	NÃO	
		14º	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	NÃO	
		15º	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	1º	ALONSO LOPES DE SANTANA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		2º	FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	NÃO	
		3º	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	NÃO	
		4º	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	NÃO	
		5º	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	NÃO	
		6º	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	NÃO	
		7º	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	NÃO	
		8º	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	
		117º	JULIO CESAR LOPES	SIM	

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.**

ü **Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2021

Aos 16 dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 147/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/07/2021,** cujo objetivo é **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS,ATENDENDO AS DEMANDA DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de julho de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END.: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, N° 1464, QD 02 LT 03A, SETOR VILA CEARÁ CIDADE: ARAGARÇAS – GO CEP: 76.240-000

TELEFONE/FAX: (64) 3638-3218 EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067 C/C: 71423-2

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00023841	133124601	10	UND	AGULHA - DO TIPO ESMIRNA, FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO NIQUELADO ACO INOX, COM REGUA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	NYBC	R$ 45,97	R$ 459,70
02	270116-2	133124599	40	UND	AGULHA - EM ACO, Nº 12, PARA USO EM MAQUINA DE COSTURA	SINGER	R$ 1,42	R$ 56,80
03	121571-0	133124553	20	UND	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO OU SUPERIOR, N. 4,5, PARA CROCHE	NYBC	R$ 3,86	R$ 77,20
04	00058428	133124633	10	UND	AGULHA AÇO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 52 MM PARA BORDAR	EVOLVERE	R$ 1,17	R$ 11,70
05	00058429	133124634	10	UND	AGULHA AÇO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 56 MM PARA BORDAR	EVOLVERE	R$ 1,17	R$ 11,70
06	00058430	133124635	10	UND	AGULHA AÇO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 60 MM PARA BORDAR	EVOLVERE	R$ 1,17	R$ 11,70
07	00058431	133124636	10	UND	AGULHA AÇO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 70 MM PARA BORDAR	EVOLVERE	R$ 1,17	R$ 11,70
08	0001263	133122293	10	UND	AGULHAS PARA BARBANTE Nº 3.5	CORRENTE	R$ 4,65	R$ 46,50
09	126311-0	133122295	25	UND	AGULHAS SEM PONTA PARA BORDADOS VAGONITE	CORRENTE	R$ 1,25	R$ 31,25

10	00015195	133124602	25	UND	ARCO TIPO BAMBOLE TUBO DE POLIETILENO APROXIMADO 95 CM ARCO SEM DECORAÇÕES PARA EXERCICIOS FISICOS ALTA DENSIDADE CONSTRUIDO EM PLASTICO OU SIMILAR QUALIDADE	NAKA	R$ 3,99	R$ 99,75
11	419784-4	133124573	10	UND	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTACAO DE VASOS E JARDINS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KILO.	CINEXPAN	R$ 6,04	R$ 60,40
12	174973-0	133124603	25	UND	ARO EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE COLORIDO APROXIMADAMENTE 85 CM DE DIAMETRO COMPOSIÇÃO PLASTICO PREFERENCIALMENTE POLIETILENO ALTA DENSIDADE OU SUPERIOR	NAKA	R$ 4,76	R$ 119,00
13	326235-9	244	20	RL	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 06 FIOSTRANÇADOS DE APROXIMADAMENTE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SÃO JOÃO	R$ 19,24	R$ 384,80
14	324204-8	245	10	RL	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 08 FIOSTRANÇADOS DE APROXIMADAMENTE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	SÃO JOÃO	R$ 19,51	R$ 195,10
15	00014676	33120852	10	UND	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06, COR AZUL PISCINA OU OUTRA COR SEMELHANTE COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO APROXIMADO 700g,	SÃO JOÃO	R$ 19,06	R$ 190,60
16	00014676	133124604	10	UND	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06, COR VERMELHO ESCARLATE OU OUTRA COR SEMELHANTE COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO APROXIMADO 700g	SÃO JOÃO	R$ 19,29	R$ 192,90
17	00015910	33120851	10	UND	BARBANTE PARA CROCHE Nº 08, COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO APROXIMADO 700g, COR AZUL PISCINA OU OUTRA COR SEMELHANTE	SÃO JOÃO	R$ 17,04	R$ 170,40
18	00015910	133124605	10	UND	BARBANTE PARA CROCHE Nº 08, COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO APROXIMADO 700GRAMAS, COR VERMELHO ESCARLATE OU OUTRA COR SEMELHANTE	SÃO JOÃO	R$ 19,05	R$ 190,50
19	309956-3	133124608	4	UND	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA MINIMA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95,00 X 70,00CM, AZUL.	ARKTUS	R$ 161,95	R$ 647,80
20	139684-6	133124610	4	UND	BOLA TERAPEUTICA TIPO BOBATH PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, TAMANHO APROXIMADO 95 CM, COR AZUL PREFERENCIALMENTE.	ARKTUS	R$ 267,05	R$ 1.068,20
21	00016202	133124609	4	UND	BOLA TERAPEUTICA TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO , TAMANHO APROXIMADO 75 CM, COR VERMELHO MERCURIO PREFERENCIALMENTE.	ARKTUS	R$ 167,09	R$ 668,36
22	228416-6	133124613	30	UND	BONECAS EM PARTES - PLASTICO, CABECA DE BONECA, ROSTO PARA PINTURA, TAMANHO MEDIO	FB	R$ 7,64	R$ 229,20
23	68508-9	133124646	5	UND	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO DE PELO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO N 00 FORMATO REDONDO	FB	R$ 6,72	R$ 33,60
24	68508-9	133124647	5	UND	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO DE PELO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO N 0 FORMATO REDONDO	FB	R$ 5,68	R$ 28,40
25	68508-9	133124648	5	UND	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO DE PELO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO N 2 FORMATO REDONDO	FB	R$ 5,84	R$ 29,20
26	68508-9	133124649	5	UND	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO DE PELO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO N 4 FORMATO REDONDO	FB	R$ 7,91	R$ 39,55
27	68508-9	133124650	5	UND	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO DE PELO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO N 6 FORMATO REDONDO	FB	R$ 8,04	R$ 40,20
28	0008605	133124614	20	UND	CAIXA DE MADEIRA EM MDF COM TAMPA E DOBRADIÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 15 CM	IMPERIUM	R$ 19,44	R$ 388,80
29	00039221	133124616	100	UND	CHAVEIRO - EM ACRILICO, COM ARGOLA E CORRENTE, COM LOGO DOS PROJETOS SOCIAIS DOS DOIS LADOS. DIMENSOES MINIMA ALTURA: 10 MM, LARGURA 40 MM, COMPRIMENTO45 MM, PESO: 15 GOLA E CORRENTE MEDIDAS APROXIMADAS 4,5 X 4 CM	ACRIL	R$ 6,97	R$ 697,00
30	350347-0	133123683	12	UND	COLA PARA TECIDO - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR FRASCO 90 GRAMAS	KIT	R$ 2,47	R$ 29,64
31	195559-4	133124624	40	FR	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, SECAGEM RAPIDA, EM FRASCO COM 40G	KIT	R$ 2,52	R$ 100,80
32	322632-8	288	40	UND	COLA BRANCA 90 GRAMAS PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	KIT	R$ 1,57	R$ 62,80
33	244101-2	291	50	UND	COLA GLITTER 23 GR; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITA PINTURA. POSSUI BRILHO; ATOXICO; LAVAVEL; DENSIDADE APROXIMADA 1 G/ML. CORES VARIADAS.	KIT	R$ 2,67	R$ 133,50
34	217055-8	292	20	UND	COLA INSTANTANEA DE 100G, A BASE DE ETILCIANOACRILATODESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, É UM ADESIVO DE USO GERAL. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRA PORCELANA, COURO E OUTROS MATERIAIS. VISCOSIDADE DE 40 A 60CPS A 25 °C, SOLÚVEL EM MEK, ACETONA, NITROMETANO.	KIT	R$ 15,56	R$ 311,20
35	00037563	133124606	500	UND	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE TAMANHO PEQUENO TRANSPARENTE.	KIT	R$ 0,81	R$ 405,00
36	00037564	133124600	6	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE PACOTE COM 1 KILO.	KIT	R$ 35,42	R$ 212,52
37	191393-0	133124625	30	UND	COLCHONETE - EM BORRACHA EVA, REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,91CM X 0,45CM, NA COR AZUL, ESPESSURA MINIMA: 10,00 MM	KIT	R$ 42,96	R$ 1.288,80
38	238777-8	707	50	MT	CORDA DE NYLON ESPESSURA MINIMA 10 MM	KIT	R$ 2,97	R$ 148,50
39	0009564	133124627	30	UND	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO PLACA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 0,80 M, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,00MM, CORES DIVERSAS	KIT	R$ 59,49	R$ 1.784,70
40	0001168	14460	4	UND	ESTILETE EMBORRACHADO LARGURA MINIMA DA LÂMINA 18 MM COMPRIMENTO MINIMO DO ESTILETE 165 MM	KIT	R$ 7,43	R$ 29,72
41	417677-4	33121548	5	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA, DIMESÕES APROXIMADAS 1,50 M X 15CM DE RESISTENCIA EXTRA FORTE	KIT	R$ 49,45	R$ 247,25
42	261272-0	312	10	RL	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS COMPOSIÇÃO CETIM COMUM 100 % POLIAMIDA, LARGURA APROXIMADA 7 MM.	KIT	R$ 12,25	R$ 122,50
43	00012253	313	5	CX	GIZ A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO CAIXA CONTENDO 12 BASTÕES DE DIVERSAS CORES.	KIT	R$ 4,70	R$ 23,50

44	0004209	133124644	100	UND	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDIDA APROXIMADA 3X8MM, PARA GE-LADEIRA	KIT	R$ 0,53	R$ 53,00
45	400972-0	119047	50	UND	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS -REDONDA,10MM, NA COR BRANCA	KIT	R$ 0,09	R$ 4,50
46	401625-4	119048	50	UND	ISOPOR BOLA DE ISOPOR REDONDA APROXIMADAMENTE 35 MM NA COR BRANCA	KIT	R$ 0,21	R$ 10,50
47	0005181	119049	50	UND	ISOPOR BOLA DE ISOPOR REDONDA APROXIMADAMENTE 90 MM NA COR BRANCA	KIT	R$ 1,12	R$ 56,00
48	246072-6	133124632	50	UND	ISOPOR TIPO FOLHA DIMENSÕES APROXIMADAS (50 X 100 X 20) MM (L X C X D) N COR BRANCA	KIT	R$ 5,38	R$ 269,00
49	248802-7	133122305	3	CX	JOGO DE BARALHO DE PAPELÃO C/52 CARTAS	KIT	R$ 10,57	R$ 31,71
50	283237-2	133121757	3	UND	JOGO DE DAMAS EM PLASTICO COM 32 PEÇAS.	KIT	R$ 21,87	R$ 65,61
51	00017139	3119574	2	UND	JOGO DE MEMÓRIA TIPO QUEBRA CABEÇAS NÍVEL DIFICIL	KIT	R$ 85,61	R$ 171,22
52	0000797	133122312	2	UND	JOGO DE QUEBRA CABEÇA NÍVEL FÁCIL	KIT	R$ 30,92	R$ 61,84
53	00014511	133122313	5	UND	JOGO DE QUEBRA CABEÇA NÍVEL MÉDIO	KIT	R$ 43,12	R$ 215,60
54	329611-3	133124638	10	CX	LAPIS DE COR EM MADEIRA FORMATO REDONDO GRANDE C/ 48 CORES FABER CASTELL OU SUPERIOR	KIT	R$ 51,62	R$ 516,20
55	227682-8	133124652	50	UND	LINHA - ALGODAO, ESPESSURA APROXIMADA DE 1MM, BORDADO, CORES VARIADAS PARA PONTO CRUZ E VAGONITE NOVELO DE NO MINIMO 85 METROS	KIT	R$ 5,38	R$ 269,00
56	390202-1	133124651	40	RL	LINHA - LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2 COM 1.000 METROS, NA CORES VARIADAS, CROCHE	KIT	R$ 15,86	R$ 634,40
57	391418-6	133124654	30	UND	LIXAS DE CARBONO/METAL, NUMERO 150 PARA LIXAR MADEIRA	KIT	R$ 1,08	R$ 32,40
58	00014702	133124631	5	KG	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PA-COTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUE-DOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA.	KIT	R$ 37,71	R$ 188,55
59	00032875	133124640	1	PCT	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO - BISCUIT TAM MÉDIO PCT C/ 100 UN	KIT	R$ 6,84	R$ 6,84
60	193292-6	133124877	50	PCT	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM FOR-MATO CHATO/ ARREDONDADO PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	R$ 4,60	R$ 230,00
61	406305-8	33120769	20	PCT	PALITO EM MADEIRA PARA CHURRASCO MEDINDO 3,5 X 250 MM COM FORMATO REDONDO PACOTE COM 100 UNIDADES	KIT	R$ 7,33	R$ 146,60
62	169034-5	133124878	100	UND	PAPEL CAMURÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM, CORES DIVERSAS	KIT	R$ 1,11	R$ 111,00
63	00030460	133124882	50	UND	PAPEL CARBONO PARA COSTURA COR AMARELO DIMENSOES APROXIMA-DAS 44 X 66 CM.	KIT	R$ 2,36	R$ 118,00
64	0002031	347	50	UND	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 150 G/M CONFECCIONADA EM FIBRA DE CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES MINIMAS 50 X 66 CM EM CO-RES VARIADAS.	KIT	R$ 0,85	R$ 42,50
65	0005235	133124552	30	UND	PAPEL DECOUPAGE - COM APROXIMADAMENTE 49 CM X 34,3 CM. FIGU-RAS VARIADAS	KIT	R$ 4,11	R$ 123,30
66	40371-7	133124879	30	UND	PAPEL MANTEIGA MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 17 CM COR BRANCA	KIT	R$ 1,20	R$ 36,00
67	322815-0	133123319	1	PCT	PAPEL TEXTURIZADO BRANCO A4 TEXTURA VERGÊ MEDIDAS APROXIMA-DAS 210MMX297MM PESO APROXIMADO 180 GRAMAS COM 50 FOLHAS	KIT	R$ 15,52	R$ 15,52
68	00015793	346	150	UND	PAPEL TIPO CARTÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 60 CM EM CORES VARIADAS	KIT	R$ 1,64	R$ 246,00
69	272062-0	133123712	2	CX	PECA ARTESANAL - EM ALUMINIO, FRISADORES (FORMA) PARA FLORES ARTIFICIAL E.V.A., TECIDO, OUTROS MATERIAIS. CAIXA COM 7 UNIDADES	KIT	R$ 157,13	R$ 314,26
70	0005212	133123715	6	UND	PERFURADOR DE EVA PERSONALIZADO EM FORMATOS VARIADOS (FO-LHA, CORAÇÃO, FLOR, FRUTA, ANIMAIS, BONECA ENTRE OUTROS), TIPO ALAVANCA, TAMANHO APROXIMADO 25 MM X 25 MM COM DEPOSITO DE ARMAZENAGEM DE RECORTES.	KIT	R$ 27,94	R$ 167,64
71	00016387	133124642	10	UND	PINCEL - CHATO (TIPO 02) N° 14 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO NATU-RAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FOR-MATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	KIT	R$ 3,08	R$ 30,80
72	00034544	133124643	10	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO 00 PELO/CERDAS FILAMEN-TO SINTETICO, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO REDONDO LINEAR	KIT	R$ 3,02	R$ 30,20
73	323635-8	33120891	5	UND	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1 M X 50 CM X 10 MM	KIT	R$ 3,05	R$ 15,25
74	362571-0	13154	1	UND	TABULEIRO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA TIPO ESTOJO, PEÇAS PARA XADREZ C/ TABULEIRO DE MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS; REI:10CMX4CM DE BASE RAINHA: 8CM X 4 CM BISPO: 7,5CM X 4CM CAVALO: 7,5 CM X 4CM TORRE: 6CM X 4CM PEAO: 5CM X 3,5CM, MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO, TABULEIRO MEDI-DAS APROXIMADAS: 38 CM DE COMPRIMENTO X 38 CM DE LARGURA (CA-SAS 4,5CM X 4,5 CM), TABULEIROTIPO ESTOJO, DOBRA NO MEIO, FEITO DE MADEIRA.	KIT	R$ 49,88	R$ 49,88
75	00031270	133123722	5	MT	TECIDO - FELTRO; 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 170 G\ M2, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M, NA COR AMARELO.	KIT	R$14,09	R$ 70,45
76	00031391	133123721	5	MT	TECIDO - FELTRO; 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 170 G\ M2, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO.	KIT	R$ 16,77	R$ 83,85
77	424382-0	133124880	5	MT	TECIDO - FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO APROXIMADAMENTE DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 608G/ M2, LARGURA MINIMA DE 1,40M, MARROM	KIT	R$ 16,08	R$ 80,40
78	424382-0	133122322	5	MT	TECIDO - FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO APROXIMADAMENTE DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 608G/ M2, LARGURA MINIMA DE 1,40M, PRETO	KIT	R$ 14,58	R$ 72,90

79	00031269	133122320	5	MT	TECIDO - FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO APROXIMADAMENTE DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 608G/M2, LARGURA MINIMA DE 1,40M, AZUL	KIT	R$ 12,50	R$ 62,50
80	426082-1	133124653	10	MT	TECIDO - JUTA P9, ENGOMADO,100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50G, DIMENSOES APROXIMADAS SENDO 0,50 M X1,00 M, CORES VARIADAS.	KIT	R$ 15,66	R$ 156,60
81	412314-0	133124680	20	MT	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1,60CM, NA COR PREFERENCIAL ROSA CHOQUE	KIT	R$ 2,17	R$ 43,40
82	139816-4	133124645	50	MT	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU SARJADO, ARMACAO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 284 G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 0,90M, NA COR CRU.	KIT	R$ 14,36	R$ 718,00
83	106424-0	133124629	5	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TELA, COMPOSTO APROXIMADAMENTE DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO APROXIMADAMENTE 160G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, NA COR ROSA CLARO	KIT	R$ 13,82	R$ 69,10
84	00031120	133122319	5	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 8,00M,NAS COR VERMELHA	KIT	R$ 15,84	R$ 79,20
85	00031266	133122321	5	MT	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO APROXIMADAMENTE DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 608 G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1,40M,NA COR BRANCO	KIT	R$ 20,17	R$ 100,85
86	44655-6	133124639	10	MT	TECIDO - TIPO LONA CRUA, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 240G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1M, NA COR BEGE	KIT	R$ 21,85	R$ 218,50
87	199248-1	133124656	50	MT	TECIDO - TIPO PERCAL, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 415G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 2,20M, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	KIT	R$ 19,81	R$ 990,50
88	143887-5	133124659	50	MT	TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMACAO TELA FINA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 180 G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1,40 M, PREFERENCIALMENTE NA COR BEGE	KIT	R$ 32,70	R$ 1.635,00
89	0007133	133124660	50	MT	TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMACAO TELA GROSSA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 167 G/M2, COM LARGURA MINIMA DE 1,40 M, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCO	KIT	R$ 24,15	R$ 1.207,50
90	422309-8	133124677	20	MT	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 45G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X1,40M, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCO	KIT	R$ 2,94	R$ 58,80
91	422315-2	133124678	20	MT	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 45G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X1,40M, PREFERENCIALMENTE NA COR VERMELHO	KIT	R$ 2,75	R$ 55,00
92	422308-0	133124679	20	MT	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 45G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X1,40M, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL	KIT	R$ 2,38	R$ 47,60
93	422314-4	133124681	20	MT	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 45G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X1,40M, PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE	KIT	R$ 3,14	R$ 62,80
94	00014714	133124658	50	MT	TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO COMPOSICAO APROXIMADA: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO LARGURA MINIMA: 1,50 CORES VARIADAS, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TELANIPO. PREFENCIALMENTE NA COR AZUL BEBE	KIT	R$ 24,11	R$ 1.205,50
95	0007134	133124657	50	MT	TECIDO TALAGARÇA TELA PARA BORDADO 100 % ALGODAO LARGURA MINIMA DE 1,45 M PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	KIT	R$ 26,85	R$ 1.342,50
96	0002880	133124655	50	MT	TECIDO VAGONITE LARGURA MINIMA DE 1 METRO 100 % ALGODAO PREFERENCIALMENTE NA COR BEGE CLARO	KIT	R$ 42,23	R$ 2.111,50
97	335849-6	133124662	20	UND	TESOURA AÇO INOXIDAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, COM REBITE, CABO DE PLASTICO.	KIT	R$ 5,19	R$ 103,80
98	177958-0	133124661	8	UND	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LÂMINA DE ACO INOX, PONTA ARREDONDADA	KIT	R$ 9,48	R$ 75,84
99	357729-5	133124663	10	UND	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX.	KIT	R$ 5,55	R$ 55,50
100	106169-0	133124617	12	UND	TINTA CLAREADOR, COR INCOLOR PARA PINTURA DE ARTESANATO CAPACIDADE MINIMA 35 ML. ACRILEX OU SUPERIOR.	KIT	R$ 3,58	R$ 42,96
101	385754-9	133124664	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR AMARELA SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,31	R$ 39,72
102	385754-9	133124665	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR AMARELO LIMÃO SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 4,00	R$ 48,00
103	390613-2	133124666	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR AZUL SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,35	R$ 40,20
104	385752-2	133124667	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR BRANCO SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,27	R$ 39,24
105	385754-9	133124668	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR LARANJA SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,28	R$ 39,36
106	390614-0	133124669	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR MARROM SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,28	R$ 39,36
107	390614-0	133124670	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR OCRE SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,35	R$ 40,20
108	439858-0	133124671	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR PINK SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,35	R$ 40,20
109	390615-9	133124672	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR PRETA SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 4,02	R$ 48,24

110	439858-0	133124673	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR ROSA SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,41	R$ 40,92
111	390616-7	133124675	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR VERDE BANDEIRA SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,28	R$ 39,36
112	390616-7	133124674	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR VERDE SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,28	R$ 39,36
113	439858-0	133124676	12	FR	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR VERMELHO SENDO FRASCO DE CAPACIDADE MINIMA DE 37 ML ACRILEX OU DE IGUAL QUALIDADE.	KIT	R$ 3,28	R$ 39,36
114	334640-4	133124682	50	UND	TOALHA DE MÃO 100 % ALGODÃO DIMENSÕES MINIMAS. 30 CM X 20CM COR BRANCA	KIT	R$ 5,55	R$ 277,50
115	237833-7	13352	50	UND	TOALHA DE ROSTO, DIMENSÕES MINIMAS DE 0,50 CM X 0,90 CM NAS COR BRANCA PREFERENCIALMENTE, COMPOSICAO 100% ALGODAO	KIT	R$ 12,52	R$ 626,00
						VALOR TOTAL	**R$ 27.543,33**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.166 – AÇÕES DE SAÚDE MENTAL–COVID19 (PORTARIA 3350/2020)

COD. RED.: 2064 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 184/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE - CAPS	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF.: 044.790.451-86	EDNA SOARES DA COSTA CPF.: 916.367.281-20	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **036/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 19 de julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob nº 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF 730.436.801-20

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 114 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00114/2021 de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00989/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Diárias Cívil 50.000,00

_____

Total Suplementação 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serviços de Terc Pessoa Física 50.000,00

_____

Total Suplementação 50.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 156/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.769, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de julho de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.769, Páginas **131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139 do dia 13 de julho de 2021.**

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

FICA ACRESCIDO OS SEGUINTES ITENS: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.9- O item 01 do lote 01 será cobrado somente no mês em que houver ao menos uma movimentação de abastecimento do veículo/maquinário

3.10 O item 02 do lote 01 será cobrado somente no mês em que houver ao menos uma movimentação de manutenção do veículo/maquinário.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.9 O valor deverá ser depositado na **Conta do Banco SICREDI, Agência: 0810 C/C: 61238-7.**

3.10- As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa.

LER -SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.11 O valor deverá ser depositado na **Conta do Banco SICREDI, Agência: 0810 C/C: 61238-7.**

3.12- As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.146/2021

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar acrescida do art. 55, com a seguinte redação:

Art. 55. É permitida a contratação sucessiva de um mesmo candidato aprovado e classificado, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos casos de contratação para assistência a situações de calamidade Pública, combate a surtos endêmicos, admissão de servidor substituto, de servidores eventuais para completar o quadro de pessoal e para a execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação, Colaboração ou Fomento, Acordos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.455, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais**, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito**

do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*, adota as medidas sanitárias estabelecidas no* Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, e suas modificações posteriores, revoga o D**ecreto Municipal nº 1.448, de 25 de junho de 2021,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas **para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do** Novo Coronavírus - COVID-19**;**

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e,

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19, inclusive, de óbitos **em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contagio,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, do Decreto n.º 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico n.º 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do Novo Coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este Decreto Reformula, Consolida, Estabelece e Fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, de acordo com a situação epidemiológica da disseminação da pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0, no Município, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus no Município de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Único: O presente Decreto também institui a classificação de risco de disseminação do Novo Coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais , de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Novo Coronavírus em todo o território do Município de Cotriguaçu-MT, nas situações que especifica, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021.

Art. 2. Para efeito do presente Decreto, entende-se como:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI - TOL: é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação - TCC: é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; e,

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida à intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1.º Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2.º Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3. Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação; e,

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo Único: O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde e/ou Secretaria Municipal.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO

Art. 4. A classificação de risco do Município será formada por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I – Baixo: identificado em verde;

II – Moderado: identificado em amarelo;

III – Alto: identificado em laranja; e,

IV - Muito Alto: identificado em vermelho.

Art. 5. Para cada nível de classificação de risco definida pela Secretaria de Estado de Saúde, ou outro órgão Estadual competente, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente, quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades;

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1.º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2.º Os municípios contíguos devem adotar as medidas restritivas idênticas, correspondentes às aplicáveis aquele que tiver classificação de risco mais grave.

§ 3.º Os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas do que as contidas no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, e, no Decreto Estadual 897, de 16 de abril de 2021, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do Novo Coronavírus.

Art. 6. O funcionamento de parques públicos estaduais seguirá as restrições estabelecidas no presente Decreto e, na ausência de normas a este respeito, poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 7. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO ESTADUAL DAS UTI'S

Art. 8. Independente do disposto no § 1.º, do art. 19, do presente Decreto, quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além do disposto nesse Capítulo e das medidas sanitárias aplicáveis, conforme os arts. 2.º e 3.º, do Decreto Estadual n.º 897, de 16 de abril de 2021, ficam sujeitas às restrições de horário, estabelecida nos incisos I e II, do art. 19, também as atividades de distribuição de gás de cozinha, padaria, borracharia, salões de beleza e lava jatos.

Parágrafo Único. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

Art. 9. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4.º e 5.º, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 23h:00min até as 05h:00min.

§ 1.º Excetuam-se da restrição disposta no *caput*, do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h:00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2.º A restrição fixada no *caput*, do presente artigo, não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Art. 10. Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 11. O Comitê que trata o artigo anterior, do presente Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário/a Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretário/a Municipal de Saúde;

III – Secretário/a Municipal de Assistência Social;

IV – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) enfermeira/a da Vigilância em Saúde;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar, do Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante da Polícia Civil, do Estado de Mato Grosso;

IX – 01 (um) representante da Unidade de Reabilitação;

X - 02 (dois) representantes do Comércio;

XI - 01 (um) representante das Igrejas; e,

XII - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º O referido Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º A constituição do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 12. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cotriguaçu-MT; e,

IV – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto no presente Decreto podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

§ 1.º Fica autorizado o Comitê de Enfrentamento a emitir resoluções ou instruções normativas para regulamentar medidas adotadas, caso seja necessário.

§ 2.º Os integrantes membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL, DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Art. 13. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Gabinete do Prefeito, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos pacientes, usuários e seus familiares, das Unidades de Saúde e Centros de Convivência do Município;

V - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; e,

VI - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 14. Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 15. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria Municipal, com normativas específicas, editadas mediante Ordens de Serviços, respeitando as peculiaridades de cada serviço o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 16. Os Secretários Municipais poderão reduzir a jornada semanal de trabalho de servidores lotados em setores não considerados essenciais, assim como dispensar os servidores, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que compõe o grupo de risco, outros que não exercem atividades de atendimento ao público, para execução das atribuições do respectivo cargo, precisamente, por trabalho remoto (teletrabalho/sistema *Home Office*), a ser regulamentado, instituído e disciplinado por Decreto específico do Poder Executivo.

§ 1.º A previsão contida no *caput*, do presente artigo, não se aplica aos profissionais da Saúde e aos grupos ocupacionais de fiscalização e de Segurança Pública.

§ 2.º O trabalho remoto (teletrabalho/sistema *home office*) deverá ser estabelecido, em especial, para os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com:

I - mais de 60 (sessenta) anos;

II - diabetes;

III - hipertensão;

IV - insuficiência renal crônica;

V - doença respiratória crônica;

VI - doença cardiovascular;

VII - câncer;

VIII - doença autoimune;

IX - outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

X - estado gravídico ou gestacional e lactantes; e,

XI - contato direto em sua residência, com pessoas integrantes do grupo de risco.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgão ligados a essa Pasta, atenderão via telefone, ocorrendo o atendimento presencial apenas excepcionalmente, observadas todas as medidas de higienização e prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, prevista no art. 9.º e ss., do presente Decreto.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras ou de Infraestrutura deverão funcionar de forma diversa, conforme regulamentado e disciplinado por seus respectivos Secretários Municipais, observado as peculiaridades das Pastas e, no que couber, as disposições do presente Decreto.

§ 5.º Os Secretários Municipais das Secretarias que trata os § 3.º e § 4.º, do presente artigo, deverão regulamentar a forma de funcionamento das respectivas Pastas, por Instrução Normativa.

Art. 17. O Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT realizará, por intermédio de seus agentes, o fechamento/isolamento das academias de saúde ao ar livre e parquinhos da cidade evitando assim aglomerações e contato em equipamento utilizados por toda população.

Art. 18. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES GERAIS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO

Seção I

Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais, de Serviços e Eventos em Geral

Art. 19. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições, sem prejuízo das demais previstas e estabelecidas no presente Decreto:

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00min as 22h:00min;

II – aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00min as 12h:00min.

§ 1.º As farmácias, os serviços de saúde,de hospedagem e congêneres,de imprensa, de transporte coletivo,de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, distribuição de gás de cozinha, padaria, borracharia, lava jatos e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo;

§ 2.º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

§ 3.º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados até as 15h:00min, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no presente Decreto;

§ 4.º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h:59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários;

Seção II

Das Medidas Sanitárias a Ser Adotadas por Todas as Atividades Radicadas no Município

Art. 20. Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, radicados no Município de Cotriguaçu-MT, somente poderão funcionar se adotar os seguintes protocolos de saúde, medidas sanitárias e de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, entre outras dispostas no presente Decreto:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal, e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

IV – disponibilizar para seus funcionários e colaboradores máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

V - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

VI - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento, bem como higienizando as mãos de todos que adentrar no estabelecimento com álcool gel (70%);

VII - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VIII - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IX - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários, colaboradores e consumidores;

X - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas.

XI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

XII - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com a sinalização no chão demarcando a distância entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

XIII - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XIV - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5 º;

XV - manter os ambientes arejados por ventilação natural e limpos;

XVI - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

XVII - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies; e,

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

XVIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; e,

XIX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo Coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º Caso haja grande quantidade de clientes aguardando para adentrarem nos estabelecimentos, formando aglomeração de pessoas na parte externa, os funcionários deverão anotar os contatos telefônicos e realizar agendamento de horário, sendo de responsabilidade exclusiva dos titulares ou representantes legais dos estabelecimentos esse controle.

§ 4.º Cada estabelecimento deve manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos.

§ 5.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento dos protocolos de saúde, medidas sanitárias e de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes, colaboradores e funcionários.

§ 6.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar.

§ 7.º O uso de máscara facial mesmo que artesanal é de uso obrigatório em qualquer ambiente seja ele público ou privado.

Seção III

Das Obrigações das Empresas de Venda de Bilhetes de Passagens e das Empresas de Transporte Coletivo

Art. 21. As empresas de venda de bilhetes de passagens terrestres instaladas no Terminal Rodoviário e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - reforçar e estimular o atendimento através de televendas;

II – oferecer álcool gel (70%) ou álcool (70%), para higienização das mãos no momento do embarque dos passageiros;

III - realizar a desinfecção de todas as bagagens com borrifação de álcool gel (70%) ou álcool (70%), antes de as colocar no bagageiro e na retirada;

IV – empreender a equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), antes do início da viagem, orientações a todos os passageiros sobre:

a) ficar em quarentena em casa por, pelo menos, 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

b) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

c) evitar descer do ônibus durante as paradas nas viagens, e, quando necessitar, lavar as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilizar de álcool gel (70%) ou álcool (70%);

d) higienizar as mãos com de álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

e) cobrir com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

f) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

g) manter distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

h) evitar tocar em balcões e outras superfícies, caso tocar, lavar as mãos ou utilizar álcool gel (70%) ou álcool (70%);

i) utilizar o transporte público somente em caso de extrema necessidade, caso a pessoa for idosa;

j) abrir a janela do veículo durante a viagem, se possível, e mantê-lo bem ventilado;

k) solicitar à equipe de bordo rodoviário máscara cirúrgica, caso o passageiro apresente sintomas gripais durante a viagem, de modo a proteger os demais passageiros.

V - evitar as aglomerações de passageiros e outras pessoas na retirada das bagagens, no desembarque de passageiros, optando por filas de espera, mantendo sempre a distância de 1,5 m (um e meio metros) por pessoa;

VI - manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos, cabendo tal obrigação a cada empresas de venda de bilhetes, individualmente;

VII - realizar o manejo dos horários de chegada e partida dos ônibus, de modo que haja, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do uso das plataformas e que não haja embarque e desembarque de passageiros ao mesmo tempo;

VIII - intensificar a limpeza das bancadas, corrimãos, bancos e superfícies com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool gel (70%) ou álcool (70%) a cada 2 (duas) horas ou sempre que necessário; e,

IX - disponibilizar, sempre que solicitado, a lista de passageiros dos ônibus, bem como informar a Secretaria Municipal de Saúde os horários de chegada de todos os ônibus e suas alterações, quando ocorrerem.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dispostas neste artigo é de natureza solidária entre as empresas de venda de bilhetes de passagens e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

Seção IV

Das Obrigações dos Passageiros de Transporte Coletivo

Art. 22. Os Passageiros de Transporte Coletivo, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – evitar viajar se estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo ou mal estar;

II – comprar, de preferência, as passagens via telefone ou *online*;

III - procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após inicio dos sintomas;

IV - ficar em isolamento em casa por pelo menos 07 (sete) dias após a viagem, mesmo se estiver assintomático;

V - respeitar a etiqueta respiratória;

VI – cumprir as ordem e recomendações da equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), durante a viagem, relacionadas com as determinações sanitárias; e,

VII – prestar, caso solicitado, as informações solicitadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no Terminal Rodoviário, bem como submeter-se á aferição da temperatura.

Seção V

Do Administrador do Terminal Rodoviário

Art. 23. O Administradora do Terminal Rodoviário, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação do Coronavírus, afixando em local visível na entrada e em outros locais do Terminal Rodoviário as seguintes informações:

a) se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo, mal-estar evite viajar;

b) procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após início dos sintomas;

c) ficar em isolamento em casa por pelo menos 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

d) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

e) durante as paradas nas viagens, evite descer do ônibus e, quando necessitar, lave as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

f) higienize as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

g) cubra com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

h) evite apertos de mão, abraços e beijos;

i) mantenha distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

j) evite tocar em balcões e outras superfícies; se tocar, lave as mãos ou utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

k) se você for idoso somente utilize do transporte público em caso de extrema necessidade;

II - durante a viagem de ônibus, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.

III - disponibilizar em local estratégico do Terminal Rodoviário álcool gel (70%) ou álcool (70%), para os passageiros e usuários, e afixar orientação que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 30 segundos;

IV - orientar os funcionários para respeitar as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Coronavírus, principalmente durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos é um dos principais veículos de contaminação e contágio; e,

c) higienizar as mãos com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

V - orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois do atendimento ao cliente, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VI - realizar sinalização no chão demarcando a distância de 1,5 m (um e meio metros) entre os passageiros e usuários, na fila dos guichês de venda de passagens, bem como no embarque de passageiros;

VII - intensificar a limpeza dos pisos e sanitários com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, pelo menos 2 vezes ao dia; e,

VIII - realizar a desinfecção das plataformas, conforme a Nota Técnica n.º 22/2020, da ANVISA, pelo menos 01 (uma) vez ao dia.

Seção VI

Das Agências de Correios, Bancárias, casas lotéricas e Congêneres

Art. 24. As Agências de Correios, Bancárias, casas lotéricas, além de outras medidas previstas no presente Decreto, deverão obedecer as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 1,5 m (um metro e meio), bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, deverão utilizar, sempre que possível, o protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa.

Seção VII

Dos Supermercados, Mercados e Mercearias

Art. 25. Os supermercados, mercados e mercearias, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – organizar filas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

II – manter equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas; e,

III – manter um funcionário na porta de entrada para higienização dos carrinhos e controle da entrada dos clientes.

Parágrafo Único: Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

I – realizar suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

II – comparecer ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Seção VIII

Das Lojas e Comércios de Roupas, Sapatos e Outros Objetos Congêneres e Produtos Não Alimentícios e Lojas de Eletrodomésticos

Art. 26. As lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres e produtos não alimentícios e lojas de eletrodomésticos, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a manter o acesso dos consumidores de, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração, vedada a entrada de idosos.

Seção IX

Dos Salões de Beleza, Barbearias, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Estética, Consultórios Médico/Odontológico e Congêneres

Art. 27. Os salões de beleza, barbearias, clínica de fisioterapia, clínica de estética, consultório médico/odontológico e congêneres, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade:

I - realizar contato por telefone antes do atendimento;

II – solicitar se o cliente/usuário apresenta alguns dos sintomas;

III – agendar de forma que o cliente/usuário chegue ao local poucos minutos antes de seu atendimento;

IV – evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

V - utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de manicure e suportes para as pernas nos serviços de pedicure, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes, quando se tratar de salões de beleza e clínicas de estética;

VI - manter o máximo de ventilação possível no local de atendimento;

VII – orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

VIII – disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais, e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

IX - disponibilizar para os profissionais a utilização de todos os EPIs apropriados para o atendimento.

X - disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool na concentração de 70%, para todos os funcionários e clientes/usuários;

XI - desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio; e,

XII - desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para manicure e pedicure, quando se tratar de salões de beleza e clínicas de estética.

Parágrafo Único: Sempre que possível, atender com hora marcada, e com 01 (um) cliente dentro do estabelecimento por vez.

Seção X

Das Academias de Ginástica, Dança Individual e Outras

Art. 28. As academias (ginástica, dança (individual, e outras)), além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II - manter o ambiente o máximo de ventilação possível;

III – higienizar os equipamentos com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada usuário; e,

IV – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool concentração de 70%, a todos os funcionários e usuários.

Seção XI

Dos Bares, Botecos, Lanchonetes, Restaurantes, Casas de Cafés e Chás e Padarias

Art. 29. Os bares, distribuidoras de bebidas, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada e, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeiras e mesas) disponíveis ou da capacidade total do estabelecimento;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a serem realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilizar funcionário para higienizar os talheres que serão colocados à disposição dos usuários na mesa do *self-service;*

b) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

c) disponibilização de funcionários na entrada e saída do estabelecimento para a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

d) uso de máscaras de proteção de todos os clientes/usuários enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

e) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local; e,

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

§ 1.º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos relacionados acima.

Seção XII

Do Setor Hoteleiro e Congêneres

Art. 31. O setor hoteleiro e congêneres, além de outras medidas previstas no presente Decreto, no ato da recepção e no interior do estabelecimento, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - utilizar termômetros digitais para monitorar a temperatura dos hóspedes;

II - identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados de Novo Coronavírus - COVID-19 e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde;

III – orientar os hospedes sobre as medidas de proteção ao referido Novo Coronavírus;

IV - evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento;

V - manter em locais estratégicos (banheiros, corredores, recepção) álcool 70% para uso dos clientes; e,

VI – observar todas as medidas protetivas para servir o café da manhã, bem como, a higiene do estabelecimento.

Seção XIII

Das Atividades de Lazer ou Eventos que Causem Aglomerações

Art.32. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades de lazer ou eventos permitidos, ficarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1.º A prática de atividades esportivas amadoras, de caráter amistoso, realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos, no Município de Cotriguaçu, fica autorizada na forma do Plano de Retomada das Atividades Esportivas no Município de Cotriguaçu-MT, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os horários definidos pelo presente Decreto.

§ 2.º A realização do Festival da Canção de Cotriguaçu-MT – FESCCOTRI será de forma virtual, conforme regulamento e com as seguintes restrições e medidas sanitárias em relação aos participantes (cantores e artistas), organizadores, comissão técnica e jurados, servidores públicos e demais profissionais necessários e envolvidos com a realização do referido evento:

I – aferição da temperatura dos candidatos antes da entrada no estabelecimento;

II – disponibilização no local produtos para higienização de mãos e calçados;

III – controle do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – vedação da circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

V – proibição no local qualquer contato físico entre as pessoas;

VI – vedação da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VII – higienização dos equipamentos de comunicação (microfone, cabos e pedestais) com álcool 70% após o uso e em cada nova apresentação;

VIII – vedação da participação de menor de 18 anos no evento, caso não verificado o retorno das aulas presenciais; e,

XIX- proibição do compartilhamento de instrumentos próprios usados nas apresentações.

§ 3º. Por prazo indeterminado fica terminantemente proibida a realização de atividade, tais como: *shows*; casas noturnas; rodas de *tereré e similares*; jogos de carta (baralho) e jogos de sinuca nos bares do Município; festas de âmbito familiar em domicílios/residências, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, tais como: salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras, clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos, *happy hour* (durante o período do dia, no fim da tarde e após o encerramento do trabalho em qualquer estabelecimento radicado no Município); permanência em prainhas, praças, clube e balneário para uso do parque aquático e outros similares e conexos.

§ 4.º Excepcionam-se do disposto no parágrafo anterior, os eventos que envolvam somente as pessoas integrantes e residentes do seio familiar, no interior de suas residências.

Art. 33. Fica suspenso a expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes ou domiciliados no Município de Cotriguaçu-MT, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Seção XIV

Do Transporte Urbano (Ônibus, Vans)

Art. 34. As empresas de transporte urbano (ônibus, vans) deverão utilizar a capacidade de passageiros sentados, mantendo distanciamento entre as poltronas, com todas as recomendações de segurança, janelas devida-

mente abertas e disponibilizem álcool concentração de 70% aos passageiros e, no que couber, observar o disposto no art. 21, do presente Decreto.

Seção XV

Dos Credenciados do DETRAN-MT

Art. 35. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, desde que cumprindo, rigorosamente, as disposições da **Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de** 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, ficam autorizadas a funcionar no Município de Cotriguaçu-MT.

Seção XVI

Das Unidades Escolares Públicas ou Privadas

Art. 36. As Unidades Escolares radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, seja pública ou privada, além de outras medidas previstas no presente Decreto, deverão seguir os protocolos de segurança sanitária, diminuindo o fluxo de pessoas nas dependências dos seus estabelecimentos, servidores ou não, mantendo e preservando o atendimento básico em cada Unidade.

Seção XVII

Do Hospital Municipal

Art. 37. Para atender o disposto no presente Decreto, o Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT, funcionará com as seguintes restrições:

I – no máximo 01(um) visitante por paciente internado; e,

II – vedação de acompanhantes a pacientes internados, exceto nos casos que a lei obriga a presença do acompanhante.

Seção XVIII

Das Atividades de Cunho Religioso

Art. 38. As atividades de cunho religioso, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – disponibilizar no local produtos para higienização de mãos e calçados;

II – manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV – vedar no local qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VI – vedar a entrada de pessoas, quando ultrapassada em 25% (vinte e cinco por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso; e,

IX – realizar o culto ou o evento religioso, dentro do tempo máximo de 01 hora e 30 minutos, com início às 19:00 horas e término às 20:30 horas.

Seção XIX

Dos Velórios

Art. 39. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 10 (dez) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de alimentos e lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º A partir da data de 28 de fevereiro de 2021 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos corpos dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, a partir da data de 28 de fevereiro de 2021, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

§ 3.º Os velórios no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverão ser realizados com no máximo 10 (dez) pessoas, e observadas todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADIMINISTRATIVAS

Art. 40. No caso de não observância ou descumprimento das medidas sanitárias e demais regras previstas no presente Decreto, bem como daquelas previstas nas normas federais e estaduais, deverá o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com base no poder de polícia e na excepcionalidade circunstancial do momento, nos termos da Lei, impor ao infrator as seguintes penalidades e/ou medidas administrativas:

I – advertência, mediante Notificação Prévia;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, caso não atendida à penalidade de advertência (art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

III – multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso de reincidência (art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

IV – multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso da segunda reincidência (art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.133/2021); e,

V - abertura de Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento, após a segunda reincidência, sem prejuízo da determinação de embargo ou interdição liminar, mediante decisão, motivada e fundamentada, do Chefe do Poder Executivo, uma vez presente as condicionantes das medidas cautelares em geral.

§ 1.º Quando o infrator tratar-se de pessoa física a multa pecuniária que trata o presente artigo fica limitada a 18 (dezoito) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, dobrada no caso de reincidência.

§ 2.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268, do Código Penal, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

§ 3.º Fica delegado atribuição e poderes a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública Municipal, para fins de lavratura de autos de notificação prévia e de infração e imposição de multas, visando o fiel, efetivo e pleno cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 4.º A instauração do Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento comercial será determinada por Portaria do Executivo, cuja medida administrativa será apreciada e decidida em primeira instância pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cabimento de recurso ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

§ 5.º A medida administrativa prevista no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá ser determinada liminarmente pelo Prefeito Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Saúde ou pela Equipe de Fiscalização, em decisão motivada e fundamentada, caso presente à plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*), requisitos de todas as medidas cautelares em geral.

§ 6.º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais

cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual n.º 11.326, de 24 de março de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 41. A fiscalização dos comércios será realizada pelos profissionais da Vigilância Sanitária, com apoio da policia militar, exceto nos casos de festas domiciliares, aglomerações em vias públicas, onde a polícia militar deverá atuar.

Art. 42. Segundo o disposto no art. 10, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, a fiscalização das normas sanitárias contidas na legislação estadual, ficará a cargo:

I – da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II – dos Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – da Polícia Militar - PM/MT;

IV – da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V – do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e,

VI – de outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1.º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2.º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3.º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas pelo presente Decreto e Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268, do Código Penal brasileiro.

§ 4.º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) no território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Groso, a partir das 23:00 até às 05:00 horas.

§ 1.º Excetuam-se da restrição disposta no *caput*, do presente artigo, os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23:00 horas, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização;

§ 2.º A restrição fixada no *caput*, do presente artigo. não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 44. O Poder Executivo, no caso da existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária, deverá capacitar todos os a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública, para fins do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 45. Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de sugestão de alteração da Secretaria Municipal de Saúde, e acrescentados mediante Decreto do Executivo.

Art. 46. Ocorrendo conflito entre as normas constantes no presente Decreto e no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, e suas alterações posteriores, prevalecerão as desse em relação às daquele, se mais restritas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto; e,

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhada cópia do presente Decreto ao Ministério Público, do Estado de Mato Grosso – MPMP, para integrar os autos do Procedimento Administrativo registrado como SIMP n.º 000347-055/2020, em trâmite na Promotoria de Justiça, da Comarca de Cotriguaçu-MT.

Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como nos Meios de Comunicação do Município e nas Redes Sociais.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do D**ecreto Municipal nº 1.448, de 25 de maio de 2021, e suas modificações posteriores.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.454, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I: Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II: valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III: alta administração – Secretários Municipais, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível Direção e Assessoramento Superiores, diretores de autarquias e autoridades de hierarquia equivalente; e,

IV: gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Art. 3.º São princípios da Governança Pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - prestação de contas e responsabilidade; e,

VI - transparência.

Art. 4.º São diretrizes da Governança Pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e,

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 5.º São mecanismos para o exercício da Governança Pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

a) integridade;

b) competência;

c) responsabilidade; e,

d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e,

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6.º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e,

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 7.º O Comitê de Governança - CG tem por finalidade assessorar o Prefeito Municipal na condução da política de governança da administração pública Municipal.

Art. 8.º O CG é composto pelos seguintes membros titulares:

I – Secretário Municipal de Administração que o Presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças;

III – Controlador Interno;

IV - Contador;

V - Assessor Administrativo que o coordenará;

VI - Técnico Contábil;

VII - Chefe de Departamento de Gabinete;

VIII - Servidor Efetivo Técnico de Nível Superior;

§ 1.º As reuniões do CIG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§ 2.º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões do CG, sem direito a voto.

Art. 9.º O CG se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo Único. O *quórum* de reunião do CG é de maioria simples dos membros e o *quórum* de aprovação é de maioria absoluta.

Art. 10. Ao CIG compete:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança Pública estabelecidos neste Decreto;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança Pública estabelecidos neste Decreto;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; e,

V - editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§ 1.º Os manuais e os guias a que se refere o inciso II, do *caput***,** deverão:

I - conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar; e,

II - ser observados pelos comitês internos de governança, a que se refere o art. 16.

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal;

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso a informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo e controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos;

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados à suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - monitorar os projetos prioritários do Governo;

§ 2.º O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado interministerial instituído com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 11. O CG poderá instituir grupos de trabalho específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§ 1.º A Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CG.

§ 2.º O CIG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma de ato do CG;

II - não poderão ter mais de 05 (cinco) membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a 01 (um) ano; e,

IV - estarão limitados a 03 (três) operando simultaneamente.

Art. 13. A Secretaria-Executiva do CG será exercida pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do CG:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CG as propostas recebidas na forma estabelecida no *caput*, do art. 11, e no inciso II, do *caput*, do art. 15;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CG;

III - comunicar aos membros do CG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

IV - comunicar aos membros do CG a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e,

V - disponibilizar as atas e as resoluções do CIG em sítio eletrônico ou, quando o seu conteúdo for classificado como confidencial, encaminhá-las aos membros.

Art. 14. A participação no CIG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - executar a política de Governança Pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do CG; e,

II - encaminhar ao CG propostas relacionadas às competências previstas no art. 10, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 16. Compete ao Gabinete do Prefeito prestar apoio técnico e administrativo, ao CG, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CG as propostas destinadas ao Conselho:

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros da reunião aos membros do CG;

III - comunicar aos membros do CG data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - apoiar o CG no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal; e,

V - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em relação às prioridades definidas pelo CG e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e,

b) propor ao CG a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Art. 17. São competências dos comitês internos de governança, instituídos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CG em seus manuais e em suas resoluções; e,

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 18. Os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 19. A alta administração das organizações da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e,

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 20. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e,

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e,

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 22. Para a implementação da Política de Governança Pública e Compliance, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunal de Contas do Estado de Mato Groso, Tribunais de Contas da União entre outros

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO DE COMPRA 061/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO DE COMPRA 061/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, autoriza a empresa: **L. G. F. PAULI E CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.677.256/0001-02**, endereço- AV. Henrique Xavier Rodovalho, nº 487, Bairro: Centro, Município de Cotriguaçu-MT, Cep: 78330-000, denominado contratado.

A Licitação Na Modalidade: **TOMADA DE PREÇO LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO DE COMPRA 061/2021** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO/LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA"**. A dar início aos serviços do objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinados entre as partes.

Cotriguaçu-MT, 19 de julho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 003/2021

b) Licitação Nr: 061/2021

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 19/07/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO/LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA" EXTRATO DO CONTRATO 053-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a EMPRESA: **L. G. F. PAULI E CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.677.256/0001-02, endereço- AV. Henrique Xavier Rodovalho, nº 487, Bairro: Centro, Município de Cotriguaçu-MT, Cep: 78330-000,** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO/LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA"**

TOMADA DE PREÇO: 003/2021

PROCESSO: 061/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 1.022.318,38 (HUM MILHÃO VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **19 de julho de 2021 até 19 de janeiro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 19 de julho de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.453, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; e em conformidade com a Constituição Estadual, o art. 15, § 1.º, da** Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 10.051, de 09 de janeiro de 2014, e o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 942/2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu*, Estado de Mato Grosso:*

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) VALDIVINO MENDES DOS SANTOS: Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito Rodoviário - Titular;

b) MATHEUS VINICIUS VOLPATO: Engenheiro Civil - Titular;

c) VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA: Secretária Municipal de Administração - Titular;

d) RAFAELO JOÃO DA SILVA: Chefe de departamento - Titular; e,

e) PEDRO AZEVEDO: Secretário Municipal de Finanças - Titular;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) VALDIRLEI APARECIDO VAZ - Titular; e,

b) CLEYTON JUNIOR SANTOS - Suplente;

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA - Titular; e,

2. ROMANO SBARDELOTTO NETO - Suplente;

b) Representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu:

1. ELISANGELA DA SILVA DUTRA NUNES - Titular; e,

2. MARLENE KEMPNER FISCHER - Suplente;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

1. SANDRO TRETEL DA SILVA - Titular; e,

2. AILTON OLIVEIRA AMORIM - Suplente;

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI

1. GEOVANE ELIAS ROCKENBACH - Titular; e,

2. CARLOS ALBERTO BONAVIGO – Suplente.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, serão escolhidos por seus membros, com a respectiva consignação em Ata.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho que trata o *caput*, do presente artigo, será designado pelo respectivo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros oriundo do FETHAB repassados ao Município;

II - apresentar ao Chefe do Poder Executivo sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 10.051/2015;

III – requisitar, por seu Presidente, todos os documentos e informações sobre os repasses financeiros do Estado de Mato Grosso ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua respectiva aplicação;

IV – emitir relatório semestral das atividades Conselho, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município na *internet*; e,

V – elaborar ou reformular, sempre que necessário, o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 084/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 034/2021.

A empresa: GILSON LOURES FERREIRA 89299493120 CNPJ 42.008. 709/0001-83 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 51.120,00 reais.

Os itens 2,3,4 e 5 foram declarados desertos.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 084/2021

b) Licitação Nr.: 034/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/07/2021

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO/CONSTRUTOR, PINTOR E ENCANADOR, PARA REPAROS NOS PREDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Cotriguaçu - MT, 19 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 053/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 011/2021.

A empresa: ELETRO MENDONCA LTDA ME CNPJ 03.806.018/0001-73 foi vencedora da licitação dos itens: 5, 6. Com o valor global de R$98. 240,00.

A empresa: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA CNPJ 39.928.631/ 0001-00 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3. Com o valor global de R$364.050,00.

A empresa: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 35.518.733/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens: 4. Com o valor global de R$ 2.064,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 053/2021

b) Licitação Nr.: 011/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 16/07/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Cotriguaçu-MT, 19 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021/PMC,** processo administrativo nº 008.663/2021, que tem por objeto ***"****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE* ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.***"**, foi **SUSPENSA** para responder a **IMPUGNAÇÃO** e **RETIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS .**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 19 de julho de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 23 DE JUNHO DE 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente serve para retificar a publicação da LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 23 DE JUNHO DE 2021, que:***"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. "***

Onde se lê:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS USANDO COMO BASE A 072/2013

	Cargo	Escolaridade	Carga H/S	QTD	Salário
08	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental	30	01	1.169,36

Leia-se:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS USANDO COMO BASE A 072/2013

	Cargo	Escolaridade	Carga H/S	QTD	Salário
08	Apoio Administrativo Educacional – Técnico de Administração Escolar	Ensino Fundamental	30	01	1.593,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 44 DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 32.207,67 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

491	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	1.423,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 003	FNDE - PNAP	

02 04 03 FUNDEB

496	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	1.140,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 19
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 40%	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

518	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	27.289,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
519	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	1.984,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
527	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	368,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

492	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	-1.423,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 004	FNDE - PNAC	

02 04 03 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

02	04	03	FUNDEB					
	495		12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	-1.140,32			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	19
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			252 001	FUNDEB 40%				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	516		10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-27.289,84			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	3	46
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA				
	517		10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-1.984,89			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	46
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA				
	528		10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-368,64			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	46
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 011	Transf. Vig. Sanitaria				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 04 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 327/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Sra. **AMANDA EVANGELISTA DA SILVA**, de seu cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, matrícula n° 1938, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2021

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40. 000,00(QUARENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0753/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 753/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0142000000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), proporcionado por receita oriunda da transferência do Estado – na fonte de recurso 0142000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - da receita:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado
1.7.28.03.11. 01	Atenção Básica – PSF/ACSR/ ESB	240. 000,00	466.780,00	226. 780,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTONIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
COVID-19: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/ 2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 031/2021,** do dia 25 de junho de 2021, pagina 162, nº 3.757no que segue:

Onde se lê:

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

Leia se:

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID19 Nº 001/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de julho de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUANTO A REALIZAÇÃO DE CURSOS, CONGRESSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E COMUNIDADE CARENTE NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), 002, com valor final de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 004, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 006, com valor final de R$ 14,00 (quatorze reais), 007, com valor final de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), 008, com valor final de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), 010, com valor final de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 011, com valor final de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), 012, com valor final de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), 013, com valor final de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), 015, com valor final de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), 016, com valor final de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), 017, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 020, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 021, com valor final de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), 022, com valor final de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), 023, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 024, com valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 025, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), 026, com valor final de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), 027, com valor final de R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), 029, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 031, com valor final de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), 034, com valor final de R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), 035, com valor final de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), 036, com valor final de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos), 037, com valor final de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), 038, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 039, com valor final de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 042, com valor final de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), 043, com valor final de R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), 044, com valor final de R$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos), 045, com valor final de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), 046, com valor final de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), 047, com valor final de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), 048, com valor final de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), 049, com valor final de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), 050, com valor final de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), 052, com valor final de R$ 4,20 (qua-

tro reais e vinte centavos), 053, com valor final de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), 054, com valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), 057, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 058, com valor final de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), 059, com valor final de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 060, com valor final de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), 061, com valor final de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), 063, com valor final de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 064, com valor final de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), 067, com valor final de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), 068, com valor final de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), 070, com valor final de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), 071, com valor final de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), 074, com valor final de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), 075, com valor final de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), 076, com valor final de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 078, com valor final de R$ 11,10 (onze reais e dez centavos), 079, com valor final de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), 080, com valor final de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), 081, com valor final de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 082, com valor final de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), 083, com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), 085, com valor final de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 086, com valor final de R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos), 087, com valor final de R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), 088, com valor final de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), 089, com valor final de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), 091, com valor final de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos), 092, com valor final de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), 093, com valor final de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), 094, com valor final de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), 095, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 096, com valor final de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), 097, com valor final de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), 099, com valor final de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos), 100, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 101, com valor final de R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos), 102, com valor final de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), 104, com valor final de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), 105, com valor final de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), 106, com valor final de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), 107, com valor final de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), 108, com valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), 110, com valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), 112, com valor final de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), 113, com valor final de R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), 114, com valor final de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), 115, com valor final de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), 116, com valor final de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), 118, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 119, com valor final de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 120, com valor final de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 121, com valor final de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), 122, com valor final de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), 123, com valor final de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 124, com valor final de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 125, com valor final de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), 126, com valor final de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), 128, com valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 129, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 131, com valor final de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), 132, com valor final de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), 133, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 134, com valor final de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), 135, com valor final de R$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos), 137, com valor final de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), 138, com valor final de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), 141, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 142, com valor final de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos), 144, com valor final de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 145, com valor final de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), 146, com valor final de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), 148, com valor final de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 149, com valor final de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), 150, com valor final de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), 153, com valor final de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), 155, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 156, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 157, com valor final de R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos), 158, com valor final de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), 159, com valor final de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), 160, com valor final de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 161, com valor final de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), 162, com valor final de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), 163, com valor final de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), 164, com valor final de R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 165, com valor final de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), 166, com valor final de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), 167, com valor final de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), 168, com valor final de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), 173, com valor final de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 174, com valor final de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2021

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 195.000,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0752/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 752/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0123055000 R$145.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0142000000 R$ 50.000,00

Total da Suplementação: R$ 195.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), proporcionado por receita oriunda de recursos recebidos nas fontes de recurso 0123055000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde, e, 0142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
2.4.28.03.11.01	Transferência Repasse Aquisição Ambulância	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1.7.28.03.11.01	Atenção Básica – PSF/ACSR/ESB	240.000,00	466.780,00	226.780,00	90.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTONIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de preço nº 001/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 19/07/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Aos 16 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICAPE E SUV, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AKANE VEICULOS LTDA	CNPJ 41.183.930/0001-05
Endereço RUA DA ESPERANÇA	Nº 2000
Bairro MANGABEIRAS	
Cidade MACEIO/AL	CEP 57037532
Representante Legal	CPF
Email	Telefone (83) 3217-7200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34015	VEÍCULO HILLUX CÂMBIO: AUTOMÁTICO , COMBUSTÍVEL: DIESEL , ANO/MODELO: 2021 / 2021 MOTOR 2.8 DIESEL, 204 CV Detalhamento: VEÍCULO HILLUX CÂMBIO: AUTOMÁTICO , COMBUSTÍVEL: DIESEL , ANO/MODELO: 2021 / 2021 MOTOR 2.8 DIESEL, 204 CV	UN - UNIDADE	MITSUBISHI	4,00	243.500,0000	974.000,00

Total: 974.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou

conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante,

salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AKANE VEICULOS LTDA

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Aos 16 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICAPE E SUV, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	CNPJ 07.625.119/0001-07
Endereço AVENIDA DA FEB - DE 1278 AO FIM - LADO PAR	Nº
Bairro PONTE NOVA	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78115000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34016	VEICULO DE PASSEIO(DUSTER) - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 A 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA Detalhamento: VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 A 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS:DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA. (ETANOL / GASOLINA)	UN - UNIDADE	JEEP	4,00	118.000,0000	472.000,00

Total: 472.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do

caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante

as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para

administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000049/2021

Modalidade Nr.: 00000007/2021

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 16/07/21

Data da Homologação: 16/07/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICAPE E SUV

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235087 - AKANE VEICULOS LTDA

CNPJ: 41.183.930/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34015	VEÍCULO HILLUX CÂMBIO: AUTOMÁTICO , COMBUSTÍVEL: DIESEL , ANO/MODELO: 2021 / 2021 MOTOR 2.8 DIESEL, 204 CV Detalhamento: VEÍCULO HILLUX CÂMBIO: AUTOMÁTICO , COMBUSTÍVEL: DIESEL , ANO/MODELO: 2021 / 2021 MOTOR 2.8 DIESEL, 204 CV	UNIDADE	MITSUBISHI	4,0000	243.500,0000	974.000,00

Total Fornecedor: 974.000,0000

42235096 - DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 07.625.119/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34016	VEICULO DE PASSEIO(DUSTER) - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 A 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA Detalhamento: VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 A 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS:DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA. (ETANOL / GASOLINA)	UNIDADE	JEEP	4,0000	118.000,0000	472.000,00

Total Fornecedor: 472.000,0000

Total Geral: 1.446.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 16 de Julho de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

EMPRESA: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ Nº 35.136.586/0001-09

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A EMPRESA**SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA,** ESTABELECIDA **Rod. BR 158 KM 572, a margem direita a 15 km s/n CEP 78.635-000, Cidade AGUA BOA -MT**, , VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (12/07/2021), A EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**;

Valor total de R$ 98.697,80 (Noventa e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO 016/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CONTRATO 016/2021.

General Carneiro MT, 12 de Julho de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

EMPRESA: TRANSPORTE ZANESCO LTDA
CNPJ Nº 06.085.151/0001-76

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A EMPRESA**TRANSPORTE ZANESCO LTDA,** ESTABELECIDA **Rua Amor perfeito n° 458W Bairro Bandeirantes CEP 78.455-000**, Cidade **Lucas do Rio Verde -MT**, , VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (16/07/2021), A EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA**;

Valor total de R$ 140.040,00 (Cento e quarenta mil e quarenta reais);

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO 017/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CONTRATO 017/2021.

General Carneiro MT, 16 de Julho de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida à Avenida Brasil, n.º 714, Bairro CPA II, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor **Juarez da Silva e Souza**, brasileiro, Administrador, divorciado, inscrito no Conselho Regional de Administração CRA/MT n.º 00328, portadordoRG n.º 099004 SSP/MT eCPFn.º 103.657.291-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do novo plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal**, conforme termo de referência** contido na Dispensa n.º 10/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 03/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 10/2021 Processo Administrativo n.º 17/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Juarez da Silva e Souza

RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 06/2021

ADESÃO N.º 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 06/2021, Processo Administrativo N.º 26/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Administração, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA:RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

VALOR: R$ 220.620,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e vinte reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2021 do Pregão Presencial n.º 003/2021 da Prefeitura Municipal de Luciara– MT - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 12 de Julho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.676.722/0003-86, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, Bosque da Saúde, CEP 78.050-975, cidade de São Cuiabá - MT, representada neste ato pelo Sr. Antonio Agnaldo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, residente e domiciliado na Rua Divisória, n.º 248, Bairro Residencial Escobar, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE MENSAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ITR, conforme termo de referência contido na Adesão n.º 05/2021 – Processo Administrativo n.º 25/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 23/06/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 05/2021 Processo Administrativo n.º 25/2021, ratificado em 28/06/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 015/2021 – Pregão Presencial n.º 007/2021 do Município de Figueirópolis D´Oeste - MT.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Antonio Agnaldo da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.367.271/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Bairro Centro, Cep 78.200-000, cidade de Cáceres – MT, representado neste ato por Pedro Batista Correia, portador da cédula de identidade RG n.º 965425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53.

OBJETO: Contratação de Show Nacional com a Dupla Sertaneja Brenno Reis e Marco Viola, para apresentação no dia 24 de junho de 2021, na Live em comemoração aos 54º aniversário de Glória D´Oeste – MT, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2021, conforme termo de referência contido na Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 16/07/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inexigibilidade n.º 03/2021 - Processo Administrativo n.º 20/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Pedro Batista Correia

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 27/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 16/2021 – Processo Administrativo N.º 27/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Técnica e Gestão de Convênios voltados para Saúde Pública, para celeridade nos processos de captação de recursos junto a órgãos concedentes.

Glória D´Oeste – MT, 15 de Julho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 22/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 13/2021 – Processo Administrativo N.º 22/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PAZETE & PAZETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

OBJETO:Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonista (12 horas), para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, conforme Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Glória D´Oeste – MT, 18 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:JEAN CARLOS PAVIN DOS SANTOS, devidamente inscritoRG sob o n.º 18532942 SSP/MT e do CPF n.º 018.644.981-02, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 708, Jardim das Oliveiras II, CEP 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de pessoa física para aquisição de um trator agrícola usado, sobre rodas/pneus, motor com potência mínima de 65 cv, 04 cilindros, tração 4x2, ano mínimo 1984, eixo baixo, com sistema hidráulico e tomada de força traseiros para acoplamento, em perfeitas condições mecânicas**, conforme termo de referência** contido na Dispensa n.º 12/2021 – Processo n.º 19/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 14/10/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 12/2021 Processo Administrativo n.º 19/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Jean Carlos Pavin dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.191.260/0001-12, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1949, Bairro Jardim Zeferino II, CEP: 78.285-000, cidade deSão José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pela Sócia Administradora SenhoraRosangela Lopes Trindade, brasileira,Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM/MT sob o n.º 8731, portadoradoRG n.º 14648130 SSP/MT e do CPFn.º 009.038.811-95.

OBJETO:Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos Clínico Geral - 40 horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS de Glória D´Oeste – MT, conforme Termo de Referência contido na Dispensa n.º 15/2021, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 17/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 15/2021 Processo Administrativo n.º 24/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Rosangela Lopes Trindade

RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 05/2021

ADESÃO N.º 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 05/2021, Processo Administrativo N.º 25/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Administração, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA:ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

VALOR: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2021 do Pregão Presencial n.º 007/2021 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste– MT - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços com locação de software mensal de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR e Assessoria e consultoria na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB.

Glória D´Oeste – MT, 28 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida à Avenida Brasil, n.º 714, Bairro CPA II, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor **Juarez da Silva e Souza**, brasileiro, Administrador, divorciado, inscrito no Conselho Regional de Administração CRA/MT n.º 00328, portadordoRG n.º 099004 SSP/MT eCPFn.º 103.657.291-91.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços com Elaboração de Diagnóstico Situacional das Folhas de Pagamento do período de 2017 a 2020**, conforme termo de referência** contido na Dispensa n.º 11/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 07/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 11/2021 Processo Administrativo n.º 18/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Juarez da Silva e Souza

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 24/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 15/2021 – Processo Administrativo N.º 24/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

OBJETO:Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos Clínico Geral - 40 horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS de Glória D´Oeste – MT, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 23 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 075 DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 075 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor **JOABE FRANCIS GARCIA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 18606792 SSP/MT e do CPF n° 022. 208.741-25 do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR ,** a partir de 26 de abril de 2021, por motivo de falecimento.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos à 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE JULHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:PAZETE & PAZETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.023.014/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, n.º 358, Sala 04 Bairro,Centro, CEP: 78.285-000, cidade deSão José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Olnei José Pazete, brasileiro,Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM/MT sob o n.º 10383, portadordoRG n.º 1271495-0 SSP/MT e do CPFn.º 695.032. 571-15.

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonista (12 horas), para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, conforme Termo de Referênciacontido na Dispensa n.º 13/2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 13/2021 Processo Administrativo n.º 22/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Olnei José Pazete

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.367.271/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Bairro Centro, Cep 78.200-000, cidade de Cáceres – MT, representado neste ato por Pedro Batista Correia, portador da cédula de identidade RG n.º 965425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Banda Bitth do Verão, para apresentação no dia 23 de Junho de 2021, na Live em comemoração aos 54º aniversário de Glória D´Oeste – MT, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2021**, conforme termo de referência** contido na Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 16/07/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inexigibilidade n.º 04/2021 - Processo Administrativo n.º 21/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Pedro Batista Correia

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 023/2021 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19**.** Ocorrerá no dia: 30/07/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 30/07/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 30 de julho de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 19 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Em conformidade com o disposto no presente processo, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de base para caixa d'água na Escola Municipal Paulo Freire para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: BRANDOES CONSTRUTORA LTDA – ME.

CNPJ: 36.573.565/0001-05.

Endereço: Rua Filinto Costa, n° 181, Bairro Area, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.010-315.

VALOR GLOBAL: R$ 12.929,84 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta dias)

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 19 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 296, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 296, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS,** servidor efetivo no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 16/06/2021 até 12/12/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 dias de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 305, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 305, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 20/03/2014, pelo período de **13/06/2021 à 11/08/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 295, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 295, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Revoga o gozo de 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 176/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar o gozo de 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 176/2021, da Servidora abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2013 a 19/09/2018	25/03/2021 à 25/06/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 073/2021, a partir de 14/06/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 102/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 6º do Decreto Municipal nº 064 de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071 de 15 de julho de 2021, que prorrogou os efeitos da Decreto Municipal nº 064/2021,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da carteira de identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de serviços gerais/copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO do dia 19 de julho à 03 de agosto de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de julho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2021**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/07/2021. Edição 3765 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 19 de julho de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 304, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 304, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIO ROBERTO DA SILVA GUEDES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ESPORTES, empossado em 25/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses **sendo o período de gozo de 26/06/2020 à 26/08/2020, referente ao período aquisitivo 25/03/2008 a 25/03/2013,** com o retorno ao trabalho no dia **27/08/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/06/2020.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 304, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 304, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIO ROBERTO DA SILVA GUEDES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ESPORTES, empossado em 25/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses **sendo o período de gozo de 26/06/2020 à 26/08/2020, referente ao período aquisitivo 25/03/2008 a 25/03/2013,** com o retorno ao trabalho no dia **27/08/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/06/2020.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 303, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 303, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Retifica período aquisitivo e de gozo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de gozo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	107/2020	25/03/2018-25/03/2019	23/03/2020 à 06/04/2020
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	191/2020	25/03/2018-25/03/2019	23/04/2020 à 22/05/2020

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	107/2020	25/03/2017-25/03/2018	23/03/2020 à 06/04/2020
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	191/2020	25/03/2018-25/03/2019	23/04/2020 à 07/05/2020
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	191/2020	25/03/2019-25/03/2020	08/05/2020 à 22/05/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 302, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 302, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 17/09/2013, pelo período de **25/05/2021 à 22/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/05/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 306, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 306, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI empossado em 07/03/2008, pelo período de **13/06/2021 à 11/08/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 307, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 307, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIAS FERREIRA PORTELA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de QUÍMICO empossado em 28/07/2014, pelo período de **01/06/2021 à 27/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 308, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 308, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE empossado em 29/01/2021, pelo período de **13/06/2021 à 11/08/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 309, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 309, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MEIRE REGINA BATISTA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 29/04/1994, pelo período de **02/06/2021 à 28/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 310, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 310, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 05/09/2013, pelo período de **09/07/2021 à 06/09/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 301, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 301, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NADYA ZANINI CASTELO BRANCO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 03/02/2000, pelo período de **29/06/2021 à 28/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 300, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 300, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. PRISCILLA CANDIDO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 10/09/2013, pelo período de **31/05/2021 à 27/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 299, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 299, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CRISNAIARA CANDIDO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 29/02/2008, pelo período de **27/05/2021 à 25/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/05/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 298, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 298, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Revoga o gozo de 29 (vinte e nove) dias gozo de férias concedidas pela Portaria nº 239/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar o gozo de 29 (vinte e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 239/2021, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
246	LUIZ ANTÔNIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2020 a 28/04/2021	10/06/2021 A 09/07/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROBERTA MACHADO MIRANDA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 188/2021, a partir de 10/06/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MÉDICO.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 297, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 297, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. NAIELDA MARIA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossado em 25/01/2013, pelo período de 02 (dois) meses **sendo o período de gozo de 05/07/2021 à 05/09/2021 referente ao período aquisitivo 25/01/2013 a 25/01/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **06/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2021**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/07/2021. Edição 3765 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 19 de julho de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2083-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº ***2083-01/2021,*** **Pregão Presencial Nº 024/2021;**

CONSIDERANDOa impugnação manejada pela empresa **MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 12.589.741/0001-39, representada pela **Srª. Jairo Roberto Degaspery Freitas**, CPF N° 009.826.051-02, a qual solicita "**O DESCRENDENCIAMENTO E INABILITAÇAO DAS EMPRESAS BENTO T DE MENDONÇA E M. RODRIGO BERNARDES LTDA, E NÃO INABILITAR O RECORRENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **M. RODRIGO BERNARDES LTDA** não apresentou a Contra razões afim de rebater as alegações da recorrente.

CONSIDERANDO a Decisão do Recurso Administrativo Nº 016/2021, emitido pela Comissão do Pregão, Portaria 152 de 06 Abril de 2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, datado em 13/05/2021;

1. **CONHECER a impugnação apresentada, reconhecendo sua tempestividade;** 2. DAR DESPROVIMENO, no mérito, da Impugnação apresentada pela empresa, **MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 12.589.741/0001-39 pelos motivos anteriormente expotos, matendo inalterada q decisão que declarou a mesma inabilitada no credenciamento do pregão epigrafe, e declarando vencedora a mepresa **M. RODRIGO BERNARDES LTDA.** .

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência**;**

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 13 de julho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021

Referente: Execução do Contrato nº 09/2021

Objeto:**"Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC"**

Interessado: SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.617.758/0001-85.

CONFORME NÃO FOI ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO 06/2021 NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, VOLTAMOS A NOTIFICAR a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.617.758/0001-85,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 09/2021 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vendo que nao houve resposta e nem justificativa da notificaçao 06/2021 publicada dia 02 de Julho de 2021.

Fica a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.617.758/0001-85,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 diasÚteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que não foi atendida a notificação que solicitou a retomada da obra no prazo de 15 dias úteis e a empresa não apresentou resposta ou justificativa da notificação publicada no dia 02 de julho de 2021.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 19 de Julho de 2021.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.° 006/2021

Retificamos a Notificação 006/2021, publicada dia 02/07/2021, Referente: Execução do Contrato nº 009/2021, que tem Objeto: **"Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC", Município de Jaciara – MT.**

Onde sê lê **Interessado: SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.671.758/0001-85.**

Leia-se: **Interessado: SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 08.617.758/0001-85.**

Onde se lê: **NOTIFICAMOS** a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME**, CNPJ: 07.360.460/0001-70.**

Leia-se: **NOTIFICAMOS** a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME**, CNPJ: 08.617.758/0001-85.**

Jaciara/MT, 19 de julho de 2021.

CAMILA DOSS

Superintendente de Engenharia

CREA-MT 046807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº. 223/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* ***Sra. IDENI*** **PAULA DE OLIVEIRA."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar **n.º 098 de 27 de novem-**

bro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; Lei 068/2010 atualizada pelo Decreto nº. 16/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. IDENI PAULA DE OLIVEIRA** brasileira, portadora do RG n.º 0518912-8 SESP/MT e do CPF n.º 000.245.171-94, servidora Efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe D, Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 366**,** contando com **17 Anos e 05 meses e 19 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2021.02.00005P**, a partir de 16/07/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **16 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 16 de julho de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO

No dia 19 de julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da prefeitura de municipal de Jauru o pregoeiro e a equipe de apoio para abertura de sessão de pregão eletrônico sob número 09/2021, cujo o objeto é a Aquisição De Patrulha Mecanizada Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de Jauru. Após a classificação da proposta e fase de lances, não houveram manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes, sendo assim, sagraram-se vencedoras do certame as empresas abaixo:

AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21

Item 01: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – novo, 4 pneus, capacidade de carga mínima de 2,3m³, largura de distribuição mínima de 6m. R$ 44.940,00

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 36.929.543/0001-35

Item 02: ADUBADORA E SEMEADORA pendular, novo, capacidade de carga mínima de 600 litros, caçamba em polietileno. R$ 9.250,00

Não havendo intercorrências, a sessão foi declarada encerrada.

Gilmar Junior Ferreira PregoeiroPREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Referente ao contrato nº 0136/2020, entre o município de Jauru e a empresa Luiz Pereira de Souza MEI, fica rescindido à partir do dia 11 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA N.º 224 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Idade da Servidora: IDENI PAULA DE OLIVEIRA.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO **a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal n°. 068 de 16 de setembro de 2010**.

Resolve:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Idade, a partir desta data, o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, até então ocupada pela Servidora Efetiva: **IDENI PAULA DE OLIVEIRA**, CPF: 000.245.171-94, matrícula 00366, nomeada pelo Portaria 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, lotado Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", Jauru-MT, 16 de Julho de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.661/2021

Decreto nº 1.661, de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 001/2021 do Edital Complementar nº 009/2021 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Decreta:

Art. 1° Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 001/2021 do Edital Complementar nº 009/2021, conforme a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**RG**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**Total**	**Classificação**	**Ordem**
ACS- PARANORTE / GLEBA ESCONDIDO-06									
15	RUBIA APARECIDA FERNANDES BUENO	2625084-5 SEJSP/MT	4	5	5	6	20	APROVADO	**1º**
01	JULIANA DE GOES	2659783-7 SEJSP/MT	3	3	4	6	16	APROVADO5	**2º**
02	JESSICA LUANA DE SOUZA SILVA	2963977-8 SESP/MT	3	3	4	6	16	CLASSIFICADO5	**3º**
13	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	3077920-0 SESP/MT	3	1	2	6	13	CLASSIFICADO	**4º**
08	CRISTIANE SANTANA BEZERRA	2530207-8 SEJSP/MT	2	2	2	1	7	CLASSIFICADO	**5º**
09	NATHALIA CHAGAS ESTEVAM	2276361-9 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- PEDREIRA/ PALMITAL-04									
05	DEBORA LEMES DE OLIVEIRA	2041653-9 SSP/MT	4	4	2	6	16	APROVADO	**1º**
17	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	001038989 SESDC/RO	1	3	3	5	12	CLASSIFICADO	**2º**
16	SANDRA IANKE RODRIGUES	1477409-7 SESP/MT	3	2	3	3	11	CLASSIFICADO	**3º**
10	LUANA DE OLIVEIRA	2061834-4 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RIO DOS PEIXES-02									
18	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	1446671-6 SESP/MT	4	3	2	5	14	APROVADO	**1º**
14	BEATRIZ QUEIROZ SOARES	3350140-8 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RODOVIA DO VALE -03									
03	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	3072408-2 SESP/MT	5	4	1	5	15	APROVADO	**1º**
06	NAYARA BATISTA DE ARAUJO	1920945-2 SSP/MT	2	1	2	6	11	CLASSIFICADO	**2º**
04	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	2233406-8 SSP/MT	2	1	0	6	9	CLASSIFICADO¹	**3º**
12	APARECIDO BARROS SALDANHA	2990965-1 SESP/MT	2	2	2	3	9	CLASSIFICADO¹	**4º**
11	PAULA ADRIANA KIENEEN	1998817-6 SSP/MT	3	1	2	2	8	CLASSIFICADO¹	**5º**
07	ELIANE MICHELETTI	1932123-6 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-

P = português;**M =** matemática;**C.G =** conhecimentos gerais;**C.E =** conhecimento específico;**T=** total.

ACS- Paranorte / gleba escondido Agente Comunitário ESF Paranorte (Agregando Gleba Escondido) / **ACS- PEDREIRA - PALMITAL=** Agente comunitário de Saúde – Pedreira Palmital **ACS - RIO DOS PEIXES=** Agente Comunitário de Saúde Rio dos Peixes – Itapaiuna /**ACS- RODOVIA DO VALE =**Agente Comunitário de Saúde Rodovia do Vale

Aprovado: por nota.

Aprovado5: por idade.

Classificado: 7.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

Desclassificado: 7.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado¹: a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado²: b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado³: c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Raciocínio lógico (matemática);

Classificado4: d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais;

Classificado5e) Candidato mais idoso;

Ausente: Candidato que não compareceu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2021

Resumo do Contrato N.º 005/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa DIGITAL PRODUÇÕES LTDA., inscrita com o CNPJ sob o nº 29.568.217/0001-84, localizada à Avenida Ayrton Senna nº 382-S Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e VT publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea no facebook e youtube; backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Vigência: 12/07/2021 à 12/07/2022.

Valor Global: R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 268/2021, TORNA PÚBLICO, **O GABARITO** Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

CARGO: ENFERMEIRO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	D	A	B	C	C	B	B

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE FISIOTERAPEUTA

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	B	A	D	A	C	D	B	B

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE FARMACÊUTICO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	A	C	B	C	A	B	B

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE ODONTÓLOGO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	D	C	C	D	A	B	B	B

CARGO: MÉDICO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	B	C	A	C	D	B	B

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	C	A	C	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	D	A	B	A	D	D	B	B

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	C	A	C	C	A	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	C	B	C	D	C	A	B	B

Município de Juara - MT, em 19 de julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.** **Portaria nº 268/2021**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.** **Portaria nº 268/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 022/2021, Processo Administrativo n° 085/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. Através das Empresas:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ – 02.593.711/0001-42
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais)

Juruena - MT, 19 de julho de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA- PREVI-JURUENA*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 176.929,80 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 19/07/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/07/2021**, às **10h00min horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 027/2021, Processo Administrativo N.º 084/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PINTURA, FUNILARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E MECÂNICA GERAL, PARA ATENDER DURANTE O PERIODO DE 12 MESES A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Juruena - MT, 19 de JULHO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/07/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 025/2021, Processo Administrativo N.º 068/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇAO DA AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.

A proposta será recebida a partir da data 20/07/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 19 DE julho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/08/2021**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública 001/2021**, Concorrencia Publica** 001/2021, processo administrativo n° 082/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Juruena-MT. Juruena - MT, 19 de julho de 2021

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 022/2021, Processo Administrativo n° 085/2021,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 19 de julho de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 42/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retificas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 09/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 10/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, tendo como vencedora a empresa **VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/GO, com o valor de **R$ 1.070.750,00 (um milhão, setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 19 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 01/2021

CONTRATO N.º 034/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

ENDEREÇO: Rua das Amesclas, s/n°, Lote 08, Setor industrial, Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, através do Convênio nº 884123/2019 do Ministério da Defesa e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021** e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo e adjudico** o presente certame vencedora a Empresa:

UNIBAHIA MEDCENTER EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 42.695.324/ 0001-31.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Julho de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2021

PROCESSO: 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LUCIARA-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

UNIBAHIA MEDCENTER EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 42.695.324/ 0001-31

Valor da ARP R$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de julho de 2022.

Comissão de Pregão, 16 de Julho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL 011/2021 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, a ser realizada em 18/07/2021, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, LOCAIS DE VOTAÇÃO E RETIFICANDO OS MESÁRIOS PARA O TRABALHO NO DIA 18/07/2021 PARA MESA ELEITORAL E APURAÇÃO.

1. Escola Municipal Santa Terezinha – Todos os eleitores dos bairros: Setor Industrial, Residencial Fénix, Residencial Pioneiros, Residencial Terra Rica e Chácaras nas proximidades.

2. Escola Municipal Castro Alves – Todos os eleitores dos bairros: Vila Isabel, Vila Esperança, Centro, Vila Tupy, Bairro Aeroporto, Residencial Itaubas, Residencial Vitoria, Residencial Andressa, Residencial Paraiso, Residencial Bom Jesus e Chácaras nas proximidades.

3. Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi - Analândia: todas as seções da escola José Olavo, Escola Estadual Indígena Kamadu e Escola Estadual Indígena Panakon

4. Escola Municipal Curumim – Comunidade Bom Jaguar: a seção da própria escola.

Analândia

• Geraldo Luiz Soares – Fiscal

• Solange Aparecida Branco de Moraes – Presidente

• Gláucio Pereira Passarinho – 1º Mesário

• Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane – 2ª Mesária

• Marisa Aparecida Paschoal – Secretária

Bom Jaguar

• Ivanilza Alves de Lima Santos – Fiscal

• Silmara Zanchetta – Presidente

• Wellington Bender – 1º Mesário

• Vanderlice de Mello Santana – 2ª Mesária

• Franciel Minguins Santos – Secretário

Escola Municipal Castro Alves

• Alexandra Padovani David – Fiscal

• Pamela Fernandes Harres Lopes – Presidente

• Eliane Félix Dos Reis Aguiar – 1ª Mesária

• Helen Caroline Aguiar Blanc – 2ª Mesária

• Roseli Garcia Alves – Secretária

Escola Municipal Santa Terezinha

• Dircileni Garcia Rodrigues da Silva – Fiscal

• Priscila Maria Odilia Scatambuli Souza - Presidente

• Liane Perão de Brum – 1ª Mesária

• Eliane de Oliveira Kovaleski – 2ª Mesária

• Secretária – Luciana Aparecida Vega.

Marcelândia – MT, 15 de julho de 2021.

_____

_____

Pamela Fernandes Harres Lopes

Presidente do CMDCA

Roseli Garcia Alves

Secretária

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um computador/ Servidor para manutenção do sistema de gestão da Câmara Municipal de Marcelândia- MT conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2021.**

CONTRATADA: MURIEL LUIZ ALVES BRAGA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, no valor de **R$ 7.547,00 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2021. **DATA ASSINATURA**: 16/07/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL N° 012/2021 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 18/07/2021, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015;

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às 17horas:30 minutos, na Escola Municipal Castro Alves, situada na rua Vanuza de Souza, nº 30, bairro Vila Esperança, instalou - se os trabalhos de Apuração das Eleições para Conselheiro Tutelar de Marcelândia/MT, tendo a Senhora Pamela Fernandes Harres Lopes, como Presidente da Mesa Apuradora de Votos, verificando que compareceram 188 eleitores votantes, deu-se início a contagem de votos. Ao final da apuração constatou – se os seguintes resultados: Audieslhen Reinaldo Dos Santos número 02 com 73 votos, Darcy de Jesus Nogueira número 01 com 61 votos, Ezenilda Aguiar da Silva número 03 com 45 votos, Marizete de Mattos Invitti 07 com 35 votos, Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro 04 com 48 votos, Maria Aparecida da Silva Voos número 06 com 25 votos, Montes Dos Santos Amarante número 05 com 68 votos. Votos em branco 0, votos nulos 01. Diante do resultado obtido o colegiado eleito ficou assim composto como titular Audieslhen Reinaldo Dos Santos e suplentes. Assim sendo a Senhora Presidente da Mesa Apuradora, proclamou o enceramento da apuração. A seguir mandou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim Roseli Garcia Alves e pelos demais presentes.

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ao final da Eleição Suplementar para conselheiro tutelar.

Marcelândia – MT, 19 de julho de 2021.

_____

PAMELA FERNANDES HARRES

PRESIDENTE DO CMDCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021

DATA: 16/07/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE DOIS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor **Celso Luiz Padovani** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; DECRETA: **Art. 1º -** Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho do Transporte Escolar, do Município de Marcelândia - MT, com mandato dois anos, representando os segmentos a seguir: 1. **Representante de Pais de Alunos: Titular:** Claudecir de Jesus Dorine **Suplente:** Reginaldo Costa Fagundes 2. **Representante de Alunos: Titular:** Raul Pedro da Silva **Suplente**: Maria Luciana da Silva 3. **Representante de Professores do Estado: Titular:** Jorge Marcos Lima Correia **Suplente:** Sérgio Picolloto 4. **Representante de Professores do Municipio: Titular:** Priscila Maria Scatambulo Souza **Suplente:** Ana Lucia Fernandes Marques 5. **Representante da Assessoria Pedagógica: Titular:** Marcos Roberto dos Santos **Suplente:** Maria Goreti Buldrin 6. **Representante do conselho do FUNDEB: Titular:** Vilson de Figueredo **Suplente:** Marcely Silva da Cruz 7. **Representante do poder executivo: Titular:** Vagner Cid da Cunha **Suplente:** Reinaldo Castilho Pawlak 8. **Representante do poder Legislativo: Titular:** Marcos Aurelio Ribeiro **Suplente:** Raimundo Israel Queiroz Francisco 9. **Representante de**

Motoristas do Transporte Escolar: Titular: José Henrique Quiel **Suplente:** Rodrigo Pereira Canguçu **Art. 2º -** Para exercer a função de Presidente foi eleito o Sr. José Henrique Quiel, para vice-presidente a Sra. Ana Lucia Fernandes Marques, e para Secretário o Sr. Raimundo Israel Queiroz Francisco. **Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"*. Contidas nos anexos do* Edital 096/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE AGOSTO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3679 DE 19 DE JULHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
34º	6611	DEOCLERIA GOMES	62	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.224 DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021

"Altera a redação do art. 2º; do Inciso I; do art. 6º; do art. 11 e art. 12, da Lei Municipal nº 748/2010, bem como o inciso I, o § único, do art. 6º, ambos da Lei nº 1.089, de 26/12/2018 e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, *prefeito Municipal de Matupá em exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica modificadoo art. 2º, da Lei nº 748/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º *A verba de que se trata essa lei será paga mensalmente aos vereadores em efetivo exercício, de forma compensatória e indenizatória, por despesas presumidas nas seguintes atividades parlamentares:*

Parágrafo Único: *Considera-se para efeitos desta lei, indenizáveis as atividades parlamentares:*

I – Atividades distante da sede:

a) Visitas a comunidades; b) Visitas a instituições; c) Visitas a obras e instalações; d) Participação em treinamentos e seminários; e) Participação em eventos oficiais em municípios vizinhos; f) Participação em eventos escolares; g) Participação em atividades esportivas.

Art. 2º Fica modificado o artigo 11, da Lei nº 748/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art.11. No primeiro dia útil do mês em curso, o vereador deverá apresentar a Solicitação e Autorização para Pagamento de Verba Indenizatória (Anexo I) junto á Assessoria Financeira da Câmara Municipal:

Parágrafo Único: Deverá apresentar ainda Relatório das atividades parlamentares contempladas no art. 2º, anexando os comprovantes fiscais referente aos gastos realizados (Anexo II).

I - As despesas por esta lei permitida são:

a) Despesas com combustível e manutenção de veículo próprio ou de terceiros, que esteja à disposição do Vereador com finalidade para o exercício da atividade autorizadas por esta lei;

b) Despesas com alimentação e hospedagem quando deslocado para o interior, ou vice-versa, ou dentro do raio de abrangência de 150 Quilômetros;

c) Estacionamento;

d) Telefonia;

e) Locação de veículo;

f) Consultoria técnico-especializada não disponibilizada por esta Câmara Municipal

g) Material gráfico não disponibilizado por esta Câmara Municipal.

Art. 3º Fica modificado o artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. *Qualquer caso omisso ou mudanças que se fizerem necessárias, deverá ser somente através de Projeto de Lei Ordinária*.

Art. 4º Fica modificado o Inciso I e o § único, do art. 6º, da Lei nº 1089/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º [...]

I - Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os vereadores em efetivo exercício de suas funções.

§ único. *O valor pago ao Presidente da Câmara Municipal, em exercício efetivo de suas funções, será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de julho de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3679 DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre feriado municipal em conformidade com a Lei nº 011/1989, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Município de Matupá, conforme a Lei Municipal Nº 011 de 04 de abril de 1989, feriado no dia **25 de julho Padroeiro do Município,** nessa dataos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços permanecerão fechados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE MIRASSOL-PREVI. **CONTRATADO**: Consórcio Gestor RPPS. **OBJETO**: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93". **VIGÊNCIA**: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 317.363,28 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). **DATA**: 12/07/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECRETO N.º 4032 DE 19 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 4032 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E M

Art. 1º - Convocar a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** do município de Mirassol d´Oeste, a realizar-se no dia **26 de agosto de 2021**, das 7 às 13h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso "Francisco Gomes de Matos", em Mirassol d´Oeste-MT.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos na Conferência versarão sobre o tema **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"".**

Parágrafo Único: Serão tratados ainda os eixos com base na realidade do Município, a saber:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º - A Comissão de Preparação e Realização da VIII Conferência será composta pelos membros da Comissão conforme a Resolução 005/2021/ CMAS do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: Roberjani Meire Rosa, Juraci Cerqueira Colombo, Nilva Eliete de Leon e Elisângela Vicentini Fazolo da Silva.

Parágrafo Único: Apoiarão a organização da conferência, os setores vinculados ao órgão gestor.

Art. 4.º As despesas para realização da VIII Conferência, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2021.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA ROBERJANI MEIRE ROSA

Sec.de Desenvolvimento Social Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 396/2021

PORTARIA Nº 396 DE 16 DE JULHO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor JOSEMAR CORREA DAS NEVES, lotada na Secretaria de Fazenda, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo motivo de falecimento de seu Pai, o Sr. Josue Correia das Neves. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/07/2021. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de julho de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pc

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 401 DE 19 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** inscrita no CPF. de nº 030.434.491-50, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **Contrato de nº 029/2021,** (Locação de Imóvel para funcionar a Unidade Básica de Saúde do Bairro Mutirão), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e IVANILDA FRANCISCA DO CARMO BONETTI,inscrita noCPF. nº 567.714.361-87.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF. de nº 028.060.411-47.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO

SAEMI, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9. 648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ:01.370.360/0001-48, RUA GERMANO GREVE, N°169, MIRASSOL D'OESTE, CEP:78.280-000.

NOME: Valor Total de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 19 de julho de 2021.

_____

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 50/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo vencedora a empresa: **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA – CNPJ 24.765.513/0001-51** com os itens 1 A 04 com os Percentuais de Desconto: item 01 0,50%; item 02 0,60%; item 03 0,40% e item 040,40%. O processo foi **HOMOLOGADO** em **19/07/2021 POR, HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA- Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 20/07/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 17/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 19/07/2021** a dispensa acima para CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTE QUIMICO. Empresa: VIDA CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.163.273/0001-88 Valor mensal: R$1.800,00 (um mil reais e oitocentos reais) para o período de 06 (seis) meses. M. D'Oeste, 20/07/2021. Comissão Permanente de Licitação. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2021

PORTARIA Nº 399 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando decisão judicial dos Processos nº 1002122-55.2020.8.11.0011 e nº 1001607-20.2020.8.11.0011,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-03 para a classe B-03, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/06/2021 a servidora ***CRISTIANA ANTUNES DE BARROS***, ocupante do cargo de Monitora de Creche, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovido da classe B-06 para a classe C-06, o servidor ***SAMUEL DE CARVALHO LIMA***, ocupante do cargo de Motorista, por haver concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2021

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial e conforme LC 157/2016,

RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder ao servidor ***JOSÉ CARLOS ISIDORO DA SILVA***, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de vigia, o Adicional de Periculosidade, correspondente de 30% do valor do salário base inicial do cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Sec. Administração e Planejamento

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 003/2021

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 003/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA BRAGA**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA,** Membros,**VALTER LUIZ NAZARIO,** designado pela **portaria n.º 021/2021, de 26/02/2020**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 003/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39.** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo **valor GLOBAL**. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um,

Presidente: Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2021

PORTARIA Nº 400 DE 19 DE JULHO DE 2021.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

Portaria Nº	Matrícula Nº	Nome	Nome Cargo Atual	Data do Retorno
388/2021	27979	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	19/07/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2021

PORTARIA Nº 398 DE 16 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO para servidor JANIO SIDNEY BONFOCHI*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **ODONTOLOGO,** ***referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 2633/2021, para gozo a partir de 09/08/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de julho de 2021. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004 / 2019:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = José Dias Filho

Empresa Contratada = Ágili Softwares Brasil Ltda.

Responsável pela Empresa = José Carlos Urias

Valor Global = R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Valor Mensal dos Serviços = R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Data de Assinatura do 2º Termo Aditivo = 12 de Julho de 2021

Vigência = 01/08/2021 à 31/07/2022

Nobres – MT, 12 de Julho de 2021

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

José Dias Filho – Presidente

Ágili Softwares Brasil Ltda.

José Carlos Urias = Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____

Nome: Lígia Lane Lopes Monte

CPF: 867.776.701-06

_____

Nome: José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica

OAB / MT - Nº 11.332

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF: 420.424.881-00

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 36/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021,cujo Objeto visa ***Aquisição De Peça Genuína Ou Original De Primeira Linha Para Veículo (Ambulância), Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres-MT***, foi Adjudicado e Homologado para a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob n°. 15.271.538/0001-08, com o Percentual de 79,1% (setenta e nove vírgula um por cento).

Nobres/MT, 19 de Julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1° Retificar a Resolução Nº 08/2021 – que Delibera e aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social 2021/FEAS, aprovando os novos valores corrigidos;

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 19 de julho de 2021.

_____

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2020/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 028/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º.O horário de funcionamento será de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, a que ficam subordinados todos os servidores, exceto guardas de patrimônio, a partir de 19/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2021.

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2020

***3º TERMO ADITIVO PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2020 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2516/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 0023/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo nº 2516/2021 ao contrato nº 093/2020 decide celebrar este termo aditivo prazo ao contrato 023/2020 através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA***

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. **Com EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00 Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus, município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025 doravante denominado CONTRATADA, firmam o segundo termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência termo aditivo de prazp em 13/07/2021

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8. 666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 396/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Junho 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00

Representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , ,

RG nº: 12621897 SSP/MT, CPF/MF sob o nº 704.498.211-53,

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA COM BASE NO PROJETO ELABORAÇÃO DE “PONTES EM CONCRETO ARMADO” PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC EM 02 (DOIS) LOTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPPPROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2541/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 075 2019 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia e constantes no Processo Administrativo nº 2541/2021 ao contrato nº 075 2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à “Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de “Pontes em Concreto Armado” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes ”, na Cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**, com a** Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE 31600453869 sediada Rodovia MGT – 122 S/N, São Bento, município Mato Verde – MG, CEP:39527-000 doravante designada CONTRATADA, firmam o primeiro termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo em 29/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8. 666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 355/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075 2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de junho 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE

Representada pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira

RG nº 1.073.156 PC - MG, e CPF nº 273.526.846-20

EXTRATO CONTRATO Nº 061 2021

CONTRATO 061 2021

***CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0205034/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO", E QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2021ADESÃO 011/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é de ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0205034/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES 01 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO", E QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*TERMO DE REFERÊNCIA N° 119/2021 Processo Administrativo nº 2189/2019 ADESÃO 011/2021**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	Marca	Qtda.	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
1.1	**REFRIGERADOR** – Tipo doméstico 410L, cor branca, duas portas, selo procel, grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, alarme de porta aberta, gavetas, porta ovos, separador de garrafas, pés niveladores, voltagem 110V ent. n Dimensões: LAP 350X315X448MM.	UND	ELETROLUX	03	5. 338,00	16. 014,00
1.4	**GELADEIRAS/FRREZERS** FREEZER horizontal – refrigeração estática; gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado e pré pintura com alta resistência a corrosão; isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grades plásticas em material de alto impacto com proteção U.V., painel frontal com lâmpada indicativa de produto energizado e tecla "fast freezing" para resfriamento rápido; rodízio duplo giratório de alta resistência, Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno Frontal; fechadura da tampa; divisória interna; termostato ajustável, dupla ação; Temperatura de teste 40ºC/70% de umidade relativa do ar, capacidade total 500Lts; medidas externas LxAxP 50x94x71; Peso líquido 86Kg; Variação de temperatura – 22º á – 18º/0 a 8ºC	UND	FRICON	07	4. 864,00	34. 048,00
1.5	**VENTILADOR** RESUMO: DE TETO – 127v ou 220v, 130w, rotação de até rpm, caixa de controle inclusa, área de ventilação 25m², três hélices. Consumo 1,94kWh/mês (127) / 1,99kWh/mês (220V)	UND	VENTNEW	20	278,00	5. 560,00
1.6	**VENTILADOR** DE PAREDE – bivolt, 1,3/0, 7ª frequência 60Hz, capacidade 5uF, rotação até 1150 rpm através de caixa de controlo (inclusa), área de ventilação 60m², diâmetro da grade 620mm, grades com pintura eletrostática na cor preta, mancalização rolamento, cabo PP 2x0,50mm, 2x340mm, motor protegido com termo protetor	UND	VENTNEW	20	340,00	6. 800,00
1.7	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** Liquidificador Industrial 6 Litros, corpo e copo em inox, Base polipropileno preto, tampa, alumínio repuxado, Bivolt	UND	METVISA	02	2. 155,00	4. 310,00
1.8	**FOGÃO** INDUSTRIAL 4 bocas em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática, com forno. Grelhas e queimadores em ferro fundido de 40x40, dois queimadores duplos e dois queimadores simples. Medidas do fogão: 1080x1180x800mm (LxPxA); Medidas internas do forno: 450x500x300mm (LxPxA).	UND	BRASCHAMA	05	3. 225,00	16. 125,00
1.9	**FOGÃO** INDUSTRIAL - 6 bocas em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática, com forno. Grelhas e queimadores em ferro fundido de 40x40, três queimadores duplos e três queimadores simples. Medidas do fogão: 1570x1180x800mm (LxPxA); Medidas internas do forno: 450x500x300mm (LxPxA)	UND	BRASCHAMA	02	4. 396,00	8. 792,00
1.10	**BEBEDOURO** BEBEDOURO – Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em aço Inoxx430; Dreno de escoamento, embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; Com 03 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R 134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Tensão: 127V ou 220V;	UND	KARINA	05	3. 149,00	15. 745,00
3.1	**AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 570 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 12.000 BTUS, com vazão de ar 570 m³/h, com aproximadamente 20(vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,3 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 1066, c/regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410ª. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 12mm e dreno em mangueira flexível 1/2" trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV,	UND	SPRINGER CARRIER	08	4. 940,00	39. 520,00

	até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da Proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.					
3.2	**AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 570 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 18.000 BTUS, com vazão de ar 570 m³/h, com aproximadamente 20(vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,3 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 1066, c/regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410ª. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 12mm e dreno em mangueira flexível 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da Proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	**UND**	SPRINGER CARRIER	03	5. 680,00	17. 040,00
3.3	**AR CONDICIONADO SPLIT - DE PAREDE CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 23.000 BTUS** COM VAZÃO DE AR 1180 M³/H, COM APROXIMADAMENTE 08 (OITO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLAXÍVEL – Ar Condicionado Split – de parede capacidade térmica de refrigeração 23.000 BTUS, com vazão de ar 1180 m³/h, com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,4 (w/w). Potência elétrica consumida refrigeração (w) 2070, c/regulagem de vazão, com Timer + Swing, Classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Cobre. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	**UND**	SPRINGER CARRIER	12	7. 160,00	85. 92,00
3.5	**AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO** capacidade térmica de refrigeração 36.000 Btus, com vazão de ar 11,50 m³/h com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (Kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902, c/ regulagem de vazão, Com Timer + Swing, Classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Alumínio. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.	**UND Cód: 01**	SPRINGER CARRIER	06	8. 532,00	51. 192,00
3.6	**AR CONDICIONADO SPLIT - PISO TETO** Capacidade térmica de refrigeração 60.000 Btus, com vazão de ar 22,95m³/h, aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (Kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902, c/ regulagem de vazão, Com Timer + Swing, Classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V-60Hz individual e geral. Número de velocidades: Mínima 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de Ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R- 410A. Serpentina de Evaporador: Alumínio. Controle remoto: Sem fio. Conteúdo extra: manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível 1/2” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado com tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ADNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de ins-	**UND**	SPRINGER CARRIER	03	8. 980,00	26. 940,00

	talações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.					
	TOTAL		**R$ 328.006,00**			

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	157	44.90.52.00	119	R$ 97.937,00
Educação	FUNDEB	2012 – Manutenção Educação Infantil - Creche	176	44.90.52.00	119	R$ 102.197,00
Educação	FUNDEB	2104 – manutenção da Educação Infantil Pré Escola Fundeb	189	44.90.52.00	119	R$ 81.364,00
A. Social	Federal	2082- Manutenção do programa IGDBF - Municipal	230	44.90.52.00	129	R$ 3.225,00
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	456	44.90.52.00	142	R$ 43.283,00
TOTAL				**R$ 328.006,00**		

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 19 de Julho de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o CNPJ nº. 39.548.763/0001-07

Representada pelo Diretor Administrativo o Sr. Marcio Samart Machado,

RG: 09804598-1 IFP e CPF: 032.148.517-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2021

Fica rescindido a partir de 05 de Julho de 2021, o Contrato Temporário nº **017/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.**

ALCIONE DA SILVA SACAL – Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E 2000 HORAS DA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

VALOR GLOBAL**R$ 16.207,10 (dezesseis mil duzentos e sete reais e dez centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 19 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 060/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 108/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de agosto de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO

EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 19 de julho de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E 2000 HORAS DA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificação em anexo.

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

VALOR GLOBAL**R$ 16.207,10 (dezesseis mil duzentos e sete reais e dez centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO DO MECÂNICO ATÉ O MUNICÍPIO, DESTINADA A REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS KOMATSU, MODELO WA200-6, SERIE B21135, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificação em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL **R$ 16.207,10 (dezesseis mil duzentos e sete reais e dez centavos).**

Nova Bandeirantes - MT, 19 de julho de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1287/2021

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de Cessão de Uso, Veículo Ambulância no Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a promover Cessão no Uso de um Veículo Ambulância para a COOPROBAND – Cooperativa de Produtores Minerais de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ/MT nº 35.055. 890/0001-13, Ins. Estadual nº 13.801.110-9, cuja Ambulância permanecerá na Vila Nova Astro, localizada no Garimpo Novo Astro, pertencente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, com condições estabelecidas no termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O veículo objeto do Termo de Cessão de Uso se destinará ao tráfego de pacientes, ficando o Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Art. 2º - A ambulância objeto da cessão de uso onde o Município de Nova Bandeirantes é o cedente e a COOPROBAND – Cooperativa de Produtores Minerais de Nova Bandeirantes/MT - Cessionária, permanecerá sendo um bem do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º - Para garantir o fiel cumprimento do objeto da Lei e do Termo de Cessão de Uso, deverá constar no contrato os seguintes requisitos mínimos:

a) Manter o veículo em bom estado de conservação; b) Assumir as despesas com manutenção e abastecimento do veículo; c) Não ceder o uso veículo a terceiros estranhos a este ajuste; d) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; e) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo cedido, decorrente de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações prevista no Termo de Cessão ou na legislação pertinente; f) Restituir quando do término do presente Termo de Cessão, os equipamentos constantes na cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; g) Fiscalizar o bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se assim o cunho social a que se destina o presente instrumento.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso deverá ter como Cessionária a COOPROBAND – Cooperativa de Produtores Minerais de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 5º - O Termo de Cessão de Uso reger-se-á por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4. 568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 05 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **053/2021**, Processo Licitatório n° **095/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: N° 29.567.496/0001-61

Valor Total R$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais);

CONTRATADA: R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: N° 20.771.901/0001-94

Valor Total R$ 19.599,30 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

CONTRATADA: COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP

CNPJ: N° 07.237.858/0001-13

Valor Total R$ 40.621,51 (quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);

CONTRATADA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: N° 39.928.631/0001-00

Valor Total R$ 22.988,90 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

CONTRATADA: J. PIMENTEL DOS SANTOS

CNPJ: N° 37.012.407/0001-49

Valor Total R$ 51.880,78 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta oito centavos)

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 37.227.550/0001-58

Valor Total R$ 95.953,50 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ: N° 03.806.018/0001-73

Valor Total R$ 9.736,60 (nove mil setecentos e trinta e eis reais e sessenta centavos);

CONTRATADA: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: N° 36.907.608/0001-41

Valor Total R$ 1.000,00 (hum mil reais);

CONTRATADA: SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: N° 34.208.837/0001-42

Valor Total R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais);

CONTRATADA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: N° 08.933.472/0001-09

Valor Total R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);

CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: N° 10.378.106/0001-87

Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais);

CONTRATADA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: N° 26.503.796/0001-99

Valor Total R$ 102.180,48 (cento e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de julho de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 053/2021, Processo Licitatório 095/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: N° 29.567.496/0001-61

Valor Total R$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais);

CONTRATADA: R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: N° 20.771.901/0001-94

Valor Total R$ 19.599,30 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

CONTRATADA: COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP

CNPJ: N° 07.237.858/0001-13

Valor Total R$ 40.621,51 (quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);

CONTRATADA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: N° 39.928.631/0001-00

Valor Total R$ 22.988,90 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

CONTRATADA: J. PIMENTEL DOS SANTOS

CNPJ: N° 37.012.407/0001-49

Valor Total R$ 51.880,78 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta oito centavos)

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 37.227.550/0001-58

Valor Total R$ 95.953,50 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ: N° 03.806.018/0001-73

Valor Total R$ 9.736,60 (nove mil setecentos e trinta e eis reais e sessenta centavos);

CONTRATADA: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: N° 36.907.608/0001-41

Valor Total R$ 1.000,00 (hum mil reais);

CONTRATADA: SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: N° 34.208.837/0001-42

Valor Total R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais);

CONTRATADA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: N° 08.933.472/0001-09

Valor Total R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);

CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: N° 10.378.106/0001-87

Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais);

CONTRATADA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: N° 26.503.796/0001-99

Valor Total R$ 102.180,48 (cento e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de julho de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GEO OBRAS
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2019

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2019 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAMa **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER,* brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Ronaldo Adriano Marques de Arruda,*** portador da carteira profissional N.º **MT007770-D** expedida pelo CREA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS)DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 052/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **22 (vinte e dois)** dias, passando a vigorar do dia **20/07/2021** até a data de **11/08/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Apostilamento para transferência dos poderes da empresa NILSON DE OLIVEIRA – ME.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº **33.683.822/0001-73.**

CONTRATADA: A empresa **NILSON DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **09.632.960/0001-49**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 062/2021, Pregão Presencial nº. 022/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária por interesse público a empresa acima qualificada para **locação de máquinas e caminhões** com os seguintes atendimentos: Responsável Legal conforme Escritura Pública Declaratória de Nomeação de Inventariante – Livro n° 077 – Diversos – Folha 162 e 163 - Item 04 Dar Continuidade a pessoa Jurídica NILSON DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº. 09.632.960/0001-49 - Cartório de 2° Serviço Notarial e Registro – Alta Floresta – Mato Grosso.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001.

APOSTILAMENTO

Inventariante Responsável: **MARAIZA SUELEN DE OLIVEIRA**, CI/RG n° 2503032-9 SEJSP/MT, portadora do CPF n° 050.701.021-33, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, confere-lhe todos os poderes que lhe fizerem necessários par apresentar o espolio em juízo ou fora dele.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 352/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"*Dispõe contratação da senhora Luciana Souza das Neves".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora ***Luciana Souza das Neves*****, para exercer o Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 345/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO MARCELO LEMES DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Marcelo Lemes de Oliveira – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 08/07/2018, a partir de 01 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 31/08/2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 350/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

''*Dispõe contratação do Sr. Leandro Felipe Pereira Lima Rondon".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor ***Leandro Felipe Pereira Lima Rondon***, sob o RG: 160.149..1-04/SSP/MT e CPF 018.720.501.90 para ocupar o cargo de **Técnico em Radiologia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 344/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CRISTIANO BADER IZELDO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CRISTIANO BADER** do Cargo de Motorista-lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 062/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitaçãona modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 022/2021, **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTIDA NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Sagrou – se vencedora a empresa: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP,** inscrita no **CNPJ**: nº. **24.613.818/0001-48**, venceu o item: **1,** no valor unitário de **R$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos)** e valor global de **R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais**).

Totalizando o Valor Global: **R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais**).

Nova Brasilândia – MT, 19 de julho de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 348/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ANDRE PESSOA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº André Pessoa – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 19 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 17/08/2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 353/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SRA TEREZINHA LIVRAMENTO DE OLIVEIRA AYRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Senhora *TEREZINHA LIVRAMENTO DE OLIVEIRA AYRES**, Agente de Limpeza Escolar* **–** da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Saúde** para desempenhar suas funções**,** a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 347/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JOSE MARCOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Jose Marcos – Operador de Maquinas,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 12 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 12/08/2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 351/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

‘'*Dispõe contratação do Sr. Sergio Otaviano Carvalho".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Processo seletivo de títulos nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 046/2021 e resultado final da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor ***Sergio Otaviano Carvalho***, sob o RG: 147. 442.28/SSP/MT e CPF 004.324.801.29 para ocupar o cargo de **Professor de Educação Física,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 354/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Lidiane de Jesus Clemente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Lidiane de Jesus Clemente	Agente de Limpeza Escolar	**Nível 08-C**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 349/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação dos servidores para ***Agente de Contratação e Equipe de Apoio,*** *para condução dos processos de Dispensas de Licitação, e dar outras providencias.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de dispensas de licitação.

1. Agente de Contratação: Ana Cristina Soares

2. Equipe de Apoio: Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

3. Equipe de Apoio Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 13 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 348/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ANDRE PESSOA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº André Pessoa – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 19 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 17/08/2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 346/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA LUZIA HELENA MENDES CAMPOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª Luzia Helena Mendes Campos – Agente Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 15 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 16/08/2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 047/21/SMA/PMNG.

PRAZO: 14/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:

ITR

- OBTENÇÃO DE DADOS DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

- PROTOCOLAR OFÍCIOS E INFORMAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME CONVÊNIO FIRMADO;

- ANALISE E CONFERENCIA DAS INFORMAÇÕES DO ITR DA LISTA DOS OMISSOS DO MUNICÍPIO;

- REPASSES DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS, ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTABILISTAS E PROPRIETÁRIOS RURAIS PARA A REGULAÇÃO E PAGAMENTO DO ITR;

- PARTICIPAR E ELABORAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

- ELABORAR CAMPANHA JUNTO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAR INFORMAÇÕES DO ITR E INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO;

- OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ITR PERANTE A RECEITA FEDERAL.

VALOR: R$ 5.600,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 901 DE 19 DE JULHO DE 2021

Lei Complementar nº. 901 de 19 de julho de 2021

"Que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 021 de 12 de agosto de 2005, que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, referente ao parcelamento das férias dos servidores públicos municipais."

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica acrescentado os § 4º e § 5º ao art. 126 da Lei Complementar nº 021, de 12 de agosto de 2005, com a seguinte reação:

"Art. 126. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias.

§ 5º Em caso de parcelamento, disposto no § 4º, o servidor receberá o valor adicional de férias quando da utilização do primeiro período.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 900 DE 19 DE JULHO DE 2021

Lei nº 900 de 19 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, NOVA PREVI (RPPS) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fonte de recurso, conforme IDUSO do TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, com exceção da NOVA PREVI (RPPS) que será gerida pelo Secretário de Administração.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município, principalmente aquelas que compõem à Divida Fundada.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVI-NOVA (RPPS), não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de despesas emergenciais causadas pela pandemia do CORONAVÍRUS, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de junho de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2022.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVI-NOVA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Anexo III intitulado "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IDUSO) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis específicas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2022, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2022 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão

ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em 19 de julho 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 05/2021.

ABERTURA: 10 de agosto de 2021 ás 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia construção do centro de diagnóstico municipal de Nova Lacerda. Conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexas:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de julho de 2021.

Roseli dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,** nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 2. **FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVA ESCRITA PARA TODAS AS FUNÇÕES: SERÁ REALIZADA NO DIA 25/07/2021 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, LOCALIZADA RUA DAS AZALEIAS, 150W - JARDIM PLANALTO – NOVA MARILÂNDIA-MT:** a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura. 3. **FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/07/2021 (DOMINGO), A PARTIR DAS 9H30 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE PARA AQUELES CANDIDATOS QUE REALIZAREM A PROVA ESCRITA, OBSERVADA A REGRA PREVISTA NO ITEM 9.1.1. DO EDITAL DE ABERTURA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 4. **FICAM DIVULGADAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS QUANTO AOS CUIDADOS COM A COVID-19, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 5. **FICA DIVULGADO QUE A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU EM 14/07/2021, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 19 de julho de 2021.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ANEXO I

Função: 001 - ADI			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00066	ALINNE DALFIOR SILVA	24794724 SSP/MT	11/06/1999
00141	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	20318103 SSP/MT	16/03/1993
00079	ANNA CLARA DE ARRUDA SILVA	27166449 SSP/MT	07/04/2002
00088	BRUNA GABRIELACORDEIRO FERREIRA	27081362 SSP/MT	03/02/1997
00043	CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	17026865 SSP/MT	15/12/1985
00075	CLEONE ALVES MASCENA	23759119 SSP/MT	19/03/1994
00143	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	20317778 SSP/MT	13/05/1989
00022	EVELY SILVA DA SILVA	7792945 SSP/PA	03/04/2002
00029	FABIANA BARBOZA DA SILVA	237339055 SSP/SP	02/11/1984
00104	FABIANA RIO SILVEIRA	29176239 SSP/MT	21/06/2003
00150	FRANCISCA MARIA GONDIM	225770492 SSP/CE	06/06/1974
00014	GILCIANE LUCIA BENOCI	807919 SSP/MT	05/05/1970
00085	JOELMA SILVA PINHEIRO	968026 SSP/MT	19/09/1976
00086	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	16212916 SSP/MT	13/07/1983
00031	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16021037 SSP/MT	12/08/1984
00076	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	19371845 SSP/MT	09/11/1993
00108	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	23600063 SSP/MT	16/09/1996
00038	LUCIANA PINTO BARROS	33144109 SSP/MT	20/09/1989
00055	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES	22608826 SSP/MT	08/01/2003
00053	NAYARA SILVA DE MATOS	2253282 SSP/DF	21/10/1984
00082	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	2270430 SSP/DF	25/09/1981
00010	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12013196 SJ/MT	06/11/1978
00136	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	23758309 SJSP/MT	09/05/1994
00065	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	26520613 SSP/MT	28/08/2001
00135	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	20318383 SSP/MT	31/12/1990
00080	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	24798908 SSP/MT	02/05/1999
Inscritos: 26 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde -Zona Urbana			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00063	CLEBER ALVES DA SILVA	12014699 SSP/MT	11/09/1979
00094	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	18437001 SSP/MT	13/11/1988
00101	HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	23757779 SSP/MT	17/10/1996
00121	LEIDIANE SOUSA SILVA VIANA	0347555920080 SSP/MA	10/10/1990
00114	LIRIAM CRISTINA GOUVEA DA SILVA	02957005131 SSP/MT	04/03/1986
00036	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	846209 SSP/RO	06/06/1965
00120	ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	20059221 SSP/MT	27/05/1988
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde -Assentamento Pompeia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00012	SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	23759372 SSP/MT	09/01/1997
Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00			
Função: 004 - Assistente Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00026	MARIANA BENEDITA BORGES	695941 SSP/MT	10/05/1970
00134	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	764155 SSP/MT	09/05/1968
00016	SÉRGIO MENEGHETTI	05472210 SSP/MT	24/07/1967
00025	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	20697899 SSP/MT	12/08/1986
Inscritos: 4 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 006 - Instrutor-Inclusão Digital			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00123	WIRIS XAVIER DE SOUZA	21791368 SSP/MT	19/03/1991
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 007 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Parecis			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00092	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	27091686 SSP/MT	03/10/1997
00056	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	17716977 SSP/MT	04/06/1985
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 008 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Pompeia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00013	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	791977 SSP/MT	15/02/1965
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 009 - Motorista - Categoria D			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00034	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	17115710 SSP/MT	05/02/1986
00133	GIVALDO SANTOS LEITE	18658555 SSP/MT	18/03/1984
00147	JOMAR MANOEL	11600586 SSP/MT	22/11/1978
00126	WEULHES DA SILVA SANTOS	1869160 SSP/MT	01/08/1987
Inscritos: 4 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 010 - Motorista - Categoria E			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**

00129	JUCINEI DA SILVA NUNES	09944303 SSP/MT	04/05/1979
00033	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	11000864 SSP/MT	18/06/1980
00096	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	000517818 SSP/RO	24/08/1975
Inscritos: 3 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 011 - Operador de Trator de Pneu			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00041	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	429878 SSP/MT	06/10/1966
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 012 - Professor de Ciências Biológicas			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00037	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
00027	LUCAS RODRIGUES FRANKE	23683783 SEJSP/MT	22/12/1994
00131	TATIANE TEIXEIRA	22513191 SSP/MT	10/05/1994
Inscritos: 3 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 014 - Professor de História			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00015	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	1608927 SSDC/RO	13/05/1972
00020	LIDIANA RODRIGUES SARDI	17760810 SSP/MT	19/11/1979
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 015 - Professor de Pedagogia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00028	ANDREA ALVES DE LIMA	18874061 SSP/MT	31/07/1984
00042	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	11169117 SSP/MT	10/02/1979
00060	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343 SSP/MT	23/04/1990
00058	DEVACI ALVES DA SILVA	13890948 SSP/MT	28/09/1982
00050	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	20320248 SSP/MT	17/05/1987
00130	EVANI DE SOUZA SILVA	0668146 SSP/MT	20/01/1968
00032	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	14388219 SSP/MT	02/08/1982
00004	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	09532935 SSP/MT	17/09/1976
00132	JOSELINA DO ROZARIO	15381579 SSP/MT	08/09/1978
00007	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	14387549 SSP/MT	02/08/1983
00019	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	20223048 SSP/MT	06/12/1989
00070	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	26145057 SSP/MT	07/03/1996
00052	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444 SJS/RS	02/10/1988
00069	MARCIA FAVALESSA SOUZA	13258338 SSP/MT	12/09/1980
00122	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979 SSP/MT	09/05/1989
00051	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	16683560 SSP/MT	11/12/1986
Inscritos: 16 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Função: 016 - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00054	JEANE TEREZA COTANILLA	17744423 SSP/MT	21/07/1983
00024	NILSON MARTINS MAGALHÃES	23418001 SSP/MT	01/01/1994
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 017 - Técnico de Enfermagem			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00142	JOILSON SOARES ALVES	14496755 SSP/MT	17/12/1982
00078	LENITA LINS DA LUZ	10743480 SSP/MT	06/04/1972
00035	MIKAELY MOREIRA SALES	2479474-0 SSP/MT	28/02/1999
00124	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	04538595 SSJ/MT	29/03/1962
Inscritos: 4 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 018 - Técnico em Radiologia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00023	ALINE REGINA COLLA	18509550 SSP/MT	18/04/1989
00017	ANA PAULA BRAVIM	19252609 SSP/MT	04/02/1982
00083	ELCIO SOUDA DE ALMEIDA	20630972 SSP/MT	06/04/1989
00040	FELIPE PEREIRA DE CASES	423474212 SSP/SP	19/05/1997
00071	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	1278411 SSP/RO	19/09/1977
00061	JOSINEIA DAS DORES SANTOS	1137953012 IGP/RS	30/05/1988
00118	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	29762278 SSP/MT	16/03/1999
00138	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676 SSP/MT	21/10/1989
00105	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	22054499 SSP/MT	24/05/1993
00113	MARCOS OLIVEIRA COSTA	24964190 SSP/MT	28/10/1997
00009	MARLY DE ALMEIDA EVANGELISTA	34776150 SSP/MT	09/10/1978
Inscritos: 11 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.50			

TOTAL DE INSCRITOS: 88 - TOTAL DE VAGAS: 6 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRATICAS

ANEXO II

DATA: 25/07/2021 - MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

FUNÇÕES COM PROVAS PRÁTICAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO/CONCENTRAÇÃO	TIPO DE PROVA	PREVISÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO (HORÁRIO OFICIAL MT)*
09-Motorista - Categoria D	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT RUA DOS LÍRIOS, JARDIM PLANALTO II – NOVA MARILÂNDIA – MT	PRÁTICA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS)	9H30
10-Motorista - Categoria E		PRÁTICA DE DIREÇÃO (CAMINHÃO)	9H30
11-Operador de Trator de Pneu		PRÁTICA DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEU + CARRETINHA)	9H30

**** Somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita poderão realizar a prova prática, conforme critério previsto no item 9.1.1. do Edital de Abertura.***

ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS QUANTO AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS SOBRE A PREVENÇÃO À CONTAMINAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): I. Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é **obrigatório** o uso permanente de máscara pelo o candidato para acesso aos locais de realização de provas; II. A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, irá fornecer álcool (na concentração de 70%) para na entrada dos locais de provas; III. Conforme determinação do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o candidato passará por medição da temperatura corporal na entrada do local de prova e será impedida sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º; IV. É necessário que cada candidato **leve a sua própria garrafa para tomar água**.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 013/2021 SRP 013/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 02/08/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP Nº. 013/2021**, do tipo **menor preço global**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 19 de julho de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2021

Data: 19 de Julho de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Sr.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2479579-8 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **095.867.381-08**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/Nº - Bairro: Jardim Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇO,** lotadana Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 19/07/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICENÇA DE OPERAÇÃO 042/2021

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT

Torna público que recebeu da **SMMA/NM**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 042/2021,** com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade de extração de Cascalho para uso em obras civis públicas na zona rural do município, localizada na Fazenda Cuiabá, na MT 249, km 40, sentido N. Maringá a S. José do Rio Claro, LD, Nova Maringá-MT nas seguintes coordenadas Latitude -13°21'18.83"S Longitude -57°6'6"95W Jazida 1 //Latitude -13°21'13.03"S Longitude -57°5'57"80W Jazida 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3595/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ANO/MODELO 2021 DE NO MÁXIMO 2000KM RODADO, MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP E 01 (UM) VEICULO PEQUENO DE MOTORIZAÇÃO 1.0 DE NO MINIMO 75 CV.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 23/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Julho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.650.928/0001-01, para um Valor Total de R$ 284.300,00(duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **objeto *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICACAO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, PORTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MINIMA DE 205/65 R17, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.,*** **CONFORME *ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,*** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2.021, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:30 às 13:30 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2.021

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **02/08/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 137/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 169/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PORTARIA N.º 169/2021

19 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços Nº 15/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N 30/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3595/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ANO/MODELO 2021 DE NO MAXIMO 2000KM RODADO, MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP E 01 (UM) VEICULO ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 DE NO MINIMO 75 CV.***

VIGÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2021 ATÉ 19 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: HELIOMAR SELBERTO BLEY

RG Nº: 4603111-3

CPF Nº: 662.009.469-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1379

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 170/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PORTARIA N.º 170/2021

19 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços Nº 16/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N 30/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **FLAVIO ARMENDO 01636954154.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3675/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MECÂNICO, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2021 ATÉ 19 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO:OBRAS

MATRICULA: 3711

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

PROCESSO Nº. 3152/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os preços, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
40	45024	ULTRAMO 10W 20 LITROS	UNIDADE	R$ 460,00	R$ 535,00
44	45029	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	R$ 375,99	R$ 502,00
50	47054	OLEO HIDRAULICO HO - 46 20L	UNIDADE	R$ 379,89	R$ 474,00

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO - CIDVAT

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos

Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o Município de **NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822.0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 90010646 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO,** formalizam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, ATA Nº 073/2021 desse Consórcio, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a CESSÃO a título gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de uma PÁ CARREGADEIRA XCMG, Modelo LW300KV, Chassis XUGO300VCMPB00959 que ficará sob a responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cessão de Uso terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais localizadas no município do CESSIONÁRIO, tendo em vista a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos ao CIDVAT;

III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

IV – Utilizar operadores qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade do equipamento;

V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham o equipamento;

VI – Arcar com as despesas de Auto de Infração ocorridas durante a vigência do presente Termo, e outras que possam surgir em decorrência da assinatura do mesmo;

VII – Utilizar o equipamento objeto desta cessão exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Terceira;

VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;

IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente do mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

X – Comunicar previamente ao CEDENTE, por escrito, toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo;

XI – Restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Enviar ao CEDENTE as comprovações de cumprimento das obrigações periodicamente, tais quais, realização de revisões e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto desta cessão, da mesma forma que o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o equipamento constante da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Acompanhar a boa e regular utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta sujeitará o cessionário a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do equipamento, além da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da utilização do equipamento cedido, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

O controle e a fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção diária do equipamento, cujas ocorrências deverão ser lançadas no **Boletim Diário de Manutenção.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO - CIDVAT

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o Município de **NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante

denominado simplesmente de CESSIONÁRIO**,** formalizam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, ATA Nº 073/2021 desse Consórcio, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a CESSÃO a título gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de uma ESCAVADEIRA XCMG, Modelo XE215BR, Chassis XUGO2152PMPA00248 que ficará sob a responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cessão de Uso terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais localizadas no município do CESSIONÁRIO, tendo em vista a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos ao CIDVAT;

III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

IV – Utilizar operadores qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade do equipamento;

V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham o equipamento;

VI – Arcar com as despesas de Auto de Infração ocorridas durante a vigência do presente Termo, e outras que possam surgir em decorrência da assinatura do mesmo;

VII – Utilizar o equipamento objeto desta cessão exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Terceira;

VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;

IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente do mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

X – Comunicar previamente ao CEDENTE, por escrito, toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo;

XI – Restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Enviar ao CEDENTE as comprovações de cumprimento das obrigações periodicamente, tais quais, realização de revisões e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto desta cessão, da mesma forma que o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o equipamento constante da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Acompanhar a boa e regular utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta sujeitará o cessionário a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do equipamento, além da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da utilização do equipamento cedido, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

O controle e a fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção diária do equipamento, cujas ocorrências deverão ser lançadas no **Boletim Diário de Manutenção.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Junho de 2021.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO - CIDVAT

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO**,** formalizam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, ATA Nº 073/2021 desse Consórcio, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a CESSÃO a título gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de uma MOTONIVELADORA XCMG, Modelo GR1803-BR, Chassis XUGO1803JMPB00591 que ficará sob a responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cessão de Uso terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais localizadas no município do CESSIONÁRIO, tendo em vista a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos ao CIDVAT;

III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

IV – Utilizar operadores qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade do equipamento;

V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham o equipamento;

VI – Arcar com as despesas de Auto de Infração ocorridas durante a vigência do presente Termo, e outras que possam surgir em decorrência da assinatura do mesmo;

VII – Utilizar o equipamento objeto desta cessão exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Terceira;

VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;

IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente do mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

X – Comunicar previamente ao CEDENTE, por escrito, toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo;

XI – Restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Enviar ao CEDENTE as comprovações de cumprimento das obrigações periodicamente, tais quais, realização de revisões e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto desta cessão, da mesma forma que o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o equipamento constante da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Acompanhar a boa e regular utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta sujeitará o cessionário a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do equipamento, além da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da utilização do equipamento cedido, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

O controle e a fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção diária do equipamento, cujas ocorrências deverão ser lançadas no **Boletim Diário de Manutenção.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO - CIDVAT

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o Município de **ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216.151-04, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO**,** formalizam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, ATA Nº 073/2021 desse Consórcio, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a CESSÃO a título gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de uma MOTONIVELADORA XCMG, Modelo GR1803-BR, Chassis XUGO1803EMPB00695 que ficará sob a responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cessão de Uso terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação

das rodovias estaduais localizadas no município do CESSIONÁRIO, tendo em vista a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos ao CIDVAT;

III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

IV – Utilizar operadores qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade do equipamento;

V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham o equipamento;

VI – Arcar com as despesas de Auto de Infração ocorridas durante a vigência do presente Termo, e outras que possam surgir em decorrência da assinatura do mesmo;

VII – Utilizar o equipamento objeto desta cessão exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Terceira;

VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;

IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente do mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

X – Comunicar previamente ao CEDENTE, por escrito, toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo;

XI – Restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Enviar ao CEDENTE as comprovações de cumprimento das obrigações periodicamente, tais quais, realização de revisões e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto desta cessão, da mesma forma que o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o equipamento constante da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Acompanhar a boa e regular utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta sujeitará o cessionário a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do equipamento, além da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da utilização do equipamento cedido, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

O controle e a fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção diária do equipamento, cujas ocorrências deverão ser lançadas no **Boletim Diário de Manutenção.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

VALDEMAR GAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 073/2021 - REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIDVAT

ATA Nº 073/2021

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIDVAT

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (24/06/2021), as 15h:00m, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Vale do Teles Pires – CIDVAT, Presentes na reunião o Sr. Valdemar Gamba (Prefeito do município de Alta Floresta), Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho (Prefeita do município de Carlinda), Sr. Osmar A. Moreira (Prefeito do Município de Paranaíta), Sr. Edemilson Marino dos Santos (Prefeito do Município de Nova Monte Verde), Sr. Júlio Cesar dos Santos (Prefeito do Município de Apiacás) e Sr. César Augusto Perigo (Prefeito do Município de Nova Bandeirantes) iniciado a assembleia pelo presidente, Sr. Edemilson Marino dos Santos apresentou-se a pauta que segue para discussão e votação: **I Pauta:** VOTAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, com a proposta de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), com a possibilidade de abertura de crédito adicional suplementar, remanejamento, transposição e transferência de dotação orçamentárias com a finalidade de ajustar o orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, de acordo com a Lei 4.320/64. Os valores e percentuais apresentados foram aprovados por unanimidade. **II Pauta:** QUADRO DE PESSOAL existem os seguintes cargos com respectivos salários no Consórcio: Secretário Executivo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Assessor Técnico R$ 2.000,00 (dois mil reais); Contador R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Assessor Jurídico R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Agente Administrativo R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e Secretário R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) que ficam revogados, sendo criados os seguintes novos cargos com respectivos salários: 01 Secretário Executivo R$ 3.000,00 (três mil reais); 01 Assessor Contábil R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) e 01 Assessor Jurídico R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **III Pauta**: CONTRATO DE RATEIO em razão dos custos de operacionalização do consórcio restou proposto que os custos a serem rateados são aqueles indispensáveis à manutenção do consórcio, sendo o secretário executivo, assessor contábil e o assessor jurídico, bem como aqueles de ordem administrativa, sendo aprovado o Plano de Aplicação conforme a Resolução n.º 01/2021; **IV Pauta:** DISPOSIÇÃO DO MAQUINÁRIO em consideração aos custos de manutenção e operacionalização do maquinário restou proposto o sorteio do maquinário para que cada município pudesse realizar os custos de manutenção e operacionalização dos equipamentos, restando o sorteio da seguinte forma: Uma Motoniveladora ao município de Carlinda; uma motoniveladora ao município de Apiacás; uma

motoniveladora ao município de Alta Floresta; uma Escavadeira Hidráulica ao município de Nova Monte Verde e uma Pá Carregadeira ao Município de Nova Bandeirantes, restando consignado que será elaborado Termo de Cessão de Uso de Equipamento ao município, com as cláusulas de segurança necessária para preservação do equipamento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente reunião que eu, André Muniz Ribeiro, secretário nomeado "*ad hoc*" lavrei, sendo lida por todos, aprovada e posteriormente assinada por todos.

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 072/2021 - REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIDVAT

ATA Nº 072/2021

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIDVAT

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (02/06/2021), as 15h:00m, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Vale do Teles Pires – CIDVAT, reuniram-se em Assembleia Geral. Presentes na reunião o Sr. Valdemar Gamba (Prefeito do município de Alta Floresta), Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho (Prefeita do município de Carlinda), Sr. Osmar A. Moreira (Prefeito do Município de Paranaíta), Sr. Edemilson Marino dos Santos (Prefeito do Município de Nova Monte Verde), Sr. Júlio Cesar dos Santos (Prefeito do Município de Apiacás) e Sr. César Augusto Perigo (Prefeito do Município de Nova Bandeirantes). **I Pauta:** Reativação do CIDVAT – A reunião iniciou com a palavra do Prefeito Valdemar Gamba agradecendo a presença de todos os gestores, e nesse momento destacando a importância de debater a pauta em evidencia, para reativar o Consórcio de Desenvolvimento Social e Econômico do Vale do Teles Pires. Em ato contínuo o Prefeito Osmar de Paranaíta acrescentou que compartilha da posição do Prefeito Valdemar em reativar o Consórcio, acreditando e confiando no governo Mauro Mendes, no qual já mencionou em investir nos consórcios com ações e projetos, com maquinários entre outras ações, vindo de encontro com as necessidades de todos os municípios para manter as estradas trafegáveis, pontes reestruturadas e projetos também para o pequeno produtor que pode ser desenvolvido com a reativação deste consórcio, portanto, gostaria de contar com o trabalho em conjunto de todos os gestores e fortalecer o CIDVAT. Neste momento os Prefeitos presentes concordam em reativar o consórcio e juntos buscarem emendas e aderir aos projetos do Governo que venha de encontro ao objetivo do funcionamento do CIDVAT. Portanto, neste ato o Sr. prefeito Valdemar expõe que para reativar o CIDVAT, tem que se fazer uma eleição para formar a diretoria em primeiro momento, colocando assim nesse momento em votação dentro dos parâmetros legais para formar a nova diretoria para os próximos exercícios de 2021 e 2022, onde a Eleição se desenvolveu dentro da normalidade, ficando aprovado por unanimidade e assim composto: **Presidente: Sr. Edemilson Marino dos Santos (Prefeito de Nova Monte Verde); Primeiro Vice-Presidente: Sr. Júlio Cesar dos Santos (Prefeito de Apiacás); Segundo Vice-Presidente: Sr. Osmar Antônio Moreira (Prefeito de Paranaíta), e membros: Valdemar Gamba (Prefeito de Alta Floresta); Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho (Prefeita de Carlinda) e Sr. Cesar Augusto Perigo (Prefeito de Nova Bandeirantes).** Neste ato o prefeito Sr. Edemilson Marino dos Santos eleito como presidente deste CIDVAT, que tomará posse de imediato, iniciando nesse momento o mandato, agradeceu os votos de confiança obtidos por unanimidade, se comprometendo em fazer o melhor e contando com todos para desenvolver um trabalho em conjunto em prol da população dos municípios consorciados, colocando também que irá verificar como está a documentação do CIDVAT, para organizar e assim reconstituir a estrutura de pessoal, com profissionais necessários, com por exemplo: Secretário Executivo, contador, jurídico, administrativo, para desenvolver a parte burocrática e dar andamentos nas ações que em breve teremos, salientando ainda que poderão ser firmados Termo de Cooperação Técnica com os municípios para cessão de alguns profissionais e algumas contratações serão necessárias. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente reunião que eu, André Muniz Ribeiro, secretário nomeado "*ad hoc*" lavrei, sendo lida por todos, aprovada e posteriormente assinada por todos.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3595/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ.: 29.650.928/0001-01**,localizado na Avenida Genésio Alves da Fonseca, Nº 16 Sala 01 Centro, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 23/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ANO/MODELO 2021 DE NO MAXIMO 2000KM RODADO, MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP E 01 (UM) VEICULO ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 DE NO MINIMO 75 CV,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ: 29.650.928/0001-01

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 16, Sala 01, Nova Bandeirantes/MT

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	310475	VEICULO ANO/MODELO 2021,DE NO MAXIMO 2000KM RODADO MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO-VEICULO TIPO PICK-UP DE CARGA, CAMBIO AUTOMATICA DE 6 MACHAS, TRACAO 4X4 DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR DE NO MINIMO 2.6, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 80 LITROS, 05 PASSAGEIROS, POTENCIA DE NO MINIMO 155 CV A GASOLINA E NO MINIMO 162 CV A ALCCOL, TORQUE (KGF.M) 25 ALCOOL E 25 GASOLINA, VELOCIDADE MAXIMA (KM/H) 165 ALCOOL E N/D GASOLINA, TEMPO 0-100 (S) 14,5 ALCOOL E N/D GASOLINA, CONSUMO CIDADE (KM/L) 4,7 ALCOOL E 6,5 GASOLINA, CONSUMO ESTRADA (KM/L) E 8,1 GASOLINA, SUSPENSAO DIANTEIRO TIPO BRACOS TRIANGULAREES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELOCOIDAL, SUSPENSAO TRASEIRA TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RIGIDA E MOLAS FEIXE DE LAMINAS , FREIOS A DISCO COM DOIS DISCO VENTILADOS, DIMENSOES DE NO MINIMO ALTURA (MM) 1.815, LARGURA (MM) 1.855, COMPRIMENTO (MM) 5.330, PESO (MM) 1.970, ENTRE EIXO (MM) 3.085, PORTA MALAS (L) N/D.E EIXO (MM) 3.085, PORTA MALAS (L) N/D	Und.	1	**R$ 217.400,00**	**R$ 217.400,00**	**Toyota**
2	309260	VEICULO ZERO KM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: AR CONDICIONADO E TRAVA ELETRICA; 4 PORTAS; MOTORIZACAO: MOTOR DE NO MINIMO 1.0 TRES CILINDROS FLEX DE NO MINIMO 75CV COM GASOLINA E DE NO MINIMO 84CV COM ALCOOL; CAMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS; DIMENSOES: COMPRIMENTO 3.892MM; LARGURA 1.893MM; ALTURA 1.475MM DO SOLO; DISTANCIA ENTRE-EIXOS 2.467 MM; PESO MINIMO DE 1.000 KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 50 LITROS; VOLUME/CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DO PORTA-MALAS: 263 L E NUMERO MAXIMO DE PASSAGEIROS DE 05 OCUPANTES.	Und.	1	**R$ 66.900,00**	**R$ 66.900,00**	Volkswagen
					TOTAL	**R$ 284.300,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Veículo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, devidamente documentado em nome do município da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço e produtos a ser prestado e entregues. Observando o limite de garantia previsto em lei.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

445 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Sec. De Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

105 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto n°7.892/2013, e Decreto Estadual nº 7.217/06.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

13.8. A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 23/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ:29.650.928/0001-01

CONTRATADA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3675/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412. 338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLAVIO ARMENDO 01636954154 CNPJ.: 18.518.168/0001-59**, localizada na Tv Nobres, s/nº, Quadra 11, Lote 40, Bairro Setor Boa Esperança, Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 26/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MECÂNICO, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLAVIO ARMENDO 01636954154

CNPJ: 18.518.168/0001-59

ENDEREÇO: TV Nobres, s/nº, Quadra 11 Lote 40 Bairro Setor Esperança, Nova Bandeirantes/MT

Item.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total
1	310518	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVICO PROFISSIONAL MECANICO, COM ATENDIMENTO EM LOCO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS DE VEICULOS UTILITARIOS DE LINHA, LEVE (AMBULANCIAS, CAMINHONETES, COMPACTOS, SENDO DE PEQUENO E MEDIO PORTE), E VEICULO DE LINHA PESADA (MICRO-ONIBUS)	Mês	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
2	310517	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVICO PROFISSIONAL MECANICOS, COM ATENDIMENTO EM LOCO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS, NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXA DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES, EM CAMINHOES CACAMBA, PIPA, PRANCHA E MAQUINAS PESADAS).	Mês	12	R$ 2.125,00	R$ 25.500,00
3	310514	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PROFISSIONAL MECANICOS, COM ATENDIMENTO EM LOCO PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXA DE VEICULO DE PASSEIO E UTILITARIOS, EM ONIBUS E MICRO ONIBUS.	Mês	12	R$ 2.175,00	R$ 26.100,00
					Total	**R$ 77.400,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. A contratada ficara responsável pela manutenção das frotas das Secretarias de Educação, Saúde e Obras, ficando a cargo dos secretários/as fazer a distribuição das funções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

08 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção Departamento de Obras e Transportes

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

101 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção Dos serviços de Saúde

357 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

FLAVIO ARMENDO 01636954154

CNPJ.: 18.518.168/0001-59

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3675/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MECÂNICO, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Julho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **FLAVIO ARMENDO 01636954154, CNPJ: 18.518.168/0001-59**, para um Valor Total de R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 143, DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "HOMOLOGA **O VALOR DA TERRA NUA-VTN/HÁ** DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o **VALOR DA TERRA NUA-VTN/HÁ** do Município de Nova Monte Verde - MT, para Ano de 2021, conforme a instrução normativa RFB nº 1877/2019, e a tabela a seguir;

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2021	**R$ 5.608,00**	**R$ 4.908,00**	**R$ 3.628,00**	**R$ 2.889,00**	**R$ 2.889,00**	**R$ 1.975,00**

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 144, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **LUAN MACHADO DA SILVA,** POR 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1126, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas em cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Luan Machado da Silva**, por 133 (cento e trinta e três) dias, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **ROGERIO BRITO DOS SANTOS,** POR 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1126, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas em cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Rogerio Brito dos Santos**, por 133 (cento e trinta e três) dias, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **JANES TORRES TEIXEIRA,** POR 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1126, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas em cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Janes Torres Teixeira**, por 133 (cento e trinta e três) dias, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 30/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 30/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3049/2021

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO 500MM X 6MT E 1000 MM X 6 MT, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão Á Ata De Registro De Preços 010/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2021, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

EMPRESA:

Ø **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 09.248.454/0001-50,** no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para aquisição de Tubo Corrugado com Parede Estruturada de PEAD, conforme a descrição na Ata Aderida 010/2021, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 019/2021 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 06/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **AGROTEZA AGROMÁQUINAS TEZA LTDA, CNPJ: 01. 887.256/0001-25,** pelo valor global de **R$ 4.479,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 19 DE JULHO DE 2021 A 19 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2157/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: AGROTEZA AGROMAQUINAS TEZA LTDA

CNPJ: 01.887.256/0001-25

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOSERRA PARA SER USADO NO DESDOBRAMENTO DE TORAS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL R$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais), que serão pagos após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 19 DE JULHO DE 2021 A 19 DE SETEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2021

RREO
3º BIMESTRE
DE 2021

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.126.701,85	25.676.701,85	4.934.392,17	19,22	14.238.152,53	55,45	11.438.549,32
RECEITAS CORRENTES	25.126.701,85	25.676.701,85	4.934.392,17	19,22	14.238.152,53	55,45	11.438.549,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.950,00	1.140.950,00	347.436,70	30,45	759.041,29	66,53	381.908,71
Impostos	1.140.950,00	1.140.950,00	347.436,70	30,45	759.041,29	66,53	381.908,71
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	467.245,00	467.245,00	4.442,64	0,95	110.546,59	23,66	356.698,41
Contribuições Sociais	368.947,50	368.947,50	0,00	0,00	76.270,91	20,67	292.676,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.297,50	98.297,50	4.442,64	4,52	34.275,68	34,87	64.021,82
RECEITA PATRIMONIAL	72.467,50	72.467,50	95.239,66	131,42	280.172,09	386,62	-207.704,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.467,50	72.467,50	95.239,66	131,42	280.172,09	386,62	-207.704,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	276.750,00	276.750,00	6.340,62	2,29	34.592,74	12,50	242.157,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.125,00	169.125,00	6.340,62	3,75	34.592,74	20,45	134.532,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	107.625,00	107.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.625,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.168.879,35	23.718.879,35	4.480.212,21	18,89	13.044.781,35	55,00	10.674.098,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.785,22	11.193.785,22	1.663.276,73	14,86	4.578.701,51	40,90	6.615.083,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.287.333,35	8.287.333,35	1.875.939,92	22,64	5.781.942,22	69,77	2.505.391,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.237.760,78	4.237.760,78	940.995,56	22,21	2.684.137,62	63,34	1.553.623,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410,00	410,00	720,34	175,69	9.018,47	.199,63	-8.608,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205,00	205,00	720,34	351,39	9.018,47	.399,25	-8.813,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	205,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	529.925,00	529.925,00	0,00	0,00	271.893,86	51,31	258.031,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.656.626,85	26.206.626,85	4.934.392,17	18,83	14.510.046,39	55,37	11.696.580,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.656.626,85	26.206.626,85	4.934.392,17	18,83	14.510.046,39	55,37	11.696.580,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.656.626,85	26.206.626,85	4.934.392,17	18,83	14.510.046,39	55,37	11.696.580,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.519.379,55	25.830.506,14	4.848.099,33	14.318.988,41	11.511.517,73	4.041.555,73	11.743.385,57	14.087.120,57	10.648.918,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.168.512,17	23.078.109,55	4.774.048,35	13.919.330,37	9.158.779,18	3.930.851,89	11.508.811,54	11.569.298,01	10.442.744,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.720.790,46	10.966.286,74	1.864.391,69	5.813.651,39	5.152.635,35	1.893.482,79	5.743.746,53	5.222.540,21	5.144.038,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.447.721,71	12.111.822,81	2.909.656,66	8.105.678,98	4.006.143,83	2.037.369,10	5.765.065,01	6.346.757,80	5.298.706,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.945.796,59	2.652.696,59	74.050,98	399.658,04	2.253.038,55	110.703,84	234.574,03	2.418.122,56	206.174,03	0,00
INVESTIMENTOS	1.945.796,59	2.652.696,59	74.050,98	399.658,04	2.253.038,55	110.703,84	234.574,03	2.418.122,56	206.174,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.070,79	99.700,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	978.400,00	892.273,41	72.122,68	78.995,23	813.278,18	72.122,68	78.995,23	813.278,18	8.170,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.497.779,55	26.722.779,55	4.920.222,01	14.397.983,64	12.324.795,91	4.113.678,41	11.822.380,80	14.900.398,75	10.657.089,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.497.779,55	26.722.779,55	4.920.222,01	14.397.983,64	12.324.795,91	4.113.678,41	11.822.380,80	14.900.398,75	10.657.089,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				112.062,75			2.687.665,59		3.852.956,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.497.779,55	26.722.779,55	4.920.222,01	14.510.046,39		4.113.678,41	14.510.046,39		14.510.046,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	529.925,00	529.925,00	0,00	0,00	271.893,86	51,31	258.031,14
RECEITAS CORRENTES	529.925,00	529.925,00	0,00	0,00	271.893,86	51,31	258.031,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.925,00	529.925,00	0,00	0,00	271.893,86	51,31	258.031,14
Contribuições Sociais	529.925,00	529.925,00	0,00	0,00	271.893,86	51,31	258.031,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	978.400,00	892.273,41	72.122,68	78.995,23	813.278,18	72.122,68	78.995,23	813.278,18	8.170,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	978.400,00	892.273,41	72.122,68	78.995,23	813.278,18	72.122,68	78.995,23	813.278,18	8.170,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.400,00	892.273,41	72.122,68	78.995,23	813.278,18	72.122,68	78.995,23	813.278,18	8.170,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.519.379,55	25.830.506,14	4.848.099,33	14.318.988,41	99,45	11.511.517,73	4.041.555,73	11.743.385,57	99,33	14.087.120,57	0,00
Legislativa	1.068.622,49	1.164.022,49	78.470,12	480.351,10	3,34	683.671,39	94.218,04	422.000,71	3,57	742.021,78	0,00
Ação Legislativa	1.068.622,49	1.164.022,49	78.470,12	480.351,10	3,34	683.671,39	94.218,04	422.000,71	3,57	742.021,78	0,00
Administração	4.914.153,01	5.632.947,94	645.792,55	3.393.052,39	23,57	2.239.895,55	775.065,91	2.606.376,24	22,05	3.026.571,70	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	421.392,71	364.392,71	24.730,82	93.127,04	0,65	271.265,67	24.730,82	93.127,04	0,79	271.265,67	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	3.098.103,18	3.861.470,29	375.139,11	2.526.931,43	17,55	1.334.538,86	516.148,03	1.800.016,00	15,23	2.061.454,29	0,00
Administração Financeira	1.247.011,36	1.270.439,18	202.481,43	677.655,37	4,71	592.783,81	213.946,38	641.095,32	5,42	629.343,86	0,00
Controle Interno	79.881,63	74.881,63	14.441,19	48.938,55	0,34	25.943,08	14.440,68	48.937,88	0,41	25.943,75	0,00
Comunicação Social	62.764,13	56.764,13	29.000,00	46.400,00	0,32	10.364,13	5.800,00	23.200,00	0,20	33.564,13	0,00
Assistência Social	1.108.930,12	1.148.930,12	173.546,65	766.341,75	5,32	382.588,37	197.839,54	667.225,30	5,64	481.704,82	0,00
Administração Geral	199.535,97	179.535,97	1.710,00	3.935,00	0,03	175.600,97	1.710,00	3.935,00	0,03	175.600,97	0,00
Assistência ao Idoso	12.620,16	12.620,16	0,00	12.000,00	0,08	620,16	209,00	1.084,91	0,01	11.535,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.546,04	86.546,04	18.434,02	67.734,58	0,47	18.811,46	18.434,02	67.734,58	0,57	18.811,46	0,00
Assistência Comunitária	810.227,95	870.227,95	153.402,63	682.672,17	4,74	187.555,78	177.486,52	594.470,81	5,03	275.757,14	0,00
Previdência Social	400.000,00	400.000,00	0,00	34.997,64	0,24	365.002,36	0,00	34.997,64	0,30	365.002,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00	0,00	34.997,64	0,24	365.002,36	0,00	34.997,64	0,30	365.002,36	0,00
Saúde	3.179.431,17	4.287.481,17	896.935,87	3.145.380,51	21,85	1.142.100,66	972.955,78	2.859.262,35	24,19	1.428.218,82	0,00
Atenção Básica	3.093.896,43	4.263.946,43	896.639,38	3.145.084,02	21,84	1.118.862,41	972.659,29	2.858.965,86	24,18	1.404.980,57	0,00
Vigilância Sanitária	36.751,29	10.751,29	296,49	296,49	0,00	10.454,80	296,49	296,49	0,00	10.454,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.783,45	12.783,45	0,00	0,00	0,00	12.783,45	0,00	0,00	0,00	12.783,45	0,00
Educação	7.813.740,61	6.907.026,09	1.903.570,20	3.440.844,40	23,90	3.466.181,69	974.220,84	2.391.661,07	20,23	4.515.365,02	0,00
Ensino Fundamental	7.471.390,77	6.564.676,25	1.903.570,20	3.434.366,79	23,85	3.130.309,46	974.220,84	2.385.183,46	20,18	4.179.492,79	0,00
Educação Infantil	342.349,84	342.349,84	0,00	6.477,61	0,04	335.872,23	0,00	6.477,61	0,05	335.872,23	0,00
Cultura	89.881,63	64.881,63	1.890,68	11.555,04	0,08	53.326,59	1.690,68	11.355,04	0,10	53.526,59	0,00
Difusão Cultural	89.881,63	64.881,63	1.890,68	11.555,04	0,08	53.326,59	1.690,68	11.355,04	0,10	53.526,59	0,00
Urbanismo	1.920.753,10	1.845.891,28	319.196,15	978.027,70	6,79	867.863,58	293.096,08	922.679,63	7,80	923.211,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Serviços Urbanos	920.753,10	995.891,28	316.805,22	957.144,97	6,65	38.746,31	290.705,15	901.796,90	7,63	94.094,38	0,00
Habitação Urbana	400.000,00	250.000,00	2.390,93	20.882,73	0,15	229.117,27	2.390,93	20.882,73	0,18	229.117,27	0,00
Habitação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Saneamento	750.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Gestão Ambiental	130.263,00	110.813,00	23.068,39	49.360,75	0,34	61.452,25	17.166,58	35.958,94	0,30	74.854,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.263,00	110.813,00	23.068,39	49.360,75	0,34	61.452,25	17.166,58	35.958,94	0,30	74.854,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	508.998,24	1.174.277,03	76.543,41	353.232,14	2,45	821.044,89	85.610,12	314.326,76	2,66	859.950,27	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	114.116,61	129.116,61	41.793,81	120.596,98	0,84	8.519,63	40.771,82	117.497,90	0,99	11.618,71	0,00
Extensão Rural	394.881,63	1.045.160,42	34.749,60	232.635,16	1,62	812.525,26	44.838,30	196.828,86	1,66	848.331,56	0,00
Comércio e Serviços	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte	1.593.406,39	1.873.406,39	623.403,67	1.427.107,48	9,91	446.298,91	564.031,62	1.281.325,48	10,84	592.080,91	0,00
Transporte Rodoviário	1.593.406,39	1.873.406,39	623.403,67	1.427.107,48	9,91	446.298,91	564.031,62	1.281.325,48	10,84	592.080,91	0,00
Desporto e Lazer	236.129,00	331.129,00	105.681,64	238.737,51	1,66	92.391,49	65.660,54	196.216,41	1,66	134.912,59	0,00
Desporto Comunitário	236.129,00	331.129,00	105.681,64	238.737,51	1,66	92.391,49	65.660,54	196.216,41	1,66	134.912,59	0,00
Reserva de Contingência	405.070,79	99.700,00	0,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00
Reserva de Contingência	405.070,79	99.700,00	0,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	978.400,00	892.273,41	72.122,68	78.995,23	0,55	813.278,18	72.122,68	78.995,23	0,67	813.278,18	0,00
Legislativa	158.400,00	158.400,00	1.297,95	7.367,94	0,05	151.032,06	1.297,95	7.367,94	0,06	151.032,06	0,00
Ação Legislativa	158.400,00	158.400,00	1.297,95	7.367,94	0,05	151.032,06	1.297,95	7.367,94	0,06	151.032,06	0,00
Administração	320.000,00	183.000,00	23.943,78	24.335,34	0,17	158.664,66	23.943,78	24.335,34	0,21	158.664,66	0,00
Administração Geral	320.000,00	183.000,00	23.943,78	24.335,34	0,17	158.664,66	23.943,78	24.335,34	0,21	158.664,66	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	200.000,00	100.000,00	23.158,19	23.569,19	0,16	76.430,81	23.158,19	23.569,19	0,20	76.430,81	0,00
Atenção Básica	200.000,00	100.000,00	23.158,19	23.569,19	0,16	76.430,81	23.158,19	23.569,19	0,20	76.430,81	0,00
Educação	300.000,00	450.873,41	23.722,76	23.722,76	0,16	427.150,65	23.722,76	23.722,76	0,20	427.150,65	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	450.873,41	23.722,76	23.722,76	0,16	427.150,65	23.722,76	23.722,76	0,20	427.150,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.497.779,55	26.722.779,55	4.920.222,01	14.397.983,64	100,00	12.324.795,91	4.113.678,41	11.822.380,80	100,00	14.900.398,75	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.964.753,67	2.844.119,50	2.802.482,03	2.580.968,20	2.418.375,22	6.717.748,96	2.595.107,90	2.535.313,27	2.879.399,37	2.693.411,54	2.966.913,80	2.707.673,00	36.706.266,46	28.774.224,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.227,67	201.645,37	96.325,56	107.358,65	86.703,06	475.171,36	76.590,04	94.441,73	76.090,67	164.482,15	136.269,62	211.167,08	1.845.472,96	1.140.950,00
IPTU	3.007,64	3.331,80	4.529,31	3.171,52	1.002,79	2.817,09	2.624,82	10.180,49	6.211,38	13.465,95	15.346,31	2.877,15	68.566,25	361.825,00
ISS	15.749,89	30.137,72	30.721,64	20.034,38	18.383,07	28.794,58	19.064,38	44.619,88	9.226,54	16.906,50	18.869,00	22.465,56	274.973,14	210.125,00
ITBI	31.685,34	142.816,01	37.619,15	20.758,54	55.015,67	368.446,71	42.175,22	0,00	23.917,14	93.749,38	33.707,06	170.214,29	1.020.104,51	256.250,00
IRRF	68.784,80	25.359,84	23.455,46	63.394,21	12.301,53	75.112,98	12.725,62	39.641,36	36.735,61	40.360,32	68.347,25	15.610,08	481.829,06	312.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	56.670,84	56.031,04	81.782,58	61.959,05	58.934,87	61.756,80	8.131,34	7.165,24	10.368,73	80.438,64	4.442,64	0,00	487.681,77	467.245,00
Receita Patrimonial	747,59	6.611,66	375,60	303,77	8.348,39	2.700.458,20	510,52	80.627,21	49.285,44	54.509,26	94.126,10	1.113,56	2.997.017,30	72.467,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	747,59	6.611,66	375,60	303,77	8.348,39	2.700.458,20	510,52	80.627,21	49.285,44	54.509,26	94.126,10	1.113,56	2.997.017,30	72.467,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	440,20	743,27	370,00	4.212,39	5.874,70	8.373,73	9.791,30	5.946,28	394,34	36.146,21	276.750,00
Transferências Correntes	2.785.375,34	2.579.098,08	2.610.299,76	2.409.509,19	2.262.248,29	3.475.504,95	2.501.405,51	2.345.504,03	2.732.941,13	2.384.190,19	2.725.408,82	2.494.998,02	31.306.483,31	26.816.401,65
Cota Parte do FPM	737.229,24	304.005,05	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.749,15	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.098.023,63	8.760.500,18
Cota Parte do ICMS	816.047,08	774.870,68	1.098.863,53	986.888,01	883.644,63	1.203.461,65	992.289,03	801.430,85	1.163.754,44	994.916,66	956.796,31	1.231.470,02	11.904.432,89	8.659.602,15
Cota Parte do IPVA	4.059,64	169.003,25	4.102,93	5.906,77	5.218,30	7.300,38	7.222,83	2.553,11	4.673,15	2.889,00	3.605,50	7.516,60	224.051,46	101.731,25
Cota Parte do ITR	29.049,88	190,78	11.193,70	119.785,15	30.277,28	25.652,00	23.665,65	3.297,53	4.641,92	979,79	274,36	382,71	249.390,75	419.763,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00
Transferências da LC 61/1989	3.313,23	3.594,58	4.845,57	5.334,44	5.164,84	2.558,34	10.851,09	5.888,79	6.237,44	7.081,50	6.183,11	0,00	61.052,93	61.500,00
Transferencias do FUNDEB	330.879,08	318.487,19	411.597,97	423.060,27	389.238,22	502.064,35	437.281,39	402.025,36	479.352,30	424.483,01	435.563,06	505.432,50	5.059.464,70	4.237.760,78
Outras Transferências Correntes	864.797,19	1.008.946,55	702.471,64	360.942,76	275.930,53	731.309,51	300.981,01	174.559,24	433.706,80	284.167,52	518.132,09	54.122,11	5.710.066,95	4.538.644,08
Outras Receitas Correntes	2.732,23	733,35	13.698,53	1.397,34	1.397,34	4.487,65	4.258,10	1.700,36	2.339,67	0,00	720,34	0,00	33.464,91	410,00
DEDUÇÕES (II)	314.215,21	305.644,90	354.674,74	379.911,90	371.537,06	444.418,59	352.310,21	352.961,43	366.571,26	403.899,73	353.106,04	387.088,59	4.386.339,66	3.466.572,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	56.670,84	56.031,04	56.397,93	55.877,68	52.672,98	56.109,74	1.851,91	368,36	3.842,44	70.208,20	0,00	0,00	410.031,12	368.947,50
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	481,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,23	102,50
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	257.544,37	249.613,86	298.276,81	324.034,22	318.382,85	388.308,85	350.458,30	352.593,07	362.728,82	333.691,53	353.106,04	387.088,59	3.975.827,31	3.097.522,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	6.273.330,37	2.242.797,69	2.182.351,84	2.512.828,11	2.289.511,81	2.613.807,76	2.320.584,41	32.319.926,80	25.307.651,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	6.273.330,37	2.242.797,69	2.182.351,84	2.512.828,11	2.289.511,81	2.613.807,76	2.320.584,41	32.319.926,80	25.307.651,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	6.273.330,37	2.242.797,69	2.182.351,84	2.512.828,11	2.289.511,81	2.613.807,76	2.320.584,41	32.319.926,80	25.307.651,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	900.000,00	349.166,05
Receita de Contribuições dos Segurados	368.947,50	76.270,91
Ativo	368.742,50	76.270,91
Inativo	102,50	0,00
Pensionista	102,50	0,00
Receita de Contribuições Patronais	529.925,00	271.893,86
Ativo	529.925,00	271.893,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	717,50	12,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	717,50	12,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	410,00	988,68
Compensação Previdenciária entre os Regimes	102,50	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	102,50	0,00
Demais Receitas Correntes	205,00	988,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	899.897,50	349.166,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	899.897,50	349.166,05	349.166,05	349.166,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	11.061.657,12
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	25.676.701,85	14.238.152,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.950,00	759.041,29
IPTU	361.825,00	50.706,10
ISS	210.125,00	131.151,86
ITBI	256.250,00	363.763,09
IRRF	312.750,00	213.420,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	467.245,00	110.546,59
Receita Patrimonial	72.467,50	280.172,09
Aplicações Financeiras (II)	72.467,50	280.172,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.718.879,35	13.044.781,35
Cota Parte do FPM	7.231.957,94	3.596.845,07
Cota Parte do ICMS	7.209.577,10	4.912.525,96
Cota Parte do IPVA	81.881,25	22.768,38
Cota Parte do ITR	337.858,20	26.593,62
Transferências da LC 87/1996	29.700,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	51.500,00	36.241,93
Transferencias do FUNDEB	4.237.760,78	2.684.137,62
Outras Transferências Correntes	4.538.644,08	1.765.668,77
Demais Receitas Correntes	277.160,00	43.611,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.160,00	43.611,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.604.234,35	13.957.980,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.604.234,35	13.957.980,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.078.109,55	13.919.330,37	11.508.811,54	10.442.744,96	7.903,62	1.385,34	1.385,34
Pessoal e Encargos Sociais	10.966.286,74	5.813.651,39	5.743.746,53	5.144.038,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.111.822,81	8.105.678,98	5.765.065,01	5.298.706,54	7.903,62	1.385,34	1.385,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.078.109,55	13.919.330,37	11.508.811,54	10.442.744,96	7.903,62	1.385,34	1.385,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.652.696,59	399.658,04	234.574,03	206.174,03	0,00	274.000,00	274.000,00
Investimentos	2.652.696,59	399.658,04	234.574,03	206.174,03	0,00	274.000,00	274.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.652.696,59	399.658,04	234.574,03	206.174,03	0,00	274.000,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.830.506,14	14.318.988,41	11.743.385,57	10.648.918,99	7.903,62	275.385,34	275.385,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.025.772,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	734.480,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.025.772,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	734.480,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	25.425,58	291.521,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-266.096,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	266.096,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	266.096,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.520,70	7.904,89	7.903,62	0,01	17.521,96	68.604,48	1.074.445,43	275.385,34	275.385,34	0,00	867.664,57	885.186,53
02	PODER EXECUTIVO	17.520,69	7.904,89	7.903,62	0,00	17.521,96	67.724,48	1.074.445,43	275.385,34	275.385,34	0,00	866.784,57	884.306,53
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80,37	80,37	0,00	12.620,00	0,00	766.960,96	0,00	0,00	0,00	766.960,96	779.580,96
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	519,50	519,50	0,00	0,00	0,00	1.385,34	1.385,34	1.385,34	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	470,00	470,00	0,00	2.184,14	67.724,48	306.099,13	274.000,00	274.000,00	0,00	99.823,61	102.007,75
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	0,00	0,00	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,06	6.834,60	6.833,75	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
03	PREVI - NAZARE	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	525,93	0,00	0,00	0,00	0,00	525,93	525,93
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	525,93	0,00	0,00	0,00	0,00	525,93	525,93
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.520,70	7.904,89	7.903,62	0,01	17.521,96	68.604,48	1.074.445,43	275.385,34	275.385,34	0,00	867.664,57	885.186,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.140.950,00	759.041,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	361.825,00	50.706,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	256.250,00	363.763,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.125,00	131.151,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	312.750,00	213.420,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.003.096,79	10.734.641,31
2.1- Cota-Parte FPM	8.760.500,18	4.496.039,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.240.825,18	4.496.039,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	519.675,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.659.602,15	6.140.657,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.500,00	36.241,93
2.4- Cota-Parte ITR	419.763,21	33.241,96
2.5- Cota-Parte IPVA	101.731,25	28.460,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.144.046,79	11.493.682,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.097.522,30	2.139.666,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.289.327,34	726.492,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.248.010,78	2.687.442,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.248.010,78	2.687.442,31
6.1.1 - Principal	4.237.760,78	2.684.137,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.250,00	3.304,69
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.140.238,48	544.471,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		840.353,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		840.353,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.527.795,98

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.622.038,93	976.172,55	966.375,64	932.609,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	342.349,84	6.477,61	6.477,61	6.477,61	0,00
10.1.1 - Creche	342.349,84	6.477,61	6.477,61	6.477,61	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.279.689,09	969.694,94	959.898,03	926.131,74	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.291.064,38	583.427,30	561.663,95	529.054,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.291.064,38	583.427,30	561.663,95	529.054,59	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.913.103,31	1.559.599,85	1.528.039,59	1.461.663,94	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	976.172,55	966.375,64	932.609,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.559.599,85	1.528.039,59	1.461.663,94	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.881.209,62	966.375,64	966.375,64	35,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	268.744,23	1.159.402,72	1.159.402,72	43,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.444.796,19	1.904.967,31	887.344,24	846.548,78	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.444.796,19	1.904.967,31	887.344,24	846.548,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.415.383,83
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	544.471,27
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L.	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.870.912,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.873.420,65	1.870.912,56	16,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.477,75	2.654,14	470,00	0,00	102.007,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.477,75	2.654,14	470,00	0,00	102.007,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	605.458,60	378.161,66
35.1 - Salário Educação	169.833,60	99.128,34
35.2 - PDDE	25.625,00	0,00
35.3 - PNAE	25.625,00	0,00
35.4 - PNATE	358.750,00	279.033,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	25.625,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	605.458,60	378.161,66

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.357.899,50	3.464.567,16	2.415.383,83	2.308.212,72	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.346.487,84	3.458.444,72	2.409.261,39	2.302.090,28	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.246.454,46	1.579.396,99	1.564.717,41	1.521.417,29	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.100.033,38	1.879.047,73	844.543,98	780.672,99	0,00
47.2 - Despesas de Capital	11.411,66	6.122,44	6.122,44	6.122,44	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.411,66	6.122,44	6.122,44	6.122,44	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	840.353,67	69.940,18
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.687.442,31	99.128,34
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.231.479,48	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.296.316,50	169.068,52
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	225.191,56	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.521.508,06	169.068,52

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.652.696,59	399.658,04	2.253.038,55
Investimentos	2.652.696,59	399.658,04	2.253.038,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.652.696,59	399.658,04	2.253.038,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.652.696,59 <(d - a)>	399.658,04 <(e - b)>	2.253.038,55 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imôveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.140.950,00	1.140.950,00	759.041,29	66,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	361.825,00	361.825,00	50.706,10	14,01
IPTU	358.750,00	358.750,00	50.706,10	14,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.075,00	3.075,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	256.250,00	256.250,00	363.763,09	141,96
ITBI	256.250,00	256.250,00	363.763,09	141,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.125,00	210.125,00	131.151,86	62,42
ISS	210.125,00	210.125,00	131.151,86	62,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	312.750,00	312.750,00	213.420,24	68,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.520.321,79	17.520.321,79	10.734.641,31	61,27
Cota-Parte FPM	8.240.825,18	8.240.825,18	4.496.039,92	54,56
Cota-Parte ITR	419.763,21	419.763,21	33.241,96	7,92
Cota-Parte IPVA	101.731,25	101.731,25	28.460,19	27,98
Cota-Parte ICMS	8.659.602,15	8.659.602,15	6.140.657,31	70,91
Cota-Parte IPI-Exportação	61.500,00	61.500,00	36.241,93	58,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.661.271,79	18.661.271,79	11.493.682,60	61,59

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.293.896,43	3.813.946,43	3.028.320,59	79,40	2.791.414,56	73,19	2.428.781,91	63,68	0,00
Despesas Correntes	3.225.426,46	3.715.476,46	2.936.934,76	79,05	2.704.578,73	72,79	2.370.346,08	63,80	0,00
Despesas de Capital	68.469,97	98.469,97	91.385,83	92,81	86.835,83	88,19	58.435,83	59,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.751,29	10.751,29	296,49	2,76	296,49	2,76	296,49	2,76	0,00
Despesas Correntes	36.751,29	10.751,29	296,49	2,76	296,49	2,76	296,49	2,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.783,45	12.783,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.783,45	12.783,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.379.431,17	3.837.481,17	3.028.617,08	78,92	2.791.711,05	72,75	2.429.078,40	63,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.028.617,08	2.791.711,05	2.429.078,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.028.617,08	2.791.711,05	2.429.078,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.724.052,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.067.658,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,29	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	912.250,00	1.462.250,00	826.191,30	56,50
Proveniente da União	553.500,00	1.103.500,00	433.148,24	39,25
Proveniente dos Estados	358.750,00	358.750,00	393.043,06	109,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.875,00	35.875,00	370,74	1,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	948.125,00	1.498.125,00	826.562,04	55,17

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	550.000,00	140.332,62	25,52	91.120,49	16,57	75.776,43	13,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	550.000,00	140.332,62	25,52	91.120,49	16,57	75.776,43	13,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	550.000,00	140.332,62	25,52	91.120,49	16,57	75.776,43	13,78	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.293.896,43	4.363.946,43	3.168.653,21	72,61	2.882.535,05	66,05	2.504.558,34	57,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.751,29	10.751,29	296,49	2,76	296,49	2,76	296,49	2,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.783,45	12.783,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.379.431,17	4.387.481,17	3.168.949,70	72,23	2.882.831,54	65,71	2.504.854,83	57,09	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	550.000,00	140.332,62	25,52	91.120,49	16,57	75.776,43	13,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.379.431,17	3.837.481,17	3.028.617,08	78,92	2.791.711,05	72,75	2.429.078,40	63,30	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.656.626,85
Previsão Atualizada	26.206.626,85
Receitas Realizadas	14.510.046,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.497.779,55
Créditos Adicionais	1.225.000,00
Dotação Atualizada	26.722.779,55
Despesas Empenhadas	14.397.983,64
Despesas Liquidadas	11.822.380,80
Despesas Pagas	10.657.089,49
Superávit Orçamentário	2.687.665,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.397.983,64
Despesas Liquidadas	11.822.380,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.319.926,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.319.926,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.319.926,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	349.166,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	349.166,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	734.480,34	3.025.772,49	411,96
Resultado Primário - Acima da Linha	734.480,34	3.025.772,49	411,96

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.425,59	0,01	7.903,62	17.521,96
Poder Executivo	25.425,59	0,01	7.903,62	17.521,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.143.049,91	0,00	275.385,34	867.664,57
Poder Executivo	1.143.049,91	0,00	275.385,34	867.664,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.475,50	0,01	283.288,96	885.186,53

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.870.912,56	25,00	16,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	966.375,64	70,00	35,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	399.658,04	2.253.038,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.791.711,05	15,00	24,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA
DECRETO Nº 4028 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

DECRETO Nº 4028 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 4º da Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003,considerando ainda a saída de alguns membros;

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representantes do INDEA:

Titular: **Erickson Fellipe Almeida da Silva RG: 2010971-7 SSP/MT CPF: 017.608.141-05**

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Titular: João Jose Pedroso da Silva Filho RG: 875204 SSPPM/MT CPF: 442.298.011-49

Suplente: Márcio José Campos de Azevedo RG: 1285523-5 SSP/MT CPF: 006.882.221-80

Representantes da EMPAER:

Titular: **Rafael Renan dos Santos**. **RG: 2238716-1 CPF: 004.672.481-84**

Suplente: Adilson Santana Campos RG: 12276421 SJ/MT CPF: 839.693. 811-34

Representantes do Legislativo:

Titular: **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho RG: 1315028-6 CPF: 007. 362.551-50**

Suplente: Talita Tristão Teodoro RG: 2187686-0 SSP/MT CPF: 050.064. 191-99

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural:

Titular: **Edson Iuen RG: 935848 SSP/MT CPF: 604.328.681-87**

Suplente: Derci Moreira de Sousa RG: 557618/2. A VIA CPF: 217.820. 591-72

Representantes da Associação Projeto do Assentamento Pontal:

Titular: Evanildo Peres Batista RG: 1130214-3 SSP/MT CPF: 865.794. 601-72

Suplente: Joao Ricardo Barbosa RG: 1910156-3107205 SSP/GO CPF: 649.642.641-49

Representantes do P.A Maragatos:

Titular: Dijane de Souza Pereira RG: 427252 SSP/GO CPF: 998.415. 841-15

Suplente: Douglas Vinicius da Costa RG: 23614064 SEJSP/MT CPF: 047. 924.201-13

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Cínara Oliveira Allen RG: 4063130 CPF: 923.986.931-04

Suplente: Sirley Freitas dos Santos RG:3578164 CPF: 605.915.281-34

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1953 DE 30 DE JULHO DE 2.019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos dezenove dias do mês de julho de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4030 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

DECRETO Nº. 4030 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

"Dispõe sobre a Constituição dos membros para compor o Conselho Municipal do CMDPI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representante Secretária de Educação

Titular: Ueudison Alves Guimarães

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos Bueno

Representante Secretária de Saúde

Titular: Marisa Biasibetti

Suplente: Ana Bárbara Silva Prachedes

Representante Secretária de Administração

Titular: Arlene Antunes Barbosa

Suplente: Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Representante: Secretaria de Assuntos Indígenas

Titular: Nilza Rosa Giacomini

Suplente: Marcia Ferreira Coelho Alves Maracaipe

Representante Secretaria Assistência Social

Titular: Odair José Alves Carneiro

Suplente: Juliana Ferreira de Rezende

Representante: Associação das Mulheres.

Titular: Severina Nazário da Rocha

Suplente: Kéte Rita de Oliveira

Representante: Igreja Católica

Titular: Alderina Villan

Suplente: Matildes Raimunda de Carvalho

Representante: Associação dos Trabalhadores (as) Rurais

Titular: Cínara Oliveira Allen

Suplente: Sirley Freitas dos Santos

Representante: Dos Idosos

Titular: Josefa Gomes Santana

Suplente: Maria Aparecida Andrade

Representante do Comercio

Titular: Daila Ferreira Rocha

Suplente: Divino Donizete Martins

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **1904 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2021

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 001/2021

ADESÃO Nº 001/2021

Através do presente termo de apostila para **reequilíbrio econômico-financeiro**, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, com sede à Rua Poxoréu, 204, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA**, ocupando o cargo de Socio, portador do RG nº 907.115.SSP/MT e CPF nº 571.923.671-68, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 078/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, firmam o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para a **prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar nas unidades de saúde da cidade de Cuiabá/MT**, ficam alterados os valores unitário dos serviços acima indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 16/06/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
05	diária	contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte	34,00	**55,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda conforme parecer da procuradoria juridica e clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **contrato nº 009/2021**, desde que compa-

tíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

ALUISIO DIAS DE SOUZA

RG nº 907.115.SSP/MT

CPF nº 571.923.671-68

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4029 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 4029 DE 19 DE julho **DE 2021.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Prova Objetiva	Classificação Final
06	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS	62,5	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 19 de julho

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
COVID-19: DECRETO Nº 4006, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4006, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Novo Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a função estadual de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico **nº 443 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso**, de 25 de Maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam **87% de taxa de ocupação**.

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico da Secretária Estadual de Saúde **nº 443 de 26/05/2021**, que indica o Município de Nova Nazaré, se encontra no **Risco ALTO**.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3069 de 19 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece no âmbito territorial de Nova Nazaré a adoção de medidas não farmacológicas excepcional, de caráter temporário instituídas no Decreto Estadual n.º 874/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal nº 3093 de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Estando o Município no **Risco ALTO** Estabelece as seguintes regras**:**

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco **BAIXO e MODERADO**, dispostas no **Decreto Municipal nº 3093 de 19 de abril de 2021**.

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou eventos que cause aglomeração, inclusive em sítios, pousadas e pesqueiros;

b.1) Considera-se aglomeração a reunião de 8 ou mais pessoas

b.2) A Liberação de atividades físicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, que em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, avaliará semanalmente a segurança das atividades coletivas.

b.3) As Atividades Individuais ao ar livre nos parques públicos, continuam permitidas.

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

e) É obrigatório o uso de máscara facial em todo território do Município de Nova Nazaré-MT

Art. 3º Considerando que a taxa de ocupação estadual das UTI´s esta superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas farmacológicas aplicáveis descritas no **Decreto Municipal nº 3093 de 19 de abril de 2021**, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Nova Nazaré ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 22:000m**;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 12h00m**.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Nova Nazaré – MT, fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22:45h, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 4º Considerando que taxa de ocupação estadual das UTI´s esta superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas farmacológicas aplicáveis à respectiva classificação de risco descritas no Decreto Municipal nº 3093 de 19 de abril de 2021, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Nova Nazaré, a partir das **23h00m até as 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Órgãos de Vigilância Sanitária Municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

Art. 6º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, hotéis, pousadas e pesqueiros, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11. 326, de 24 de março de 2021.

Art. 7º Considerando que a taxa de ocupação estadual das UTI´s, esta superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas farmacológicas aplicáveis à respectiva classificação de risco descritas no Decreto Municipal nº 3093 de 19 de abril de 2021, **o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento**, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento das medidas impostas por este Decreto (em especial o não uso - de máscaras faciais) implicará em multa de:

a) 10 UFPM (dez Unidades Fiscal Padrão do Município) Pessoa Física;

b) 50 UFMP (Cinquenta Unidades Fiscal Padrão do Município) Pessoa Jurídica;

Parágrafo único- em caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, o agente competente consignará no auto de infração

Art. 9.º. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em triplo e nas atividades comerciais sujeitarão à suspensão do alvará do estabelecimento por 30 (trinta) dias.

Art. 10 – do auto de infração, cabe recurso administrativo, que deverá ser interposto, perante a autoridade máxima do órgão instaurador no prazo de **(15) quinze** dias, contados da data de assinatura do auto de infração nos termos da Lei Estadual nº 11.316 de 02 de março de 2021.

Art. 11º. Em caso de descumprimento, as autoridades poderão, além da multa prevista neste Decreto, impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e conduzir o autuado à Delegacia de Polícia Civil pela prática de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multas.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 4003** de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 26 de Maio de 2021

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
COVID-19: DECRETO Nº 4003 , DE 21 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4003 , DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Novo Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a função estadual de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico **nº 438 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso**, de 20 de Maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam **78,92% de taxa de ocupação**.

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico da Secretária Estadual de Saúde **nº 436 de 18/05/2021**, que indica o Município de Nova Nazaré, se encontra no **Risco Moderado**.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3069 de 19 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Nova Nazaré a adoção de medidas não farmacológicas excepcional, de caráter temporário instituídas no Decreto Estadual n.º 874/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso em especial.

Art. 2º Estando o Município no Risco Moderado Estabelece as seguintes regras**:**

§1.º- evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde**;**

§2.º- isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; §3.º- quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica

Art. 3º Fica autorizado, no âmbito do município de Nova Nazaré, nos horários normais, o funcionamento de todas as atividades de comércio e prestação de serviços em geral, bem como atividades religiosas, devendo observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades

a) disponibilizar, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

b) ampliar, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

c) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

d) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

e) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5ºc) a entrada deve ser impedida;

f) demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

g) em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito e demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes, deverão ser higienizados após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

h) limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

i) em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

j) higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

k) limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local para estabelecimentos comerciais;

l) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

m) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

n) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial

da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 4º. Ficam vedadas atividades que provoquem aglomeração de pessoas nas praças, nas proximidades das vias públicas, nos parques públicos e privados; e balneários, em todo território do município de Nova Nazaré-MT, como medida não farmacológica excepcional, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo Corona vírus (COVID 19).

Art. 5º. Fica vedado o comércio e consumo de narguilés, cigarros eletrônicos (vape), essências e complementos (em quaisquer comércio/ramo de atividade).

Art. 6º. Os bares e restaurantes ficam autorizados a funcionarem em dias e horários normais de suas atividades, desde que observadas as seguintes restrições:

a) O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitada a capacidade permitida para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

b) Ocupação das mesas com no máximo 04 (quatro) pessoas, e distanciamento de 02 Mt² exceto se forem da mesma família;

c) Disponibilização de álcool em Gel 70 % em todas as mesas;

d) Disponibilização de pias de preferência do lado externo, para lavagem das mãos;

e) Higienização constante de mesas e cadeiras;

f) Proibição de qualquer tipo de aglomeração, ainda que na parte externa;

Art. 7º - Fica Autorizado as atividades desportivas, desde que sigam às regras estabelecidas pela Secretária de Esportes em especial:

a) Aferição de temperatura corporal dos atletas na entrada dos locais de esportes, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5ºc) a entrada deve ser impedida;

b) Separação de atividades entre veteranos e aberto;

c) Controle rigoroso para evitar qualquer tipo de aglomeração;

d) Disponibilização de álcool em Gel na entrada dos locais;

e) Higienização de bolas, redes, outros materiais esportivos e banheiros e vestiários antes e depois de todas as atividades.

§ 1º - A Secretária de Esportes determinara calendário das atividades e uso dos campos, quadras e outros locais de atividades desportivas.

§ 2º - Fica Vedado a utilização de campos, quadras, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Esportes;

a) O disposto nesse paragrafo não se aplica as atividades praticadas nos locais públicos e ao ar livre de forma individual.

Art. 8º. É obrigatório o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, bem como de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos.

Parágrafo único. O descumprimento deste isolamento por determinação do órgão de Saúde do Município, implicará em multa de 30 UFPM (trinta Unidades Fiscal Padrão do Município).

Art. 9º. O descumprimento das demais medidas impostas por este Decreto (em especial o não uso - de máscaras faciais) implicará em multa de:

a) 25 UFPM (vinte e cinco Unidades Fiscal Padrão do Município) Pessoa Física;

b) 50 UFMP (Cinquenta Unidades Fiscal Padrão do Município) Pessoa Jurídica;

Art. 10º. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro e nas atividades comerciais sujeitarão à suspensão do alvará do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

Art. 11º. Os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, estão permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, limitado ao público máximo de 100 (cem) pessoas.

Art. 12º. Em caso de descumprimento, as autoridades poderão, além da multa prevista neste Decreto, impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e conduzir o autuado à Delegacia de Polícia Civil pela prática de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multas.

Art 13º. Considerando que a taxa de Ocupação de UTI no Estado de MT está **abaixo de 85%** no Território do Estado de Mato Grosso conforme Boletim Informativo **nº 436/2021**, **fica suspensa temporariamente** a restrição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, suspendendo-se temporariamente as demais proibições constantes no decreto **3069/2021**.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 21 de Maio de 2021

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 020/2021/ PMNO

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021/PMNO.

CONTRATO: 001/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MARIANA SEGATTO residente na Rua CASTELO PRESIDENTE BRANCO Nº24, Bairro OURO VERDE, na cidade de NOVA OLÍMPIA-MT CEP 78.370-000, portadora do RG: 28815858 SSP/MT e o CPF: 397.025.628-30 **COREN**-MT 00.559.732 TEL: (65) 99940-1722.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ATENDIMENTO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

MOTIVO: Justifica – se a rescisão, a mesma será credenciada pela OSCIP.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia-MT, 04 julho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETIVANDO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO JARDIM ITAMARATI II, MATRICULADO SOB REGISTRO N° R-01/21.728 EM 12 DE JULHO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FIM DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica afetado para fim de compensação ambiental de área verde no Loteamento Público Municipal denominado Jardim Itamarati II, matriculado sob registro R-01/21728 em 12 de Julho de 2005 no RGI de Barra do Bugres-MT, 30% da área de terra urbana denominada fração “A” matriculada sob registro N° R-01/24.066 no RGI de Barra do Bugres-MT, tudo de conformidade com planta baixa de delimitação de área afetada considerado como anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A área espacial afetada corresponderá a 7.261,20 metros quadrados e será destinada exclusivamente para reflorestamento com espécies vegetais nativa de nossa região.

Art. 3° - Fica o Departamento Municipal de Meio Ambiente responsável imediato pela implantação das ações de reflorestamento da área afetada.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021/2021/ PMNO

REF. AO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2021/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021/PMNO

CONTRATO Nº 047/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MARIANA SEGATTO, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 140, Bairro: Ouro Verde I, Nova Olímpia MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 2881585-8 SESP/MT e CPF: 397.025.628-30, credenciada como **ENFERMEIRA, COREN** Nº 559.732,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

MOTIVO: Justifica – se a rescisão, a mesma será credenciada pela OSCIP, conforme CI Nº 184/2021, oriunda a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia-MT, 04 julho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO DE PRAZO Nº 44/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 024/2019/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT,

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, Nº CNPJ: 22.580.606/0001-86, sediada a rua Antônio José da Silva, nº 263-w, Sala 003, centro, Tangara da Serra MT, representada pelo Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, portador da cédula de identidade de nº 1110464-3 SJ/MT e CPF: 866.076.261-49, residente e domiciliado a Rua 90, nº 743-N, Jardim Tarumã, Tangara da Serra MT,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: a Alterar a Clausula Sexta- da vigência do contrato nº 27/2019.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.40.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: disposto no art. 57, inciso II, §2° da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 299.780,76 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

VIGENCIA: 06/08/2021 a 06/08/2022.

Nova Olímpia, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.823.774/0001-80, com valor total de R$ 54.496,03 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de ata de Registro de Preços nº 002/2021 a favor da contratação da empresa DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.146.454/0001-85, objetivando a aquisição de Parques para as Escolas Municipais do Município de Nova Santa Helena, perfazendo o valor total de R$ 209.941,99 (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). A referida aquisição será através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - MG (CISPAR).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT,19 de Julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021/SMECDL/PMNSH/MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA/MT no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei n.º 258, de 18 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 051, de 05 de novembro de 2001; e na Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do diretor da Escola Municipal Branca de Neve e Monteiro Lobato da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II - outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na unidade de ensino.

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público.

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º Será garantido o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 3º A avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do diretor da unidade escolar, será realizada, anualmente pela comunidade escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral e encaminhada Ata de avaliação à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As faltas do pré-candidato, nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis, desde que documentados e encaminhados à Comissão Eleitoral Municipal, no período de 24 horas.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 051/2001, o integrante do Quadro do Magistério Municipal deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estabilizado do Quadro do Magistério Municipal;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Secretaria de Estado de Educação.

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CCE, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - apresentar Declaração comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - apresentar Declaração de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva - DE;

XI - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar;

Art. 7º - Caso não haja candidato com 02(dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 01(um) ano na unidade escolar ou 02 (dois) anos em qualquer escola pública do município.

Art. 8º O profissional que possuir vínculo legalmente acumulável com Estado, outros órgãos ou poderes, deverá obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o afastamento, no ato da posse.

Parágrafo único: Desde que atenda aos demais incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI estabelecidos no Art. 6º, desta Portaria.

Art. 9º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - esteja sob licenças contínuas, conforme Parágrafo único deste artigo;

V - esteja inadimplente junto à Prefeitura Municipal, ao Fundo Estadual de Educação.

Parágrafo único: Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassem a somatória de mais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

Art. 10 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11 O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 12 Na escola onde não houver candidato caberá a Secretaria Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 13 Haverá uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I - representante dos professores;

II – representante dos funcionários da escola;

III - representante dos pais;

IV - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CCE.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14 A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar juntamente com o Secretário Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho de candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de presença dos votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes da mesa receptora e escrutinadora;

X - acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo proceder à incineração;

XI - convocar o CCE em exercício e o CCE eleito para o próximo biênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no Parágrafo único do artigo 27;

XII - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, protocolada junto à Comissão Eleitoral Escolar local.

Art. 15 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

IV - após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

V - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

Art. 16 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 18 O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º Não poderão votar os profissionais da Educação Básica que estejam usufruindo licenças, previstas no inciso VII, do artigo 69 da Lei Complementar Nº 50/1998.

§ 4º Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 20 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade - documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 21 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24 Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 25 A mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e máximo 05 (cinco) e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 26 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único: O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 27 O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias neste município, observada a programação anexa a esta Portaria.

Parágrafo único: O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, onde ocorrerá a eleição, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 28 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 29 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 30 A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CCE para a decisão cabível.

§ 2º Caso o CCE se julgue incompetente, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada, no caso de urna convencional.

Art. 32 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral Escolar, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 33 Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 34 Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Artigo 3º desta Lei.

Art. 35 Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço na rede Municipal de educação deste município;

II - maior idade.

Art. 36 O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único - Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretária Municipal de Educação indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 37 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Art. 38 O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e julgamento do recurso.

Art. 39 Das decisões da Comissão, cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O prazo para interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 40 Decorridos os prazos previstos no Parágrafo único e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 41 A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 42 No final do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar os seguintes documentos:

I - avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - balanço do acervo documental;

III - credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CCE;

V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CCE.

Parágrafo único - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 43 – Candidato a diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato ou Branca de Neve, eleitores, mesários e colaboradores deverão seguir as medidas de proteção à saúde pública a serem implementadas no processo eleitoral, no contexto da pandemia da COVID-19, como:

I - As reuniões e eventos poderão ocorrer por meio virtual;

II - Em reuniões presenciais e local de votação é preciso calcular o número de pessoas presentes de acordo com a capacidade do espaço, de modo a permitir distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;

III - Evitar a distribuição de material impresso;

IV - Em locais de eventos, reuniões e votação, será disponibilizado lavatórios e/ou álcool em gel 70%;

V - No dia da votação, o eleitor deve respeitar a marca de distanciamento nas filas de votação (sinalizada com adesivos nos chãos);

VI - O uso de máscara é obrigatório nos locais de eventos, reuniões e votação durante todo o tempo;

VII - Evitar levar crianças e acompanhantes;

VIII - Levar a própria caneta para assinar a lista de presença;

Art. 44 Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 19 de julho de 2021.

_____

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Port.004/2021

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E BRANCA DE NEVE – MANDATO DE 02 ANOS

PROGRAMAÇÃO

DATA AÇÕES LOCAL

20/07/2021 Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares Diário Oficial

21/07/2021 Tornar público a comunidade escolar a Portaria que regulamenta o processo seletivo para diretor Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

16/09/2021 Assembleia Geral nas Escolas para Formação da Comissão Eleitoral Escolar para Diretores Escolas

20 a 24/09/2021 Inscrição dos candidatos à direção da escola Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27/09/2021 Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

28/09/2021 Prazo para recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

04/10/2021 Divulgação dos resultados dos recursos Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

11 a 15/10/2021 Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

29/10/2021 Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar Escola Monteiro lobato e Branca de Neve

11/11/2021 Eleição na Escola Monteiro Lobato para a escolha do diretor desta unidade, e eleição na Escola Branca de Neve para a escolha do diretor da referida unidade. Em ambas as escolas, a votação terá início às 8hs e término às 17hs, e o resultado do certame será às 18hrs

Escola Monteiro Lobato e Branca de Neve

12/11/2021 Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Escolar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

18/11/2021 Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

22/12/2021 Apresentação dos Diretores eleitos (Período de Transição) Escola Monteiro Lobato e Branca de Neve

03/01/2022 Posse dos Diretores Eleitos Escola Monteiro Lobato e Branca de Neve

03/01/2022 Efetivo exercício dos Diretores Eleitos Escola Monteiro Lobato e Branca de Neve

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta Secretaria o (a) servidor(a) _____ não se encontra respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

_____, de _____ de 20___.

_____

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Port. 004/2021

ANEXO III – CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA DO CONSELHO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CCE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor que o_____, Presidente(a) do Conselho Escolar da Escola _____, matrícula nº. _____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 2021, de acordo com o artigo 57, da Lei 051/2001.

_____, de _____ de 2021.

_____

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SMECDL

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO QUE ASSEGURA A REGULARIDADE FINANCEIRA DA UNIDADE ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO

Eu ....., inscrito no CPF nº..... me comprometo a submeter ao Conselho da Comunidade Escolar - CCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar, a fim de garantir a regularidade financeira da Escola, conforme exigência do Art. 5º da Lei Municipal 051/2021.

Nova Santa Helena/MT, .../ do ano de 2021.

_____

Assinatura do candidato (por extenso)

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ matrícula n° _____, lotado(a) na Escola _____ com carga horária de 30 horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) Geral estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de _____ de 20___.

_____

Candidato(a) (Por extenso)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LICENÇAS CONTÍNUAS

DECLARAÇÃO

Declaro que o candidato a diretor....., da Escola....., não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou sob licenças e afastamentos contínuos para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassem a somatória de mais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos.

Nova Santa Helena/MT,...../...../2021.

_____

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Port. 004/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EFETUAR MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) ...., nacionalidade……, estado civil……, profissão……....., CPF nº……., Cédula de Identidade nº……, órgão expedidor……, residente e domiciliado à rua……, nº..... ....., na cidade de....., Estado de....., declaro estar apto a realizar transações bancárias.

_____, de _____ de 2021.

_____

Candidato(a) (Por extenso)

ANEXO VII - ESTRUTURA DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA O CARGO DE DIRETOR

PROPOSTA DE TRABALHO

1. CAPA

- Nome da escola;

- Nome do candidato(a);

- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- Nome e endereço da escola;

- N° de alunos matriculados;

- N° de docentes;

- N° de funcionários;

- Formação do candidato ao cargo de Diretor.

3. JUSTIFICATIVA

O candidato deverá justificar os motivos que o levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, elencando as prioridades e metas a serem atingidas e compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá considerar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder comprometido com a melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(a) diretor(a) propõe atingir no período do mandato.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

I - Gestão Educacional:

a) Gestão de pessoas;

b) Comunicação (As regras para desenvolver um trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);

c) Organização Curricular (Planejamento das atividades e cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas);

d) Conselho Escolar;

e) Patrimônio Escolar.

II - Pedagógico:

a) Formação continuada;

b) Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família;

c) Compromisso com projetos que concretizem as metas.

III - Relacional:

a) Liderando alunos;

b) Liderando professores (acolher, acompanhar e reunir);

c) Incentivo à participação dos pais;

d) Parceria com a comunidade escolar e local;

e) Voluntariado.

7. AVALIAÇÃO

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados juntamente com o Conselho Escolar e planejar ações para melhorar os indicadores educacionais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 19/07/2021 ATÉ 19/07/2022

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - CNPJ Nº 14.378.830/0001-61						
Item	**Código**	**Descrição**	**Valor estimado para as Passagens (R$)**	**(%) Desconto Ofertado para Passagens**	**Valor do Desconto em (R$)**	**Preço para fornecimento de Passagens já Deduzido o Desconto (R$)**
01	408665	Passagens Terrestres (Rodoviárias) Nacionais	78.385,70	**14%**	10.974,00	**67.411,70**

Nova Santa Helena – MT, 19 de Julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 19/07/2021 ATÉ 19/07/2022

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
CNPJ Nº 24.538.995/0001-07

Item	Código	Descrição	Valor estimado para as Passagens (R$)	(%) Desconto Ofertado para Passagens	Valor do Desconto em (R$)	Preço para fornecimento de Passagens já Deduzido o Desconto (R$)
01	408666	Passagens Aéreas com respectivo código localizador	30.700,00	**10,05%**	3.085,35	**27.614,65**

Nova Santa Helena – MT, 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 0493/2021

PORTARIA Nº 0493/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0403/2021**, do servidor o Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.14454304-7 SSP/SP e CPF nº 064.121. 138-43, para **F.E de 100% (cem por cento)** sobre o cargo de provimento em Comissão de **VIGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0492/2021

PORTARIA Nº 0492/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0240/2021**, do servidor o Sr.o Sr. **JOSÉ JARDEL DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n°.2057231-0 SSP/MT e CPF nº. 041.152. 721-55, para **RETDE de 100% (cem por cento)** sobre o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E FROTAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0490/2021

PORTARIA Nº. 0490/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER a Servidora Sra. **JOICE MARIA GINATO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**. MG-11.434.386 SSP/MGe CPF nº. 062.868.396-67**, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.E DE 30% (trinta por cento)** efetiva no cargo de **PSICÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 19 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0494/2021

PORTARIA Nº. 0494/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Apoio Adm. Educacional – Limpeza 40H** a Sra.**ELIZABETE DE SOUZA,** portadora do RG nº. 001402289 SSP/MS e CPF nº. 002.806.441-08.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 0270/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0491/2021

PORTARIA Nº. 0491/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER a Servidora Sra. **RUTHY ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5660840 PC/PA e inscrito no CPF nº. 951.865.902-82, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.E DE 30% (trinta por cento)** efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 19 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES. Empresa habilitada e vencedora/detentora: AIMANT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.216.797/0001-27, com o valor global de R$ 1.374.054,75 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 31/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 031/2.021, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA:** ALFA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, com o valor unitário de R$ 413.897,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

Dispõe sobre a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 595/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Anexo I;

I – Os critérios de classificação e desempate estão em conformidade com o Item 8 do Edital do Certame.

Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESULTADO FINAL

	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1			
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	108	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	160,10	Classificado
02	21	SELMA RODRIGUES	140,00	Classificado
03	73	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	128,30	Classificado
04	117	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	107,35	Classificado
05	68	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	105,00	Classificado
06	74	EDILENE FERREIRA FONSECA	98,75	Classificado
07	159	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	92,83	Classificado
08	87	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	91,00	Classificado
09	335	ANA PAULA NUNES DA SILVA	87,50	Classificado
10	120	MARLY SOUZA PIMENTEL	84,00	Classificado
11	132	IZAURINA TAVEIRA LOPES MOREIRA	82,50	Classificado
12	218	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	82,05	Classificado
13	258	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	76,00	Classificado
14	137	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	73,00	Classificado
15	152	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	72,40	Classificado
16	372	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	72,00	Classificado
17	26	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	71,60	Classificado
18	332	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	69,75	Classificado
19	226	MAIUZA SOKOLOSKI	69,50	Classificado
20	30	TELMA FERREIRA NOVAES	63,40	Classificado
21	167	CHRISTIAN JEFFTY DOS REIS BEZERRA	62,30	Classificado
22	118	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	61,50	Classificado
23	321	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	60,00	Classificado
24	369	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	60,00	Classificado
25	333	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	60,00	Classificado
26	232	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	60,00	Classificado
27	381	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	60,00	Classificado
28	160	LUANA DA SILVA BATISTA	60,00	Classificado
29	314	EMMILY MIRANDA DA SILVA	60,00	Classificado
30	227	LUCIMONE FERREIRA MORAES	58,00	Classificado
31	324	NÁIRA SILVA PEIXOTO	54,00	Classificado
32	260	JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA	41,50	Classificado
33	92	LARA ALVES BARCELOS	38,00	Classificado
34	362	ROSALINA EUFRAUSINO LUSTOSA ZUFFO	35,50	Classificado
35	299	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	32,50	Classificado
36	368	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	30,00	Classificado
37	246	FRANCISCO ROILDO FREIRE CARVALHO	29,50	Classificado
38	32	LÍVIA SILVA SANTANA	22,00	Classificado
39	25	DILMA SILVA SOUSA	22,00	Classificado
40	262	ELIDA CRISTINA GOMES	22,00	Classificado
41	191	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	20,00	Classificado
42	82	CINTIA SOUZA DE PAULA	18,60	Classificado
43	293	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	4,25	Classificado
44	373	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	2,00	Classificado
45	162	MARIA LÚCIA DE SOUZA	0,00	Desclassificado
46	98	NILVA PEREIRA DE MELO	0,00	Desclassificado
47	340	VANIA VIEIRA MIGUEL	0,00	Desclassificado
48	178	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	0,00	Desclassificado
49	40	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	0,00	Desclassificado
50	89	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	0,00	Desclassificado
51	391	SULAMITA SANTOS PERUCCE MENEZES	0,00	Desclassificado
52	380	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
53	247	BIANCA WEIHS BORGES	0,00	Desclassificado

	CARGO: PROFESSOR DE APOIO			
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	47	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	170,00	Classificado
02	291	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	166,69	Classificado
03	354	EDUARDO ALMEIDA FLORES	153,75	Classificado
04	307	HALINA SOARES JANCOSKI	142,00	Classificado
05	312	RITA DE CASSIA SOUZASILVA	139,00	Classificado
06	59	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	114,20	Classificado
07	96	JOELMA DA SILVA MOTA	112,50	Classificado
08	264	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	104,50	Classificado
09	367	NAYANA MANUELA BAZAN	96,40	Classificado
10	316	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	95,40	Classificado
11	306	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	92,40	Classificado
12	211	ELISVANIA SOARES DA SILVA	83,00	Classificado
13	379	ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	80,00	Classificado
14	110	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	80,00	Classificado
15	257	MARIA CAROLINA ROCHA NUNES	76,50	Classificado
16	165	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	74,00	Classificado

17	61	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	72,00	Classificado
18	186	YSSAMO DE SOUSA GOMES	71,75	Classificado
19	151	ELANE SOUZA COSTA	71,20	Classificado
20	134	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	69,00	Classificado
21	176	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	68,30	Classificado
22	121	DEBORA MENDONÇA DA SILVA	66,60	Classificado
23	270	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	66,50	Classificado
24	360	JOANA SALES SOARES	63,50	Classificado
25	378	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	63,50	Classificado
26	78	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	63,25	Classificado
27	102	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	63,00	Classificado
28	252	MARIA SANTOS FERREIRA	61,50	Classificado
29	361	MARIA PEDROSA DA LUZ	60,00	Classificado
30	402	EDIVALDO CELESTINO BARBOSA	60,00	Classificado
31	370	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	60,00	Classificado
32	338	ELIZÂNGELA IMIDIA CARDOSO	60,00	Classificado
33	163	MARCIA LIMA BRITO	60,00	Classificado
34	179	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	60,00	Classificado
35	220	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	60,00	Classificado
36	53	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	56,00	Classificado
37	208	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	53,00	Classificado
38	166	YUSUKY DE SOUSA GOMES	48,00	Classificado
39	343	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	41,75	Classificado
40	64	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	39,90	Classificado
41	60	CARLOS EDUARDO MARCHIORI	39,00	Classificado
42	330	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	35,25	Classificado
43	145	BRUNA INGRYD MOREIRA CAMPOS	31,00	Classificado
44	62	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30,00	Classificado
45	237	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	29,00	Classificado
46	142	SARAH DE PAULA BUENO	25,25	Classificado
47	48	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	23,00	Classificado
48	31	MANASSÉS DA SILVA BORGES	23,00	Classificado
49	42	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	22,25	Classificado
50	95	LÚCIA ALVES BATISTA	21,00	Classificado
51	334	NILENE CAMPOS DA SILVA	20,00	Classificado
52	356	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	20,00	Classificado
53	274	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	20,00	Classificado
54	164	VIVIANE CRISTINA DA PAIXÃO LESSA	20,00	Classificado
55	70	DEISY MARTINS DOS SANTOS	20,00	Classificado
56	261	DANYELLE PAULA BATISTA	20,00	Classificado
57	155	KÁTIA MEIRELLES DUARTE DE SOUSA	20,00	Classificado
58	358	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	20,00	Classificado
59	241	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	20,00	Classificado
60	235	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	20,00	Classificado
61	35	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	Classificado
62	172	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	20,00	Classificado
63	45	BRUNO DA SILVA COSTA	5,50	Classificado
64	313	EVA SOUSA BISPO	0,00	Desclassificado
65	223	NELDI DORIS STANKE	0,00	Desclassificado
66	268	DÉBORA PORTELLA FONTES	0,00	Desclassificado
67	228	GRACIELA ALVES DE MOURA	0,00	Desclassificado
68	238	FRANCIELA INACIO FERREIRA	0,00	Desclassificado
69	309	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	0,00	Desclassificado
70	183	LUANA MIRELLA SCAPINI	0,00	Desclassificado
71	310	SHERLANIA INGRYD B. DE LIMA F. OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
72	77	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	0,00	Desclassificado
73	115	SILVANE DA SILVA DIAS	0,00	Desclassificado
74	174	HENRIQUE MORAIS MENEZES	0,00	Desclassificado
75	111	ROSANE HONORATO GUBERTT	0,00	Desclassificado
76	147	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	0,00	Desclassificado
77	171	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
78	93	JEFFERSON DIAS VALIM	0,00	Desclassificado
79	91	LARISSA TENORIO MIRANDA	0,00	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Ord.	Insc.	Nome do Candidato	Pontuação	Resultado
01	346	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS CASTRO	49,50	Classificado
02	69	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	47,50	Classificado
03	328	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	44,65	Classificado
04	114	JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	39,00	Classificado
05	80	ROSILENE MARTINS GONTIJO	30,00	Classificado
06	154	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	21,15	Classificado
07	239	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	20,00	Classificado
08	339	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	19,50	Classificado
09	127	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	14,00	Classificado
10	283	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	14,00	Classificado
11	37	ADRIANO FERREIRA CABRAL	11,95	Classificado
12	194	MARCILENE MOREIRA MARTINS	10,00	Classificado
13	377	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	10,00	Classificado
14	153	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	10,00	Classificado
15	75	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	10,00	Classificado
16	175	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	10,00	Classificado
17	336	ANA PAULA MARTINS SILVA	10,00	Classificado
18	58	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	10,00	Classificado
19	267	BRUNNA FERREIRA LOPES	10,00	Classificado
20	161	AGHIZA ZAMARA SILVA	10,00	Classificado
21	126	BEATRIZ MAIA SILVA	10,00	Classificado
22	225	MATHEUS SOARES CAETANO	10,00	Classificado
23	23	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	10,00	Classificado
24	389	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	10,00	Classificado
25	345	KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA	10,00	Classificado
26	206	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	10,00	Classificado
27	55	KELLE GOMES RIBEIRO	10,00	Classificado
28	251	AMANDA SOUZA FEISTLER	10,00	Classificado
29	193	ANDRESSA KATIELLY CAMILO DOURADO	10,00	Classificado
30	219	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	10,00	Classificado
31	209	ALINE ROCHA SILVA	0,00	Desclassificado
32	140	ANA MARIA FERREIRA DA COSTA	0,00	Desclassificado
33	229	ANA PAULA ALVES MENEGAT	0,00	Desclassificado
34	243	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	0,00	Desclassificado
35	384	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	0,00	Desclassificado
36	143	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	0,00	Desclassificado
37	331	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	0,00	Desclassificado
38	190	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	0,00	Desclassificado
39	242	HERIQUE ALFREDO VIANA	0,00	Desclassificado
40	86	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	0,00	Desclassificado
41	364	KÁTIA NAYARA AFONSO MARTINS	0,00	Desclassificado
42	266	LAISSA REGINA SOUSA FERREIRA	0,00	Desclassificado
43	308	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	0,00	Desclassificado
44	149	LÉIA SANTOS SILVA	0,00	Desclassificado
45	351	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	0,00	Desclassificado
45	348	MICHELLE ALVES GONÇALVES	0,00	Desclassificado
47	22	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	0,00	Desclassificado
48	185	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	Desclassificado
49	279	ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	0,00	Desclassificado
50	400	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	0,00	Desclassificado
51	253	SAMARA NUNES DE CASTRO	0,00	Desclassificado
52	271	SONIA NUNES DA SILVA	0,00	Desclassificado
53	79	TÂMARA CASTRO MIRANDA	0,00	Desclassificado
54	269	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	Desclassificado
55	317	THALYTA DE SOUZA MACHADO	0,00	Desclassificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Ord.	Insc.	Nome do Candidato	Pontuação	Resultado
01	359	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	35,00	Classificado

02	94	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	33,90	Classificado
03	281	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	20,50	Classificado
04	43	LUCIANE FERREIRA CABRAL	15,00	Classificado
05	130	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	15,00	Classificado
06	284	CLARICE PEREIRA COSTA	11,60	Classificado
07	138	ANGELA SILVA DOURADO MARA-CAHIPES	11,00	Classificado
08	46	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	10,00	Classificado
09	286	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	10,00	Classificado
10	131	VALDECIR MAGALHAES DE JE-SUS JUNIOR	5,00	Classificado
11	365	JOÃO MENDES DE ABREU	0,00	Desclassificado
12	157	MARIA AUXILIADORA FRANCIS-CA DA SIVA	0,00	Desclassificado
13	277	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	0,00	Desclassificado
14	387	TELMA CORDEIRO DA SILVA	0,00	Desclassificado
15	197	CHISLAINE TAISE SOUSA CHA-VES	0,00	Desclassificado
16	280	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	0,00	Desclassificado
17	240	POLIANA OLIVEIRA JATOBÁ	0,00	Desclassificado
18	337	BREENNDA AIRES FONSECA	0,00	Desclassificado
19	263	PEDRO HENRIQUE PERES FER-REIRA	0,00	Desclassificado
20	318	BIANKA DE SOUSA BRITE	0,00	Desclassificado
21	230	RANIELLY DOS REIS MOREIRA	0,00	Desclassificado
22	125	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SIL-VA	0,00	Desclassificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCO-LAR				
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
01	56	MARIA APARECIDA ALVES TAVA-RES	15,00	Classificado
02	399	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	15,00	Classificado
03	212	DANIELE OLIVEIRA GOMES	10,00	Classificado
04	341	MARILDA ARANTES DE LIMA	0,00	Desclassificado
05	344	SONIA MARIA NUNES	0,00	Desclassificado
06	19	DAIANY LAURINDA DA SILVA	0,00	Desclassificado
07	88	ANA LÚCIA INÁCIO DE SOUSA	0,00	Desclassificado
08	342	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	0,00	Desclassificado
09	192	MIRIANE BARRETO DA SILVA	0,00	Desclassificado
10	385	FERNANDA TAVARES PIMENTEL ZUFFO	0,00	Desclassificado
11	27	RAINARA CARDOSO FARIAS	0,00	Desclassificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2.021, Processo Administrativo nº 053/2.021, o qual teve como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUETETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO DAS MORTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Certame fracassado pelo fato de a sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°212/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Ariane Figueiredo Ferraz**, brasileira, maior, portadora do RG n°2214552-4 SSP/MT e do CPF n° 043.905.561-00, lotada **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Psicóloga,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 19/07/2021 à 02/08/2021, com retorno aos trabalhos no dia 03/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 DO COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada abaixo relacionada da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO EDITAL 002/2021, para** se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de **15 (QUINZE)** dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
REGIANE APARECIDA DA SILVA	**135**	**2º CLASSIFICADA**

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) _____ CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Demissional ( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura funcionário Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº _____

Nome do Servidor: _____

_____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____ _____

Membros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares

_____

_____ _____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu xxxxxxxxxxxxxbrasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.. centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº **xxxxxxxxxxxxx**..SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

DECLARAÇÃO

Eu, **xxxxxxxxxxxxx,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua **xxxxxxxxxxxxx**..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº . **xxxxxxxxxxxxx** SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº215/2021

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro,** brasileiro, maior, portador do RG: n° 1748153-8 SSP/MT e CPF: n° 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Engenheiro Civil,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 29/07/2021 à 26/10/2021 retornando aos trabalhos no dia 27/10/2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°213/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor**: Evanderson de Souza Santos**, brasileiro, maior, portador do RG n°1598877-5 SSP/MT e do CPF n° 001.192.271-00, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 19/07/2021 à 02/08/2021, com retorno aos trabalhos no dia 03/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/2021

Sumula: "Estabelece os pontos de táxi, serviço de transporte de passageiros, no município de Novo Horizonte do Norte."

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2021 no que tange a criação de pontos de táxi no Município de Novo Horizonte do Norte;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Artigo 1°- Fica determinada a fixação do ponto de estacionamento de táxi da seguinte maneira: 01 (um) ponto de táxi com capacidade para um veículo localizado no TERMINAL RODOVIÁRIO do município de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00033/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 1.156.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIADE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

02.002-ASSESSORIADE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

02.005-PROCURADORIAGERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

02.005.03.092.0024.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 9.000,00

03.001-GABINETEDO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	25.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	17.000,00
Sub-Total:	**67.000,00**
04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	

DECRETO Nº 00033/2021

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 35.000,00

Sub-Total: 35.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 9.000,00 05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.000,00

Sub-Total: 12.000,00

05.003-FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.000,00

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 100.000,00

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 24.000,00

Sub-Total: 128.000,00

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 28.000,00

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 13.000,00 06.001.10.122.0021.2107.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 2.000,00 06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 10.000,00

06.001.10.122.0021.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 2.000,00

Sub-Total: 68.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 60.000,00

06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15.000,00 06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 20.000,00

DECRETO Nº 00033/2021

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 4.000,00

Sub-Total: 100.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
Sub-Total:	**95.000,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.001-GABINETEDO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

Sub-Total: 12.000,00

07.002-FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social 5.000,00

Sub-Total: 8.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 11.000,00

Sub-Total: 17.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0002.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

DECRETO Nº 00033/2021

09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		15.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		48.000,00
Sub-Total:		**174.000,00**
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS		
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.000,00
	Sub-Total:	**398.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.156.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIADE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

0100000000-Recursos Ordinários 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

02.002-ASSESSORIADE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

02.002.24.131.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 4.999,00

Sub-Total: 14.999,00

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 18.000,00

Sub-Total: 18.000,00

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.999,00

02.005-PROCURADORIAGERAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 00033/2021

Sub-Total: 12.997,00

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 50.000,00

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 25.000,00

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS

0100000000-Recursos Ordinários 3.500,00

Sub-Total: 78.500,00

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários			4.999,00
03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários			1.999,00
03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários			4.999,00
Sub-Total:			**11.997,00**
03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR			
03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.40.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		14.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E	**FROTAS**		
03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000,00

0100000000-Recursos Ordinários		
03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários		2.900,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		4.600,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		12.999,00
Sub-Total:		**44.496,00**
03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS		
03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.999,00
03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.999,00

DECRETO Nº 00033/2021

03.007.04.122.0002.2127.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 4.999,00

Sub-Total: 21.997,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 25.000,00

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

Sub-Total: 45.000,00

04.002-DEPARTAMENTODE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	45.000,00
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	**115.000,00**
04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

Sub-Total: 25.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.122.0003.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 14.999,00 05.001.12.122.0003.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 14.999,00

05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.999,00 05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.999,00

05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.999,00 05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 6.999,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 60.000,00 05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 30.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.999,00 05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00 05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 50.000,00

DECRETO Nº 00033/2021

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.999,00

Sub-Total: 226.992,00

05.002-FUNDEB 60%

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 80.000,00

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 30.000,00

05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 10.000,00

Sub-Total: 120.000,00

05.003-FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

05.004-DEPARTAMENTODE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 100.000,00 05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 53.022,00

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 40.000,00 05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 60.000,00

Sub-Total: 253.022,00

05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 60.000,00

Sub-Total: 60.000,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 25.000,00 05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.156.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 03, Maio de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N.º 225/2021

PORTARIA N.º 225/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**

II – Membro: **HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;

V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o sistema do pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;

IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se em especial a Portaria n.º 0140/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMETNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG n.º 2253522-5/SSP-MT e CPF n.º 053.403.431-46, para exercer a função comissionada de ***Diretora de Departamento*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 028/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 028/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 08/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do **dia 08 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	17	R$ 84.753,00
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	33.256.924/0001-02	7	R$ 40.226,02
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	11	R$ 73.502,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	18	R$ 208.465,00
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.358.170/0001-21	3	R$ 15.004,00
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	2	R$ 117.240,00
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	17.344.993/0001-11	8	R$ 66.091,00
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	36.063.652/0001-12	2	R$ 16.377,50
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	6	R$ 36.709,60
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	22.172.252/0001-30	2	R$ 4.950,00
JULIANO VEZENTIN EIRELI	08.694.780/0002-00	1	R$ 18.280,00

VALOR TOTAL R$ 681.598,12 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Julho de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **MARINE SALES PAZ**

Secretário: **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**

Membro: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 141/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 034/2021 realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo de CAMPO GRANDE-MS, visando à *contratação de empresa especializada para* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 105/2021.

VALOR TOTAL R$ R$ 367.596,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 16 de julho de 2.021.

Município de Novo São Joaquim

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 47/2021 - Pregão Eletrônico nº 8/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 11.387.627/0001-63 e Inscrição estadual nº 13.381.389-8, situada na Av. Agrícola Paes de Barros nº 1572, Bairro Porto, CEP: 78025-332, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FÉLIX LOPEZ BRESS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº G073931R/DPF-DF e inscrito no CPF sob nº 706.652.591-40, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS, E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006/ES E DNER313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107°C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "D", DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204) NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLIO DNIT 095/2006-EM MANTENDO MASSA ESPECÍFICA DO CAP=1,000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE 325°C MESMO DEPOIS DE SOFRER O PROCESSO DE ADIÇÃO DO DOPE (DNER-ME 078 E DNER-ME-079) POR COMPOSTO QUÍMICO POLIMIRIZADO, LÍMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃOFRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVAS) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 E 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 MÍNIMO 500 KGF).	PROPRIA	SACO25KG	5000,00	R$ 22,90	R$ 114.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 114.500,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CONTRATADA

FÉLIX LOPEZ BRESS - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 51/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 19.165.753/0001-85.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e instalação de Móveis planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.679,10 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Data da contratação: 19/07/2021.

Dispensa de Licitação 51/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal Chefe de Gabinete o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 19 de julho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 145/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	4213	Delma de Farias Biassi	04/10/2011	Contínua/ Merendeira	D-10	E-10

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO N.º 055/2021. NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO N.º 055/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 13/2021	**DATA: 15/07/2021.**
CONTRATADO: NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI	
OBJETO: Aquisição de kits teste rápido por imunocromatografia igg/igm para diagnóstico de covid 19, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta –MT.	
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais.)	**PRAZO:** *15/07/2021 e encerramento em 10/01/2022*
DOTAÇÃO: ***699 – 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00.***	

NOTIFICAÇÃO - DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 940, Centro, CEP 78.795-000, Pedra Preta, estado de Mato Grosso, e-mail gabinete@pedrapreta.mt.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON ANTONIO ORLATO, brasileiro, casado, portador do RG nº RG nº 260820 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046. 940.829-49, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, s/n, Bairro Chico Simão, no Município de Pedra Preta/MT, CEP 78795-000– Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

NOTIFICADA: **DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.825/0001-97, com sede na Rua Iraque, nº 493, Bairro Jardim Roselandia, Campo Grande - MS, na pessoa de seu representante legal.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICAR** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A **NOTIFICANTE** firmou o Contrato n. 039/2018 em 30 de outubro de 2018 com a **NOTIFICADA** para **Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi**, em razão do convênio n. 842670/2016 com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Insta constar que a **NOTIFICADA**, conforme informações do setor de gestão de convênios, até o momento foram executadas 94,50% (noventa e quatro vírgula cinquenta por cento) da obra objeto do supracitado contrato, restando, ainda, 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) a serem executados pela empresa.

Nesse sentido, dentre outras obrigações assumidas pela **NOTIFICADA** conforme Contrato n. 039/2018, cláusulas sétima, estão:

7.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – Executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos no presente termo;

II – Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

III – Pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

Assim sendo, segundo informações do Engenheiro Fiscal Responsável, Vitor Itacarambi, a NOTIFICADA, há muito se mostra uma descumpridora contumaz das obrigações assumidas, pois nos termos do memorando n. 046/2021/ENG **não houve o atendimento a nenhuma notificação do referido fiscal de contrato**, o que, também, vai de encontro com o diposto no supracitado contrato, cláusula sétima:

XXIV – A facilitar que ao CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

XXV – Caberá ao contratado refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização e efetuar a substituição de material inadequado, sem que isso venha a acarretar ônus para o Município.

A esse respeito, especificamente, foi solicitado da NOTIFICADA, por meio da notificação n. 04/2019/ENG, documentos que apresentem a relação de trabalhadores e sua correspondente comprovação de pagamento do FGTS e INSS, bem como as informações encaminhadas a Previdência Social por meio da SEFIP/GFIP, às quais não foram atendicas.

Do mesmo jeito, a NOTIFICADA se quedou inerte quando alertada do prazo de execução das obras, mediante as notificações n. 007/2019/ENG, 004/2020/ENG e 005/2020/ENG e que nesta ultima notificação além do prazo da conclusão ainda foi questionada sobre a qualidade da execução da obra. Nesse sentido dispõe a cláusula das obrigações da contratada:

(...)

VII – A utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

(...)

X – A fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcinários.

Isto posto, serve a presente para que a **NOTIFICANTE** informe à **NOTIFICADA** da obrigação desta em concluir IMEDIATAMENTE o remanescente das obra pactuadas através do Contrato n. 039/2018, atendendo INTEGRALMENTE os pedidos do fiscal do contrato e inclusive para que seja possível providênciar a prestação de contas final à SUDECO.

A presente **NOTIFICAÇÃO**, assinada e rubricada, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do **NOTIFICANTE**.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 050/2021 - LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CONTRATO N.º 050/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 08/2021	**DATA: 07/07/2021.**
CONTRATADO: LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTIGÊNCIA A COVID 19, EM REGIME DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL " LUCIANA MARTINS AMORIM",	
DOTAÇÃO: ***701- 11.001.10.302.0020.2050.4.4.90.52.00.00***	**PRAZO:** *180 (Cento e oitenta) dias*
VALOR: 6.177,60(Seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos.)	

COVID-19: DECRETO Nº 144/2021 - ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS COVID -19

DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico N° 488 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 18/07/2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 18/07/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI ainda encontram-se em aproximadamente 60% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco moderado à transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal n° 138/2021 ficam prorrogadas até 30/07/2021, podendo haver nova prorrogação ou alteração, a depender da classificação de risco em que o município vier a estar enquadrado.

Art. 2º Fica determinado às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a adoção das medidas de biossegurança necessárias ao início das aulas em sistema híbrido na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O início das aulas em sistema híbrido, presencial e remoto, deverá coincidir com o início do segundo semestre letivo do ano de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO N.º 057/2021 - DANIELI VILALBA MACEDO

CONTRATO N.º 057/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 12/2021	**DATA: 19/07/2021.**
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO	
OBJETO : Locação de imóvel (anexo) a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação dos Conselhos Municipais referenciados a Assistência Social sendo: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Habitação,localizado na Rua Arnaldo Estevan nº 2 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.	
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)	**PRAZO:** 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.36.00.00.	

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021. ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015	**DATA:01/07/2021**
CONTRATADO: Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospitalar Ltda. ME	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo para mais 20 dias, estendendo-se até o dia 21 de julho de 2021.	
	Prazo: 21 de julho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021

O prefeito Municipal, NELSON ANTONIO ORLATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	14/2021
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data Homologação :	16/07/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SEMI - REBOQUE PRANCHA 3 EIXOS E CAVALO MECÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.206.159/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA SEMI- REBOQUE PRANCHA USADA; DUCUMENTAÇÃO QUITADA ATE O ANO DE EXERCICIO, INSETO DE MULTAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: ANO: 1988O OU SUPERIOR;	FNV/FRUEHAUF	1,00	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	CAVALO MECÂNICO; CAMINHÃO MOVIDO A OLEO DIESIL; 6X2, 2 PORTAS, 3 EIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR ANO DE 2008; EM PERFEITO FUNCIONAMENTO;	IVECO/STRALIHD	1,00	R$ 110.000,0000	R$ 110.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00

PEDRA PRETA, 16 de julho de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 038/2021 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO N. 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL N. 005/2021	**DATA: 27/05/2021**
CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
OBJETO: "Aquisição de medicamento para composição de kits de combate ao Covid"	
Prazo: 90 (NOVENTA) DIAS	**VALOR: R$ 28.134,00 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais.)**
DOTAÇÃO: ***699- 11.001.10.302.0020.2050.3.3.90.30.00.00***	

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 426/2021 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2018 à 02/02/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ANDRÉIA MARIA NEGRI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/07/2021 à 03/08/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017. SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	**DATA:09/07/2021**
CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 019/2017, previsto na cláusula sétima, pelo período de 10/07/2021 a 31/12/2021.	
Prazo: 10/07/2021 a 31/12/2021.	

PORTARIA Nº 441/2021 - FÉRIAS REGULARES RENATO DE OLIVEIRA

19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2019 à 01/09/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **26/07/2021 à 04/08/2021 e 14/02/2022 à 23/02/2022,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 047/2021 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 010/2021.	**DATA:**01/07/2021.
CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTIGÊNCIA A COVID-19, EM REGIME DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL " LUCIANA MARTINS AMORIM"**.	
VALOR: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais.)	**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 e encerramento em 27/12/2021.
DOTAÇÃO: ***701- 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00***	

III TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

III TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação da Dispensa Emergencial 08/2021, **RETIFICAR** o item 05 passando a valer o que segue:

Onde se lê:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	30	UM	MÁSCARA A DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATÓRIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PVC: BALÃO PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 750 OU 1000 ML: EXTENSÃO PARA CONEXÃO 2 METROS	COMERCIAL SOARES E MOTA; CNPJ: 08.608.108/0001-90	R$ 30,93	R$ 927,90

Leia-se:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	30	UM	MÁSCARA A DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATÓRIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PVC: BALÃO PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 750 OU 1000 ML: EXTENSÃO PARA CONEXÃO 2 METROS	LIDYFARMA COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI CNPJ: 26.651.151/0001-29	R$ 27,90	R$ 837,00

Pedra Preta, 19 de Julho de 2021.

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N.º 0542021 - NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO N.º 0542021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 08/2021	**DATA:13/07/2021**
CONTRATADO: NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI	
OBJETO: "AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTIGÊNCIA A COVID 19, EM REGIME DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL " LUCIANA MARTINS AMORIM"	
VALOR: R$ R$ 147.250,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)	**Prazo:** *180 (Cento e oitenta) dias*
DOTAÇÃO: ***701- 11.001.10.302.0020.2050.4.4.90.52.00.00***	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021 - UNS – CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.] 001/2021	**DATA:**29/06/2021
CONTRATADO: UNS – CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo .	
PRAZO: 29/07/2021.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME (CNPJ 29. 567.496/0001-61), com o valor total de **R$ 250.120,05 (Duzentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e cinco centavos); RJM COMERCIAL EIRELLI (CNPJ 20.771.901/0001-94),** com o valor total de **R$ 120.705,87 (Cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME (CNPJ 23.029.774/ 0001-40),** com o valor total de **R$ 303.340,55 (Trezentos e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos); DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 37.227.550/0001-58),** com o valor total de **R$ 234.975,00 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); COTELETRICA MATÉRIAS ELÉTRICOS (CNPJ 07. 237.858/0001-13),** com o valor total de **R$ 147.616,26 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis mil e vinte seis centavos)**, **PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI (CNPJ 36.907. 608/001-41),** com o valor total de **R$ 97.188,92 (Noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (CNPJ 37. 853.101/0001-15),** com o valor total **de R$ 9.061,13 (Nove mil, sessenta e um reais e treze centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRANITO, VIDROS, PORTAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E CONGENERES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIA LTDA (CNPJ 02.623.181/0001-38), com o valor de R$ 325.768 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais); VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA – ME (CNPJ 176815490001-91), com o valor de R$ 157.577,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais), totalizando o valor de R$ 483.345,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2021.

Cheila Migliavaca

Pregoeira

PORTARIA Nº 1.242, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.242, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar**, a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**, matrícula funcional nº 8463, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitações e Contratos,para exercer a função de **Pregoeira**, no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 33/2021.

Parágrafo Único: A pregoeira acima designada atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra afastada por motivos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 057/2021- PR 030/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 030/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA NA ÁREA DOS PLAYGROUNDS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia, com realização prevista para o dia **30/07/2021 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA.**

PORTARIA 177/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO FISCAL do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra–MT, e dá outras providências."

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Fiscal, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo que foram designados em Assembleia:

Presidente: Ricardo Adriano Haacke

Secretário: Ivanir Souza de Lara Bonfim

Membro: Benedito Paula de Oliveira

Suplente: Mariluse Oliveira Silva

Suplente: Diego Ricardo Liperrt Scheid

Art. 2º Os servidores acima mencionados serão regidos pela Lei nº 210 de 05 de maio de 2004;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 05 de julho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregão do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a pregoeira anterior e o seu substituto estão, ambos, convalescentes com denominado COVID 19.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

APOIO BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

APOIO: IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA

APOIO: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES

APOIO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

Parágrafo Primeiro. A Pregoeira desta Comissão de Pregão será substituída nos seus impedimentos, pela servidora **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, Oficial Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros de Apoio da comissão Permanente de Pregão serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **Anizio Bruno Borges Filho** Motorista, **Marlici Bertollo**, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2021

Natal Alves de Assis Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JOÃO MARCOS DE MELO (LABORMEDIC), CNPJ/MF: 01.484.668/0001-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de julho de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Poconé/MT, 16 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação nomeados pela portaria 100/2021, e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA MARCENARIA MUNICIPAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VERDURAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA", pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Sr. Catarino Pedroso de Barros, inscrito no CPF 172.592.151-00, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 19 de Julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080 DE 16 DE JULHO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 050/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e acrescentado os § 7º, § 8º e § 9º ao art. 1º do Decreto 050/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Poconé, no período compreendido entre as 20h:00m às 05h:00m, de segunda-feira a domingo.

§ 7º Fica com restrição o exercício de atividades das lanchonetes, bares e restaurantes, que poderão funcionar somente nos dias de semana, até as 19:30 horas, e aos sábados, somente até o meio-dia (12:00 horas), proibindo-se o funcionamento aos domingos.

§ 8º Está permitido a entrega, via delivery, por parte de restaurantes, bares e lanchonetes até as 23:59 minutos, todos os dias da semana, proibindo-se público presencial, nos dias de semana, após as 19h30min e no sábado, após ao meio-dia.

§ 9º Fica proibido a realização de eventos domésticos, com mais de 20 (vinte) pessoas no mesmo local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 16 de Julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

CERTIDÃO Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Ana Flávia Castilho de Souza Vitorino**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2286/2021, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2286/2021, de 15/07/2021.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Dispensa nº 012/2021

Processo licitatório 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA

CNPJ: 08.017.473/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS (BUEIRO), NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO BRILHANTE

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 12.146,39 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

CERTIDÃO Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Solange Lemes de Queiroz Vernon**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2286/2021, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2286/2021, de 15/07/2021.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

TERMO DE DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**23/2018**	**TP 03/2018**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANINHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 1260/2018- SECRETAIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID. MEDIANTE O REGIME DE PREÇO GLOBAL, CABERÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PERRAMENTAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA QUE TODOS OS SERVIÇOS SEJAM DESENVOLVIDOS COM SEGURANÇA E QUALIDADE.**	
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT**	
Contratada:	**A.S. CONSTRUTORA LTDA ME** **CNPJ** 22.618.893/0001-76	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos forneci-

dos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

Ponte Branca, 20 de Janeiro de 2021.

_____

Thaynã Diniz Silva

CREA-MT 041231

TERMO DE DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**41/2020**	**CC 08/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE OS CORREGOS RETIRO DO BREJO E SÃO JOÃO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT. A PONTE SOBRE O CORREGOP RETIRO DO BREJO TEM COMO CARACTERISTICA: LARGURA DE 4,5 M, COMPRIMENTO DE 12,0 M , E A PONTE SOBRE O CORREGO SÃO JOÃO TEM COMO CARACTERISTICA: LARGIURA 4,5 M E 26,0 M DE COMPRIMENTO FICANDO COM ÁREAS TOTAIS DE 54 M² E 117M² RESPECTIVAMENTE, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.	
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA** **CNPJ** 07.360.460/000-70	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

Ponte Branca, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

Thaynã Diniz Silva

CREA-MT 041231

TERMO DE DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**22/2020**	**CC 06/2020**
Objeto:	**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE VÔLEI DE AREIA NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE VIAÇÃO E OBRAS DE PONTE BRANCA.**	
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT**	
Contratada:	**MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO** **CNPJ** 10.392.08/0001-00	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

Ponte Branca, 05 de Julho de 2021.

_____

Thaynã Diniz Silva

CREA-MT 041231

TERMO DE DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**05/2021**	**TP 01/2021**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIA CABOS DE COBRE FLEXIVEL, RELE FOTOELETRICO, BASE PARA RALE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N º884115/2019 – MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.	
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT**	
Contratada:	**RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** **CNPJ** 13.361.238/0001-94	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

Ponte Branca, 09 de Julho de 2021.

_____

Thaynã Diniz Silva

CREA-MT 041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 55-2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 55/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o **Nº. 377.790 SSP/MT** e **CPF: Nº 299.631.761-00**, doravante denominado **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente de forma amigável** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020.** Firmado com a **empresa O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45**, com sede na Rua Nova Caledônia, s/nº, Bairro: Perímetro Urbano, Cidade: Porto Esperidião representada por seu Proprietário Sr. **ORANDI LUIZ CESCON**, portador do **RG 355.305 SSP/SP e CPF 172.184.381.72.**Neste ato denominada ***DISTRATADA***, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido administrativamente de forma Amigável o contrato de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.** Firmado no dia **16 (dezesseis) de Novembro de 2020. Conforme previsto CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do referido Contrato, A presente rescisão foi com base na Lei nº 8.666/93 assim dispõe em seu Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser, conforme menciona a cláusula décima primeira **do contrato supramencionado:**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

Justifica-se a presente Rescisão pelo fato de ser reprovado o referido processo pelo concedente Ministério da Defesa, diante dos fatos c/c o artigo 77 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 4ª - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do contrato originário, e efetivará a nulidade de todo compromisso ora firmado no presente contrato.

CLÁUSULA5ª – A rescisão Amigável é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA6ª – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª –- Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª – desta forma firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Porto Esperidião, 26 de fevereiro de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

DISTRATANTE

O. L. CESCON – ME

CNPJ 04.746.377/0001-45

DISTRATADA

Testemunha:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

CONTRATO: **26/2021**

OBJETO: **Prestação de Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de *business intelligence* (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, com apoio nos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo do Município de Porto Esperidião/MT.**

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2021.

VALIDADE: 13 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: R$ 254.400,00. (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de JULHO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: NCB CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 12.878.273/0001-12.

OBJETO: Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT..

VALOR: R$122.227,41 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05005 10 Saúde

05005 10 301 Atenção Básica

05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

05005 10 301 1077 Construção de Unidade de Apoio a Equipe de Saúde

05 05005 10 301 0100 1077 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A EQUIPE DE SAUDE

4.4.90.51.00.00 S 033700000 Obras e Instalações.

INICIO DA VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, Registro de Preço n° 026/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 19 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDMILSON FERREIRA DE LISBOA - ME, inscrita no CNPJ n° 23.668.119/0001-32, no Valor global de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de julho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 007/2021, de 07 de Junho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 007/2021, de 07 de Junho de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 - DEIZO DA SILVA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ 27.970.739-0001-82,

e-mail: fabianiragel@gmail.com, com valor Global de **R$ 32.999,84 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-RESER-PREVI,** com natureza jurídica Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.681.463/0001-10, situado avenida Mato Grosso nº222 centro, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, representada neste ato pela Secretária Municipal de Finanças Sra. **CLAUDIANA SOARES GONÇALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 010.500.271-24 residente e domiciliado no município de Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 001/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando o pleiteado pelo CONSPREV através o Ofício nº. 014/2021 de 28 de junho de 2021 e a resposta contida na Carta Comercial CTCOM nº. 058/07/2021 do Consórcio Gestor datada de 30 de junho de 2021, onde ficou acordado o IPCA como índice para manter o equilíbrio financeiro da relação contratual pelos próximos 12 (doze) meses;

Considerando, por fim, o percentual do IPCA relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (julho/2020 a maio/2021) foi de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco décimos por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº. 001/2019, para o valor total de R$ 92.838,72 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.736,56 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 6.343,98 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 773,65 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 618,93 (seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 001/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 12 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

Claudiana Soares Gonçalves

Gestora/Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 92.838,72 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,**conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 19 de julho de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 200/2021-SEMOSP e SEMEIA, de 01/03/2021.

ModalidadeLicitação nº: Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 010/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preços fornecedor; Consulta site TCE/MT radar de preços; Vencedor Pregão Eletrônico Município de Alta Floresta do Oeste/RO; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP) e publicação no JOM-AMM dos Decretos de nomeação de fiscal de contratos administrativos, fls. 02/113.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 3.772.527,12 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), fls. 86/93.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 024/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 173/194), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 117/171, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 145/154 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 163/171, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 07/04/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.702, Ano XVI, de 07/04/2021, pag. 181; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 07/04/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 64, de 07/04/2021, pag. 194 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27. 974, de 07/04/2021, pag. 92, todos documentos corroborados às fls. 197/206.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 22/04/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante da necessidade de ajustes e alterações na minuta do Edital do presente certame, necessário se fez suspender a sessão marcada para o dia 22/04/2021, conforme fls. 208 e suas respectivas publicações às fls. 209/215.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 15/03/2021, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Após as alterações e ajustes necessários da minuta do edital (fls. 216/271), na data de 22/04/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.712, Ano XVI, de 22/04/2021, pag. 366; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 22/04/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 74, de 22/04/2021, pag. 170 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.983, de 22/04/2021, pag. 178, todos documentos corroborados às fls. 273/281.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 05/05/2021 às 09h:00m (horário de Brasília), portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, iniciou-se o procedimento licitatório, onde conforme Ata de Julgamento foram apresentadas para todos os lotes constantes no presente certame, as propostas de preços inicial das seguintes empresas: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Eirelli, CNPJ nº 32.545.861/0001-41; Campeão Construtora Eireli, CNPJ nº 20.754.249/0001-08; Cavalcca Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ nº 28.193.546/0001-25; Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ nº 31.961.331/0001-11; P.E.S. Logística e Transportes Ltda, CNPJ nº 30.011.884/0001-40; Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08.983.460/0001-99; S.L. Cerqueira Comércio de Café Eireli, CNPJ nº 28.846.839/0001-64; Sal Aluguel de Carros Ltda, CNPJ nº 19. 226.325/0001-15, após as empresas participantes apresentarem os lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, inabilitação das empresas participantes do certame, manifestação de intenção de recurso administrativo, respectivas análises e decisões, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, Edital de Resultado. (fls. 282/578).

Em ato continuo o Departamento de Licitação encaminhou o processo administrativo com todos os atos praticados no certame, para o Gabinete do Prefeito para conhecimento e análise dos ocorridos no Pregão Eletrônico nº 010/2021, conforme exposto às fls. 579. Diante dos fatos ocorridos foi expedida a Decisão Administrativa nº 029/2021/GAB/PREFEITO, onde o respectivo processo administrativo retornou a Pregoeira para o cumprimento das determinações até posterior homologação (fls. 580/588) e publicação no JOM-AMM, do dia 08/06/2021, (fls. 589/593).

Em atendimento ao Decisão Administrativa, o Departamento de Licitação comunicou as empresas participantes do certame a data e horário para novo julgamento, (fls. 594/595). Ata de Julgamento do certame (fls. 596/683), Edital de Resultado de Licitação Parcial, onde declarou vencedora as seguintes empresas: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, "lotes 05, 06 e 10", no valor total de R$ 707.364,00 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais); Sal Aluguel de Carros Ltda, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, "lotes 07" no valor de R$ 93.480,00 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais) e Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ nº 31.961.331/0001-11, "lote 09", no valor de R$ 461.880,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) às fls. 650 e publicações no JOM-AMM, site da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, nos murais do Paço e Câmara Municipal e Termo de Adjudicação (fls. 650/657).

Foram interpostos recursos administrativos pelas empresas: Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ nº 31.961.331/0001-11, relativos aos "itens 03; 04; 08 e 11", tramitou no Processo Administrativo nº 626/2021 e Sal Aluguel de Carros Ltda, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, relativos ao "item 02", tramitou no Processo Administrativo nº 671/2021. O resultado do julgamento do recurso administrativo em relação a empresa Planetall Soluções Ambientais Eireli foi realizada através da Decisão nº 002/2021, onde conheceu do recurso, e no mérito deu parcial provimento, declarando a citada empresa vencedora do "item 11" com o valor final de R$ 38.590,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais) e em relação a empresa Sal Aluguel de Carros Ltda foi realizada através da Decisão nº 003/2021, onde conheceu do recurso, e no mérito deu provimento, declarando a citada empresa vencedora do "item 02" com o valor final de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Em atendimento as Decisões de Recursos Administrativos foi expedido novo Edital de Resultado de Licitação complementar, onde declarou vencedora as seguintes empresas: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, "lote 01", no valor total de R$ 188.220,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais); Sal Aluguel de Carros Ltda, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, "lotes 02" no valor de R$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte reais); W. Rocette Soares, CNPJ nº 40.962.544/0001-59, "lotes 03; 04 e 08", no valor total de R$: 1.305.480,00 (um milhão trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ nº 31.961.331/0001-11, "lote 11", no valor de R$ 463.080,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta reais) e publicações no JOM-AMM, site da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, nos murais do Paço e Câmara Municipal, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Termo de Adjudicação.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez, que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido os Termos de Adjudicações encartados no processo administrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP, em favor dos licitantes: **a Empresa Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08.983.460/0001-99**, "lote 01; 05; 06 e 10", no valor global de R$ 895.584,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); **a Empresa Sal Aluguel de Carros Ltda, CNPJ nº 19.226.325/0001-15,** "lotes 02 e 07" no valor global de R$ 270.600,00 (Duzentos e setenta mil, seiscentos reais); **a Empresa W. Rocette Soares, CNPJ nº 40.962.544/0001-59,** "lotes 03; 04 e 08", no valor total de R$: 1.305.480,00 (um milhão trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e **a Empresa Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ nº 31.961.331/0001-11,** "lote 09 e 11", no valor de R$ 924.960,00 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), de menor preço por item, perfazendo o valor total do certame de R$ 3.396.624,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis reais, seiscentos e vinte e quatro reais).

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 16 de julho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 40/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2021, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA 9, S/N, JARDIM DAS HORTÊNSIAS, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", As empresas QUALITÁ ENGENHARIA, encaminhou os envelopes de habilitação e proposta.**

Na sequência, veio participar da presente sessão a seguintes empresa: **ML ENGENHARIA – ME. neste** ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius dos Santos, portador do RG 4896676 DGPC-GO. A empresa presente no ato do credenciamento comprovou que é beneficiárias da Lei 123/2006, por meio de sua declaração e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica. O primeiro envelope a ser aberto será da empresa **QUALITÁ ENGENHARIA.** Após a abertura do envelope e analise vislumbramos que a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA** também é benefícios da Lei 123/2006, por meio de sua declaração e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos pelo licitante presente, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica, a comissão de licitação franqueia a palavra ao licitante presente para que querendo, apresente suas razões: A empresa **ML ENGENHARIA – ME**, alega que a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA,** apresentou os atestados sem Registro do CREA e não apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

A Comissão de Licitação suspende o certame para análise dos documentos de Habilitação. Após analise detalhado dos documentos de habilitação a comissão de licitação , passa ao julgamento: A empresa **QUALITÁ ENGENHARIA,** as alegações da empresa **ML ENGENHARIA – ME,** prosperam parcialmente, pois o Registro do CREA Pessoa Jurídica, pode ser vislumbrado na página 66, quanto aos atestados de Qualificação Técnica Operacional o mesmo foram apresentados cópias simples, com isso não cumprindo o item 4.4 do Edital.

A empresa **ML ENGENHARIA – ME,** não atendeu o item 6.2.2.1, f.1) e não apresentou o item 6.2.3.6 do edital relativo a Justificativa de Qualificação Econômica Financeira item 4, referente as divergências.

Desta feita e de nossa análise, temos que todas as empresas encontram-se ***INABILITADA***.

Sendo assim de acordo com art. 48, §3º, da Lei nº 8.666 e o item 7.2.5 do Edital:

7.2.5 -Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2021

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 38/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL.** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 129 - 2021

PORTARIA Nº 129/2021

de 19 de Julho de 2021

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do respectivo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **THAISE SILVA PEREIRA LEITE** – Chefe do Setor de Tecnologia de Informação – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) THAISE SILVA PEREIRA LEITE – Gerente de Departamento de Tesouraria, DAS 04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 128 - 2021

PORTARIA Nº 128/2021

de 19 de Julho de 2021

"Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração Publica Municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de Chefe de Setor de meio Ambiente DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a pessoa de **ERENEUZA DA COSTA SILVA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.07.2021.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 130 - 2021

PORTARIA Nº 130/2021

de 19 de Julho de 2021

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa(s) em cargo(s) em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exoneradas dos respectivos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **ANNA CHRISTYNE DA SILVA SANTANA** – Secretário (a) Executivo (a) de Gabinete - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo;

b) **KESIA ERASMIL DE MATOS** – Diretor (a) do Departamento de Compras - DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Fica nomeada para exercício do respectivos cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **ANNA CHRISTYNE DA SILVA SANTANA** – Diretor (a) do Departamento de Compras - DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.07.2021**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 131 - 2021

PORTARIA Nº 131/2021,

de 19 de Julho de 2021

"Dispõe sobre nova composição do Conselho do Transporte Escolar do Município de Rosário Oeste – MT, e de outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Transporte Escolar passará a vigorar com a seguinte composição:

a) Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica

Ø Titular: Durcelina Gomes Davis Silva

Ø Suplente: Zelia Pessoa dos Santos

b) Representantes dos Alunos da Educação Básica

Ø Titular: Joziane Ângela da Silva

Ø Suplente: Hebert de Lima Carneiro

c) Representantes dos Professores Municipais de Educação Básica

Ø Titular: Alice Rainha da Silva

Ø Suplente: Suely Borges de Oliveira

d) Representantes dos Professores Estaduais da Educação Básica

Ø Titular: Maria Aparecida Toledo

Ø Suplente: Creuza Oliveira Reis

e) Representantes dos Assessores Pedagógicos

Ø Titular: Gisele Lara da Silva

Ø Suplente: Nivaldo José de Souza

f) Representantes do Poder Executivo

Ø Titular: Ângela Maria Godoes

Ø Suplente: Jeferson Arruda de Souza Ribeiro

g) Representantes do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/FUNDEB

Ø Titular: João Ângelo Nunes Segatto

Ø Suplente: Jacira Ferreira Tessarolo

Art. 2º. Fica nomeado ainda como Presidente do Conselho do Transporte Escolar de Rosário Oeste – MT a pessoa de **JOÃO ANGELO NUNES SEGATTO** e como vice presidente a pessoa de **NIVALDO JOSÉ DE SOUZA**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2021

Diante do requerimento apresentado pela empresa licitante CYAN PAPELARIA E MTERIAL DE INFORMÁTICA EIREI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2021, acolho integralmente as conclusões exaradas no parecer técnico jurídico n. 030/2021, confeccionado pelo Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ, e RESOLVO ANULAR todos os atos praticados a partir da cessão de abertura e julgamento realizada no dia 13/05/2021, determinando, ainda, a designação de uma nova cessão de abertura e julgamento das propostas e a sua publicação no Diário Oficial, de modo a manter os demais atos susceptíveis de aproveitamento, nos termos do art. 4º, XIX, da Lei n. 10.520/2002.

Em razão disso, ficam anulados os contratos eventualmente formalizados em decorrência do referido procedimento licitatório.

Dê-se ciência as licitantes.

Salto do Céu/MT, 19 de julho de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI Nº 591 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 591 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a adquirir o seguinte imóvel: matricula 1.035 1º Oficio – Registro de Imóveis Livro 2 – Registro Geral, Lote Urbano denominado Lote A1.1, desmembrado da reserva técnica I/A. 2 (RT-I/A.2), situado na área de expansão urbana do município de santa cruz do Xingu – MT, com a área de 2,3250 há (Dois hectares, trinta e dois ares e cinquenta centiares) ou seja 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguinte limites e confrontações: "Perímetro 610,00 metros; Inicia-se o perímetro da área junto ao marco M-1, cravado na divisa comum da chácara 20, do Projeto Santa Cruz e lote A; deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras da chácara 20, com o rumo magnético de 90º00'00"E e uma distância de 150,00 metros, chega-se ao marco M-2; deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras do Lote A1.2, com o rumo magnético de 00º00'00"S e distancia de 155,00 metros, chega-se ao marco M-3, cravado junto a Rua 1, em frente a Avenida B no núcleo Urbano da cidade de santa cruz do Xingu; deste, segue pela referida Rua 1, com o rumo magnético de 90º00'00"W e uma distância de 150,00 metros, chega-se ao marco M-4; deste, segue por uma linha seca, confrontando com terras do Lote A, com o rumo magnético de 00°00'00"N e uma distância de 155,00 metros, chega-se ao marco M-1, marco inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração.

001 – Departamento de Administração Geral

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa

1080 – Recursos de Superávit Exercicios Anteriores Aquisição Imóvel..**R$ 200.000,00**

44.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 200.000,00

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários..... R$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de politicas públicas recursos livres,** do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	**0.3.00.00**
Total	**200.000,00**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Julho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0377/2021

DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora JUCELINO JONES SALVALAIO, portador do RG nº 13R1.851.966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582. 918.149.53, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021. Referente ao período aquisitivo de 29/03/2019 a 28/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 034/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0378/2021

DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a **L**ei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento da servidora **ANA CRISTINA LOHMANN**, portadora do RG: 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: 034.380.361.50, conforme Lei Federal nº 14.151.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, através do aprimoramento de conhecimento, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).**

VALOR GLOBAL: R$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICA-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA N° 036/2021

Retifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA N° 036/2021 por motivos formais.

Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, junto à empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA – CNPJ Nº. 04.225.153/0001-98, no valor global estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, PUBLICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

CNPJ Nº 04.225.153/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Lê se: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, junto à empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA – CNPJ Nº. 04.225.153/0001-98, no valor global estimado de R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, PUBLICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

CNPJ Nº 04.225.153/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto nº 060/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3760 no dia 30 de Junho de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

0329074000-Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

Lê se:

0327076000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus

Santa Rita do Trivelato-MT, 19 de Julho de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** DELANORA CONSTRUTORA E MINERADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº31.125.012/0001-76; **Vigência 16/072021 ate 16/08/2021; VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00**; **OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A RUA LUIZ PEDROSO ESQUINA COM A AVENIDA DAS CONCHAS, RUA LUIZ PEDROSO COM A AVENIDA FLAVIO LUIZ E LOCAÇÃO DE QUADRAS E LOTES DO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021 – 19/07/2021**.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Decisão Administrativa/Comissão de Processo de Licitação.

Considerando a necessidade de alteração das especificações do veículo previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, especificamente,

com relação ao número de marchas e os tipos de freios do veículo, em que há divergência entre o Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico e o Termo de Referência Retificado, o qual deveria ter sido anexado/lançado ao Pregão Eletrônico.

O Termo de Referência Retificado exige **05 marchas a frente e freio** e **disco ventilado na dianteira ou a tambor nas rodas traseiras**, enquanto o Termo de Referência constou equivocadamente **06 marchas a frente e disco ventilado na dianteira e a tambor nas rodas traseiras.**

Esses erros das especificações do veículo constatados no Termo de Referência podem acarretar em restrição de competitividade.

Os erros nas especificações do veículo previstos no Termo de Referência foram constatados apenas durante o procedimento de análise dos catálogos dos licitantes.

Diante do exposto, por razões de interesse público e para fins de correção do Termo de Referência, fica cancelado o presente Pregão Eletrônico.

Santa Rita do Trivelato – MT 19 de julho de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA

FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - PROGRAMA REFIS/2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de agosto de 2021 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato–MT – Programa REFIS/2021 nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 110/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

No uso de minhas atribuições, eu, José Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de um estabilizador vertical - parapodium infantil em aço vanzette, visto ser útil para contribuir no tratamento das crianças na unidade de reabilitação do município de Santo Antônio de Santo Antônio do Leste /MT**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FILARETO PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 32.107.029/0001-63, com sede** na Av. general Mello, nº 276, bairro: Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-300, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de julho de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 32/2021, DE 19/07/2021 - CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 e 26 de agosto de 2021, com o início às 19h30-min, no Centro de Convivência do Idoso Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Seis, Bairro Núcleo Embrião - Vila Santo Antônio, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Paragrafo Único. A pré-conferência será realizada dia 18 e 19 de agosto 2021, na modalidade híbrida.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MARIA LUENITA GOMES PEREIRA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Pregão Eletrônico nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor (ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EDITAL, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Empresas Vencedoras:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ: 15.371.628/0001-70 Vencedora dos itens/lotes 05 e 35 do Certame no valor global de **R$ 2. 660,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ:** 00.267.908/ 0001-66, Vencedora dos itens/lotes 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 30 do Certame no valor global de **R$ 12.698,44 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos). C E CARVALHO COMERCIAL – EPP, CNPJ:** 24.864.422/0001-73.Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ:** 22.228.679/0001-03, Vencedora dos itens/lotes 06, 07, 08, 09, 17, 18, 24, 25, 26 e 27 do Certame no valor global de **R$ 2. 090,67 (Dois Mil, Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. **12516 - CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

5 052.001.733 ESCADA DE CANTO COM RAMPA UN 1 1.880,00 1. 880,00

35 052.001.763 NOVA MACA TUBULAR, COM CABECEIRA REGULA UN 1 780,00 780,00

Valor Total Geral: 2.660,00

127381 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

6 052.001.734 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 2 KG UN 2 24,92 49,84

7 052.001.735 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 3 KG UN 2 32,53 65,06

8 052.001.736 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 4 KG UN 2 59,72 119,44

9 052.001.737 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 1 KG UN 2 19,19 38,38

17 052.001.745 BARRA PARALELA P/ REABILITAÇÃO UN 1 1.041,33 1. 041,33

18 052.001.746 PISO DE BARRA PARAL., MADEIRA, REVES UN 1 610,00 610,00

24 052.001.752 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS LEVE UN 1 33,78 33,78

25 052.001.753 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS MÉDIO UN 1 33,78 33,78

26 052.001.754 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS FORTE UN 1 33,78 33,78

27 052.001.755 ROLO DE MASSAGEM TURBINADA UN 1 65,28 65,28

Valor Total Geral: 2.090,67

128081 - HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

4 052.001.732 BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL UN 1 2.030,00 2.030,00

10 052.001.738 ESTEIRA ELETRICA UN 1 3.400,00 3.400,00

11 052.001.739 BOLA INFLAVÉL COM BOMBA 75 CM UN 1 109,50 109,50

12 052.001.740 ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR UN 1 534,50 534,50

13 052.001.741 NEURODYN II N53, 4 CANAIS UN 1 1.240,00 1.240,00

14 052.001.742 SONOPULSE, ULTRASOM TERAPEUTICO, UN 1 1. 458,66 1.458,66

15 052.001.743 LASERPULSE, LASERTERAPIA COM EMISSÃO CO UN 1 1.270,00 1.270,00

16 052.001.744 CANETA LASER PARA LASERPULSE 25,0 UN 1 1. 218,00 1.218,00

21 052.001.749 MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO AZUL CLARO UN 1 1.149,00 1.149,00

23 052.001.751 KIT SUPER MINI BAND EXTENSOR ELÁSTICO 3 IN KT 3 56,26 168,78

30 052.001.758 ANEL FLEX48,0 CM X 40,0CM X 4,5 CM UN 1 120,00 120,00

Valor Total Geral: R$ 12.698,44

128082 - C. E. CARVALHO – COMERCIAL

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

34 052.001.762 OCULOS JAGUAR TONALIDADE UN 2 65,00 130,00

Valor Total Geral: 130,00

Valor Total da Licitação: R$ 17.579,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 1077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ UNIDADES DE SAÚDE;

Elementos de despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CÓD: 206;

CÓD: 207;

CÓD: 208;

CÓD: 209;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 223;

CÓD: 224

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 MAT. FISIOTERAPIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2021 a 15/07/2022.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS:

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário ValorTotal

6 052.001.734 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 2 KG UN 2 24,92 49,84

7 052.001.735 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 3 KG UN 2 32,53 65,06

8 052.001.736 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 4 KG UN 2 59,72 119,44

9 052.001.737 TORNOZELEIRA COM PESO (PAR), 1 KG UN 2 19,19 38,38

17 052.001.745 BARRA PARALELA P/ REABILITAÇÃO UN 1 1.041,33 1. 041,33

18 052.001.746 PISO DE BARRA PARALELA, EM MADEIRA, REVES UN 1 610,00 610,00

24 052.001.752 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS LEVE UN 1 33,78 33,78

25 052.001.753 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS MÉDIO UN 1 33,78 33,78

26 052.001.754 EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS FORTE UN 1 33,78 33,78

27 052.001.755 ROLO DE MASSAGEM TURBINADA UN 1 65,28 65,28

Valor Total Geral: 2.090,67

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2021 GENEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2021

Processo Administrativo nº 041/2021,

Pregão Presencial SRP nº 023/2021,

Sistema de Registro de Preços nº 016/2021,

Empresas Fornecedoras: MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI,CNPJ: 23.854.360/0001-56 Vencedora do item 34 do Certame no valor global de **R$ 187.910,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI,CNPJ:** 20.964.988/0001-16,Vencedora do item 36 do Certame no valor global de **R$ 105.230,00 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Trinta Reais).MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS – EPP,CNPJ:** 24.707.580/0001-10,Vencedora dos itens 14, 32, 51, 55, 58, 63, 67, 75, 77, 83, 87, 89, 102, 103, 115, 132 e 134 do Certame no valor global de **R$ 465.898,26 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos). DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME,CNPJ:** 01.169.968/0001-09,Vencedora dos itens 4, 7, 15, 16, 24, 35, 37, 40, 60, 61, 64, 68, 85, 94, 97, 98, 108, 110, 129, 130, 131, 136 e 137 do Certame no valor global de **R$ 547.085,10(Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).M B R COUTINHO – SUPERMERCADO,CNPJ:** 32.490.863/0001-80,Vencedora dos itens 3, 5, 8, 12, 17, 18, 20, 21, 42, 47, 53, 71, 72, 74, 76, 86, 91, 92, 95, 96, 100, 101, 111, 113, 116, 123 e 127 do Certame no valor global de **R$ 189.155,05 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).MARIA FERNANDES TAVARES,CNPJ:** 19.302.594/0001-13,Vencedora dos itens 1, 2, 6, 9, 10, 11, 13, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 62, 65, 66, 69, 70, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 88, 90, 93, 99, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 133, 135, 138, 139 e 140 do Certame no valor global de **R$ 1.513.819,65 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).** As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	6753 Código	**DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.004.038	ACHOCOLATADO EM PO Marca: toddy	LTA	700	13,40	9.380,00
7	003.003.272	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES..... Marca: roncador	PCT	4550	10,50	47.775,00
15	003.008.213	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROCO Marca: zaele	SAC	200	4,85	970,00
16	003.004.039	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS Marca: floresta	SC	5300	7,08	37.524,00
24	003.008.214	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER Marca: liane	PCT	1550	5,55	8.602,50
35	003.001.040	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Marca: açougue carne deurivan	KG	3200	31,00	99.200,00
37	003.001.042	CARNE BOVINA SALGADA Marca: açougue carne deurivan	KG	2400	45,00	108.000,00
40	003.002.071	CEBOLA TIPO 3 Marca: mato verde	KG	1350	5,35	7.222,50
60	003.008.230	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA Marca: geni	PCT	2380	9,99	23.776,20
61	003.008.233	FARINHA DE TRIGO Marca: trigobel	PCT	3160	5,27	16.653,20
64	003.008.235	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO Marca: saft	PCT	350	28,89	10.111,50
68	003.001.047	FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO Marca: sadia ou perdigão	KG	3900	12,48	48.672,00
85	003.002.082	MAÇÃ - VERDE Marca: fugy	KG	950	6,00	5.700,00
94	003.008.243	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA Marca: mato verde	KG	1850	7,25	13.412,50
97	003.008.249	MARGARINA VEGETAL, 1 KG Marca: delicia	POT	670	13,89	9.306,30
98	003.008.250	MARGARINA VEGETAL, 500G Marca: delicia	POT	1860	6,89	12.815,40
108	003.001.050	MORTADELA Marca: perdigão	KG	400	11,98	4.792,00
110	003.008.255	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA Marca: comigo	FR	1670	9,89	16.516,30
129	003.006.066	SAL - GROSSO Marca: belo sal	PCT	500	2,49	1.245,00
130	003.006.067	SAL - REFINADO Marca: pop	PCT	1360	2,70	3.672,00
131	003.001.053	SALSICHA - HOT DOG Marca: perdigão	KG	3270	16,87	55.164,90
136	003.006.064	TEMPERO BAIANO Marca: produtos goiano	UN	190	11,99	2.278,10
137	003.006.068	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Marca: anhanguera	PCT	430	9,99	4.295,70
		Total do Proponente				**547.085,10**
Item	12625 Código	**M B R COUTINHO - SUPERMERCADO** **CNPJ: 32.490.863/0001-80** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	003.006.059	AÇAFRÃO EM PÓ	PCT	340	6,00	2.040,00
5	003.004.043	ACUCAR MASCAVO	KG	700	13,98	9.786,00
8	003.003.861	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	UN	3680	9,94	36.579,20
12	003.008.212	AMIDO DE MILHO	CX	350	6,00	2.100,00
17	003.002.066	BANANA - DA TERRA	KG	2200	4,79	10.538,00
18	003.002.064	BANANA - MACA	KG	3400	4,38	14.892,00
20	003.002.063	BANANA - PRATA	KG	1200	3,44	4.128,00

21	003.002.067	BATATA DOCE	KG	620	3,94	2.442,80
42	003.002.070	CENOURA	KG	3000	3,37	10.110,00
47	003.002.073	CHUCHU	KG	1270	4,39	5.575,30
53	003.002.076	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, EM MAÇOS	MC	170	6,95	1.181,50
71	003.008.266	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA – POR QUILO.	KG	1450	9,80	14.210,00
72	003.008.267	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS POR QUILO.	KG	900	7,99	7.191,00
74	003.002.077	JILÓ	KG	570	6,00	3.420,00
76	003.002.079	LARANJA PÊRA	KG	5000	2,18	10.900,00
86	003.002.083	MAÇA - VERMELHA	KG	900	3,95	3.555,00
91	003.002.084	MAMAO - PAPAYA	KG	1400	7,00	9.800,00
92	003.002.085	MAMÃO FORMOSA	KG	1800	3,85	6.930,00
95	003.002.081	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA	KG	25	6,29	157,25
96	003.002.086	MARACUJA - AZEDO	KG	140	6,40	896,00
100	003.002.087	MELANCIA - REDONDA	KG	850	2,24	1.904,00
101	003.002.088	MELAO – ESPANHOL	KG	400	7,60	3.040,00
111	003.002.090	OVO - DE GALINHA	DZ	2650	7,85	20.802,50
113	003.002.091	PERA - D'AGUA, NACIONAL	KG	200	12,85	2.570,00
116	003.002.092	PIMENTAO - VERDE EXTRA	KG	110	9,25	1.017,50
123	003.002.098	QUIABO - LISO	KG	55	6,00	330,00
127	003.002.093	REPOLHO - BRANCO	KG	1330	2,30	3.059,00
		Total do Proponente				**189.155,05**
Item	125006 Código	**JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA 04113444129** **CNPJ: 20.964.988/0001-16** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	003.001.041	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - TIPO MOIDA	KG	3400	30,95	**105.230,00**
Item	126221 Código	**MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 48228508468** **CNPJ: 23.854.360/0001-56** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	003.001.038	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	4600	40,85	187.910,00
		Total do Proponente				**187.910,00**
Item	127210 Código	**MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS** **CNPJ: 24.707.580/0001-10** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	003.008.209	ARROZ - AGULHINHA Marca: VILA NOVA	PCT	3150	26,39	83.128,50
32	003.008.222	CANELA - EM PAU Marca: PRODUTO GOIANO	SC	1200	34,70	41.640,00
51	003.006.061	COLORAU (COLORÍFERO) Marca: PRODUTO GOIANO	PCT	350	14,90	5.215,00
55	003.008.225	CREME DE LEITE Marca: PIRACANJUBA	LTA	350	4,50	1.575,00
58	003.008.227	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES Marca: QUERO	CX	1250	12,90	16.125,00
63	003.008.231	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA Marca: VILA NOVA	PCT	2100	8,90	18.690,00
67	003.001.046	FRANGO SEMI - PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: SEARA	KG	1950	21,97	42.841,50
75	003.008.265	KETCHUP Marca: MIKA	BIS	140	6,84	957,60
77	003.008.240	LEITE CONDENSADO 395 G Marca: PIRACANJUBA	CX	390	6,97	2.718,30
83	003.001.048	LINGUICA - TOSCANA PREPARADA COM CARNE DE FRANGO Marca: SADIA	KG	3330	22,94	76.390,20
87	003.008.246	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FORMATO PENNE Marca: PAULISTA	PCT	2950	4,94	14.573,00
89	003.008.247	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO Marca: PAULISTA	PCT	2450	4,68	11.466,00
102	003.008.252	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA Marca: MIKA	PCT	2130	4,54	9.670,20
103	003.008.251	MILHO DE CANJICA BRANCA Marca: MIKA	PCT	600	4,54	2.724,00
115	003.006.065	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO Marca: PRODUTO GOIANO	SC	674	15,54	10.473,96

132	003.005.062	SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSOS Marca: DA FRUTA	UN	9450	9,90	93.555,00
134	003.005.064	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER Marca: ADORALLE	CX	4950	6,90	34.155,00
		Total do Proponente				**465.898,26**
Item	127336 Código	**MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108** **CNPJ: 19.302.594/0001-13** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.007.021	ABÓBORA CABOTIÃ Marca: nativa	KG	1150	4,70	5.405,00
2	003.002.060	ABOBRINHA VERDE Marca: nativa	KG	260	4,90	1.274,00
6	003.008.210	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO Marca: doce dia	PCT	3730	5,85	21.820,50
9	003.002.097	ALFACE - CRESPA Marca: nativa	MC	2770	34,99	96.922,30
10	003.002.096	ALFACE - LISA Marca: nativa	MC	700	34,99	24.493,00
11	003.002.062	ALHO BRANCO Marca: nativa	KG	520	24,90	12.948,00
13	003.001.037	APRESUNTADO - COZIDO Marca: sadia	KG	550	22,50	12.375,00
19	003.002.065	BANANA - NANICA Marca: nativa	KG	3400	3,20	10.880,00
22	003.002.068	BATATA INGLESA Marca: nativa	KG	2350	3,49	8.201,50
23	003.002.069	BETERRABA Marca: nativa	KG	2420	3,59	8.687,80
25	003.008.217	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO Marca: galo	PCT	1550	7,35	11.392,50
26	003.008.216	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA Marca: galo	PCT	1550	4,95	7.672,50
27	003.008.215	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Marca: galo	PCT	2500	7,60	19.000,00
28	003.004.040	BOMBOM MACIO DE CHOCOLATE Marca: bon o bon	SC	4150	45,30	187.995,00
29	003.004.041	BOMBOM SORTIDO Marca: bom o bon	CX	3700	8,95	33.115,00
31	003.008.223	CAFE - TORRADO E MOIDO Marca: ouro rico	PCT	2700	5,70	15.390,00
33	003.001.039	CARNE BOVINA Marca: nativa	KG	4920	36,85	181.302,00
38	003.001.044	CARNE SUINA Marca: nativa	KG	1460	27,75	40.515,00
39	003.001.043	CARNE SUINA SEM SAL Marca: nativa	KG	2000	28,00	56.000,00
41	003.002.072	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS Marca: nativa	MC	2740	32,00	87.680,00
43	003.008.221	CHA - CAMOMILA Marca: produtos goiano	PCT	350	7,00	2.450,00
44	003.008.218	CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA Marca: produtos goiano	PCT	350	1,50	525,00
45	003.008.219	CHA - CRAVO DA INDIA Marca: produtos goiano	SC	1250	1,50	1.875,00
46	003.008.220	CHA - ERVA DOCE Marca: produtos goiano	PCT	350	1,50	525,00
48	003.008.224	COCO RALADO Marca: ducoco	PCT	1800	3,72	6.696,00
49	003.006.063	COENTRO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ Marca: produtos goiano	SC	200	1,20	240,00
50	003.002.075	COENTRO EM MAÇOS Marca: nativa	MC	2640	32,00	84.480,00
52	003.006.060	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO Marca: produtos goiano	PCT	120	2,80	336,00
54	003.002.074	COUVE - TIPO MANTEIGA, EM MAÇOS Marca: nativa	MC	570	32,00	18.240,00
56	003.008.226	ERVILHA VERDE EM CONSERVA Marca: predilet	LTA	430	2,89	1.242,70
57	003.008.228	EXTRATO DE TOMATE Marca: val	LTA	2460	4,16	10.233,60
59	003.008.229	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO Marca: biju	KG	2880	11,45	32.976,00
62	003.008.232	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 Marca: caçulinha	PCT	640	10,45	6.688,00
65	003.008.234	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO Marca: royal	LTA	580	8,83	5.121,40
66	003.001.045	FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO Marca: seara	KG	1850	15,47	28.619,50
69	003.008.236	FUBA DE MILHO - SIMPLES Marca: zaeli	PCT	410	3,99	1.635,90
70	003.008.237	GELATINA - PO PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES DIVERSOS Marca: royal	UN	3980	1,35	5.373,00
73	003.008.238	IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/NATURAL Marca: vigo	UN	210	4,50	945,00
78	003.008.239	LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE Marca: nan	LTA	480	28,45	13.656,00

79	003.002.078	LEITE EM PO INTEGRAL Marca: piracanjuba	LTA	3600	16,85	60.660,00
80	003.008.279	LEITE PASTEURIZADO Marca: leite bom	LTR	400	7,20	2.880,00
81	003.008.241	LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO Marca: leite bom	SC	2550	5,40	13.770,00
82	003.001.049	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA Marca: seara	KG	600	25,80	15.480,00
84	003.002.080	LOURO - EM FOLHAS SECAS Marca: mika	UN	170	2,90	493,00
88	003.008.245	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ES-PAGUETE Marca: cristal	PCT	2450	4,45	10.902,50
90	003.008.242	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA Marca: soya	FR	350	7,85	2.747,50
93	003.008.244	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA Marca: nativa	KG	1350	4,30	5.805,00
99	003.008.248	MASSA PARA LASANHA PRE - COZIDA Marca: jk	PCT	350	8,55	2.992,50
104	003.008.278	MILHO DE PIPOCA DE 1° QUALIDADE 500 GR Marca: mika	PCT	400	4,05	1.620,00
105	003.008.253	MILHO VERDE - EM ESPIGAS Marca: nativa	KG	1250	6,35	7.937,50
106	003.002.089	MILHO VERDE PROCESSADO Marca: predileta	CX	680	3,20	2.176,00
107	003.008.254	MOLHO DE SHOYO Marca: zaeli	FR	37	4,90	181,30
109	003.008.256	OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE DENDE Marca: quintado boa vista	FR	95	4,95	470,25
112	003.008.257	PALMITO - EM CONSERVA Marca: faisao	UN	200	22,00	4.400,00
114	003.008.258	PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA Marca: naves	LTA	350	5,00	1.750,00
117	003.004.042	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA Marca: florestal	PCT	3280	14,05	46.084,00
118	003.008.261	POLPA DE FRUTA NATURAL - CONGELADA, NOS SABORES DIVERSOS Marca: araguaia	KG	5500	22,00	121.000,00
119	003.008.260	POLVILHO - AZEDO Marca: caipira	PCT	330	7,40	2.442,00
120	003.008.259	POLVILHO - DOCE Marca: caipira	PCT	400	5,95	2.380,00
121	003.001.051	PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE SUINA Marca: sadia	KG	500	34,00	17.000,00
122	003.008.155	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAV Marca: ki lanche	KG	750	39,00	29.250,00
124	003.005.059	REFRIGERANTE - COCA COLA ORIGINAL, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA Marca: peps	UN	1950	8,98	17.511,00
125	003.005.061	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ Marca: bare	UN	1850	7,20	13.320,00
126	003.005.060	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA Marca: sukita	UN	1550	5,30	8.215,00
128	003.008.262	RUCULA - FRESCA Marca: nativa	MC	1100	32,00	35.200,00
133	003.005.063	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRALL – SABOR DIVERSO Marca: araguaia	UN	700	9,55	6.685,00
135	003.002.094	TANGERINA - PONKAN Marca: nativa	KG	450	4,00	1.800,00
138	003.002.095	TOMATE – MADURO Marca: nativa	KG	2550	4,00	10.200,00
139	003.008.264	UVA PASSA Marca: mika	UN	130	6,30	819,00
140	003.008.263	VINAGRE - DE VINHO TINTO Marca: castelo	FR	322	8,45	2.720,90
		Total do Proponente				**1.513.819,65**

Valor Total da Licitação:

3.009.098,06

Valor Glogal R$ 3.009.098,06 (três milhões e nove mil e noventa e oito reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessa-

dos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, que tem por objeto **"PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95."**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

SOMOV S.A.

CNPJ: 04.925.387/0009-03.

Avenida A, nº 415, Qd. 02, Parte.

CEP: 78.098-570 – Cuiabá – Mato Grosso.

TEL.: (11) 4772-0800.

E-MAIL: Gilberto.passos@sematech.com.br.

Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 1.977.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Sete Mil Reais).**

INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 22.137.985/0001-34.

Quadra 812 Sul, Alameda 3, Número 2 – Plano Diretor Sul.

CEP: 77.023-122 – Palmas – Tocantins.

TEL.: (63) 3214-4029 / (67) 99920-4864.

E-MAIL: silva.interdiesel@gmail.com.

Vencedora do item/lote 02 do Certame no valor global de **R$ 599.900,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de julho de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLARA ELLIS DE LIMA SILVA, Brasileira, Casada, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 610.976.003-00 e Identidade RG nº 04. 500.858.2012-4 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 23/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Meio, nº 16 - COHAB - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Casa Fácil / Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/07/2021

VIGÊNCIA: De 01/07/2021 a 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade Básica de Saúde II (UBS II Centro)

DOTAÇÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2.086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 736, 16 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA A PREFEITU

PORTARIA N. º 736, 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTINO**, contrato/matrícula: 2698-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n. º 066, 67, 68 e 69 de 2021, Processo Licitatório n. º 044/2021, Pregão Eletrônico n. º 024/2021.**

Parágrafo único. Os contratos tem como objetivo a contratação deempresas para aquisição de equipamento e material de fisioterapia para a prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas con-

tratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPRESA: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo

Empresa: **BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO**

Aos dezenove dias do mês de julho de 2021, lavro a presente certidão de trânsito em julgado da decisão que determina a rescisão contratual referente ao Processo Licitatório n. º 043/2020, Pregão Eletrônico n.º 01/2020, contrato n. º 88/2020, haja vista o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde a parte não se manifestou.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de julho de 2021.

ALDNEY PEREIRA MILHOMEM

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPRESA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos n.º 006/2021 – Processo Administrativo

Empresa: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME

Aos dezenove dias do mês de julho de 2021, lavro a presente certidão de trânsito em julgado da decisão dos Autos nº 006/2021 – Processo Administrativo, haja vista o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde a parte assinou dando ciência, porém não houve manifestação.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de julho de 2021.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos nº 001/2020 – Processo Administrativo

Interessado: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, lavro a presente certidão de trânsito em julgado da decisão dos Autos nº 001/2020 – Processo Administrativo, haja vista o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis sem apresentação de recurso, conforme reza o artigo 109, inciso I, alínea “e” e “f” da lei 8.666/93, conforme documentos comprobatórios em anexo.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de abril de 2021.

GERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 MAT. FISIOTERAPIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2021 a 15/07/2022.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS:

EMPRESA CIRURGIA GONÇALVES LTDA – EPP.

CNPJ nº 15.371.628/0001-70 e IE de nº 13.006.622-2.

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário ValorTotal

5 052.001.733 ESCADA DE CANTO COM RAMPA UN 1 1.880,00 1. 880,00

35 052.001.763 NOVA MACA TUBULAR, COM CABECEIRA REGULA UN 1 780,00 780,00

Valor Total Geral: 2.660,00

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 MAT. FISIOTERAPIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2021 a 15/07/2022.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO

DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS:

EMPRESA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário ValorTotal

4 052.001.732 BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL UN 1 2.030,00 2.030,00

10 052.001.738 ESTEIRA ELETRICA UN 1 3.400,00 3.400,00

11 052.001.739 BOLA INFLAVÉL COM BOMBA 75 CM UN 1 109,50 109,50

12 052.001.740 ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR UN 1 534,50 534,50

13 052.001.741 NEURODYN II N53, 4 CANAIS UN 1 1.240,00 1.240,00

14 052.001.742 SONOPULSE, ULTRASOM TERAPEUTICO, UN 1 1. 458,66 1.458,66

15 052.001.743 LASERPULSE, LASERTERAPIA COM EMISSÃO COUN 1 1.270,00 1.270,00

16 052.001.744 CANETA LASER PARA LASERPULSE 25,0 UN 1 1. 218,00 1.218,00

21 052.001.749 MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO AZUL CLARO UN 1 1.149,00 1.149,00

23 052.001.751 KIT SUPER MINI BAND EXTENSOR ELÁSTICO 3 INKT 3 56,26 168,78

30 052.001.758 ANEL FLEX48,0 CM X 40,0CM X 4,5 CM UN 1 120,00 120,00

Valor Total Geral: 12.698,44

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 MAT. FISIOTERAPIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2021 a 15/07/2022.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DA RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2017, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS:

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

34 052.001.762 OCULOS JAGUAR TONALIDADE UN 2 65,00 130,00

Valor Total Geral:130,00

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Conviventе, Professora, inscrita no CPF sob o nº 001.408.321-30 e Identidade RG nº 4.309.328 - DGPC-GO expedida em 09/02/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Polar Refrigeração - Antiga Avenida Espigão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/07/2021

VIGÊNCIA: De 29/06/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / 03 - COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB / 2. 045 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2021 10 DE JULHO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MIRIAN VIEIRA FREIRE** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2016 a 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária MIRIAN VIEIRA FREIRE, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.017.***-43, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Munic. De Administração **sendo o afastamento em 09/07/2021 e retorno em 08/10/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 10 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº13/2021, **ás 13h30min do dia 29 de Julho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS E PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 19 de julho do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C.L.L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO-ME, CNPJ nº 29.183.550/0001-75, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 435.591,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e um Reais), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599. 837/0001-48, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Julho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **19 de julho de 2021 à 23 de julho de 2021**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: DENTISTA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
DAYANNE NETTO DOS SANTOS	20	1º

CARGO: VIGIA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	20	4º
JANIO SILVA DE ARAUJO	19	5º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 16 de julho de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2021 DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 006/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a cônjugue Sra. ***Etelvina Leones Neves****em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Enedino Rodrigues Neves ".***

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 5, § 1º, inciso II, §2º, inciso I, art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 563 de 11 de novembro de 2013, com redação alterada pela Lei nº 808/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Enedino Rodrigues Neves**, portador do RG n.º 0037342-7 SESP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 079.266.851-00, Aposentado por Invalidez, no cargo de Supervisor, Classe "B", Grau "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; no equivalente a 100%

(cem por cento) em favor da "*cônjugue*", **Sra. Etelvina Leones Neves**, cônjuge do segurado, portadora do RG nº. 0050171-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 181.296.331-91, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2021.07.00005P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 30 de junho de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 15 de julho de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2021

DISPÕE SOBRE, ACRESCENTAR REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADE FINANCEIRA NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E NOMEAÇÃO DE MEMBROS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item **G. Entidades Financeiras** ao Art. 1º da Portaria Nº 076/2021, de 23 de fevereiro de 2021, no Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, biênio 2021/2022, e nomear os senhores **ALEXANDRO DA ROSA** e **CLEBER RENATO DIAS DOS SANTOS,** Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Instituição Financeira Banco Cooperativo SICREDI de São José do Rio Claro-MT, conforme previsto na Lei Municipal nº 531/2003 de criação do CMDRS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 23/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITLAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, com o valor R$ 255.434,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, com o valor R$ 126.041,51 (Cento e vinte e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, com o valor R$ 155.844,40 (Cento e cinqüenta e cinco mil, oitencentos quarenta e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, com o valor R$ 8.111,60 (Oito mil, cento e onze reais e sessenta centavos), SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.317.320/0001-23, com o valor R$ 16.190,28 (Dezesseis mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos), OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.252.533/0001-91, com o valor R$ 61.680,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, com o valor R$ 4.801,00 (Quatro mil, oitocentos e um reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, com o valor R$ 206.646,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com o valor R$ 254.128,60 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e sesssenta centavos), VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com o valor R$ 24.766,40 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.100.467/0001-88, com o valor R$ 9.756,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.626.776/0001-60, com o valor R$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09, com o valor R$ 52.081,06 (Cinquenta e dois mil, oitenta e um reais, e seis centavos), MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, com o valor R$ 86.105,50 (Oitenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.302.007/0002-49, com o valor R$ 17.800,00 (Dezessete mil, e oitocentos reais), BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.679.808/0001-35, com o valor R$ 16.765,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.960.961/0001-95, com o valor R$ 227,40 (Duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, com o valor R$ 2.268,30 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com o valor R$ 230.015,00 (Duzentos e trinta mil, e quinze reais), NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, com o valor R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.202.744/0001-92, com o valor R$ 82.222,20 (Oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.886.103/0001-51, com o valor R$ 11.608,80 (Onze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos), MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.913.075/0001-97, com o valor R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais), J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.972.926/0001-39, com o valor R$ 1.395,00 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com o valor R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, com o valor R$ 9.900,00 (Nove mil, e novecentos reais), São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ORTEGA TOMÉ.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSÉ ORTEGA TOMÉ**, servidor público municipal aposentado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José dos Quatro Marcos, a partir de 18 de julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ ORTEGA TOMÉ**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação 25/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico 01/2021, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA REINALDO BOTELHO".** Teve as empresas Vencedoras deste certame: **GUILHERME SILVA SILVEIRA – CNPJ: 33.857.596/0001-08,**perfazendo um valor global de **R$ 7.295,00** (Sete Mil E Duzentos E Noventa E Cinco Reais). **OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17,** perfazendo um valor global de **R$17.561,57 (Dezessete Mil E Quinhentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Sete Centavos). WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP – CNPJ: 12.358.170/0001-21,** perfazendo um valor global de **R$ 2.577,00 (Dois Mil E Quinhentos E Setenta E Sete Reais). OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 33.256.924/0001-02,** perfazendo um valor global de **R$ 4.135,00** (Quatro Mil E Cento E Trinta E Cinco Reais). **Os itens 04 e 15 foram desclassificados pelos valores serem inexequíveis. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 31.568,57 (Trinta E Um Mil E Quinhentos E Sessenta E Oito Reais E Cinquenta E Sete Centavos)**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "***AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL DO TIPO TOTEM INFANTIL"***. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 19/07/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247 DE 19 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Ação para implantação das recomendações e determinações constante no Acórdão n° 117/2020-TP TCE-MT, com objetivo em cumprir os requisitos de implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno na forma da lei e das resoluções normativas do TCE-MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

Considerando a determinação aos Prefeitos Municipais e aos Controladores Internos dos Municípios, para elaboração do Plano de Ação, visando promover a implementação e as adequações decorrentes das recomendações expedidas do Acordão n° 117/2020-TP TCE/MT, conforme vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 13.244-6/2019;

Considerando a Portaria n° 314 de 24 de agosto de 2020 que aprovou o Plano de Ação para implantação das recomendações e determinações constante Acordão n° 117/2020-TP TCE/MT;

Considerando a notificação do TCE-MT para que providenciem o envio novamente do Plano de Ação, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal e pelo responsável pela Unidade de Controle Interno – UCI, conforme

Relatório Técnico Preliminar emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal do TCE-MT, protocolo sob o n° 1.108-8/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação, assinado conjuntamente pelo responsável da UCI, para promover as implementações das recomendações e determinações constante no Acórdão n° 117/2020-TP TCE-MT, com objetivo em fortalecer o controle interno conforme constante no Anexo Único.

Parágrafo único: O Plano de Ação contém as ações serem implementadas e/ou aperfeiçoadas, as unidades administrativas responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada, ou finalizada).

Art. 2° - Cabe aos responsáveis das unidades administrativas indicadas relacionadas no anexo único desta portaria, desenvolver as ações do plano de ação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, AOS 19 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Titular da Unidade de Controle Interno

Portaria n° 56/2019

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor JUCEMAR DA SILVA NOTA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Obras e Edificações até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 19 DEJULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO DOS SANTOS, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor Administrativo da Procuradoria Geral do Município até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 19 DEJULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 15 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade do Município de São José dos Quatro Marcos de alienar em leilão público oficial, bens moveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens noveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando o Artigo 66 §2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contração do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens moveis diversos atende ao relevante interesse público do consócio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PERREIRA** PORTADOR DA Matrícula nº 013/2008/Jucemat, em endereço a Avenida São Sebastião nº 1. 447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizara o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional de demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do Certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens moveis diversos e subordinar a avaliação e apreciação e homologação do Município, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, e-mail's

e redes sociais, folder/panfletos para a distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir Ata circunstanciada, prestar contas, realizar todos os procedimentos inerente a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada de 10% (dez por cento) da venda dos bens moveis diversos.

Artigo 6º - A comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 243/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 15 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na lei de Licitação e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade de Município e que se encontra em diferentes estado de conservação, antieconômico, inservíveis, sucateados e sucatas, medida este de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município;

Presidente – ALMIR IZIDORIO PEREIRA

Secretário – RUBENS LINS AVELINO

MEMBRO - WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE

Parágrafo Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrições dos bens do leilão. Dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergência, prestar demais informações e esclarecimentos a administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar conta a autoridade superior, encerrando suas atividades,

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA

Objeto: "Contratação de Empresa execução de Reforma do Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa"

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 9.948,39 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WM RESÍDUOS LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais ASSINATURA: 15 de Julho de 2021

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA CENTRO COVID"

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 6.252,01 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo)

ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através de Pregoeira nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021, para readequação do edital,tendo por objeto**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.** Uma nova data será publicada para sessão de recebimento dos envelopes Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 19 de julho de 2021.Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

ERRATA DE DISPENSA N°013/2021

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê "sendo o valor estimado para 05 (cinco) meses , ler-se sendo o valor estimado para 12 (doze) meses. São Pedro da Cipa-MT, 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 SEM RGF LRF TCE 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	661.278,93	682.197,38	677.173,91	680.639,98	643.633,23	691.043,23	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	640.094,29	702.020,16	7.950.483,92	0,00
Pessoal Ativo	661.278,93	682.197,38	677.173,91	680.639,98	643.633,23	691.043,23	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	640.094,29	702.020,16	7.950.483,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	550.634,38	550.935,28	553.967,61	558.362,69	529.153,34	565.795,20	525.450,89	625.624,78	429.253,21	548.694,84	532.814,72	575.715,30	6.546.402,24	0,00
Obrigações Patronais	110.644,55	131.262,10	123.206,30	122.277,29	114.479,89	125.248,03	114.182,28	129.721,73	89.006,91	110.468,17	107.279,57	126.304,86	1.404.081,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**661.278,93**	**682.197,38**	**677.173,91**	**680.639,98**	**643.633,23**	**691.043,23**	**639.633,17**	**755.346,51**	**518.260,12**	**659.163,01**	**640.094,29**	**702.020,16**	**7.950.483,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.414.141,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.414.141,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (I a + I b)	**7.950.483,92**	**48,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.863.636,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.420.454,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.977.272,77	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.145.582,10**	**2.789.105,76**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	2.789.105,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	3.629.994,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.377,04	840.888,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.145.582,10**	**-2.789.105,76**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,46%**	**-16,99%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.808.539,94**	**19.696.969,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.027.685,95**	**17.727.272,82**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.220,45	366.484,39	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	869.804,70	2.965.968,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.264.898,99**	**3.611.111,13**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.938.409,09**	**3.250.000,02**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOUR/
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.414.141,50**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.414.141,50**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.626.262,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.363.636,38**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.148.989,91**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

NICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOUR/
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 392/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA*,** servidora comissionada com matricula no RH nº. 2021 no cargo de Coordenador de Trabalho, Emprego e Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefei-

tura Municipal, a partir da data de 07/07/2021, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 398/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor ***SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO,*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 145 no cargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção** lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dest**e Município**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 23/07/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 390/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** *o* Senhor ***IVAN CARLOS WORFART,*** servidor contratado com matricula no RH nº. 1984 no cargo de Agente da Administração Publica – Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/07/2021, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor ***LORIAN DEVES,*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372 no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 30/07/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e artigo 11 da Resolução Consema n.º 85/14, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
6541/2020	LP 020/SEMMEA/2021 LI 023/SEMMEA/2021 LO 033/SEMMEA/2021	DEZORDI MOREIRA PRADO LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10267/2020	LP 021/SEMMEA/2021 LI 024/SEMMEA/2021 LO 034/SEMMEA/2021	ELIANDRA MEURER 95198806153	LAVAGEM DE VEÍCULOS

20744/2019	LP 022/SEMMEA/2021 LI 025/SEMMEA/2021 LO 035/SEMMEA/2021	KESSILA DE MORAIS FRARE	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
17741/2021	LI 026/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA EM ESPAÇO PÚBLICO, REFERENTE AO PROJETO LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, ÁREA 01.
17742/2021	LI 027/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA EM ESPAÇO PÚBLICO, REFERENTE AO PROJETO LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, ÁREA 02.
17743/2021	LI 028/SEMMEA/2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA EM ESPAÇO PÚBLICO, REFERENTE AO PROJETO LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, ÁREA 03.
10017/2021	LP 023/SEMMEA/2021 LI 029/SEMMEA/2021 LO 036/SEMMEA/2021	LIFE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
23048/2020	LP 024/SEMMEA/2021 LI 030/SEMMEA/2021 LO 037/SEMMEA/2021	VALMOR DA CUNHA – FAZENDA PITANGA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ LAVAGEM DE VEÍCULOS
9229/2021	LP 025/SEMMEA/2021 LI 031/SEMMEA/2021 LO 038/SEMMEA/2021	ADÃO APARECIDO JACQUES DOS SANTOS	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
8998/2021	LP 026/SEMMEA/2021 LI 032/SEMMEA/2021 LO 039/SEMMEA/2021	OLIVEIRA SUCATA TANGARA LTDA	COMÉRCIO, ARMAZENAMENTO E/OU PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SEM PRODUÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Tangará da Serra – MT, 19 de julho de 2021.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE NO BAIRRO TARUMÃ E PARA INTERLIGAÇÃO DA MINA D'ÁGUA (MINA SÃO MARCELO) AO RESERVATÓRIO DA COMUNIDADE GLEBA TRIANGULO - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 30 de Julho de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 95/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 08.166.128/0001-31

R$ 57.702,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 19 DE JULHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009

Contrato nº. 009/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ODONI GROHS

CNPJ: 32.852.446/0001-30

Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS

Vigência: 01/04/2021 A 01/04/2022

Valor total: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) por 80 plantões contratados de 24 horas

Data Assinatura:01/04/2021

DISTRATO Nº 006

DISTRATO Nº 006/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TESOURO E A EMPRESA – MARIA DE LOURDES PIMENTEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ENFERMAGEM.

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do contrato nº 36/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista,

portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, e a Empresa **MARIA DE LOURDES PIMENTEL,** pessoa jurídica de direito privado**, com CNPJ sob nº 40.889.865/0001-75**, com sede na Rua Melchiades ferreira lima-Assentamento Córrego da Lora – Tesouro Mato Grosso, CEP 78775-000, sendo que, as partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato, para contratação de Profissionais na área de Saúde, para atendimento no Município de Tesouro MT, assim, avençando o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlata, doravante denominada de, **DISTRATADA** de acordo com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – Fica Distratado o valor de R$ 33.693,00 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais) em seu inteiro teor, a partir da data de 08 de junho de 2021, o respectivo Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, em duas vias de iguais teor.

Tesouro/MT 01 de Julho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Empresa – MARIA DE LOURDES PIMENTEL

CNPJ-MF 40.889.865/0001-75

CONTRATADO.

_____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: **ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF – 947.493.701-00

_____

NOME: **PAULA MIRIAN DE ARRUDA MARQUES**

CPF – 026.617.702-67

EXTRATO DE CONTRATO 016

Contrato nº. 016/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MORENO PAULINO & SOARES ADVOGADOS

CNPJ: 27.726.157/0001-79

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos públicos no intuito de orientar o setor responsável pelas licitações públicas sobre a correta aplicação da legislação referente à matéria. Inclui-se não só a consultoria a distância, mas principalmente a análise periódica, in loco sempre que necessário, de todos os processos e documentos pertinentes

Vigência:06/04/2021 a 06/04/2022

Valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Data Assinatura: 06/04/2021

ADITIVO AO CONTRATO Nº 09

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2021.

Em 01 de março de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006. 699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.**

Doutro lado: ODONI GROHS, pessoa jurídica de direito privado**,** com **CNPJ Nº 32.852.446/0001-30**, com sede na Avenida Rortary Internacional, 1052 Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000 Guiratinga Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal, ODONI GROHS, brasileiro, médico, portador do RG nº 344.570 SSP/MT, CPF 083.391.550-91 e CRM/MT nº 298.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 09/2021, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea "a" do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor dos plantões devido aos atendimentos da PANDEMIA COVID 19, tornando o valor de R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais). Tem o acréscimo de 25% na quantidade de plantões, com relação aos dados anterior, tornando assim o 100 (cem) plantões de R$ 2.260,00, totalizando R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato **nº 09/2021, o valor bruto constante da cláusula 6ª do Contrato supracitado, para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 09/2021, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2.021.

_____

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ODONI GROHS

CNPJ-MF 32.852.446/0001-30

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: **PAULA MIRIAN DE ARRUDA MARQUES**

CPF – 026.617.702-67

_____

NOME: **PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS**

CPF – 033.006.071-67

_____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

EXTRATO DE CONTRATO 014

Contrato nº. 014/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MARIA DE LOURDES PIMENTEL

CNPJ: 40.889.865/0001-75

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Mão de Obra a participar de forma complementar da execução de ações e serviços de saúde com credenciamento junto ao SUS Sistema Único de Saúde: – Serviço Profissional de Enfermagem

Vigência:01/04/2021 A 01/04/2022

Valor total: R$ 42.060,00

Data Assinatura: 01/04/2021

ADITIVO AO CONTRATO N. º 12

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2021.

Em 01 de maio de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006. 699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.**

CONTRATADO: VANDERLEIA TAVARES DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado**, com CNPJ sob nº 41.138.420/0001-16**, com sede na Rua Melchiades Ferreira Cohab Diamante Tesouro – MT- CEP 78. 775-000, neste ato representada por seu representante legal, VANDERLEIA TAVARES DE ARAUJO, brasileira, técnica em raio x, portador do CPF 830.778.041-15 e CRT/MT nº 02714T.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 12/2021, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea "a" do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto o ajuste em até 10% (dez por centos) no valor total do contrato, se ocorrerem horas adicionais na prestação dos serviços, devido as demandas de serviços prestados ao COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato **nº 12/2021, o valor bruto constante da cláusula 6ª do Contrato supracitado, para execução de serviços emergenciais previstos no objeto do referido contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 12/2021, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 01 de maio de 2.021.

_____

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,

CPF sob nº 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Empresa – VANDERLÉIA TAVARES DE ARAUJO

CNPJ-MF 41.138.420/0001-16

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: **PAULA MIRIAN DE ARRUDA MARQUES**

CPF – 026.617.702-67

_____

NOME: **PABLIO NARDEL VILELA GONÇALVES**

CPF – 880.564.491.91

_____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2021

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro-MT, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede, Rua Professor João Felix Nº 635, sala 07, Bairro Lixeira Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.250.803/0001-92; representado pelo Senhor JOSE NETO BRITO DOS SANTOS, R.G: 449114 - SSP/MT, e CPF: 453.422.371-49,

as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de aquisição de materiais e insumos, tendo em vista o resultado final do Processo Licitatório ATA 04/2020 - Pregão Presencial 09/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos para uso no PSF, Hospital e Maternidade do Município de Tesouro – MT conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais anexos.

Objeto do presente Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 07/2021 visa alterar uma das dotações orçamentarias do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, descrita na Cláusula Quarta (Dotação Orçamentaria) do contrato original.

Com fundamento no Art. 65 § 8 da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 004/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.30.00.00 - Manter Hospital Municipal - R$ 95.570,62 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais, sessenta e dois centavos)

PASSANDO A CORRER A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTARIA/ FONTE DE RECURSO:

05.065.10.305.9241.2265.3.3.90.30.00.00 - COVID-19 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - R$ 59.384,92 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e dois centavos)

05.065.10.305.9241.2265.3.3.90.30.00.00 - COVID-19 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - R$ 16.326,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais)

05.065.10.302.9220.2148.3.3.90.30.00.00- Mant. Teto Mun. da Med e Alt Complexidade Amb Hosp - R$ 19.859,70 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, setenta centavos)

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8. 666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

Tesouro-MT, 23 de Março de 2021.

_____

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EMPRESA - FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,

CNPJ Nº 03.250.803/0001-92.

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHAS:

NOME: KARITA SUZANY ABREU SALES MAGALHAES

CPF – 031.504.311-31

_____

TESTEMUNHAS:

NOME: LEONARDO BARBOSA DE SOUZA

CPF – 053.955.071-08

_____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 30/2021. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. **DATA DE ABERTURA**: 02/08/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/ 1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de julho de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 220/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, a partir do dia **17/07/2021**.

Matrícula – **650**

Servidor – **WILIAM DA SILVA OLIVEIRA**

Data – **17/07/2018**

Cargo - **AGENTE DE SANEAMENTO/ELETROMECÂNICO.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

O município de Várzea Grande, através da Secretaria de Saúde, TORNA SEM EFEITO as publicações doProcesso nº 725134/2021**,** cujo objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR **A UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III - 24 HORAS** DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, publicadasnos diários do TCE - Diário Oficial de Contas, Ano 10 Nº 2236, páginas 162 e 163 na data de divulgação, 15 de julho de 2021, na AMM - Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, nº 3.771 páginas 454 E 455, data de publicação 15 de julho de 2021, no DOU – Diário Oficial da união, sessão 3, N 132, página 286 data de publicação 15 de julho de 2021 e no Jornal Estadão Mato Grosso, Economia PG 3, data de publicação 15 de julho de 2021.

Várzea Grande – MT, 16 de julho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 221/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, a partir do dia **17/07/2021**.

Matrícula – **651**

Servidor – **ERLON CEZAR DO ESPIRITO SANTO**

Data – **17/07/2018**

Cargo - **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 623/2021** de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de julho 2021, página 721, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **ODAIR JOEL CARVALHO MENDES**, no que diz respeito ao nome, pois:

ONDE SE LÊ: **ODAIR JOSÉ CARVALHO MENDES**

LEIA-SE: **ODAIR JOEL CARVALHO MENDES**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.07.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **09 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 696/2021,** somente com relação ao servidor, **DEVANIL LOPES DA COSTA,** matrícula nº **10547,** exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, **quinquênio de 04.03.2016/2021.**

Onde se lê: período de gozo de 01.07.2021 a 28.09.2021;

Leia-se: período de gozo de 27.07.2021 a 24.10.2021**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº 18/2021

Processo n° 740434/2021**.**O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados,a necessidade de **RETIFICARADESÃO Nº 18/2021,** publicado em **19/07/2021**em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em pág. 481, edição 3.773, noJornal Estadão Mato Grosso, classificados página 07 e em Jornal Oficial de Contas – TCE, em pág. 145, Edição 2238.Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**.Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: **Onde Se Lê:**Considerando o item pleiteado 03, com o valor total R$ 327.000,00 (Trezentos e Vinte Sete Mil Reais).**LEIA SE:**Considerando o item pleiteado 03, com o valor total R$ 326. 349,60 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). **Ratificam-se as demais informaçõesdo aviso supramencionado. Várzea Grande, 19 de julho de 2021. CÉLIO DOS SANTOS**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor

Luiz Celso Morais de Oliveira torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **04 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 219/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, a partir do dia **17/07/2021**.

Matrícula – **649**

Servidor – **JOSELIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Data – **17/07/2018**

Cargo - **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo n° 709026/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", (...). Ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da *revogação,*a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los. Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.** Os motivos determinantes de sua revogação estão demonstrados no Despacho 016/2021. A integra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 19 de julho de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº665/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRA	01.04.1993	30H	**D- 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.07.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **05 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 222/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 143/2021/JUR/DAEVG, com base no artigo 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **ERLON CEZAR DO ESPIRITO SANTO**, inscrito(a) sob a ma-

trícula nº651, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2º O período averbado compreende o período entre **01/01/2009 a 20/07/2012, sendo o tempo válido, para todos os fins de direito, conforme descrito na Lei Municipal n. 4.013/2014**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº664/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDIL LINA DA SILVA LONDON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29.11. 1994	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 743636/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE,**matrícula 130404, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/07/2021 a 01/07/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,19 de julho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021

Processo n° 731879/2021. Objeto: contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande torna público para conhecimento dos interessados que o**1º EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 026/CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 003/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da denúncia produzida pelo Sr. L. F. B. da S., portador do CPF 041.815.511-99 e da Cédula de Identidade de Nº 19124759, em 05 de julho de 2021 que tem como denunciado o GM A. K. A. de A;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson**Miranda** de Amorim, matricula nº 3562, **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127e **Sumara**Ambrosio Evangelista, matricula 86827, nomeada pela Portaria 003/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **AnersonMiranda de Amorim** instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na denúncia supra mencionada e demais documentos que acompanham a denúncia, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA CONJUNTA 18/2021/SEGEFAZ

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com prerrogativas e atribuições necessárias, para a finalidade de atribuir nomenclatura para os logradouros não contemplados pelas Leis Municipais 3.477/2010, 3.625/2011 e seus anexos.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária em conjunto com **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.477/2010 que dispõe sobre o arruamento – dánome às vias públicas do Município de Várzea Grande/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 3.625/2011 que Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os logradouros que não foram contemplados pelas Leis supracitadas, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos que foram criados e autorizados posteriormente à publicação das referidas normas;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial responsável pelo estudo e análise de documentação, com vistas a atribuir nomenclatura para os logradouros não contemplados pelas Leis 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.

Parágrafo Único A comissão tem como finalidade específica a definição de nomes para logradouros, levando-se em consideração os parâmetros definidos pela lei de abairramento.

Art. 2º A comissão especial será responsável pela apresentação de um projeto de Lei Municipal que disporá sobre a alteração dos anexos da Lei 3.625/2011, a partir da apresentação de proposta para nomenclatura de logradouros, bem como apresentação de proposta para inclusão de loteamentos não contemplados na Lei 3.365/2009 e alterações.

Parágrafo Único: A comissão poderá emitir ordens de serviço que se façam necessárias, de acordo com os trabalhos realizados para dirimir dúvidas quanto ao objeto deste artigo.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

1. REGIS PODEROSO DE SOUZA; 2. EDER SILVA LOURENÇO; 3. VICENTE GOMES DE LACERDA; 4. MICHELE KOVACS; 5. MARCELO FERNANDES DA ROSA; 6. DEIVISON ARRUDA FERREIRA; 7. JOÃO CLÍMACO VIANA;

§ 1º A comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Gestão Fazendária, através da Assessoria da Superintendência de Receita, na pessoa do servidor Régis Poderoso de Souza.

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor Vicente Gomes de Lacerda, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

§ 4º As reuniões deverão ocorrer com no mínimo cinqüenta por cento (50%) dos membros da comissão.

Art. 4º Fica facultada a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência da demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Portaria Conjunta nº 01 SEGEFAZ/SMDUET/2019.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de Junho de 2021.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 703/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 743536/2021,

RESOLVE:

Conceder àservidora**ROGÉRIA LOBATO CAMPOS TONUSSI,**matrícula 95808, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/08/2021 a 01/08/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,19 de julhode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 704/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 743632/2021,

RESOLVE:

Conceder àservidora**RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS,** matrícula 130279, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/07/2021 a 01/07/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,19 de julhode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 028 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 19 de julho de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0175, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 003/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 027/CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 003/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da denúncia produzida pelo Sra. K.da S. F., portadora do CPF 070.533.411-27 e da Cédula de Identidade de Nº 2607055, em 05 de julho de 2021 que tem como denunciado o GM R. A. D.;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson**Miranda** de Amorim, matricula nº 3562, **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127e **Sumara**Ambrosio Evangelista, matricula 86827, nomeada pela Portaria 003/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr.**Maurício** Rodrigues da Silva, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na denúncia supra mencionada e demais documentos que acompanham a denúncia, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(JC)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04 – DIESEL S 10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Óleo diesel S10 R$ 4,69 4,91% R$ 4,92

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Julho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 884539

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades das secretarias municipais.

REALIZAÇÃO: 03/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 19 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2021

de 19 de Julho de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor VINICIUS SILVA RIBEIRO matricula nº 892 cargo de Motorista no período de 05/06/2021 a 06/06/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/06/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2021

De 19 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE O TEOR MODIFICATIVO AO DECRETO 005/2017 QUE INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular procedimentos existentes, a fim de que se evitem prejuízos aos servidores;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo e;

CONSIDERANDO a necessidade de controle sanitário e minimização de pontos de contágio de doenças infectocontagiosas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e o ponto facultativo nos órgãos da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal, o qual deverá obedecer aos preceitos deste Decreto.

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I **–** Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - Carga horária: quantidade de horas a serem cumpridas semanalmente conforme previsto em legislação própria.

III- Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

IV - Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante reconhecimento facial ou biométrico efetuada por mecanismo eletrônico de controle individual.

V **–** Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre chefia imediata e o servidor, desde que **configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada, devendo prioritariamente ser** informado na justificativa o motivo de tal solicitação conforme Anexo III; e

VI **–** Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II

Do Ponto Eletrônico e do Controle de Frequência

Art. 3º. O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitindo em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, bolsista e estagiário far-se-á por:

I - Registro eletrônico, que será efetuado através do reconhecimento facial.

II – Registro eletrônico, que será efetuado através do reconhecimento biométrico.

III - Cartão de Ponto para os servidores que trabalham em locais onde não há registro eletrônico.

Art. 4º. Fica estabelecido intervalo mínimo de 30min para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas consecutivas, o qual não será computado como tempo de trabalho.

§ 1º Nas escalas de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso será obrigatório um intervalo de 30 minutos para alimentação, não podendo, entretanto, o servidor se ausentar do local de trabalho.

§ 2º Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.

Art. 5°. Os servidores deverão registrar o ponto somente no local de trabalho, previamente cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em local de trabalho diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6°. Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", Anexo I, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta, e será descontada da remuneração.

Art. 7º. O registro de frequência será diário no início e termino do período, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 1º A frequência será registrada através de aplicativo instalado no celular do próprio servidor, em tablete ou computador instalado no local do trabalho, com reconhecimento facial do servidor ou relógio de ponto biométrico.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários(as) Municipais.

Art. 8º. Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração do servidor (a) de forma proporcional.

Art. 9º. As marcações são disponibilizadas imediatamente após o registro de ponto eletrônico que conterá todos os registros e ocorrência relativos à frequência.

Art. 10. Será considerado como efetivo exercício o estabelecido no Art. 73 da Lei Municipal nº 747/2008.

Parágrafo único. Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade, Paternidade e Luto, dentro outras, devem ser informado imediatamente a chefia imediata e entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao Setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura.

Art. 11. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.

I - Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

Art. 12. As justificativas de ponto são para informar que o servidor não conseguiu efetuar o registro no ponto quando:

I - O servidor for realizar o gozo da folga (mediante autorização prévia do secretário da pasta); na qual deverá informar na justificativa, dia e horário que realizou a jornada extraordinária que está sendo beneficiado.

II - O servidor estava em reunião, fora do local de trabalho, em cursos de capacitação, pós-graduação, congressos e outros - (deverá apresentar lista de presença e/ou ata da reunião);

III - o servidor for se ausentar para cursos, capacitações e outros fora do município. Sendo que deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM conforme Anexo V, devidamente assinado pelo Secretário da pasta;

Art. 13. NÃO serão aceitas as justificativas do ponto quando vier:

I - “Tal dia TODOS os servidores não registraram o ponto”. A justificativa deverá identificar cada um dos servidores conforme apresentado no anexo VI.

II - “Esqueci (eu) de bater o ponto”.

III - NÃO serão aceitas justificativas apresentadas fora dos prazos, conforme previstos na referida norma e no cronograma emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

IV – As justificativas individuais tais como: problemas de sistema, problemas de Internet, só serão aceitas mediante a comparação com os demais servidores do setor e horário onde seja possível comprovar o problema apontado.

V – Justificativas tais como: trabalhou, porém somente não registou o ponto, não serão aceitas.

Art. 14. É de responsabilidade do Secretário ou chefia imediata do servidor acompanhar, controlar sua frequência e encaminhar semanalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, toda a documentação relacionada a frequência dos servidores e adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste decreto.

Parágrafo Único - Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo.

Art. 15. Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao bolsista e ao estagiário:

I **–** Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

Art. 16. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 17. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções do Art. 177 da Lei Municipal nº 747/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Vila Rica), mediante processo legal.

Art. 18. Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata que for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis.

Art. 19. Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 20. Compete aos setores e seccionais de Recursos Humanos:

I **–** Acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II **–** Receber até o 5° (quinto) dia útil as ocorrências e justificativas de registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;

III **–** Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade conforme Anexo II; e

IV **–** Emitir e encaminhar, nos casos do inciso III deste artigo, ao órgão ou entidade de lotação a frequência, bem como as ocorrências dos servidores à disposição até o 5º (cinto) dia útil de cada mês.

Capítulo III

Da Compensação de Horas

Do Pagamento de Plantão e Hora Extraordinária

Art. 21. A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores efetivos.

§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 10 (dez) horas semanais, quando devidamente autorizado pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Poderão também ser compensadas:

I **–** As faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores; e

II **–** As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

§ 3º Não serão compensadas as ausências relativas a:

I **–** Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II **–** Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante convocação;

III **–** Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV **–** Doação de sangue, comprovada por documentação;

V **–** Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação e posterior com a apresentação de Certidão ou declaração de comparecimento;

VI **–** Convocação do tribunal Regional Eleitoral;

VII **–** Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII **–** Execução de serviço externo;

IX **–** Viagem a serviço; e,

X - Por um período do expediente para participar de reunião oficial de ordem sindical.

§ 4º A compensação a que se refere o caput dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art. 22. Fica expressamente proibida a realização de horas extras nas diversas Repartições da Administração, sem a prévia autorização do Superior Hierárquico conforme dispõe art. 157 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único - As repartições que, por absoluta necessidade dos serviços, tiverem que realizar horas extraordinárias, deverá através de seus respectivos Supervisores, preencherem o **ANEXO III – Solicitação para realizar horas extras**, constando: os nomes dos servidores designados, período que os mesmos estarão em serviços e os serviços que serão executados para conferencia posterior ao ponto eletrônico.

Art. 23. Realização de plantões estará sujeita as escalas mensais as quais deverão conter obrigatoriamente os horários de início e término de jornada de cada servidor, e deverão ser enviadas pelo responsável da Secretaria ao Departamento do Recursos Humanos até o dia 15 do mês de referência da escala.

Art. 24. Somente serão devidas, as horas extras e plantões realizados mediante a comprovação por registro eletrônico digital ou em cartão de ponto, cuja apuração ficará sob responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos.

Capítulo IV

DAS FALTAS

Art. 25. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, justificados ou injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente, salvo nos casos previsto no art. 8º deste decreto.

§ 1º As marcações devem ser registradas devidamente nas entradas e saídas de cada turno. Os turnos com marcações não forem fechados serão consideradas como faltas.

§ 2º os plantões devem ter as marcações registradas devidamente nas entradas e saída. Na falta de um dos registros, entrada ou saída, o mesmo não será considerado como efetivo exercício.

§ 3º As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 26. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Capítulo V

Do Ponto Facultativo

Art. 27. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

§ 1º A carga horária suspensa no ponto facultativo será compensada de acordo com o ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A compensação da carga horária suspensa será realizada apenas aquele que usufruiu o ponto facultativo.

§ 3º Estando o servidor em gozo de férias ou licença prêmio no período de compensação da carga horária suspensa, a mesma deverá ser compensada a partir do primeiro dia de efetivo exercício.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica aos demais tipos de afastamentos remunerados.

Capítulo VI

Das Penalidades

Art. 28. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o termino do mês subsequente ao da falta homologada implicara na perda de vencimentos, conforme dispõe o artigo 63 da Lei nº 747/2008, de 22 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único: O servidor perderá a remuneração:

I – Dos dias que faltar ao serviço;

II – De sua parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, superiores a (15) quinze minutos.

III - A hora extraordinária realizada sem prévia autorização do secretário (a) da secretaria correspondente a lotação do servidor não será considerada.
IV - O período de deslocamento do servidor em viagem a serviço, não enseja o pagamento de horas extraordinárias e nem haverá a necessidade de compensação.

Art. 29. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I **–** Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico do ponto;

II **–** Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstancias;

III - Subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha de Individual de Ponto;

IV – Saídas intermediários injustificáveis; e

V **–** Não cumprir as normas estabelecidas neste decreto.

VI - SANÇÕES APLICÁVEIS

Advertência por escrito. Notificação por escrito. Abertura de Sindicância para apuração dos fatos. Abertura de processo administrativo. As penalidades poderão ser aplicadas diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos, Secretário da Pasta e/ou Superior Imediato do servidor, não devendo haver excessos ou proteção.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 30. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 31. Aos setoriais e seccionais de Recursos humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupante de cargo de comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, s, bolsistas e estagiários, quanto as diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção de equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 32. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I - Comunicado de Alteração de Ponto;

Anexo II - Folha de Frequência;

Anexo III - Solicitação Para Realização de Horas Extras.

Anexo IV – Relatório de Viagem.

Anexo V - Justificativa de ausência de registro de ponto

Art. 33. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirigidos pela Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 083/2021.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a)_____, Matrícula _____, não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de _____

_____

_____.

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Dia	Matutino		Vespertino	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída

Vila Rica - MT,____ de _____de _____.

Secretário(a)Responsável _____ Servidor(a)

Ciente: _____ Departamento de RH

ANEXO II

FOLHA DE FREQUÊNCIA

Servidor:							**Matrícula:**
Cargo/Função:				Horário de Trabalho:			
Período da apuração: / / a / /							
Departamento/Unidade:							
Dia	Matutino			Vespertino			Observação
	Entrada	Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura	
Assinatura do Servidor				Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata			

Confirmo as anotações deste cartão ponto e ressalto que o pagamento tanto das horas normais como das horas extras sem as devidas comprovações resultará em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei:

ANEXO III

Solicitação Para Realização de Horas Extras De acordo com a proposta de jornada de trabalho abaixo, solicito a autorização para realização de horas extras.

Identificação do Servidor	
Nome:	Matricula:
Cargo:	Setor:

Justificativa para a Realização de Horas Extras

Atividades a Serem Desenvolvidas

Detalhamento		
DATA	HORÁRIO	Nº HORAS

Solicitação de Autorização Data:____/_____/_____

_____	_____
Servidor (a)	**Secretário (a)**

( ) Autorizo pagamento ( ) Não autorizo pagamento Vila Rica - MT,____ de _____de _____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DATA DA SAIDA DA SEDE	DATA DA CHEGADA

_____/ _____ / _____	_____/ _____ / _____
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO:	
_____ **SERVIDOR (A)**	Ciente, _____ **SECRETÁRIO (A)**

Obs.: Em caso de cursos/aperfeiçoamentos, reuniões e afins onde há comprovação da participação. Deverá anexa-la ao relatório.

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO		
NOME DO SERVIDOR:		
FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO:		
COMPETÊNCIA (MÊS/ANO): _____/ _____		
DATA	HORÁRIO	MOTIVO DA AUSÊNCIA DO REGISTRO
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		

DATA: ____/____/_____

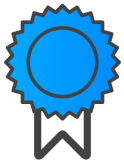
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA ACIMA APRESENTADA.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO (A):_____

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 19 23:34:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)